



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 194

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 7.853 DE 24 DE AGOSTO DE 1945

Altera sedes normais de estacionamento de Unidades de Aviação.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180, da Constituição decreta:

Art. 1.º De conformidade com o art. 36 do Decreto-lei n.º 6.355, de 23-3-44, o 1.º e 5.º Regimentos de Aviação com sedes normais nas Bases Aéreas de Santa Cruz e Curitiba passam a ser constituídos respectivamente:

1.º R. Av. — pelo 1.º e 2.º Grupos de Caça;

5.º R. Av. — pelo 1.º e 3.º Grupos Picados.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.894 DE 24 DE AGOSTO DE 1945

Dá nova redação aos art. 43, parágrafo único do art. 88 e art. 91 do Decreto-lei n.º 6.365, de 23 de março de 1944 e revoga o art. 87 do citado decreto.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180, da Constituição decreta:

Art. 1.º Os arts. 43, parágrafo único do art. 88 e art. 91 do Decreto-lei n.º 6.365, de 23 de março de 1944, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. A Base Aérea é subordinada ao Comandante da Unidade de Aviação nela normalmente estacionada.

Parágrafo 1.º. As verbas da Base Aérea são geridas pelo Comandante da Unidade de Aviação, que acumula a função de Agente Diretor.

Parágrafo 2.º. As funções de Agente Diretor passarão a ser exercidas pelo Comandante da Base Aérea, no caso de deslocamento da Unidade de Aviação nela sediada.

Parágrafo único do art. 88. Entretanto, nos casos de impedimento do Comandante da Unidade de Aviação, assumirá o Comando des-

ATOS DO GOVÊRNO

sa Unidade o mais antigo dentre os oficiais, quer seja da Unidade de Aviação, quer seja da Base Aérea.

Art. 91 As atribuições do Comandante da Unidade de Aviação são as de Comandante de Corpo e as de Comandante da Base Aérea as de Comandante de Unidade Incorporada, na forma prevista pelos regulamentos em vigor na Aeronáutica, até que seja publicado o Regulamento do Serviço na Força Aérea Brasileira.

Art. 2.º Fica revogado o art. 87 do citado decreto-lei.

Art. 3.º O presente decreto-lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.895 — DE 24 DE AGOSTO DE 1945

Dispõe sobre o custeio das despesas de material e aluguel de casa das Coletorias Federais, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As despesas de material e aluguel de casa para as Coletorias Federais correrão à conta de dotação próprias, consignadas no orçamento da União.

Art. 2.º O fornecimento de material às Coletorias será feito por intermédio das Delegacias Fiscais.

A partir do exercício de 1945, cada Delegacia fará aquisição, com antecedência, dos livros e talonários sujeitos a autenticação, bem como dos demais impressos de uso legal, obrigatório, ou necessário, para o preparo, a tempo, das coleções destinadas à execução do serviço no exercício seguinte.

Art. 3.º Para cumprimento do disposto na segunda parte do artigo anterior quanto ao exercício de 1946, as Delegacias Fiscais demonstrarão a despesa provável, em face dos elementos colhidos, e solicitarão ao Tesouro Nacional o crédito necessário à suplementação das dotações constantes do orçamento de 1945.

Art. 4.º Os novos arrendamentos de imóvel poderão ser feitos mediante simples proposta do seu proprietário, ou representante legal, encaminhada à Delegacia Fiscal pela Coletoria, que informará sobre a conveniência da locação.

Parágrafo único. A aprovação da proposta cabe ao delegado fiscal que determinará o empenho imediato da importância necessária ao pagamento do aluguel ajustado.

Art. 5.º No exercício de 1945, as despesas a que se refere o art. 1.º serão pagas ou indenizadas pelas Delegacias Fiscais, dispensadas a exigência do empenho prévio e demais formalidades regulamentares.

Art. 6.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.896 — DE 24 DE AGOSTO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a doar o terreno que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n.º 56, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a doar à Fundação Brasil Central, instituída pelo Decreto-lei n.º 5.878, de 4 de outubro de 1943, o terreno sito na Rua do Resende n.º 182, com área de 507,8250 m², aproximadamente.

Parágrafo único. Ficam isentas de quaisquer ônus fiscais, custas e emolumentos, as transmissões ou averbações que se fizerem necessárias para esse fim.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.898 — DE 24 DE AGOSTO DE 1945

Abre ao Ministério da Guerra o crédito suplementar de Cr\$ 1.401.600,00 à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 1.401.600,00 (um milhão, quatrocentos e um mil e seiscentos cruzeiros), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Guerra (Anexo n.º 17 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extra-numerário

Subconsignação 05 — Mensalistas

	Cr\$
17 — Diretoria de Intendência	624.600,00

Subconsignação 06 — Diaristas

17 — Diretoria de Intendência	777.000,00
	1.401.600,00

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.900 — DE 25 DE AGOSTO DE 1945

Aprova a adesão do Brasil ao Acórdão sobre os princípios relativos à continuação do controle combinado da Navegação Mercante, firmado em Londres, a 5 de agosto de 1944.

O Presidente da República, nos termos do art. 180 da Constituição:

Resolve aprovar a adesão do Brasil, a 19 de abril de 1945, ao Acórdão sobre os princípios relativos à continuação do controle combinado da Navegação

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria pag. terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 8

ASSINATURAS

Repartições e particulares:			Funcionários:		
Capital e Interior:			Capital e Interior:		
Anual	Cr\$	70,00	Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	35,00	Semestre	Cr\$	28,00
Exterior:			Exterior:		
Anual	Cr\$	110,00	Anual	Cr\$	88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS :		Págs.
N.º 7.893, de 24-3-45	14017	
N.º 7.894, de 24-3-45	14017	
N.º 7.895, de 24-3-45	14017	
N.º 7.896, de 24-3-45	14017	
N.º 7.898, de 24-3-45	14017	
N.º 7.897, de 24-3-45	14018	
N.º 7.899, de 24-3-45	14019	
N.º 7.900, de 25-8-45	14019	
DECRETOS :		Págs.
N.º 19.299, de 31-7-45	14019	
N.º 19.444, de 16-8-45	14019	
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 24-3-45	14019	
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 24-3-45	14020	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 24-3-45	14022	
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 24-3-45	14022	
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 25 de agosto de 1945	14023	

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 24 e 25-8-45		Págs.
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos	14024	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — Ata da 121.ª sessão	14024	
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	14025	
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Portarias	14025	
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	14025	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral	14025	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial, Divisão de Educação Física	14026	

MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Contadoria Geral da República e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Divisão do Imposto de Renda, Caixa de Amortização		Págs.
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente da Diretoria de Intendência do Exército e da Diretoria do Ensino do Exército	14037	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento do Interior e da Justiça	14037	
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia	14039	
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do De-		

Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional e do Serviço Atuarial		Págs.
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos	14043	
TRIBUNAL DE CONTAS	14044	
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	14047	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	14047	
TERMS DE CONTRATO	14048	
EDITAIS E AVISOS	14049	
PARTES COMERCIAIS	14054	
SOCIEDADES	14056	
ANÚNCIOS	14063	

(Continuação da página anterior)

Mercante, firmado em Londres, a 5 de agosto de 1944.

Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Leão Veloso.

DECRETO-LEI N.º 7.897 — DE 24 DE AGOSTO DE 1945

Dispõe sobre a carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da tabela anexa, a carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 2.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 7.726, de 11 de julho de 1945.

Art. 3.º Este decreto-lei vigorará a partir de 13 de julho de 1945.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Agamemnon Magalhães

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Provisórios	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Provisórios	Vagos	Obs.
	Dactiloscopista						Dactiloscopista				
9		L		9	Q.P.	9		L		9	(*)
13		K		10	Q.P.	13		K		10	
17		J		14	Q.P.	17		J		14	
22		I		14	Q.P.	22		I		14	
27		H	8	—	Q.P.	27		H	18	—	
88			8	47		88			18	47	

(*) Observações: Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os cargos vagos das classes superiores.

O total de cargos ocupados não poderá ser superior a 88.

Nesses cargos, 29 só poderão ser providos à medida que forem sendo suprimidos os cargos da carreira de Dactiloscopista-auxiliar do Q.S., na razão de 1 por 1.

DECRETO-LEI N.º 7.899 — DE 24 DE AGOSTO DE 1945

Altera a carreira de Médico do Trabalho, da Parte Permanente do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da tabela anexa, a carreira de Médico do

Trabalho, da Parte Permanente do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei, na importância anual de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), será atendida com os recursos da conta-corrente do Quadro.

Art. 3.º A dotação correspondente a um dos cargos provisórios, ora supri-

midos, será levada a crédito da conta-corrente do Quadro.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 7.260, de 19 de janeiro de 1945.

Art. 5.º Este Decreto-lei vigorará a partir de 22 de janeiro de 1945.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

QUADRO ÚNICO — PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Provi- sório	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Provi- sório
	Médico do tra- balho						Médico do tra- balho				
3		M	—	3	—	3		M	—	3	—
4		L	—	3	—	4		L	—	3	—
5		K	—	4	—	5		K	—	4	—
6		J	—	6	—	6		J	—	6	—
7		I	—	—	18	8		I	—	—	16
25			—	16	18	26			—	16	16

Observações: Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os cargos vagos das classes M, L, K e J.

O total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 26.

DECRETO N.º 19.299 — DE 31 DE JULHO DE 1945

Concede autorização para o funcionamento do curso de farmácia da Faculdade de Farmácia do Pará, de Belém.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do artigo 23 do Decreto-lei n.º 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Artigo único. É concedida autorização para o funcionamento do curso de farmácia da Faculdade de Farmácia do Pará, com sede em Belém, no Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N.º 11.320 — 23-8-45 — Cr\$ 33,70)

DECRETO N.º 19.444 — DE 16 DE AGOSTO DE 1945

Outorga concessão à Cia. Siderúrgica Nacional para a transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica, nos municípios de Tubarão, Orleans, Urucanga e Criciúma, no Estado de Santa Catarina, e autoriza a mesma Cia. a instalar uma usina termoeletrônica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos dos artigos 5.º do Decreto-lei n.º 852, de 11 de novembro de 1938, e 10 do Decreto-lei n.º 2.281, de 5 de julho de 1940, decreta:

Art. 1.º É outorgada concessão à Companhia Siderúrgica Nacional, com sede na Capital Federal, para transmissão, transformação, distribuição e

comércio de energia elétrica, nos municípios de Tubarão, Orleans, Urucanga e Criciúma, no Estado de Santa Catarina, destinada:

I — Aos serviços de mineração, usinas de beneficiamento de carvão, instalações industriais, vilas operárias e obras congêneres da concessionária;

II — A distribuição:

a) mediante fornecimento a mineração de carvão e a usinas de beneficiamento de carvão;

b) mediante suprimento, em grosso, a concessionários de serviços públicos de energia elétrica.

Art. 2.º A referida Companhia Siderúrgica Nacional fica autorizada a instalar na localidade de Capivari de Baixo, município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, uma usina termoeletrônica com a potência de 7.745 kW.

Art. 3.º Sob pena de caducidade da presente concessão, a interessada obriga-se a:

I — Registrar este título na Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da sua publicação.

II — Apresentar, em três (3) vias, à mesma Divisão de Águas, dentro do prazo de um (1) ano, contado da data da sua publicação:

a) projeto completo e detalhado da usina termoeletrônica e respectivo orçamento;

b) projeto das linhas de transmissão a serem construídas, constando das plantas com locação dos postes, perfis, cálculos elétricos e mecânicos e respectivos orçamentos.

III — Assinar contrato de concessão dentro do prazo de um (1) mês, contado da data em que for publicada a aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura.

IV — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para fins de re-

gistro, até sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Os prazos, a que se refere este artigo, poderão ser prorrogados por ato do Ministro da Agricultura, ouvida a mencionada Divisão de Águas.

Art. 4.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 5.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contado da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 6.º O capital a ser remunerado será o investimento efetivo e criterioso na constituição do patrimônio da concessão, em função da indústria, concorrendo, direta ou indiretamente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 7.º As tabelas de preços de energia serão fixados pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas.

Art. 8.º Para a manutenção da integridade do patrimônio a que se refere o art. 6.º do presente Decreto, será criada uma reserva, que proverá às renovações por depreciação, determinadas pela usura ou impostos por acidentes.

Parágrafo único. A constituição dessa reserva, que se denominará "reserva de renovação", será realizada por cotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Estas cotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação a dita reserva terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 9.º Findo o prazo da concessão, o patrimônio desta, constituído na forma do art. 6.º, reverterá para o Estado de Santa Catarina, sendo a concessionária indenizada, do seu investimento ainda não amortizado, na base do custo histórico, deduzida a "reserva de renovação", a que se refere o parágrafo único do artigo precedente.

Art. 10. Se o Estado de Santa Catarina não fizer uso do seu direito a essa reversão, a concessionária poderá requerer ao Governo Federal seja a concessão renovada pela forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista.

Art. 11. A concessionária gozará, desde a data do registro a que se refere o art. 5.º e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes das leis especiais sobre a matéria.

Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 11.342 — 23-8-45 — Cr\$ 275,40)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 24 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Azamar Bragança Trindade para exercer, interinamente, o cargo da classe II da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Euvaldo Caldas para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Francisco Tufani para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Francisco Gaia Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Haroldo Terceiro para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Paulo Vaz para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Raul de Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Demóstenes de Almeida Rodrigues, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão D, da Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro, Padrão 17, daquela Alfândega, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Arnaldo Antônio de Barcelos, em virtude de se achar este último licenciado para tratamento de saúde.

Hamilton Beltrão Pontes, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Contador Geral da República, Padrão R, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Claudionor de Sousa Lemos, em virtude de se afastar este último em viagem de inspeção.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 85, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luis Carlos Drummond, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Administrador da Mesa de Rendas de 3.ª Ordem de Conceição da Barra, no Estado do Espírito Santo, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Abel Feitosa Torres Ventura, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda para exercer a função de Delegado Regional do Imposto de Renda no Estado de Alagoas, do mesmo Quadro e Ministério.

Francisco Prates de Sousa, ocupante do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas de 3.ª Ordem de Conceição da Barra, no Estado do Espírito Santo, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Adriano Sampaio, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Delegacia Regional do Imposto de Renda no Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.194, de 16 de julho de 1945.

Jacinto Paiva, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lota-

ção, em virtude da exoneração de Bernardino Alves de Oliveira Meca.

Mário Moreti, ocupante interino do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado de São Paulo, para a Delegacia Seccional do mesmo Imposto em Rio Claro, naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação, aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 19.194, de 16 de julho de 1945.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

José Leonel da Silva Filho, ocupante interino do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bocaiúva (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe B da Coletoria das Rendas Federais em Buenópolis (5.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da demissão de Osvaldo Vieira da Cunha.

Lupércio Maia da Costa, ocupante do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Barbalha (4.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Crato (4.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da remoção de Aluísio Barbosa de Carvalho.

Raimundo Monteiro Pordéus, ocupante interino do cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jatobá (5.ª classe), no Estado da Paraíba, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe B da Coletoria das Rendas Federais em Caiçara (5.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da remoção de Frederico de Carvalho Costa.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Januário da Cruz Delgado, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, para a Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Mário Feitosa Rodrigues.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Clarindo de Carvalho Lopes ocupante do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pindorama (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe A da Coletoria das Rendas Federais em Ariranha (5.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Jaci Carvalho de Mendonça.

Jaci Carvalho de Mendonça, ocupante do cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Fe-

derais em Ariranha (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe B da Coletoria das Rendas Federais em Pindorama (5.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Clarindo de Carvalho Lopes.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Clóvis Fontes Cardoso, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Salvador, no Estado da Bahia, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, onde está lotado Albapeva Monteiro de Arroxelas.

Albapeva Monteiro de Arroxelas, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega do Salvador, no Estado da Bahia, onde está lotado Clóvis Fontes Cardoso.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo sem número, (D.G.) de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Anfilóbio Fernandes de Castro no cargo da classe D da carreira de Coletor das Rendas Federais em Muritiba (3.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 173.021-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Rosendo de Miranda no cargo da classe D da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

PROMOVER:

De acordo com a regra 2.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Fritz Abbehausen, do cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Muritiba (3.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C da carreira de Coletor da mesma exatária, vago em virtude da aposentadoria de Anfilóbio Fernandes de Castro.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 162.792-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 28 de junho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Darci Kruehl para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guardalivros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

CASSAR A AUTORIZAÇÃO:

De acordo com o art. 41, do Decreto-lei n.º 4.014, de 13 de janeiro de 1942:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 97.301-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

De Frederico Salustiano Flôres dos Reis para exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, visto ter abandonado a função.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 158.789-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Atalécio Monteiro Lima do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Conselheiro Pena (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 24 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente da República resolve:

APROVEITAR:

Nos termos do art. 10 do Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937:

O Tenente-Coronel da Reserva de 1.ª classe Flaviano de Matos Vanique, atual adjunto de catedrático da extinta cadeira de História Natural da Escola Preparatória de Porto Alegre para o cargo de adjunto de catedrático de Desenho, na mesma Escola, na vaga consequente da reforma do Tenente-Coronel da Reserva de 1.ª classe, João de Macedo Linhares.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo Decreto-lei número 4.470, de 14 de julho de 1942:

Antônio de Castro Teixeira para servir como primeiro substituto de ocupante de cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, Padrão F, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João Félix da Silva, ocupante do cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Estabelecimento de Material de Intendência de Recife para o Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Heitor Ribeiro, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Escola Preparatória de Fortaleza para o Estabeleci-

mento de Fundos da 10.^a Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Odílio Nunes da Silva, ocupante do cargo da classe 4, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Fortaleza de Santa Cruz para o Forte da Lage, onde está lotado Roberto Simas de Carvalho.

Roberto Simas de Carvalho, ocupante do cargo da classe 4, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Forte da Lage para a Fortaleza de Santa Cruz, onde está lotado Odílio Nunes da Silva.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.829, de 1944, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Francisco Soares Brandão, no cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 8.137, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

José Delfino do Nascimento, no cargo da classe B, da carreira de Cozinha, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta dos Processos ns. 21.942 e 27.007, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Manuel de Araújo Valente, no cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta dos Processos ns. 25.157 e 30.317, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Joviano Gomes de Andrade, no cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.353, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra: Joaquim Bernardino de SENA, no cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 24.281, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Roque Batista de Oliveira, no cargo da classe 2, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 34.553, de 1944, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Antônio Rufino de Lima, no cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

NOMEAR:

O Coronel da Arma de Engenharia João Valdetaro de Amorim Melo para o cargo de Chefe da Comissão Militar Brasileira nos Estados Unidos.

Nos termos do art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, os Dentistas Nélson de Oliveira Gonçalves e Virgílio de Sousa Chaves.

Nos termos do art. 2.º, letra c, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, O Dr. Carlos Verissimo Borges.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o Dr. Roberto Saad.

Nos termos do art. 2.º, letra a, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 2.º Sargento Afonso Nagib Nasser.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 1.º Sargento Benevides Moreira de Siqueira.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 2.º Sargento Carício Paiva.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 2.º Sargento Lúcio Abraão Basil.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 2.º Sargento Manuel Antônio de Moraes.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 2.º Sargento Raimundo Penafort Reis.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 2.º Sargento Valdemar Barbosa.

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Artilharia João Vicente Saião Cardoso das funções de Membro da Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos em Washington.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Infantaria José Bahia de Assis e Silva no II-20.º Regimento de Infantaria (Paranaguá), retificado, assim, o Decreto de 13 de julho do corrente ano, na parte relativa ao mesmo oficial.

O Major da Arma de Artilharia Sílvio Guimarães no 1.º Regimento de Artilharia Montada (Vila Militar).

TRANSFERIR:

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Osvaldo Melquides de Almeida do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo, por necessidade do serviço, classificado no 3.º Batalhão de Carros de Combate Leve (Santa Maria).

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Artilharia Alcides Munhoz Júnior do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

O Tenente-Coronel Emílio Maurel Filho do Quadro Suplementar Geral para o Quadro de Estado-Maior da Ativa.

O Major da Arma de Infantaria Guilherme de Lara Tuper do II-20.º Regimento de Infantaria (Paranaguá) para o 16.º Batalhão de Caçadores (Cuiabá).

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 75, letra "a", parágrafo único, e 76, letra "d", § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Alfredo da Rocha Vieira, do 1.º Grupo de Obuses, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Célio do Nascimento, do 2.º Regimento Moto-Mecanizado, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Quintino Pereira de Ávila, do 6.º Regimento de Cavalaria Independente, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

PROMOVER:

Nos termos do art. 4.º, letra "b", n.º 3, letra "d", do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945:

A 3.º Sargento o Soldado Rubens da Silva Teixeira, da 3.ª Bateria Independente de Artilharia Automóvel, e de acordo com o disposto nos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, reformá-lo com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

PROMOVER:

Nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de Maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano:

Ao pósito de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, José de Medeiros Mitchell e Carlos Henrique Campelo de Sousa.

Ao pósito de Capitão o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Custódio da Rocha Maia.

Ao pósito de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Carlos Fernandes Lima e Heitor Carlos Ferraz do Amaral Pimenta.

Ao pósito de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Veterinário, Válder Vígio Gomes.

Nos termos do art. 2.º, letra "a", do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, os Aspirantes a Oficial Luís de Abreu e Lima Botelho, Heleno José de Farias e Murilo Gomes de Matos.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, os Aspirantes a Oficial Romeu Tovo e Cezaro Giorgi.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército Argemiro Bressan, Hugo Pierantoni e José Vitor Leite.

Nos termos do art. 2.º, letra "d", do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército os Aspirantes a Oficial Nagibe Félix Cury, Alfio Fernando Giancoli, Nélson Ferreira de Sousa, Armando Carteiro e Werner August Lang.

Nos termos do art. 2.º, letras "a" e "d", do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, o Aspirante a Oficial Demétrio Baldratti.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Fábio Pereira Bueno.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, o Aspirante a Oficial Luís de França Nobre.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Onísio Prata.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial Odilon de Carvalho.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Orlando Guimarães Brito.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Wilson Galyva e Wilson Timóteo.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, o Aspirante a Oficial Sílvio Navajas.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Sebastião Lopes Pequeno, José Camões Orlando, Manuel Couto Mendes dos Reis Neto.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Elcio Martins, Luís Leal Pereira de Sousa e Dário Dino Décio Lambertini.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Valdir Barbosa Moreira, Júlio Jacó Mateus, Américo Vanderlei Salomão, José Moraes Bogado e José Guaniêr Leite.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Roberto de Abreu Galvão, Antônio Guerra, Ary Bonetisel, Eduardo Antônio de Camargo Fidelis, Leo Kreimer, Angelo Mário Gonçalves, Alberto Luís de Botton, Plínio Saturno Favero e Jaime de Macedo Cardoso.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Enio Rubem Mostardeiro Poock, Albano Augusto Pinto Correia Filho, Eugene Gurken, Ari Rodrigues Parada, Joel Lisis Lopes, Jório Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Hjalmar Barbosa Rodrigues Júnior, Lúcio Gonçalves Lima, Jorge Haroldo Monteiro Piffero, Roland Chedid Habeyche, Nei Riopardense Resende, Sílvio José Campos e Rado-vir Antônio dos Santos.

Ao pósito de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial José Pais Tôres, Licínio Machado Garcia Pinto, Luís Eugênio Bezerra Mergulhão, Márcio Monteiro, Marinho Boquimpani, Rui Marra da Silva, Salvador Ciarravolo, Alberto Frederico Soares Melo, Alberto Boquimpani Júnior, Adalber-

to Pacheco Alves, Abdon Deccache, Eulálio Geraldo Neves Dutra, Edalmo Figueiredo Costa, Dino Alves Pereira, Ciro Alberto Gonçalves Puget, Alvaro Duncan Ferreira Pinto, Aloisio Henrique Rossignaux de Lemos Duarte, Luis Alves Pinto e Rômulo Peçanha Federici.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial José Emanuel Alves Alcântara, Alfredo Donato Pizzini, Munir Tebet, João Vitor de Barros, Fernando José dos Santos, Vladimir Antonio Neves Scarpari, Vidal Vanhoni, Urias Pio Martins Filho, Paulo Rio Branco de Macedo, Nelson Antunes Sampaio, Matias Dal Col, Leônidas Justus, Lindolfo Pessoa da Cruz Marques Filho, Joanides Albach, José de Oliveira, Janivaldo de Paula Ribas, Haroldo Graça, Francisco José da Silva, Ernani de Caetano, Dionisio Kloster Sampaio, Djalma Teixeira de Castro, Altair Ciro Gubert, Amilton Honório Pellissari, Altevir Alves Ribeiro e Antônio Feres.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Ivo Francisco do Nascimento, Válder Machado da Ponte, Almir Neves Martins Rodrigues, Rubem Valentim de Sousa, Antônio Borges da Cunha Ávila, Camilo Paiva Borrago, Gilson Cravo Batinga, Itamar Pitanga da Silva, Leonel Alves Vinhático, Manuel Moreira de Pinho Freitas, José Carlos Bahia Ribeiro Dantas, João Firmino Ribeiro da Nobrega, Raimundo Paraná Ferreira, Pedro Segundo da Costa, Osvaldo Marques de Oliveira, Osvaldo José Gazinco, Odevaldo de Araújo Silva, Oscar Santos, Armando Lopes Cabral, Ademar Vitor Brandão, Demóstenes Maltez, Domicio de Oliveira Gonzaga, Eduardo da Costa Lino, Hilton Fontes de Lacerda, José Rafael Pereira Gesteira Fernandes, Itamar Abubakir, José Machado da Costa Júnior, Jaci Belas Lima, Virginio Freire de Carvalho Tourinho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 24 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECEIMENTO:

De acordo com o art. 12, combinado com o art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 25.143, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, o 1.º Tenente da mesma Corporação Edgardo Américo Machado.

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 1.º Tenente da mesma Corporação, Gilberto Vitorino de Menezes.

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 1.º Tenente da mesma Corporação Hilton Penha Garcia.

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 1.º Tenente da mesma Corporação João Bresciani.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 1.º Tenente da mesma Corporação Manuel de Barros Martins.

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o art. 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 1.º Tenente da mesma Corporação Pulquério José de Calazans.

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 12, combinado com o artigo 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 1.º Tenente da mesma Corporação Valdemar Dias Cardoso.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 24 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 14, item III, alínea "b", combinado com o artigo 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sebastião de Abreu para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Sérgio da Silva Campos.

PROMOVER:

Ao posto de Segundo Tenente do Corpo de Oficiais da Armada, os Guardas-Marinha Joaquim Caracciolo Peixoto de Azevedo, Telmo Becker Reifschneider, Ibsen de Gusmão Câmara, João Helius da Costa Marques, Luis Eugênio Freire, Haroldo Ramos, Fernando Cota Portela, Edson Pimentel de Barros, Amauri Rodrigues Cardoso, Atos Monteiro da Silveira, Abílio Simões Machado, Almir Moreira de Carvalho, Jairo Mendonça de Carvalho, José Francisco de Albuquerque Lins, Fernando de Castro Lira Porto, Geir de Macedo Soares, José Célio de La Roque Guimarães, Fernando Lebre Pereira das Neves, Renato Baina Archer da Silva, Olavo Aranha Pereira, Hélio Lapa Maranhão, Fernando Carvalho Chagas, Luis Augusto de Moraes Régio, Sérgio Wilson Jopert, Vivaldo Cheola, Otávio Lima e Silva de Moraes, Paulo Lindenberg, Audizio de Oliveira Pombo, Jorge Silvio Menezes de Castilho, José Felipe Figueira Martins, Roberto Paulo Timponi, Alfredo Karan, Paulo Guilherme Brandão Padilha, Hugo Machado de Lima, Armando Lopes, Guilherme Eduardo Ferreira Studart, Luis Robichen Sanchez, Elman Hora Pontes, José Augusto de Alcântara Maciel, Carlos Pinto Bergalo, Gustavo Adolfo Engelke, Boanerges do Amaral Filho, José César Resende Leal Ferreira, Azor Xavier Muller, Francisco José Alves dos Santos, João Carlos Gonçalves Caminha, Luis Paulo Beltrão Frederico, Carlos Rubens de Camargo Osório, Antônio Paulo Borges do Amaral, Gabriel Skinner Filho, Orlando Raso, Ri-

cardo de Faria Braga, Osvaldo Câmara de Aquino e Castro, Paulo de Sousa, Rafael de Azevedo Branco, Marcelo Ramos e Silva, Mauricio Mockel Pascoal, Auro Madureira, Luis Resende de Queirós, Amauri Dau, Miguel Noce, Gabriel de Araújo Bastos, Fernando Barreira Alvarez, Afonso da Silveira Frago, Mário da Cunha Bastos, Luis Fernando Gama Lôbo d'Eça Teixeira Mendes, Hernane Sampaio do Vale, Cláudio Gomes de Paula Leite, Fernando José da Silva Bittencourt, Francisco de Paula Valadares, Joaquim Viças Alvarez, Mário Luis de Lima Lages, Augusto Fleiuss Calvet e Lauro Guarani Guimarães.

Ao posto de Segundo Tenente do Quadro de Fuzileiros Navais, os Guardas-Marinhas Fuzileiros Navais: Yves Murilo Cajati Gonçalves, Roberval Pizarro Marques, Mário Correia de Sousa Costa, Paulo Gonçalves Paiva, Juan Lopez Alonso Júnior, José Lima Filho, Benjamin Tissenbaum, Roberto Mário de Abreu e Sousa, Carlos Melo de Almeida, Dioni Correia, Artur Benigno Machado, Francisco Quintanilha Veras, Alfredo José Martins de Figueiredo, Luis Fernando Ladeira Leite Velho, Carlos Francisco Souto de Castro, Adelino Fernandes Ribeiro Júnior e Ramiro de Santa Cruz Abreu.

Ao posto de Segundo Tenente no Corpo de Intendentes Navais, os Guardas-Marinhas Intendentes Navais: João Jota Viegas, José Nazareno França Correia, José Caetano de Magalhães Requião, Hélio Leite Novais, Onadir Marcondes e Paulo de Sá.

NO CORPO DE OFICIAIS DA ARMADA, POR ANTIGUIDADE:

Ao posto de Primeiro Tenente, os Segundos Tenentes — José Carlos Coelho de Sousa, Paulo Domingos Ribas Ferreira, José Gerardo Teófilo Albano de Aratânia, Nelson Riet Correia, Osório de Abreu Pereira Pinto, Décio Simch de Campos, Alfredo Américo de Oliveira Roxo, Ramon Gomes Leite Labarte, Maurício Peixoto Meira, Carlos Bezerra de Miranda, Antônio Leopoldo do Amaral Sabóia, Luis Figueira Machado, Iaperi Tupiassu de Brito Guerra, Arnaldo Correge Lage, Anísio de Carvalho Palhano, Aécio Pereira de Sousa, Newton Braga de Faria, José Valentino, Esio Seize, Fernando Aquiles de Faria Melo, Antônio Carlos Didier Barbosa Viana, Fernando de Noronha Barata, Murilo Lins Mallet Soares, Murilo de Sousa, Haroldo de Almeida Régio, Bonifácio Ferreira de Carvalho Neto, Frank Robert Amora Levier, Max Harry Altemburg Domingues, José Carlos Bustamante de Carvalho, Edgar Bravo, Nei Parante da Costa, Túlio de Azevedo, Pedro Ferreira Moreira, Jaime Brandão de Paiva, José Calvente Aranda, Cássio Prado Ribeiro, Alfredo Carlos Soares Dutra Filho, Cecil Dodfrey Holmes, José Lisboa Freire, Lywal Sales, Miguel Timponi Júnior, Darli Correia, Paulo de Bonoso Duarte Pinto, Gitai da Silva Valente, Celso de Almeida Prado, Décio de Oliveira Guimarães, Dilo Modesto de Almeida, Isaac Amaral Lima, Carlos Alberto de Salvo e Sousa, Afrânio Pinho dos Santos, Raul Lopes Cardoso, Paulo Mauricio Douat, Fernando Ribeiro Macedo, Alexandre Portela Barbosa Lima, Haroldo da Rosa Martins, Gabino Vieira da Silva, Flávio Quixadá Linhares, Laerte Pereira da Mota, Talma Prado Castelo Branco, Luciano Gaertner de Vasconcelos, Carlos Alberto Ferreira Gomes, Fernando Macedo Cavalcanti de Oliveira, Adir Veloso de Albuquerque, Luis Fe-

lipe Menezes de Magalhães, Antônio Martins Fontes, José Freire de Carvalho, Nelson de Oliveira, Dolmar Fernandes Natário, Frederico Ribeiro Bontempo, Vicente Corte, Carlos Alberto d'Ávila Zavataro, Murilo Rangel Ribeiro Lopes, Válder Gonçalves, Marcos Fioravante da Silva Bittencourt e Murilo Fernando de Sousa Barbosa Viana.

PROMOVER:

No Quadro de Oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais, por antiguidade:

Ao posto de Capitão-Tenente, o Primeiro Tenente Washington Frazão Braga.

TRANSFERIR:

De conformidade com o disposto nos arts. 1.º e 2.º do Decreto-lei número 7.688, de 28 de junho de 1945:

Para a Reserva Remunerada, o Capitão-Tenente do Corpo de Fuzileiros Navais Gabriel Napoleão Veloso, e classificá-lo na Reserva Ativa do mesmo Corpo.

RETIFICAR:

O Decreto de 10 de novembro de 1944, que reformou o Taifeiro n.º 0221 — C — 1.ª classe João Francisco dos Santos, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, conceder-lhe mais 2 (duas) trigésimas partes dos respectivos vencimentos, visto que o seu tempo de serviço, por ocasião de sua reforma, era de 12 (doze) anos, 6 (seis) meses e dias, e não 11 (onze) anos, 2 (dois) meses e dias, conforme se fez constar do referido Decreto.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153, alínea "a" e § 1.º, alínea "d", do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 1.º, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MN n.º 400944 — GR — Conscrito — Alfredo Pinheiro dos Santos, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observadas as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

O Marinheiro n.º 13.794 — Cabo — MA — Alfredo Coelho, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observadas, porém, as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

O 3.º Sargento — CS — n.º 431.055 — Cirino Batista Carneiro, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observadas as disposições do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

O MN n.º 13.129 — MA — 1.ª classe Ernani José Gonçalves, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observadas as disposições do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

O MN n.º 390.242 — EL — 2.ª classe Merval Ferreira Magalhães, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observada, porém, a restrição do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de

1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

O MN n.º 442.080 — GR — Wilson de Medeiros, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, ressalvadas as restrições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

O 1.º Sargento — EP — n.º 5.588 — Terésio da Silveira, na mesma graduação, visto não possuir exame para acesso, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, respeitadas, porém, as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153 — alínea a e § 1.º — alínea d do Estatuto dos Militares, arts. 161, 163, 165 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MN n.º 10.405 — MA — Cabo Teodoro Laurentino, na graduação de 3.º Sargento, percebendo o soldo dessa graduação e mais 6 (seis) quotas de dois por cento sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Cabo, observadas as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 30 (trinta) anos, 6 (seis) meses e dias de serviço.

De acordo com o art. 153, alínea "a" e § 1.º, alínea "c" do Estatuto dos Militares, arts. 160 e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O 3.º Sargento — MR — n.º 6.952 — Pedro Gregório Alves, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observada a restrição do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153, alínea "a" e § 1.º, alínea "e" do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 2.º, 163 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de Novembro de 1943:

O Marinheiro n.º 1.813 — 1.ª Classe — EL — Augusto Lisboa dos Santos, na mesma graduação, percebendo vinte e duas (22) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço e contar vinte e um (21) anos, onze (11) meses e dias de serviço.

De acordo com o art. 153, alínea "a" e § 1.º, alínea "e" do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O marinheiro n.º 435.607 — Grumete Hugo Eckhardt, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observadas, porém, as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153, alínea "a" e § 1.º, alínea "e" do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 2.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O HMN n.º 15.969 — AT — Cabo José Benedito dos Santos, na mesma graduação, percebendo 21 (vinte e uma) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 21 (vinte e um) anos, (três) meses e dias de serviço.

De acordo com o art. 153, alínea "a" do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 1.º, 165 e Tabela "E" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei número 5.759, de 10 de novembro de 1943:

O FN n.º 2.199 — Cabo — Antônio Joaquim de Sousa, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, observadas as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 25 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

Fernando Viriato de Miranda Carvalho, ocupante do cargo de Engenheiro da classe N da carreira de Engenheiro (DNPRC — DNOS) exercendo o cargo em comissão, padrão P, de Diretor de Divisão (DNPRC — DEC) do Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer as funções de representante brasileiro na Agência em Londres da Junta Executiva Marítima Unida, criada pelo acordo sobre os princípios relativos à continuação do controle combinado da Navegação Mercante, promulgado pelo Decreto-lei n.º 7.900, de 25 de agosto de 1945.

Renato Azevedo, para exercer as funções de representante brasileiro na Agência em Washington da Junta Executiva Marítima Unida, criada pelo acordo sobre os princípios relativos à continuação do controle combinado da Navegação Mercante, promulgado pelo Decreto-lei n.º 7.900, de 25 de agosto de 1945.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 24 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco Alves da Rocha, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

Joaquim José Pereira, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do

extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

Nelson Maria do Espírito Santo, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

Humberto César de Amorim, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

Antônio Aprígio de Almeida, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

Durvalino Vicente Ferreira, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

Manuel Henrique de Castro Figueiredo, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

Antônio Domingos Barbosa, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

Nelson de Queirós Pereira, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

Atarcílio José Nogueira, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

Joaquim Pinto da Silva, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

João Emílio Ferreira, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

Leopoldo Hipólito da Fonseca, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

Henrique Caetano da Silva, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.568, de 21 de maio de 1945.

PROMOVER

De acordo com o art. 6.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 3.707, de 14 de outubro de 1941:

Sebastião José Dias do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Alves da Rocha.

Ozório Antônio de Carvalho do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim José Pereira.

Adelino Albino do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson Maria do Espírito Santo.

Miguel Francisco Ferreira do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Humberto Cesar de Amorim.

Manuel Neto de Aguiar do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Aprígio de Almeida.

Frutuoso Alba Sanches do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Durvalino Vicente Ferreira.

Mário de Barros Azevedo do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Henrique de Castro Figueiredo.

Otoni Monteiro da Fonseca do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Domingos Barbosa.

Moisés Diogo de Melo do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson de Queirós Pereira.

Rubem Baeta de Faria do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Atarcílio José Nogueira.

Lírio Rodrigues Veneno do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Pinto da Silva.

Abelardo Martins Arantes do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Emílio Ferreira.

Artur de Sousa Cardoso do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em vir-

tude da promoção de Leopoldo Hipólito da Fonseca.

Artur Cardoso Correia do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Caetano da Silva.

DECRETOS DE 25 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Araguai Dantas de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Olga de Magalhães Ferreira.

Maurício Couto César para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Nilton de Almeida Vieira Lopes.

Rogério Diniz de Oliveira e Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Ebert Vergara.

Fernando Luís de Oliveira Shad para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Zorobabel Guilhem.

Gicele Maria Viana para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Maria Luísa Morrissi de Sotomaior.

Iraci Elisabete da Silva Magnavita para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Maria do Carmo Sousa Dias Carneiro.

Maria do Carmo Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Alice Ferreira Hung.

Maria Henriques de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Laura Damasceno.

Oséas Lira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Auxiliadora da Mota.

N.º 1.696 — Em 23-8-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Guerra solicita a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 3.543.400,00, às dotações concedidas no Orçamento vigente para pagamento de pessoal extranumerário mensalista e diarista, nos três últimos trimestres deste exercício.

2. Esclarece o Ministério que esta importância se destinaria a permitir a criação de uma Tabela Ordinária de Mensalistas e de uma Tabela Numérica de Diaristas para o Parque Central de Motomecanização da Diretoria de Motomecanização. Assim seria possível substituir por servidores civis o pessoal subalterno que nele atualmente trabalha, a exemplo do que ocorre com todos os demais estabelecimentos industriais militares do Exército.

3. Já por ocasião da elaboração da proposta orçamentária de 1945, o Ministério da Guerra solicitara a inclusão dessa importância na lei de meios. Isto, porém, não foi feito pela antiga Comissão de Orçamento, em virtude da deliberação tomada em reunião ministerial acerca de vários reajustamentos nos programas de despesas relativas ao corrente exercício.

4. Segundo consta do processo, o Parque Central de Motomecanização iniciou suas atividades técnicas em março deste ano, em caráter reduzido, sendo de esperar-se que até o fim do exercício atinja desenvolvimento completo. Para tanto, torna-se preciso substituir o pessoal subalterno, composto atualmente de praças, por pessoal civil, como acina se disse.

5. Este Departamento já examinou anteriormente o processo e, reconhecendo a necessidade dessa substituição, concordou com a abertura do crédito proposto, desde que reduzido para Cr\$ 2.102.400,00, porquanto, na época, já se estava em junho e essa quantia seria suficiente para os seis últimos meses do ano.

6. Achou por bem Vossa Excelência ouvir o Ministério da Fazenda, que opinou favoravelmente à aprovação da proposta deste Departamento, no sentido de que se abrisse o crédito com a redução correspondente aos meses já decorridos de exercício.

7. Volta agora o processo a este Departamento que, ao restitui-lo a Vossa Excelência, tem a honra de sugerir outra redução no crédito a ser aberto, porquanto os meses restantes de exercício são agora apenas quatro (setembro a dezembro), juntando à presente exposição novo projeto de decreto-lei, em que se consubstancia a medida.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 7.898 — Em 24-8-45).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA Conselho Nacional de Geografia

No dia 3 de julho de 1945, realizou o Diretorio Central do Conselho Nacional de Geografia a sua reunião ordinária quinzenal, na sede do Conselho, sob a presidência do Embaixador José Carlos de Macedo Soares, pre-

sente a maioria dos seus membros.

Depois de lida a ata da reunião anterior que foi aprovada, passou-se à leitura do expediente.

Na hora das comunicações, o Engenheiro Cristovam Leite de Castro, Secretário-Geral, esclareceu particularidades da organização da VI Sessão ordinária da Assembleia Geral do Conselho, a instalar-se solenemente à noite do mesmo dia 3 de julho, no salão nobre do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Passando-se à ordem do dia, foram aprovadas as propostas oferecidas pela Secretaria de nomes de técnicos para preencherem os lugares de Consultores Técnicos e de membros das Comissões Técnicas Permanentes, as quais, depois de receberem a assinatura dos presentes, irão à Assembleia Geral para deliberar em definitivo.

Em seguida, foi examinado o relatório das atividades do Diretorio Central relativas aos anos de 1943 e 1944, elaborado pela Secretaria-Geral, tendo o plenário baixado a Resolução n.º 194 aceitando o relatório e o encaminhando à consideração da Assembleia Geral.

Finalmente, foi aprovada uma outra Resolução que recebeu o número 195, com a qual foi aumentado o valor da indenização das despesas de estada e representação a ser paga aos delegados das Unidades Federadas à Assembleia Geral do Conselho.

Sob a presidência do Tenente-Coronel Frederico Augusto Rondon, representante do Conselho Nacional de Estatística, realizou o Diretorio Central, no dia 3 de agosto de 1945, a sua reunião ordinária relativa à 1.ª quinzena do mês, com a presença da maioria dos seus membros.

Inicialmente, foi aprovada a ata da reunião anterior e, depois, lida o expediente.

Com a palavra, o Secretário-Geral do Conselho, engenheiro Cristovam Leite de Castro fez várias comunicações: informou achar-se acamado o Embaixador José Carlos de Macedo Soares, presidente do Conselho, tendo sido designada uma comissão para visitá-lo em nome do Diretorio; lembrou o falecimento do General Alípio de Primo, que por muitos anos dirigiu o Serviço Geográfico do Exército, tendo se consignado na ata um voto de sentido pesar do Diretorio; comentou o Convênio Cultural entre Peru e Brasil, recentemente assinado, e a sua benéfica influência em favor dos estudos geográficos, tendo se deliberado expressarem-se congratulações às respectivas autoridades; tratou da Expedição Sertanista que acaba de partir para a mesopotâmia dos rios Araguaia e Xingú, resolvendo o Diretorio congratular-se com as autoridades organizadoras e patrocinadoras do importante cometimento.

Na ordem do dia foram aprovadas duas Resoluções propostas pela Secretaria: uma, de n.º 196, elegendo o Dr. Mirtaristides de Toledo Piza, Consultor Técnico junto ao Diretorio Regional do Conselho no Estado do Rio de Janeiro, por proposta deste Diretorio; outra, que recebeu o n.º 197, dispondo sobre a compra de material técnico nos Estados Unidos da América, destinado à instalação do "Serviço de Geografia e Cartografia", criado pelo Governo Federal com o Decreto-lei n.º 6.828, de 25 de agosto de 1944 como repartição executiva central do Conselho para a execução dos trabalhos técnicos e científicos que sejam da alçada do mesmo Conselho.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.685 — Em 23-8-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Decreto-lei n.º 7.726, de 11 de julho do ano em curso, publicado no *Diário Oficial* de 13 do citado mês, alterou a carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. Acontece, porém, que, no período compreendido entre a elaboração e expedição daquele decreto-lei, foi modificada a situação da carreira, com o provimento, por transferência, de 2 cargos da classe I, publicados os respectivos atos no *Diário Oficial*, de 12 de julho p. passado.

3. Assim sendo, torna-se necessário modificar a tabela que acompanhou o Decreto-lei n.º 7.726-45.

4. Nesse sentido, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei que tem a honra de submeter à consideração de V. Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.897 — Em 24-8-45).

N.º 1.686 — Em 23-8-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Decreto-lei n.º 7.260, de 19 de janeiro último, alterou a carreira de Médico do Trabalho da Parte Permanente do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com a criação de um cargo na classe I e supressão de dois cargos provisórios, cuja dotação seria levada a crédito da conta-corrente do Quadro.

2. Acontece, todavia, que os vagos daquela carreira são providos com os recursos da conta-corrente do Quadro, não tendo, por isso, dotação própria. Assim sendo, só se poderia levar a crédito da conta-corrente a dotação relativa à vaga então existente na classe I.

3. A vista disso, torna-se necessário alterar a tabela que acompanhou o citado diploma legal, feitas as correções devidas.

4. Consubstanciando essa medida, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à consideração de V. Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.899 — Em 24-8-45).

**CONSELHO FEDERAL
DE COMÉRCIO EXTERIOR****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
GERAL**

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu conceder (4) dias de licença para tratamento de saúde, ao Auxiliar de Escritório, referência X, deste Conselho, Walter Deslandes, de 30-7 a 1-8-1945, nos termos dos artigos 111 e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939. SBM 33.813, de 10-8 de 1945.

— O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu conceder (4) dias de licença para tratamento de saúde, ao Auxiliar de Escritório referência VIII, deste Conselho, Isa Ferreira, de 9-8 a 12-8-1945, nos termos dos arts. 162-165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939. SBM 33.915, de 10-8-1945.

**CONSELHO NACIONAL
DO PETRÓLEO****PORTARIA N.º 34, DE 20 DE AGOS-
TO DE 1945**

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em 21 de junho do corrente ano, na exposição de motivos n.º 11.026, de 14 do mesmo mês, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei n.º 1.143, de 9 de março de 1939, admite o topógrafo Fernando Rocha Freitas, com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1945.
— Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

**PORTARIA N.º 35, DE 20 DE AGOS-
TO DE 1945**

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em 21 de junho do corrente ano, na exposição de motivos n.º 11.026, de 14 do mesmo mês, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei n.º 1.143, de 9 de março de 1939, admite o topógrafo Rul Barbosa Viana, com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1945.
— Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

**PORTARIA N.º 36, DE 20 DE AGOS-
TO DE 1945**

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado em 1.º do corrente mês, na exposição de motivos número 14.296 de 27 de julho p. findo, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei n.º 1.143, de março de 1939, admite o engenheiro de minas e civil Luis Alves de Almeida, com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1945.
— Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

**PORTARIA N.º 37, DE 20 DE AGOS-
TO DE 1945**

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado em 1.º do corrente mês, na exposição de motivos n.º 14.296 de 27 de julho p. findo, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei n.º 1.143, de 9 de março de 1939, admite o engenheiro de minas e civil Gerson Fernandes, com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1945.
— Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

**PORTARIA N.º 38, DE 20 DE AGOS-
TO DE 1945**

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado em 1.º do corrente mês, na exposição de motivos número 14.296, de 27 de julho p. findo, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei número 1.143, de 9 de março de 1939, admite o engenheiro de minas e civil Geraldo de Oliveira, com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1945.
— Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

**PORTARIA N.º 39, DE 20 DE AGOS-
TO DE 1945**

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado em 1.º do corrente mês, na exposição de motivos número 14.296, de 27 de julho p. findo, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei n.º 1.143, de 9 de março de 1939, admite o engenheiro civil e eletrotécnico Geraldo Paiva, com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1945.
— Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

**PORTARIA N.º 40, DE 20 DE AGOS-
TO DE 1945**

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado em 1.º do corrente mês, na exposição de motivos número 14.296, de 27 de julho p. findo, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei n.º 1.143, de 9 de março de 1939, admite o engenheiro civil e eletrotécnico Laerte Penchel, com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1945.
— Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

**MINISTÉRIO DA
AERONÁUTICA****GABINETE DO MINISTRO****EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MI-
NISTRO****ATOS**

Dia 17 de agosto de 1945

Foi tornada sem efeito a transferência do Capitão Aviador — Hélio Alves dos Santos, da Escola de Aeronáutica para a Base Aérea de Fortaleza.

Dia 18

Foi designado, por necessidade do serviço, Monitor de Radiogoniometria da Escola de Aeronáutica, o SO-RT-VO. — Baldir Calado.

Dia 31 de julho de 1945

Requerimentos despachados.

Paulo Vizaco e Ivan Vizaco, solicitando transferência da Reserva do Exército para a da F.A.B. — Compareçam ao Q.G. da 4.ª Zona Aérea a fim de serem submetidos à inspeção de saúde e realizarem as provas de pilotagem.

Dia 1 de agosto de 1945

Davi Mentor Couto de Melo, Muri-lo Rodrigues Alvares, Domingos Carlos Santos e Heronides Sousa Ferreira, solicitando transferência da Reserva do Exército para a da F.A.B. — Compareçam ao Q.G. da 3.ª Zona Aérea a fim de serem submetidos à inspeção de saúde e realizarem as provas de eficiência de pilotagem.

Paulo Herban Maciel Jacob, solicitando transferência da Reserva do Exército para a da F.A.B. — Compareçam ao Q.G. da 1.ª Zona Aérea a fim de ser submetido à inspeção de saúde e realizar as provas de eficiência de pilotagem.

Gilberto Almeida de Moraes, solicitando transferência da Reserva do Exército para a da F.A.B. — Compareça ao Q.G. da 1.ª Zona Aérea a fim de ser submetido à inspeção de saúde e realizar as provas de eficiência de pilotagem.

Dia 4

Antônio Wandek Gaia, Edison Ferraz de Abreu, José Maria de Matos Dourado, Marcelo Fonseca Drable e Lindolfo Preto, solicitando transferência da Reserva do Exército para a da F.A.B. — Compareçam ao Q.G. da 3.ª Zona Aérea a fim de serem submetidos à inspeção de saúde e realizarem as provas de eficiência de pilotagem.

José Tocqueville de Carvalho Filho, solicitando transferência de Reserva do Exército para a da F.A.B. — Compareça ao Q.G. da 4.ª Zona Aérea a fim de ser submetido à inspeção de saúde a realizar as provas de eficiência de pilotagem.

Dia 13

Rubens da Costa Straube, solicitando transferência da Reserva do Exército para a da F.A.B. — Compareça ao Q.G. da 5.ª Zona Aérea a fim de ser submetido à inspeção de saúde e realizar as provas de eficiência de pilotagem.

Dia 20

Nestor Pupo, solicitando tolerância de limite máximo de idade para fins de inscrição no Concurso de Admissão à Escola de Aeronáutica, em 1946. — Indeferido.

Major Aviador José Costa, solicitando inscrição no Curso de Preparação de Engenheiros de Aeronáutica. — A matrícula já foi encerrada. Deve aguardar outra oportunidade.

Dia 21

José Tocqueville de Carvalho Filho, Sargento escrevente da Aeronáutica, solicitando reinclusão na F.A.B. — Indeferido.

Dia 23

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, solicitando autorização para efetuar permuta de aeronaves, com firma estrangeira, fazendo entrega do seu avião de marcas de matrícula PP-CBW a uma firma norte-americana, como pagamento inicial de um "Douglas DC-3". — Deferido.

AVISO N.º 63

Ao Sr. Chefe do Estado Maior: Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que, de ordem do Senhor Presidente da República, e em virtude de ter que seguir terça-feira, dia 28 do corrente, para a Inglaterra, atendendo a convite do Governo britânico, ficará respondendo pelo expediente do Ministério, durante minha ausência, o Coronel Dulcídio Espirito Santo Cardoso, Chefe do meu Gabinete.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945.
— Salgado Filho.

Diretoria de Aeronáutica Civil**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

"Por despacho do Sr. Diretor, de 6 do corrente, em processo n.º 922-45, foi aplicada:

1) — Ao piloto Renato Barreto Correia e ao Sargento Carlos Casilo a pena de multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) — grau máximo do art. 162 do Código Brasileiro do Ar, a cada um, visto terem pilotado a aeronave PP-TEL, do Aero Clube de Parnaíba sem estar devidamente habilitados e sem estar essa aeronave com o certificado de navegabilidade válido, bem como por terem aterrado e levantado voo numa praia e não de aeródromo, com infringência do disposto no art. 10 do Decreto n.º 20.014, de 6 de janeiro de 1932, do que tudo resultou grave acidente, com a perda da aeronave.

2) — Ao Aero Clube de Parnaíba a pena de multa de Cr\$ 500,00 — por ter incidido no disposto na alínea c do art. 90 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.983, de 22 de julho de 1925, visto que permitiu a utilização do avião PP-TEL como certificado de navegabilidade vencido; bem como é advertido que terá cassada a autorização para utilizar-se do campo de pouso, se reincidir no ato de permitir que pilotem seus aviões pessoas não devidamente habilitadas (Portaria número 83, de 12-3-41)".

— "Por despacho do Sr. Diretor, de 7 do corrente, em processo n.º 2.734, de 1945, são advertidos:

1) — o piloto Antônio Alves Pinto, por incidência na alínea d do art. 161 do Código Brasileiro do Ar, visto que no dia 12 de fevereiro de 1945 realizou voo de São Sebastião de Paraíso a Poços de Caldas, conduzindo a aeronave PP-TIF, do Aero Clube de São Sebastião do Paraíso, com o prazo de navegabilidade vencido.

2) — O Aero Clube de São Sebastião do Paraíso, em Minas, por incidência no disposto na alínea c do artigo 90 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.983, de 22 de julho de 1945, por ter permitido, no dia 12 de fevereiro de 1945, que o piloto Antônio Alves Pinto pilotasse a aeronave PP-TIP com o prazo de navegabilidade vencido".

Requerimentos despachados:

Dia 20 de agosto de 1945

Aéreo Clube do Brasil — Requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em nome do Aéreo Clube São João da Boa Vista, a aeronave, de prefixo PP-RLG. — Deferido. Ref. número 4.297-45.

Dia 21

Felipe Alexandre — Requer transferência de propriedade para o seu nome, a aeronave Fleet, de prefixo PP-TAC, bem como 2.ª via dos certificados de matrícula e navegabilidade. — Deferido. Ref. 4.294-45.

Organização Técnica de Recondicionamento de Aeronaves — Cruz, Pinto Ltda. — Requer retificação no consumo de gasolina de 80 litros para 115 litros horários, nas aeronaves de sua propriedade, de prefixos PP-LTA e PP-ITB. "Deferido". Ref. 4.224-45.

Dia 23

Pan América de Importação e Exportação de Aeronaves Ltda. — Requer matrícula provisória, para a aeronave de sua propriedade, Fairchild 24, tendo como seu piloto o Sr. Antônio Alexandrino José Maria Bisaccia. "Deferido". Ref. 4.136-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1945

N.º 5.053-45 — Antônio Torres Lima. — Prove sua nacionalidade brasileira, visto como certidão apresentada não a comprova, no prazo de 60 dias.

Dia 21

N.º 4.999-45 — Pan-Minas Ltda. — Prove haver registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, o decreto de autorização para o funcionamento como empresa de mineração, no prazo de 60 dias.

N.º 4.329-45 — Tomas João Bortolin. — Deve declarar o distrito de localização da área e amarrá-la à confluência atual do ribeirão Bolmete com o rio Passaúna ou, se tal for impraticável, dar a distância até aquele ponto, no prazo de 60 dias.

N.º 2.829-45 — Diva Borburema Wanderlei Mariz. — Amarre a área requerida à confluência dos rios Mutamba e Assú, no prazo de 60 dias. **RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS**

Dia 20 de agosto de 1945

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 5.499 — João Pereira Quintela — Calcário — Invernada — Prados — Minas Gerais.

N.º 5.502 — José de Medeiros Rocha — Sheelita e assoc. — Riacho de Fóra — Serra Negra do Norte — R. G. Norte.

N.º 5.510 Léo Ribeiro de Moraes — Feldspato e assoc. — Bairro das Almas — Socorro — S. Paulo.

N.º 5.512 — José da Silva Lopes — Traquito, bazalto e as. — Arraial do Cabo — Cabo Frio — R. Janeiro.

N.º 5.514 — Rodolfo Arend — Pedras agatas — Potrerinho e Faz. Umbú — Cruz Alta e Soledade — R. G. Sul.

N.º 5.515 Rodolfo Arend — Pedras agatas — Faz. Santa Elmira — Cruz Alta.

N.º 5.522 — Jorefino Ferreira Alves — Quarzo e pedras coradas — Quarta ferra — Poté — M. Gerais.

N.º 5.523 — Rita Albuquerque Lico — Calcário e assoc. — Faz. da Serra — Itapeva — S. Paulo.

Dia 21

N.º 5.533 — Agostinho Soares de Mendonça — Caulim, mica e assoc. — Faz. Pouso Alegre — Bicas — Minas Gerais.

N.º 5.544 — Alvaro de Moraes Magalhães — Quartzito e assoc. — Mogi das Cruzes — S. Paulo.

N.º 57.661-43 — Eurico Rodrigues da Costa. — Indeferido. O processo esta insuficientemente informado.

N.º 55.636-43 — Elisio Belga de Almeida Lopes. — Valide o curso secundário.

N.º 57.436-43 — Eunice Menezes de Carvalho. — Idem.

N.º 57.067-43 — César de Oliveira Faria. — Cumpra a resolução da J. E. — Valide o secundário e volte querendo.

N.º 31.907-44 — Cassiano Havelina — Esclarece o ano em que diz ter se diplomado e instrua melhor o seu processo.

N.º 55.255-43 — Dahyl Nunes Barbosa. — Indeferido. O nome da requerente não consta do processo 2.908-36 no ano de 1937.

N.º 20.541-44 — Murilo Soares de Oliveira. — Prove que tem o curso secundário regular conforme consta do livro de fichas da Faculdade onde se diplomou.

N.º 56.898-43 — Luiz Castro Bahia. — Indeferido. A ficha é incompleta e nada esclarece.

N.º 58.953-43 — Julius Carlos Alberto Stabenow — Pode validar. O nome consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.

N.º 57.438-43 — Olímpio da Costa Neto. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 47.442-45 — Luiz de Paula — A' Divisão do Ensino Superior para levantar o histórico escolar.

N.º 41.209-44 — Leonardo Arantes — O nome do requerente consta como aluno do 1.º ano da F. F. Odont. do Distrito Federal e do processo número 2.908-36, logo pode validar o secundário no Colégio Estadual de São Paulo.

N.º 70.308-43 — Lourival da Costa Carvalho. — Indeferido não só por ter entrado fora de época como por não constar o nome entre os dos alunos matriculados na Faculdade a que faz referência.

N.º 38.132-43 — Manuel Joaquim de Sales Pinto. — Indeferido. O nome do suplicante não consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.

N.º 54.265-43 — Laurentino Lemos de Sousa. — Oficie-se ao Instituto da F. F. Odont. de Ribeirão Preto determinando a validação (resolução n.º 3) e se aprovado colar grau e diploma.

N.º 54.268-43 — Benedito Lemos de Sousa. — Idem.

N.º 49.976-44 — Adalberto Muller — Requisite-se da D. do Ensino Superior o histórico escolar.

N.º 58.386-43 — Geraldo Machado da Silveira. — Telegrafe-se autorizando a validação de acordo com a resolução n.º 3 na F. F. Odont. de Ribeirão Preto.

N.º 58.415-43 — Urbano de Sousa Rocha. — Idem.

N.º 59.441-43 — Ari Carneiro de Castro. — Idem.

N.º 52.312-43 — Guilherme Queiroz Ripoll. — Pode validar o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 41.141-44 — Carlos Gomes Lucas — Idem.

N.º 55.706-43 — Aylton José Villaschi. — Idem.

N.º 59.190-43 — Ottmar Bartels. — Havendo casos análogos, valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 9.097-38 — Aluizio Americano Magliano Pinto. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II, como requer.

N.º 56.529-43 — Pedro Pereira Dutra — O nome do requerente consta da

pasta de fichas n.º 63 da Fac. de Farm. e Odont. do Distrito Federal, deve, porém, o requerente primeiro validar o curso secundário, podendo fazê-lo no Colégio Pedro II.

N.º 29.738-44 — Bruno Mascaro — Não há, no processo, prova de curso secundário nem de exames vestibulares do requerente; outrossim, existe divergência de local do nascimento do interessado; prove-o e justifique-o, para consideração do processo.

N.º 25.004-44 — Nicanor da Silva Batista. — O nome do requerente consta da pasta de fichas n.º 63 da Faculdade de Farm. e Odontologia do Distrito Federal; deve, porém, o requerente primeiro validar o curso secundário, podendo fazê-lo no Colégio Pedro II.

N.º 16.385-44 — Afonso Marques Junior — Faltam elementos para julgamento da pretensão pela J. E., pois não se referem matérias de preparatórios, nem consta haja o requerente prestado exames vestibulares; complete a documentação.

N.º 76.936-43 — Augusto Machado — Pode validar o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 447-45 — Jandira Teixeira de Queiroz Freitas. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 55.132-43 — Ester Nogueira Lima — Requisite-se à D. E. Su., o levantamento do histórico escolar do requerente, por não estar com a J. E. o arquivo da Universidade da Capital Federal senão na parte de Direito e Odontologia. A' D.E.Su., para juntada do histórico escolar referido no despacho supra.

N.º 55.820-43 — Joaquim Francisco dos Santos. — Idem.

N.º 56.975-44 — Alfredo Flaquer Sobrinho. — Seria necessário pedir à D.E.Su., o obséquio de informar se a Escola de Farmácia Odontologia e Obstetrícia de São Paulo ainda continua equiparada, às escolas oficiais.

N.º 56.574-43 — Delfino Facchina. — Registre-se o diploma.

N.º 55.562-43 — Willy Max Burghelm — Idem.

N.º 72.639-43 — Sílvia José da Costa. — Idem.

N.º 39.146-44 — Jorge Ibrahim Rebene. — Idem.

N.º 59.210-43 — José Pedro Martins. — Idem.

N.º 55.709-43 — Jaime Augusto Marques. — Idem.

N.º 56.571-43 — Carlos Plastina. — Idem.

N.º 56.573-43 — Vicente Credidio. — Idem.

N.º 57.013-43 — Antônio Pedro Mata. — Registre-se o diploma.

N.º 53.742-43 — Juvenal Mário Raposo. — Idem.

N.º 50.946-45 — Duarte Teixeira dos Reis. — Idem.

N.º 56.996-43 — José Romeu Fez. — Idem.

N.º 51.333-43 — Tarquínio de Medeiros. — Deferido a petição de folhas 10, de acordo com a informação supra.

N.º 57.676-43 — Paulo Monteiro Machado. — Registre-se o diploma.

N.º 46.418-43 — Mercúrio Poubel da Silva. — Faça-se o expediente, conforme a indicação.

N.º 34.131-40 — Generoso Leite Serra. — Faça-se entrega do diploma ao interessado, mediante recibo.

N.º 32.341-37 — Guliver Ferreira Leão. — Idem.

N.º 32.340-37 — Garcez Ferreira Leão. — Idem.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945.

Expediente aprovado e despachado em sessão do dia 21 de agosto de 1945

Processos:

N.º 57.985-43 — Laudelino de Oliveira Pereira. — Valide o secundário, visto o nome não constar do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.

N.º 58.020-43 — Magid Calixto. — Idem.

N.º 58.247-43 — Maria da Piedade Santos. — Indeferido. — A requerente não fez nenhum ato escolar no curso superior.

N.º 57.000-43 — Mário Porto — Valide preliminarmente o curso secundário. No livro de fichas consta o nome do requerente.

N.º 57.958-43 — Luís de Paula Azevedo Bastos — O nome do requerente não consta dos alunos matriculados no 2.º ano, como afirma; logo, indeferido.

N.º 60.025-43 — Manuel Rodrigues Correia Costa Neto. — O nome não consta do processo n.º 2.908-36; logo, indeferido.

N.º 40.971-44 — Milton de Paulo Rocha. — Indeferido. Há profunda divergência entre o alegado e o livro de fichas da F. F. Odontologia do Distrito Federal.

N.º 40.718-44 — Maria dos Santos Machado. — Valide o curso secundário.

N.º 57.415-43 — Urbano de Sousa Rocha. — Idem.

N.º 59.441-43 — Ari Carneiro de Castro. — Idem.

N.º 52.312-43 — Guilherme Queiroz Ripoll. — Pode validar o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 41.141-44 — Carlos Gomes Lucas — Idem.

N.º 55.706-43 — Aylton José Villaschi. — Idem.

N.º 59.190-43 — Ottmar Bartels. — Havendo casos análogos, valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 9.097-38 — Aluizio Americano Magliano Pinto. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II, como requer.

N.º 56.529-43 — Pedro Pereira Dutra — O nome do requerente consta da

Requerimentos:

Joaquim Queiroz Pereira. — Requirite-se o processo anterior.
 Antônio de Oliveira Denach Lima. — Idem.
 Ladislau Vinhaes Weinberger. — Idem.
 Antônio Pinto de Moraes Júnior. — Idem.
 Marcelino José Caliguére. — Idem.
 Saint-Clair da Cunha Lopes. — Idem.
 Levindo Furquim Lambert. — Idem.
 Felício Calhoto. — Idem.
 Rogério Nogueira. — Idem.
 Orlando Gonçalves. — Idem.
 Haydée Enéa Guido. — Idem.
 José do Prado Carvalho. — Idem.
 Francisco Magalhães Machado. — Idem.
 Clodoaldo de Araújo. — Idem.
 Alvaro Mendes de Almeida. — Idem.
 Pompílio Rafael Flôres. — Idem.
 Hélio Thompson. — Idem.
 Clybas Pinto Ferraz. — Requirite-se o processo anterior.
 Aurea de Alvim Tavares. — Idem.
 Maria Antônia Martins. — Idem.

Expediente aprovado e despachado em sessão do dia 23 de agosto de 1945

Processos:

N.º 59.888-43 — Jorge José Chediack. — Pode validar o curso secundário. Telegrafe-se ao Inspetor do Ginásio D. Silvério.
 N.º 59.828-43 — Geraldo Amaral. — Idem.
 N.º 55.046-43 — José de Almeida Sobrinho. — Idem.
 N.º 42.676-43 — Lawrence Faria. — O nome do requerente consta do livro de fichas da F.F. Odont. do Distrito Federal. Telegrafe-se ao Inspetor da F.F. Odont. de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso superior (resolução 3) e se aprovado expedir diploma e colar grau.
 N.º 46.416-43 — Zenon Poubel Vidaurre. — Pode validar o curso secundário no Ginásio Rio Branco de Bom Jesus de Itabapoana.
 N.º 56.762-43 — Ivo Ferreira da Silva. — Pode validar o curso secundário, uma vez que o nome consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.
 N.º 56.935-43 — Ivo de Almeida Reis. — Idem.
 N.º 51.363-44 — Henrique Gooda. — Idem.
 N.º 68.018-44 — Horácio Dermeval Folly. — O petiçãoário deu entrada fora do prazo previsto na Portaria n.º 201. — Indeferido.
 N.º 81.092-43 — Guilherme Angatas. — Por constar o nome do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal, pode validar o curso secundário.
 N.º 40.229-44 — Isaías Martins do Lago. — Idem.
 N.º 84.209-43 — Ian Feitosa de Aguiar. — Idem.
 N.º 55.082-43 — Isaac Szczygielski. — Idem.
 N.º 42.286-44 — José Pistilli. — Indeferido. Com 14 anos o requerente não podia estar matriculado numa Faculdade de ensino superior.
 N.º 58.946-43 — José Caravalo. — O nome do requerente consta ter terminado em outra escola que a indicada. Indeferido.
 N.º 55.041-43 — Ivã Rotosky. — Valide o curso secundário de vez que o nome do requerente consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.
 N.º 56.992-43 — Miguel Proença de Arruda. — Oficie-se ao Diretor do Co-

légio Pedro II autorizando a aceitar para validação de curso secundário de Miguel Bernardino Proença de Arruda em lugar de Miguel Proença de Arruda em virtude da justificação feita em Juízo, conforme documento anexo.

N.º 67.180-43 — Jefferson Macedo Alvim. — Valide o curso secundário de vez que o nome consta do livro de fichas da F. F. Odont. do Distrito Federal.

N.º 57.628-43 — Julião Felix de Almeida. — Indeferido. O nome não consta do livro de fichas da Faculdade onde diz ter estado matriculado.

N.º 57.435-43 — José Inácio Vieira Miguez. — Junte os certificados do curso secundário que diz possuir.

N.º 58.964-43 — Josias Pinto. — Valide o curso secundário, de vez que o nome consta do livro de fichas da F. Farm. Odont. do Distrito Federal.
 N.º 57.400-44 — João Pereira da Cunha. — Explique a divergência de época de terminação de curso, de vez que não coincide o alegado com os documentos da Faculdade.

N.º 30.660-43 — José de Arimatéa Santana. — Solicite-se da Divisão de Ensino Superior esclarecimento sobre a papeleta de fls. n.º 2.

N.º 58.968-43 — José Rodrigues Alves da Cunha. — Valide o curso secundário, de vez que o nome do requerente consta do livro de fichas da F. F. Odont., do Distrito Federal.

N.º 36.863-44 — José Collazo Cajaraville. — Idem.

N.º 49.386-43 — Corália Moraes de Moraes. — Pode ser autorizado o pedido de registro do diploma.

N.º 55.183-41 — Manuel Justino da Silva. — Pode registrar.

N.º 58.392-43 — João Belisário Guerra Viana. — Valide o curso superior (resol. 3) na F. F. Odont. de Ribeirão Preto. Telegrafe-se ao Insp. Se aprovado, colar grau e expedir diploma.

N.º 59.766-43 — Luiz Homsi. — Idem.

N.º 55.879-43 — Geraldo Monteiro de Castro. — Retifico o despacho de 9-8-45 para mandar validar o Curso Médico na forma das Resoluções números 5 e 12.

N.º 52.712-43 — Elias Moysés. — Retifico o despacho anterior, autorizando o requerente a validar seu curso de Odontologia na Fac. Farm. e Odont. de Ribeirão Preto.

N.º 36.856-43 — Augusto Fonseca. — Retifico o despacho anterior pedindo seja o processo encaminhado à D. E. Su., para a fineza de dizer da divergência entre o certificado de fls. 8 e o histórico escolar de fls. 11.

N.º 42.810-44 — Moacir Seabra El-ras. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 42.800-44 — Augusto Xavier de Vargas. — Idem.

N.º 42.538-44 — Mário Valdir Cruz. — Idem.

N.º 41.007-44 — Olavo de Melo e Sousa. — Prove em que ano fez o curso superior.

N.º 39.643-44 — Valdir Fernandes Volter. — Junte certidão de nascimento ou documento equivalente, que prove sua idade.

N.º 36.713-44 — Teresa Salotti Abs. — O nome da requerente consta da pasta de fichas n.º 63, da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Distrito Federal; deve, porém, a requerente primeiro validar o curso secundário.

N.º 50.450-43 — Helvécio Abdalla Monassa. — Faça-se a entrega do diploma do interessado, mediante recibo

N.º 57.677-43 — Carlos Coelho Lou-sada. — Registre-se o diploma.

N.º 55.054-43 — João Gregório Galindo. — Requirite-se a pasta individual do requerente, na forma do parecer supra.

N.º 57.793-43 — Luiz Fiuza Maia. — Requirite-se na forma da informação supra, a pasta individual do requerente relativo à extinta Escola de Direito do Rio de Janeiro.

N.º 45.965-43 — João Batista Paimo. — Requirite-se o histórico escolar do requerente.

N.º 41.602-44 — Quintino de Paula Maudonnett. — Deferido o pedido, fica o requerente autorizado a prestar na Faculdade de Direito de Niterói as provas orais do quinto ano e completos do quarto ano.

N.º 55.668-43 — José Nicolau de Faria. — Autorizada a validação do diploma na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

N.º 51.357-43 — Paulo Agostinho Neiva. — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 58.210-443 — Aristides Mariano de Azevedo. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 66.173-44 — Emílio Esper. — Idem.

N.º 36.101-44 — Alcício Ribeiro da Mota. — Provado que o requerente fez, em condições normais, sendo aprovado, os exames completos (escrita e oral) das Cadeiras de Direito Civil e Direito Administrativo do quinto ano, na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro (fls. 31), após haver completado regularmente o quarto ano (fls. 16), fica o mesmo autorizado a submeter-se — para efeito de validação — aos exames completos (escrito e oral) das 3 cadeiras restantes do quinto ano: Direito Judiciário Civil, Direito Judiciário Penal e Direito Internacional Privado. Do documento de fls. 31 se vê que o requerente, realmente, esses exames sendo nêles aprovado, mas tais exames ilegalmente prestados, como ali se declara, não prevalecem.

N.º 55.271-43 — José Bertoldo de Carvalho. — Sem que cumpra o despacho de fls. 14 validando o curso secundário não é possível validar o curso superior.

N.º 33.983-41 — Raimundo Vaz de Melo. — Autorizada a validação no Colégio Estadual de Campos.

N.º 53.257-43 — Sebastião do Prado. — Os livros n.ºs 11, 12 e 19 de atos dos exames validados na Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo que, a meu pedido foram requisitados pela J. E. e a esta enviados pela D. E. Su. não esclarecem a situação da dúvida criada pelo exame pericial do Livro n.º 14. Há certos elementos que precisam de ser esclarecidos em condições de permitir uma solução definitiva e justa. Parece-me que se deve mandar citar editalmente os Srs. J. Fraissat, Dr. Demóstenes Martins de Oliveira e Belfione Guafalo, diretores e secretário da Faculdade — que assinam e rubricam os atos constantes desses livros — bem como os Srs. Aristides de Basile, Mário Ferreira Migliano, João Batista e Epaminondas Nogueira Cintra, que também figuram nesses livros, assinando vários encerramentos lançados em tinta carmin, para pessoalmente esclarecerem a J. E. sobre a validade e autenticidade dos termos lançados nesses livros.

N.º 53.495-43 — Francisco Vitor Antônio Fedulo. — Registre-se o diploma.

N.º 55.143-43 — Euclides da Silva Bóia. — Idem.

N.º 40.977-44 — Geraldo Maia. — Idem.

N.º 53.871-43 — José de Magalhães Pinto. — Devolva-se à D. E. Su.

N.º 81.143-43 — João Martino Neto. — Registre-se o diploma.

Requerimentos:
 Olegário Mendes Borges. — Juntar o processo.

Guido Castino. — Indique o número do processo primitivo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

S.C. 56.469-45 — Telemaco Rodrigues Monteiro. Sim — Parecer do Sr. Ministro a que se refere o presente despacho: "A consideração do Sr. Presidente da República, propondo o indeferimento da pretensão, uma vez que a mesma não tem amparo legal, como bem esclarece o parecer do Departamento Nacional de Educação".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria n.º 323, de 22 de junho de 1945, foi concedida inspeção preliminar aos cursos comercial básico e técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio Ipiranga, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo. (Proc. número 87.446-43). Publicado novamente por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 9-7-45, pág. 11.927.

— Em portaria n.º 365, de 10 de agosto de 1945, foi concedida inspeção preliminar ao curso comercial básico da Escola Comercial do "Instituto Brasileiro", com sede em Cordovil, nesta Capital. (Proc. n.º 96.874-44).

S.C. 63.481-41 — Escola Técnica de Comércio de São Luís — Maranhão. — A vista dos pareceres, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1945

S.C. 19.313-43 — Nilton Mota Magalhães. — A vista dos pareceres, deferido.

S.C. 40.824-43 — Orestes Salgano Fiori. — Proceda-se, de acordo com o parecer.

S.C. 55.002-45 — Etelvina Guedes de Sene. — Deferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

S.C. 30.615-37 — Escola Técnica de Comércio "Visconde de Mauá". — Santa Cruz — Rio Grande do Sul. Investidura do professor Frederico Rodolpho Haetinger, no cargo de Diretor. — Aprovado.

S.C. 14.759-44 — José Machado Pedroso. — Devolva-se.

S.C. 23.491-45 — João Carlos Pedreira de Freitas. — Esclareça onde e quando concluiu o curso ginasial.

S.C. 27.259-45 — Benjamim Meimes. — Submeta-se aos exames de admissão, para sanar a falha apontada no parecer retro.

S.C. 33.718-45 — José Eleutério Ribeiro Pessoa. — Indeferido, podendo o interessado providenciar o recebi-

mento do seu diploma, que se encontra no Serviço de Comunicações (Processo n.º S.C. 53.236-44).

S.C. 55.764-45 — João da Silva Ramos. — Devolva-se.

S.S. 59.915-45 — Rubens Chaib. — Compareça à Seção de Estudos desta Divisão, no horário normal do expediente, para prestar esclarecimentos.

S. 62.381-45 — Salim Tanus Salls. — Atenda à exigência, selando e providenciando sobre o reconhecimento da firma do documento apresentado.

S.C. 62.383-45 — Hermínio Grespian. — Esclareça para qual escola pretende transferir-se, provando o alegado.

S.C. 62.414-45 — Hélio de Menezes Costa. — Sele o documento apresentado.

S.C. 62.661-45 — José Isidoro. — Faça prova de residência em Belo Horizonte e esclareça para qual estabelecimento pretende transferir-se.

S.C. 62.875-45 — Iolanda Tórreres. — Apresente certidão da vida escolar relativa ao curso feito e prove estar matriculado no curso comercial técnico.

S.C. 63.481-45 — Michel Khede. — Prove que está matriculado, esclarecendo em que curso.

S.C. 65.12-45 — Orlando Ricca. — Apresente documento que prove haver ingressado no 2.º ano propedêutico, em 1933, depois de satisfeitas as exigências legais.

S.C. 77.451-44 — Francisco de Almeida Cardoso Bertusse. — Dirija-se à escola, fazendo prova do alegado.

S.C. 94.780-44 — Leoneto Deri. — Mantenho o despacho anterior, por não encontrar a pretensão do interessado amparo em lei. Poderá, entretanto, submeter-se às provas de validação do curso, de que trata a portaria DNE — 82, de 9-2-44.

S.C. 9.396-45 — Benedito Camargo Filho.

S.C. 48.619-45 — Helena Pinto Peçosa.

S.C. 59.561-45 — Antônio Paulilo.

S.C. 61.979-45 — Aluísio Tomás de Aquino. — Indeferidos, à vista das informações.

S.C. 52.162-45 — Antônio Luderer.

S.C. 52.402-45 — Escola Comercial Orsina da Fonseca.

S.C. 62.384-45 — Cleusa de Almeida Glória.

S.C. 64.109-45 — Nair Falvida Pinheiro. — Satisfazam a exigência.

S.C. 62.251-45 — Issamu Matsuda.

S.C. 62.413-45 — Flávio Selmo.

S.C. 62.417-45 — Emir Abdelnur.

S.C. 64.115-45 — Ailton Sá dos Santos. — Prove o alegado.

S.C. 62.415-45 — José Duarte Silva.

S.C. 64.696-45 — Roberto Oliveira. — Sele o documento apresentado.

S.C. 1.144-43 — Sônia Piramo.

S.C. 15.096-45 — José Batista Gomes.

S.C. 21.618-44 — Osni Paulino da Silva.

S.C. 22.376-45 — Nelson Moreira de Castro.

S.C. 42.606-45 — Paulo Alambert.

S.C. 50.076-45 — Aldair França.

S.C. 51.982-45 — Aparecida Schroeder.

S.C. 52.303-45 — José Lopes Pereira.

S.C. 55.529-45 — Maria do Socorro Vilarim.

S.C. 58.499-45 — Beatriz de Sousa Rocha.

S.C. 58.895-45 — Fued Salomão Handam.

S.C. 59.820-45 — Risete do Rêgo Azevedo.

S.C. 61.674-45 — João Batista Pimentel.

S.C. 61.803-45 — João Beldoino Eichhoff.

S.C. 62.814-45 — Italz Martins.

S.C. 63.355-45 — Bruno Cristiano Kaercher.

S.C. 63.971-45 — Eurico Alonso.

S.C. 64.175-45 — Maria de Lourdes Meneses Graça.

S.C. 85.756-43 — Antônio Santos Pacheco. — Sim, nos termos do parecer.

S.C. 7.394-45 — Manuel Leal Paranhos.

S.C. 9.357-45 — Erich Bartsch.

S.C. 35.446-45 — Severino Henriques de Campo.

S.C. 36.870-45 — Mário H. Barreto.

S.C. 45.499-45 — Alencar da Fonseca Barros. — Certifique-se.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 17 de agosto de 1945

N.º 53.951-45 — José de Arimatéia Santana — Prestação de exames. — Não há o que deferir, pois não depende de autorização especial deste Departamento a prestação de exames sob o regime do art. 91 da Lei Orgânica do Ensino Secundário. Aprovo os outros pontos de vista do parecer — 9-8-45.

Parecer — ("José de Arimatéia Santana pede permissão para prestar os exames de que trata o art. 91 da Lei Orgânica, a fim de registrar seu diploma de cirurgião dentista pela Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora.

2. Conforme o próprio requerente declara, seu diploma não chegou a ser expedido, o que se verificou em virtude de terem sido anulados todos os atos escolares pelo mesmo realizados, de conformidade com despacho proferido proferido pelo Sr. Diretor Geral no processo n.º 48.591-42, remetido à Polícia desta Capital.

3. Ficou provado naquele processo que José de Arimatéia Santana havia conseguido matrícula na Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora com certificados falsos de Francês, Física, Química, História Natural, Álgebra, Latim e Inglês, todos oriundos do antigo Pritaneu Militar, desta cidade.

4. Das informações prestadas por esta Divisão no referido processo destacamos os seguintes trechos:

Item 4 — letra c "conforme provam as cópias das respectivas atas, devidamente autenticadas, José de Arimatéia Santana não se submeteu aos seguintes exames: *Francês*, em março de 1933 (cópia de fls. 20 a 24); *Física*, *Química* e *História Natural*, em dezembro de 1932 (cópia de fls. 25 a 29); *Álgebra*, em dezembro de 1932 (cópia de fls. 33 a 38); *Latim*, em dezembro de 1932 (cópia de fls. 42 a 45); *Inglês*, em março de 1933 (cópia de folhas 46 a 51).

Letra d Em abril de 1934 José de Arimatéia Santana prestou exame de *História Natural*, sendo reprovado com a nota 2 (dois) e em março do mesmo ano de 1934 foi ainda reprovado com a nota 0 (zero) em *Álgebra*, conforme demonstram as cópias autênticas dos boletins de julgamento dos exames daquelas matérias, os quais se encontram

a fls. 30 a 32 e 39 a 41, respectivamente.

5. Note-se, nesta altura, que os certificados de fls. 12 e 16 consignam a aprovação de José de Arimatéia Santana em *História Natural* e *Álgebra* em dezembro de 1932, quando, na realidade, foi reprovado naquelas disciplinas em março e abril de 1934.

5. O fato do inquérito policial instaurado contra José de Arimatéia Santana ter sido arquivado em virtude de prescrição, não quer dizer que os atos escolares decorrentes da matrícula inicial obtida pelo requerente com documentos falsos, devam ser reconhecidos na esfera administrativa, mesmo que logre aprovação nos exames a que se submeter, o que val de encontro às disposições legais que regulam a matéria.

6. Nada impede que José de Arimatéia Santana requiera ao Diretor do Colégio Pedro II, em época legal, sua inscrição nos exames de que trata o art. 91, mas o certificado de aprovação que porventura obtenha, não poderá servir, a meu ver, para registrar um diploma relativo a um curso nulo de pleno direito.

N.º 59.686-45 — Ginásio Paraisense — São Sebastião do Paraíso — Minas Gerais — Majoração de taxas. — Aguarde o término do presente ano letivo, como propõe a D. E. Secundário em seu parecer — 9-8-45.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 10.989-45 — João Abreu Martins Ribeiro — Certificado 2.ª via. — Deferido — 14-8-45.

N.º 11.810-45 — Floriano Muniz de Albuquerque — Retificação de nome. — Complete o selo da petição inicial — 11-8-45.

N.º 16.976-45 — Amaro Fluzza Chaves — Retificação de nome. — Deferido — 14-8-45.

N.º 38.646-45 — Berclice Alves dos Santos — Matrícula. — De acordo. Fica mantida a matrícula na 1.ª série do G. Republicano — 14-8-45.

N.º 44.417-45 — Natalin Bocchi — Retificação de nome. — Deferido — 14-8-45.

N.º 50.571-45 — Jaime Leite — Retificação de nome. — Complete o selo do requerimento — 11-8-45. (Mandar também reconhecer a firma da certidão de nascimento).

N.º 52.977-4 — Wilson Antunes de Brito — Retificação da data de nascimento. — Deferido — 14-8-45.

N.º 53.737-45 — Bernardo Schvarzman — Retificação de nome. — Deferido — 14-8-45.

N.º 56.207-45 — José de Moraes — Certificado 2.ª via. — Deferido. — Em 14-8-45 (Prove idade, filiação e naturalidade).

N.º 56.838-45 — Luís de Paula Azevedo Bastos — Histórico escolar. — Deferido. — Em 16-8-45.

N.º 58.346-45 — José da Silva Ribeiro — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. — Em 15 de agosto de 1945 (Prove idade, filiação e naturalidade).

N.º 59.175-45 — Gilson Fernandes Cruz — Histórico escolar. — Informe em que ano cursou o extinto Pritaneu. — Em 16-8-45.

N.º 59.178-45 — Francisco Scardini — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. — Em 16-8-45 (Prove idade, naturalidade e filiação).

N.º 59.768-45 — Firmo Jacó de Calazans Rocha — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. — Em 16-8-45 (Prove que era 2.º Tenente comissionado ou inferior do Exército

ou da Armada quando se submeteu aos exames).

N.º 60.323-45 — Rubens Fratari — Exames de licença ginásial. — Sele a petição. — Em 16-8-45.

N.º 60.653-45 — Ginásio Santos Anjos — Porto União — Santa Catarina — Devolução de caução. — Junte o recibo da caução. — Em 11-8-45.

N.º 61.042-45 — Anselmo de Abrantes Fortuna — Histórico escolar. — Deferido. — Em 11-8-45 (Prove idade, naturalidade e filiação).

N.º 61.250-45 — Colégio Santa Catarina — Juiz de Fora — Minas Gerais — Anuidades. — De acordo quanto ao corrente ano. No próximo ano letivo poderá ser cobrada, separadamente, a jóia de matrícula. — Em 10 de agosto de 1945.

N.º 61.345-45 — Frederico Bueno Tórreres — Transferência — Indeferido. Aguarde a época legal. — Em 8-8-45.

N.º 61.524-45 — Orlando Pinto de Queiroz — Prestação de exames. — Deferido, nos termos da Portaria Ministerial n.º 508. — Em 8-8-45.

N.º 61.694-45 — Ceciliano José Enes — Cancelamento de dívida. — Sele o documento anexado ao requerimento inicial. — Em 9-8-45.

N.º 61.824-45 — Heloísa Elvira Sukow de Oliveira — Certificado 2.ª via. — Deferido. — Em 10-8-45 (Prove idade, filiação e naturalidade).

N.º 62.122-45 — Antônio Rodrigues Coutinho — Transferência. — Indeferido, por falta de apoio legal. — Em 8-8-45.

N.º 62.293-45 — Nicolina Monteiro de Barros Rombaner — Transferência. — Deferido, em face da mudança de residência. — Em 8-8-45.

N.º 62.321-45 — Maria Clara Rondon — Histórico escolar. — Informe onde e quando foi aprovada em exames de admissão. — Em 14-8-45.

N.º 62.337-45 — Osvaldo Batista Machado — Transferência. — Prove a mudança de residência. — Em 3 de agosto de 1945.

N.º 62.339-45 — Colégio Além Paraíba — Além Paraíba — Minas Gerais — Matrícula de José Ismail Pifano. — Autorizo. — Em 8-8-45.

N.º 62.429-45 — Antônio Moneta — Certificado 2.ª via. — Deferido. — Em 10-8-45.

N.º 62.639-45 — Zake Elias Alves — Revalidação de certificado. — Revalida o certificado. — Em 11 de agosto de 1945.

N.º 62.672-45 — Laerte França de Moraes Leme — Certificado 2.ª via. — Deferido. — Em 16-8-45 (Apresente prova de identidade).

N.º 62.866-45 — Antenor Tórreres Júnior — Transferência. — Indeferido, dada a época. — Em 10-8-45.

N.º 62.938-45 — José Brandão Lisboa Filho — Retificação de data de nascimento. — Deferido. — Em 16 de agosto de 1945.

N.º 62.941-45 — Dibian Assafin — Devolução de certidão de idade. — Dirija-se ao inspetor do estabelecimento. — Em 10-8-45.

N.º 63.023-45 — Rubens Magalhães Martinho — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. — Em 14-8-45 (Prove idade, filiação e naturalidade).

N.º 63.025-45 — Colégio Sagrado Coração de Jesus — Belo Horizonte — Minas Gerais — Transferência 2.ª via da aluna Léa Machado. — Autorizo. — Em 10-8-45.

N.º 63.089-45 — Moacir Pinheiro Serrone — Transferência. — Autorizo. — Em 11-8-45.

N.º 63.030-45 — Alberto Ricca — Transferência. — Autorizo. — Em 11 de agosto de 1945.

N.º 63.091-45 — Nelson Costa — Transferência. — Autorizo. — Em 11 de agosto de 1945.

N.º 63.092-45 — Valdemar Cardoso Pereira — Transferência. — Autorizo. — Em 11-8-45.

N.º 53.093-45 — Edgar de O. Melreles — Transferência. — Autorizo. — Em 11-8-45.

N.º 63.094-45 — Brasilina Lima do Vale — Transferência. — Autorizo. — Em 11-8-45.

N.º 63.217-45 — Paulino de Oliveira Sousa — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. — Em 11 de agosto de 1945 (Prove idade, naturalidade e filiação).

N.º 63.244-45 — Benedito Penha da Costa Ultra — Transferência. — Autorizo, em face do documento apresentado. — Em 16-8-45.

N.º 63.427-45 — José Carlos de Sales Macuco — Transferência. — Autorizo. — Em 11-8-45.

N.º 63.693-45 — Adair Gomes Sanchoes — Transferência. — Deferido, em face das declarações da Diretora. — Em 16-8-45.

N.º 63.930-45 — Roque Vicente Ferrer — Transferência. — Deferido, em face do parecer. — Em 13-8-45.

N.º 64.159-45 — Leoncio Gomes da Silva — Prestação de provas. — Indeferido, por falta de apoio legal. — Em 17-8-45.

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 1.265138 — René Charlier (Extensão em Francês e Inglês). — Selar o documento de fls. 41.

N.º 5.992-58 — Albano de Jesus Rodrigues (Atualização e extensão em Geografia e Inglês). — Provar que tem curso de literatura inglesa.

N.º 18.541-36 — José Agostinho de Lara Vilca (Extensão em Português, Latim, História Geral, História do Brasil). — O requerente deverá provar que tem habilitação para lecionar literatura portuguesa e literatura latina e enviar três fotografias tamanho 3x4.

N.º 39.735-39 — Maria Teresa Wiest (Substituição de certificado). — Deferido.

N.º 10.527-41 — Antônio Serralvo Pinho. — O interessado deverá apresentar prova de habilitação para o ensino de literatura portuguesa e de exercício de magistério em Espanhol.

N.º 43.703-41 — Maria Luisa Bastos (Registro em Português). — Apresentar o diploma de farmacêutico devidamente registrado na Divisão do Ensino Superior ou fotocópia do mesmo, conforme despacho do Sr. Diretor Geral, a fls. 26, do Processo número 43.703-41, a fim de ter andamento o pedido de registro em Português.

N.º 55.384-41 — Francisco de Paula Casado Gomes (Extensão em Português e Geografia). — Declarar qual a Geografia que deseja registro e extensão e apresentar o diploma de Bacharel em Direito devidamente registrado na Divisão do Ensino Superior ou fotocópia do mesmo. Quanto a Português, apresentar prova de habilitação para o ensino de literatura portuguesa e brasileira ou aguardar a terminação do curso de "Letras Neo-Latinas". Completar o selo da Fotocópia do certificado de registro.

N.º 1.364-44 — Leopoldo Pinto Rosas (Registro em Física, Química e Biologia). — Completar a selagem do documento de fls. 21.

N.º 70.165-44 — Vítor Mussumeci (Dev. doc.). — Deferido.

N.º 73.235-44 — Maria da Conceição Azevêdo (Opção e registro em Latim, Português, História Geral, Matemática e Economia Doméstica). — Optar por quatro disciplinas, somente sendo que à vista do diploma de bacharel em Letras Clássicas, tem direito ao registro em Português, Latim e Grego. Juntar os certificados anteriores.

N.º 73.236-44 — América Tolêdo (Atualização, extensão, desdobramento e registro em Português, Geografia Geral, História Geral, Ciências Naturais e Economia Doméstica). — Optar por quatro disciplinas, apresentar prova de habilitação para o ensino de literatura portuguesa e brasileira, prova de exercício de magistério, pelo menos durante dois anos, em Ciências Naturais e juntar os certificados anteriores.

N.º 74.834-44 — Maria Apapecida de Carvalho Leme (Dev. doc.). — Deferido.

N.º 75.174-44 — Américo Ceppi (Registro e substituição em Ciências Naturais e Espanhol). — O requerente deverá apresentar atestado de exercício de magistério em uma das três disciplinas seguintes: Ciências Naturais, Física e Química (no período de 2 anos, pelo menos).

N.º 76.215-44 — Eulandina de Carvalho Ribeiro. — A interessada deverá fazer novo pedido, declarando a disciplina em que deseja registro.

N.º 76.988-44 — Marta Freitag — (Registro e substituição em Ciências Naturais e Matemática). — Declarar onde deseja exercer o magistério.

N.º 79.451-44 — Júlio Savieto — (Registro em História do Brasil). — Apresentar atestado de exercício no magistério na disciplina em que solicita registro, declarando as datas do período lecionado.

N.º 79.453-44 — João B. Calvoso — (Registro e manutenção de registro). — Provar que pagou selo por verba no diploma de Odontologia.

N.º 79.547-44 — Isabel Kerr Anders — (2.ª via certificado de registro de professor). — Arquivar-se.

N.º 6.094-45 — Celeste Soares Cambra de Azevedo — (2.ª via certificado de registro). — Expeça-se 2.ª via com o nome devidamente retificado.

N.º 6.419-45 — Luiza Gonzaga Pires (Dev. doc.). — Deferido.

N.º 9.628-45 — Alfredo Gioso — (Registro em História Geral, História do Brasil, Geografia Geral e Geografia do Brasil). — Apresentar atestado de identidade e de exercício de magistério nas disciplinas requeridas.

N.º 16.395-45 — Celeste Mafalda Ave Precht — (Substituição certificado). — Deferido.

N.º 16.819-45 — Armando Lauria — (Registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil). — Além de apresentar prova de identidade, deverá o interessado esclarecer em que ano terminou o curso do Seminário de Guarupé.

N.º 18.665-45 — José Luis Frazão Filho — (Dev. doc.). — Deferido.

N.º 18.666-45 — Miguel Lindiano de Albuquerque (Dev. doc.). — Deferido.

N.º 19.763-45 — Luís Gonzaga Diniz — (Extensão em Francês, Geografia Geral e Geografia do Brasil). — Apresentar prova de exercício do magistério em período superior a 10 anos.

N.º 19.888-45 — João César de Moraes — (Atualização com substituição

e extensão). — Apresentar prova de lecionar Biologia em Colégio Estadual ou ter feito curso superior onde se ministre essa disciplina ou História Natural.

N.º 20.639-45 — Zuleica Teixeira — (Registro em Inglês). — Reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 6 e o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas dos documentos de fls. 4 e 5.

N.º 21.469-45 — Jeni Paulinelli — (Dev. doc.). — Deferido.

N.º 22.596-45 — Rolando Morel Pinto — (Registro em Português, Latim, Grego). — Apresentar prova de identidade.

N.º 23.584-45 — Raldir Cavalcanti Bastos — (Dev. doc.). — Deferido.

N.º 40.126-45 — Joffre do Rêgo Castelo Branco — (Dev. doc.). — Deferido.

N.º 41.063-45 — Maria Conceição de Paiva — (Dev. doc.). — Deferido.

N.º 52.691-45 — Caetano Maresca — (Extensão e registro em Desenho, Geografia Geral, Física e Química). — Selar de acordo com a lei os documentos de fls. 4, 5, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 20 e 21. Fazer prova de curso superior onde se ministre Física e Química. Apresentar prova de curso de aperfeiçoamento em Desenho.

N.º 53.606-45 — Maria A. Tosta Santos Silva de Siqueira — (Registro em Português, Geografia, História da Civilização e História do Brasil). — Arquivar-se. (Processo de 1945).

N.º 55.149-45 — Marieta Flora Bastos — (Registro em Português, Francês e Aritmética). — Arquivar-se.

N.º 56.371-45 — Carolina Seibold — (Registro em Latim, Francês, Inglês e Matemática). — Apresentar provas de identidade, idoneidade, idade e de aprovação nas disciplinas para as quais pede registro.

N.º 59.590-45 — Amarilis Fleury de Araújo — (Registro em Trabalhos Manuais). — Pagar o selo por verba referente ao seu diploma de fls. 3.

N.º 59.772-45 — Ciro Nunes Ferreira — (Registro em Latim, Filosofia e Psicologia e Lógica). — Apresentar o diploma de licenciado em Filosofia pela Faculdade Católica de Filosofia devidamente registrado na Divisão do Ensino Superior e prova de identidade.

N.º 59.829-45 — Carmine Antônio Savino (registro). Não há o que decidir.

N.º 59.896-45 — Luís Gonzaga de Arruda Campos — (Atualização e extensão em História da Civilização e Filosofia). — Declarar em qual História deseja continuar registrado e apresentar o diploma de bacharel em direito devidamente registrado na Divisão do Ensino Superior ou fotocópia do mesmo e prova de identidade.

N.º 59.996-45 — Maria Dantas Rocha — Registro em Latim, Francês, Inglês e Matemática). — Aguardar a maioridade ou apresentar prova de emancipação.

N.º 61.478-45 — Lourenço Rech (Extensão em Português, História Geral e Geografia Geral). — Apresentar o certificado anterior.

N.º 61.496-45 — Aloizius Kunz Biesdorf (Extensão em Português, Geografia Geral e História Geral). — Apresentar prova de identidade, os certificados anteriores e bem assim deverá declarar o período em que lecionou.

N.º 61.781-45 — José Macário Machado (Registro em Latim e História Geral). — Apresentar prova de aprovação nas disciplinas requeridas.

N.º 61.912-45 — Estela Cardoso de Melo Tucunduva (Registro em Português, Latim e Grego). — Apresentar o diploma de licenciada em Letras Clássicas pela Faculdade de Filosofia, C. L. da Univ. de São Paulo, devidamente registrado na Divisão do Ensino Superior. Fazer rubricar, pelo atestado o retrato do atestado de idoneidade.

N.º 62.687-45 — Antônio Wasik (Atualização). — Apresentar o certificado anterior e prova de identidade.

N.º 62.813-45 — Joaquim Antônio de Vasconcelos (Atualização e extensão). — Declarar qual a Geografia e a História em que deseja continuar registrado, apresentar prova de exercício de magistério, pelo menos durante dez anos em Português e Latim e prova de habilitação para o ensino de literatura dessas disciplinas. Juntar o diploma de advogado devidamente registrado na Divisão do Ensino Superior ou fotocópia do mesmo, prova de identidade, certificado anterior.

N.º 62.816-45 — Miguel de Assis Rocha (Registro em Português, Latim, Francês, e Matemática). — Juntar prova de ter feito exame final de latim.

N.º 62.868-45 — Marina Lopes de Amorim (Registro em Português, Espanhol e Francês). — Apresentar dois retratos 3 x 4 e preencher um questionário.

N.º 63.095-45 — Jurema d'Ávila Daumas Tavares (Registro em Economia Doméstica). — Juntar prova de exercício do magistério pelo menos durante dois anos, em Economia Doméstica e declarar em que ciclo deseja registro.

N.º 63.208-45 — José Sebastião Vasques Calçada (Atualização). — Apresentar prova de exercício do magistério pelo menos durante dois anos, em Ciências Naturais ou História Natural e prova de identidade.

N.º 63.212-45 — José Mesquita Neves (Reconstituir o processo por ter sido o anterior, destruído no incêndio de 2-7-44 e juntar o diploma de médico, devidamente registrado na Divisão do Ensino Superior ou fotocópia do mesmo, visto Física e Química fazerem parte, atualmente do currículo do 2.º ciclo. Quanto a História Natural, não constando mais do programa do curso secundário, poderá ser substituída por Ciências Naturais, caso o requerente assim o deseje, ou então por Biologia.

N.º 63.500-45 — Fernando Borges Gurjão (Atualização). — Apresentar os certificados anteriores, prova de identidade e prova de ter feito curso superior onde se ministre Física e Química a fim de poder obter registro no 2.º ciclo, visto essas disciplinas não fazerem mais parte do currículo do 1.º ciclo.

N.º 63.849-45 — Antônio da Silva Duarte (Registro em Inglês). — Arquivar-se. (Processo de 1945).

N.º 63.854-45 — Jacob Kremer (Registro em Latim, Matemática, Espanhol e Filosofia). — Arquivar-se.

N.º 64.203-45 — Hilton Frederici (Substituição). — Deferido.

N.º 64.202-45 — Maria F. Frederici — Deverá juntar sua certidão de casamento.

Dia 18

N.º 21.692-38 — Krezzentia Albrecht (Dev. doc.). — Deferido.

N.º 34.964-38 — Orlando Murari (Substituição e registro em Biologia e Ciências Naturais). — Apresentar o di-

ploma de médico, a que se refere o despacho, exarado a fls. 17, do senhor Diretor Geral ou a cópia fotostática do mesmo.

N.º 5.304-40 — Maria Amélia de Almeida Barbosa (Extensão em Português e Francês). Provar que tem curso de literatura francesa.

N.º 13.711-40 — Severino Colussi (Substituição de seu certificado para Latim, Matemática e Ciências Naturais). Fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu a firma do signatário do documento de fls. 28.

N.º 9.162-41 — Rodolfo Behr. (Atualização do certificado para Ciências Naturais e História Geral). Apresentar o certificado original e duas fotografias.

N.º 41.103-41 — Stella de Faria (Dev. doc.). Deferido.

N.º 2.231-41 — Hélio de Azevedo Maroues (Registro). Arquite-se.

N.º 5.448-41 — Luís Ortiz (andamento de processo). O pedido já foi indeferido. Arquite-se.

N.º 5.742-41 — Isabel da Conceição Gulhaelli (Dev. doc.). Deferido.

N.º 63.808-41 — Virgílio Milanez (Dev. doc.). Deferido.

N.º 43.156-41 — Clovis Ludolf Gomes (Registro em Biologia). Arquite-se. (Processo de 1945).

N.º 77.567-44 — Maria Catarina Scherbauer (Extensão em Português e Francês). Apresentar o diploma da Universidade do Ar.

N.º 73.750-44 — Flaviano Ferraz de Toledo (Dev. doc.). Deferido.

N.º 71.047-44 — Leila Coury (Dev. doc.). Deferido.

N.º 51.157-44 — Maria de Oliveira Rocha (Dev. doc.). Deferido.

N.º 51.839-44 — Rubens Marcal (Registro em Português, História Geral, Geografia Geral e História do Brasil). O atestado de exercício do magistério de fls. 6 não satisfaz para o registro em Português. Assim sendo, deverá o interessado desistir dessa disciplina em favor de Geografia do Brasil ou apresentar atestado de exercício continuado na mesma, por dois anos no mínimo.

N.º 1.499-45 — Ataulpa Lopes Ufracker (Registro). Prove que o despacho citado se refere à mesma pessoa.

N.º 2.097-45 — Osório Pinto de Freitas (Registro em Ciências Naturais e Desenho). Apresentar prova de habilitação em Desenho.

N.º 9.906-45 — Cecília Spessoto (Dev. doc.). Deferido.

N.º 9.908-45 — Lúcia Spessoto (Dev. doc.). Deferido.

N.º 10.446-45 — Luzinete Ribeiro de Magalhães (Registro em Português, Francês, Ciências Naturais e Matemática). Apresentar documento que esclareça o ano em que terminou o curso normal, documento esse que deverá ser enviado pelo fiscal estadual.

N.º 18.828-45 — Luciano Prestes Peroni (Registro em Filosofia). O interessado deverá declarar se deseja permanecer registrado em Geografia Geral ou do Brasil, História Geral ou do Brasil.

N.º 27.189-45 — Alvaro Figueiredo Costa (Dev. doc.). Deferido.

N.º 34.899-45 — Maria Zilda Prado Cardoso (Registro em Espanhol, Francês, Latim e Português). Apresentar documento que esclareça qual a seção que cursou na Faculdade de Filosofia, visto ser omissão nesse ponto o documento de fls. 7.

N.º 40.428-45 — Cleo Bica Romero (Dev. doc.). Deferido.

N.º 52.945-45 — Antônio Costa Pizarro (Registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil). O requerente deverá apresentar atestado de idoneidade e de exercício de magistério, inclusive em português, especificando o período que lecionou.

N.º 54.657-45 — José Hermenegildo Leoni (Extensão em Latim, Desenho e Literatura). Apresentar certificado anterior.

N.º 59.679-45 — Efreim Bisaggio (Registro em Música). Declarar para onde deseja o registro de professor de Música e pagar o selo por verba do diploma apresentado.

N.º 60.167-45 — José Moreira Bastos Filho (Registro em Português, Geografia Geral, História Geral e História do Brasil). Completar o selo da carteira de identidade, apresentar novo atestado de exercício do magistério, citando as datas e provar ter feito exame final de História Geral. Fazer reconhecer a firma do inspetor que visou o doc. de fls. 3.

N.º 61.038-45 — Antônio Camilo Neto (Registro em Português, História, Geografia e Ciências Naturais). Apresentar prova de exercício do magistério pelo menos durante dois anos, nas disciplinas em aprêço; declarar qual a Geografia e qual a História que deseja registro e completar o selo dos documentos de fls. 4, 5 e 6, de acordo com a lei.

N.º 61.517-45 — Osvaldo Gonçalves de Sousa (Atualização e opção). Apresentar o certificado anterior, prova de identidade, dos retratos 3x4 e preencher um questionário.

N.º 62.220-45 — João Ramos da Silva (Registro em Geografia e Ciências). Apresentar prova de exercício do magistério, pelo menos durante dois anos citando as disciplinas e as datas em que lecionou; declarar o local onde deseja exercer o magistério e qual a Geografia que deseja registro.

N.º 62.865-45 — Maria Idalina de Barros (Registro em Trabalhos Manuais). Apresentar prova de exercício do magistério, pelos menos durante dois anos, na disciplina que deseja registro. Selar o documento de fls. 5, de conformidade com a lei.

N.º 63.080-45 — Lothar Sommer (Registro em Português, Canto Orfeônico e Matemática). Apresentar prova de exercício do magistério, pelo menos durante dois anos, em curso secundário, nas disciplinas em que deseja registro.

N.º 63.210-45 — Inês Melucci Coscarelli (Registro em História Natural, História Civilização e Geografia). Apresentar certidão de idade e prova de ter feito exame final das disciplinas em aprêço, a fim de ser reconstituído o processo, visto, o processo anterior ter sido destruído no incêndio de 2 de julho de 1944. Declarar qual a Geografia e qual a História que deseja registro. Quanto ao registro em História Natural, não poderá ser atendida por não constar mais essa disciplina no programa do curso secundário.

Divisão de Ensino Superior EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 63.811-45 — Claro Rodrigues Ferreira. — Declare o nome do estabelecimento no qual obteve o seu diploma, digo, certificado e esclareça em que ano foi expedido tal documento.

Dia 23 de agosto de 1945

REGISTRO DE DIPLOMA

Engenheiro Civil e Eletrotécnico:
N.º 1.127-45 — Laerte Penchel — Sim.

Engenheiro Civil:
N.º 23.616-45 — Hernani Savio Sobral. — Sim.

Médico:
N.º 36.444-45 — Vitor Schmidt. — Deferido.

Cirurgião Dentista:
N.º 27.749-45 — Lídia Pereira Coutinho. — Sim.

N.º 36.690-45 — Gamaliel de Almeida. — Deferido.

N.º 46.652-45 — La Hire Osório Mendina. — Deferido.

N.º 46.654-45 — Edison Rocha. — Deferido.

N.º 57.872-45 — Marina Nunes Lage. — Deferido.

N.º 61.696-45 — Coraci Ribeiro. — Sim.

N.º 62.086-45 — Cândido Cacito Gomes. — Sim.

N.º 65.543-45 — Nildo de Ataíde Pinheiro. — Sim.

Farmacêutico:
N.º 76.008-44 — José Pereira dos Santos. — Sim.

Bacharel:
N.º 84.728-44 — Eduardo Egon Meyer. — Sim.

N.º 4.154-45 — Bonifácio de Carvalho Abreu.

N.º 5.896-45 — Diogo Antônio Pastor. — Sim.

N.º 30.138-45 — Aluísio de Assunção Fagundes. — Sim.

N.º 65.537-45 — Arno Von Muhlen. — Sim.

N.º 65.538-45 — Hilton de Sousa Meirelles. — Sim.

N.º 65.540-45 — João Batista de Castro. — Sim.

N.º 65.541-45 — Alvaro Marcos da Silva. — Sim.

N.º 61.781-45 — João Clemente da Silva. — Sim.

Bacharel em Ciência Econômicas:
N.º 85.366-44 — Iacôo Ogawa. — Deferido.

N.º 34.584-45 — Alberto dos Santos Fóz. — Deferido.

N.º 50.163-45 — Luís Martins Viana. — Sim.

Licenciada em Geografia e História:
N.º 27.946-45 — Manolita Werneck Rossi. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 70.306-43 — Faculdade de Direito da Bahia (Relatório do 2.º trimestre de 1943). — Arquite-se.

N.º 34.348-44 — Francisco Poffoni. — Junte prova de que está registrado o título de contador.

N.º 57.814-44 — Gualter Marques Batista. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 72.060-44 — Renault Durval Pereira da Silva. — Idem.

N.º 83.259-44 — Instituto Superior de Filosofia, Ciências e Letras de São Paulo (Relatório do 3.º trimestre de 1944). — Arquite-se.

N.º 9.253-45 — Joaquim Teixeira Júnior. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 9.938-45 — Edison dos Santos Bernardes. — Cumpra o despacho de 16 de maio de 1945, fazendo reconhecer o sinal do tabelião de Maceló.

N.º 25.616-45 — Nilo Breyer. — Junte, por certidão, prova do curso secundário.

N.º 26.772-45 — Severino Sérgio Pereira. — Assine o título e requeira seu registro, na forma da lei.

N.º 40.421-45 — Raquel Schubski. — Sim.

N.º 46.641-45 — Nadir dos Santos. — Junte prova de curso secundário, por meio de certidão.

N.º 46.644-45 — Edir Ramos. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 47.881-45 — Gilvan Fonseca da Costa Alecrim. — Idem.

N.º 53.177-45 — Paulo da Costa Gerhardt. — Idem.

N.º 59.724-45 — Martim Rodrigues da Silva. — Dirija-se ao Ministério da Agricultura, nos termos da lei n.º 933.

N.º 61.867-45 — Antônio Felipe da Rocha. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 64.171-45 — Levi Furtado. — Se se trata de funcionário, a pretensão encontra apoio no art. 190, do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União.

N.º 35.430-43 — Silvino Chinelato. — Junte o diploma do curso que pretende validar.

N.º 7.928-44 — Maria Georgina de Faria. — Não cabe requerer a esta Divisão, junto a qual não veio produzir prova o documento requerido.

N.º 43.462-44 — Faculdade de Filosofia do Recife (Relatório do 1.º trimestre de 1944). — Arquite-se.

N.º 44.734-44 — Faculdade Livre de Educação, Ciências e Letras de Porto Alegre (Relatório do 1.º trimestre de 1944). — Idem.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Engenheiro civil:
N.º 78.757-44 — João Gualberto Pinheiro. — Sim.

N.º 11.269-45 — Fernando de Santana. — Sim.

Médico:
N.º 86.422-44 — Frederico de Castro Meneses. — Deferido.

N.º 12.952-45 — Sebastião Baêta Henriques. — Sim.

N.º 29.768-45 — Hélio Chaves de Oliveira. — Sim.

N.º 32.874-45 — Alberto Gomes Ferreira. — Sim.

N.º 37.354-45 — Mário Wilson Azevedo Coutinho. — Sim.

N.º 42.867-45 — Nei Santos. — Sim.

Cirurgião Dentista:
N.º 63.261-44 — Agenor de Mendonça Santos. — Sim.

N.º 7.150-45 — Carlos dos Santos Duarte. — Deferido.

N.º 46.655-45 — Valdemar Blank. — Deferido.

Farmacêutico:
N.º 7.638-45 — Miguel Paschoal Vicente Malato. — Sim.

N.º 22.862-45 — Walmar Ellwanger. — Deferido.

Bacharel:
N.º 62.156-44 — Maurício Carnos. — Sim.

N.º 16.912-45 — Levindo de Castro Queiroz. — Sim.

N.º 48.003-45 — Adilar dos Santos Teixeira. — Sim.

N.º 52.259-45 — Edmo Gonçalves Pereira. — Deferido.

N.º 59.548-45 — Celso Braga Bacelo. — Deferido.

N.º 60.921-45 — Nélio Machado Pinheiro. — Sim.

Bacharel em Ciências Econômicas:
N.º 24.274-45 — Hugo Gaspar. — Deferido.

N.º 39.959-45 — Manuel Sanchez. — Deferido.

N.º 53.307-45 — Gregório Kundagiam. — Deferido.

Bacharel em letras Néo-Latinas:
N.º 24.896-45 — Ana Maria Val-
duga. — Sim.
Bacharel em Letras Clássicas:
N.º 66.146-44 — Maria Helena Kul-
nig. — Deferido.
Licenciado em Matemática:
N.º 95.530-44 — João Reginato. —
Sim.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N.º 2.742-43 — Amélia Rodrigues
Furst — Submete-se, querendo, as
provas de habilitação previstas no ar-
tigo 3.º do Decreto-lei n.º 5.345, de
23-3-43, depois de atendidas as exi-
gências nele formuladas e depois de
regulamentadas aquelas provas.
N.º 35.328-44 — Geraldo Pires Ca-
lino. — Indeferido.

N.º 82.629-44 — Zilda Ximenes. —
Registre-se.
N.º 5.040-45 — Ziléia Ribeiro Lemcs
— Deferido.
N.º 20.375-45 — Anadir de Lourdes
Maluceli — Deferido.
N.º 22.909-45 — Carmela Domingas
Bevilaqua — Registre-se.
N.º 22.911-45 — José Santili Sobri-
nho — Deferido.
N.º 42.745-45 — Sebastião João
Gouveia de Melo — Registre-se.
N.º 58.125-45 — Maria Estela Ma-
chado. — Registre-se.
N.º 59.980-45 — Maria Celina de
Arayo Cylleno. — Sim, pague as ta-
xas devidas.
N.º 60.227-45 — Luis Quintal da
Fontoura. — Deferido, nos termos do
parecer.
N.º 60.646-45 — Manuel José dos
Santos — Deferido.
N.º 61.315-45 — Ariel Tavares —
Deferido.

no processo em que é interessada a
Cia. Santa Cruz-2f(eO
Cia. Sousa Cruz, e a que se refere o
acórdão desse Conselho n.º 16.629,
publicado no *Diário Oficial* de 26 de
26 de junho último. — Em face dos
pareceres, resolvo conceder a releva-
ção proposta.

Contadoria Geral da República

CIRCULAR N.º 396

O Contador Geral da República,
usando da atribuição que lhe confere
a letra j, do art. 14, do regimento
aprovado pelo Decreto n.º 5.226, de
31-1-40, e tendo em vista o disposto
no Decreto-lei n.º 7.834, de 6 de agosto
de 1945,

Determina às Contadorias Seccionais
junto às Delegacias Fiscais, Recebe-
dorias Federais e Alfândegas:

a) que, diante dos respectivos pro-
cessos, devidamente instruídos para
pagamento, classifiquem a despesa de-
corrente do abono de 10 % a que se
refere o Decreto-lei n.º 7.834, de 6 de
agosto de 1945, a débito da rubrica or-
çamentária correspondente, observan-
do-se o preceituado no art. 51, do De-
creto n.º 13.746, de 3 de setembro de
1919;

b) que fica criada a sub-conta "76-
Abono de percentagens do Decreto-
lei n.º 7.834", subordinada à conta
"Depósitos de Diversas Origens"; e

c) que classifiquem nessa sub-con-
ta, quando necessário, a cota de 10 %
proveniente da arrecadação prevista
pelo citado decreto-lei, e por onde
ocorrerão, posteriormente, as respecti-
vas entregas.

Em 23 de agosto de 1945. — *Claudio-
nitor de Souza Lemos*, Contador
Geral.

Direção Geral da Fazenda
NacionalEXPEDIENTE DO SR. DI-
RETOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1945

N.º 169.047-45 — Autorizando a res-
tituição da caução de Cr\$ 1.000,00 a
firma Antônio Rubino.

N.º 172.000-45 — Autorizando a en-
trega do adiantamento de Cr\$ 4.561,00
a Renato Vieira Willington.

RETIFICAÇÃO

Publicado no *Diário Oficial*, 1.ª Se-
ção, edição de 23 de agosto de 1945,
à pág. 13.866, primeira coluna:

Onde se lê:

Paga a requerente o selo do do-
cumento.

Leia-se:

Pague a requerente o selo do do-
cumento.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 20 de agosto de 1945

Processos despachados:

N.º 16.035-45 — Cecília Pires de
Azevedo, por intermédio de seu pro-
curador Saturnino Porto, pedindo pa-
gamento de vencimento deixado de
receber por seu finado marido. —
Habilite-se de acordo com o art. 270,
do Regulamento Geral de Contabili-
dade Pública, mediante alvará de au-
torização judicial.

N.º 37.161-44 — Cristalino Tomás
Ribeiro, solicitando devolução de cer-
tifiedes. — Restituam-se as certidões
originais.

N.º 50.622-44 — João Vicente Pais
de Barros, solicitando devolução de
certifiedes. — Autorizo a restituição dos
documentos de fls. 2 e 3.

N.º 175.546-45 — Zeferina Cavalhei-
ro de Azambuja. — Considerando que
a pensão vitalícia concedida pelo De-
creto-lei n.º 1.544, de 25 de agosto de
1939, foi dada em substituição do meio
sólido, nada há que deferir.

N.º 18.171-42 — João Mariano Fur-
tado, solicitando retificação dos ven-
cimentos no seu Título de Inativida-
de. — Na conformidade do parecer,
indefiro o pedido de fls. 72, por falta
de amparo legal.

2. Restituído o título de inativida-
de, anexo, archive-se.

N.º 115.079-44 — Luis Edmundo da
Costa. — Complete o selo do do-
cumento de fls. 10.

N.º 173.391 — Cármen Aguiar do
Nascimento, viúva do inativo Pedro
Moreira do Nascimento, pedindo pa-
gamento de funeral. — Faça-se nota
em folha, a fim de ser paga a quan-
tia de Cr\$ 600,00, de acordo com o pa-
recer.

N.º 146.414-45 — Edgar da Silva
Campos, na qualidade de filho do fi-
nado inativo Belmiro da Silva Cam-
pos, pedindo pagamento de funeral.
dos, pedindo pagamento de funeral.
— Faça-se nota em folha, a fim de
ser paga a quantia de Cr\$ 608,30, de
acordo com o parecer.

N.º 65.571-45 — Precatória, para le-
vantamento de fiança, expedida em
favor de Humberto Machado. — Cum-
pra-se, levando-se em conta, para os
devidos efeitos, a retificação ofereci-
da.

N.º 109.577-45 — Precatória, para
levantamento de fiança, expedida em
favor de Alfredo Ferreira da Silva.
— Cumpra-se.

N.º 109.576-45 — Precatória, para
levantamento de fiança, expedida em
favor de Alfredo Ferreira da Silva.
— Cumpra-se.

N.º 109.575-45 — Precatória, para
levantamento de fiança, expedida em
favor de Alfredo Ferreira da Silva.
— Cumpra-se.

N.º 109.571-45 — Precatória, para
levantamento de fiança, expedida em
favor de Alfredo Ferreira da Silva.
— Cumpra-se.

N.º 109.570-45 — Precatória, para
levantamento de fiança, expedida em
favor de Alfredo Ferreira da Silva.
— Cumpra-se.

N.º 109.569-45 — Precatória, para
levantamento de fiança, expedida em
favor de Alfredo Ferreira da Silva.
— Cumpra-se.

N.º 102.669-45 — Precatória, para
levantamento de fiança, expedida em
favor de Humberto Machado. — Cum-
pra-se.

N.º 102.666-45 — Precatória, para
levantamento de fiança, expedida em
favor de Humberto Machado. — Cum-
pra-se.

N.º 102.665-45 — Precatória, para
levantamento de fiança, expedida em
favor de Companhia Ferro Carril Jar-
dim Botânico. — Cumpra-se.

N.º 102.132-45 — Precatória, para
levantamento de fiança, expedida em
favor de Alfredo Ferreira da Silva.
— Cumpra-se.

N.º 169.151-45 — Precatória, para
levantamento de fiança, expedida em
favor de Ernani Alves. — Cumpra-se.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Exposição n.º 1.764, de 16-8-45 —
SC 160.892-45 — Submete processo
em que o Moimho Fluminense S. A.
solicita isenção de direitos aduaneiros
para material composto de maqui-
nismos, aparelhos, ferramentas, par-
tes e acessórios que constituem um
moinho de trigo, comunicando que os
favores solicitados só poderão ser con-
cedidos na conformidade do art. 107
do Decreto-lei n.º 300, de 1938. Des-
pacho — Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 1.765, de 16-8-45 —
SC 149.889-45 — Submete processo em
que a Estamparia Real Ltda. solici-
ta dispensa de consignação nominal
para importação de 1.250 caixas con-
tendo folhas de Flandres, comuni-
cando nada ter a opor ao atendimen-
to do pedido. Despacho — Sim. GE-
RÁLIO VARGAS.

Exposição n.º 1.773, de 16-8-45 —
SC 155.837-45 — Submete processo em
que a Metalúrgia Matarazzo S. A.
solicita dispensa de consignação no-
minal para importação de lâminas de
ferro chumbadas, comunicando nada
ter a opor ao seu atendimento. Des-
pacho — Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 1.800, de 16-9-45 —
SC 153.134-45 — Submete processo em
que a S. A. Central Elétrica Rio
Claro solicita dispensa de consigna-
ção nominal para 18 volumes contendo
medidores de eletricidade, comuni-
cando nada ter a opor ao seu atendi-
mento. Despacho — Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 1.805, de 16-8-45 —
SC 125.672-45 — Submete processo em
que Comércio e Indústria Saulle
Pagnoncelli S. A. solicita redução de
50% sobre os direitos aduaneiros para
2.000 caixas contendo folhas de Flan-
dres, comunicando nada ter a opor ao
deferimento do pedido. Despacho —
Sim — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.814, de 17-8-45 —
SC 163.768-45 — opinando pelo in-
deferimento do pedido, submete pro-
cesso em que Maria Matilde Nunes
de Fonseca Vasconcelos e Silva pede
autorização para transportar autonô-
mo de sua propriedade. Despacho —
Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.716, de 17-8-45 —
SC 145.081-45 — opinando pelo in-
deferimento do pedido, submete pro-
cesso em que Augusto Faria Carniel-
ro Pacheco solicita autorização para
transportar automóvel de sua proprie-
dade, em viagem que pretende reali-
zar ao exterior. Despacho — Sim. —
G. VARGAS.

Dia 14 de agosto de 1945

Processos despachados pelo Se-
nhor Ministro.

Pr. 27.274-45 — SC. 151.319-45 —
"Federação das Associações Rurais do
Rio Grande do Sul" solicita seja ex-
tensivo aos processos iniciados até a
data da extinção do Decreto-lei nú-
mero 5.576, de 1945, os benefícios do
mesmo. Despacho — Em face dos pa-
receres, archive-se.

Dia 20

SC. 94.490-45 — Serviços Hollerith
S. A. solicita desembaraçar material
mediante assinatura de termo de res-
ponsabilidade. Despacho — Deferido,
nos termos dos pareceres.

SC. 173.009-45 — Leonídio Gomes
solicita autorização para desembara-
çar pelo porto de Santos, um animal
destinado ao porto desta capital. Des-
pacho — Deferido. Comunique-se às
Alfândegas do Rio e de Santos.

OFÍCIOS

Dia 23

Ao Sr. Presidente do Departa-
mento Nacional do Café:

N.º 3.096 — SC. 169.833-45 — Co-
munica que o Sr. Ministro exarou em
20 do corrente mês, o seguinte despa-
cho no processo relativo ao recurso
interposto por João Pereira Pinto, de
decisão proferida no auto de apreên-
são n.º 523, da agência desse Depar-
tamento em São Paulo — Mantenho o
despacho recorrido, pelos seus funda-
mentos.

Ao Sr. Presidente do 2.º Conse-
lho de Contribuintes:

N.º 3.097 — SC 140.992-45 — Co-
munica que, o Sr. Ministro proferiu
em 20 deste mês, o seguinte despacho

N.º 168.002-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alfredo Ferrelira da Silva. — Cumpra-se.

N.º 170.513-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 170.512-45 — Precatória, para em favor de Humberto Machado — Cumpra-se.

N.º 170.408-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Odiro y Pla Fernandes Ribeiro. — Cumpra-se.

N.º 171.876-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 122.632-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 122.631-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Cia. Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 122.630-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 122.629-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 122.627-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 122.625-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Miguel Pedreira. — Cumpra-se.

N.º 122.624-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de José Furtado de Freitas. — Cumpra-se.

N.º 122.623-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 122.622-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Heitor de Sá Nogueira. — Cumpra-se.

N.º 122.621-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 115.733-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 109.580-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alfredo Ferreira da Silva. — Cumpra-se.

N.º 109.579-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alfredo Ferreira da Silva. — Cumpra-se.

N.º 109.578-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alfredo Ferreira da Silva. — Cumpra-se.

N.º 147.860-45 — Ermelinda de Sousa Miranda — Tendo examinado a certidão impugnada, a qual se encontra a fls. 6 do processo n.º 163.610, de 1945, e verificado que o casamento da requerente foi celebrado em 26-12, de 91, antes, portanto, da vigência do Código Civil, faça-se nota em fôlha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 232,20, de acôrdo com a informação de fls. 5.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIOS DE 18-8-45

N.º 13.734 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Rio Grande do Norte, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, o crédito de Cr\$ 9.000,00. Processo S. C. 155.589-45.

N.º 13.811 — Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando que fica concedido aquela Repartição, o crédito de Cr\$ 1.584,00, para restituição à firma Luis Hermani Filho & Cia. Ltda. — Processo S. C. 34.131-45.

ORDENS DE 18-8-45

N.º 13.729 — A Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, concedendo o crédito de Cr\$ 24.500,00, para pagamento a Gilberto Guimarães Vilela, biólogo, classe L. Processo S. C. 155.319-45.

N.º 13.778 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 1.450,00. Proc. S. C. 155.375-45.

N.º 13.777 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 187.900,00. Proc. S. C. 147.072-45.

N.º 13.783 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 1.200,00, para pagamento a Antonieta Ferreira Godinho, pensionista da Fazenda. Proc. S. C. 129.511-45.

N.º 13.784 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo crédito, para pagamento das pensionistas Georgina e Isaura Soares Pereira. Proc. S. C. 2.406-45.

N.º 13.801 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr\$ 2.081,50, para pagamento do inativo Alvaro Maurício de Amorim. Processo S. C. 83.051-45.

N.º 13.803 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 1.100,00. Processo S. C. número 161.919-45.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 13.779 — Concedendo o crédito de Cr\$ 780,00, para pagamento do inativo José Gomes do Nascimento. Proc. S. C. 80.337-45.

N.º 13.790 — Concedendo o crédito de Cr\$ 26,30, para pagamento à Rede Mineira de Viação. Proc. S. C. número 151.390-45.

N.º 13.781 — Concedendo o crédito de Cr\$ 896,30, para pagamento à Rede Mineira de Viação. Processo S. C. 151.400-45.

N.º 13.782 — Concedendo o crédito de Cr\$ 265,50, para pagamento à Rede Mineira de Viação. Proc. S. C. número 151.402-45.

N.º 13.785 — Concedendo o crédito de Cr\$ 44,70, para pagamento à Rede Mineira de Viação. Processo S. C. 151.399-45.

N.º 13.799 — Concedendo o crédito de Cr\$ 26,30, para pagamento à Rede Mineira de Viação. Proc. S. C. número 151.396-45.

N.º 13.800 — Concedendo o crédito de Cr\$ 76,40, para pagamento à Rede Mineira de Viação. Proc. S. C. número 151.403-45.

N.º 13.804 — Concedendo o crédito de Cr\$ 59,20, para pagamento a Ermino de Oliveira Coelho, agente do correio em Coroaí, naquele Estado. Proc. S. C. 151.372-45.

N.º 13.805 — Concedendo o crédito de Cr\$ 131,60, para pagamento à Rede Mineira de Viação. Proc. S. C. número 151.373-45.

ORDENS DE 20-8-45

N.º 13.888 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 2.550,00, para a Seção de Fomento Agrícola naquele Estado. Processo S. C. 161.918-45.

N.º 13.890 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 1.049,70. Proc. S. C. 153.343-45.

N.º 13.918 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 1.356,00, para pagamento a Raimundo de Matos Costa, soldado músico, asilado. Proc. S. C. 145.992-45.

N.º 13.921 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 1.456,00, para pagamento a Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho, agrônomo, classe I, do Ministério da Agricultura. Proc. S. C. número 60.244-45.

N.º 13.940 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 192,00. Proc. S. C. 142.757-45.

N.º 13.941 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para pagamento a Francisco Sabatini, escriturário, classe G, do Quadro II — do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aposentado. Proc. S. C. 75.639-45.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N.º 13.896 — Concedendo crédito, para pagamento da pensionista Raimunda Gabriela Maia. Proc. S. C. 747-45.

N.º 13.925 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.230,00, para pagamento a Júlio Nóbrega, agente fiscal do imposto de consumo. Proc. S. C. número 143.621-45.

N.º 13.926 — Concedendo o crédito de Cr\$ 800,00, para pagamento a Firmiano Gomes, aposentado da Rede de Viação Cearense. Proc. S. C. número 62.070-45.

N.º 13.927 — Concedendo o crédito de Cr\$ 150,00, para pagamento a Elpidio do Nascimento, maquinista, F, aposentado, da Rede Viação Cearense. Proc. S. C. 108.137-45.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 13.836 — Concedendo o crédito de Cr\$ 225.700,00, à disposição da Inspeção de Saúde dos Portos daquele Estado. Proc. S. C. 147.073-45.

N.º 13.894 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.000,00. Proc. S. C. número 128.784-45.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N.º 13.892 — Concedendo o crédito de Cr\$ 8.000,00. Processo S. C. número 127.497-45.

N.º 13.919 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.012,30, para pagamento a Virgílio Lemos, ex-coletor federal em Marechal Deodoro, naquele Estado. Proc. S. C. 115.512-45.

N.º 13.920 — Concedendo o crédito de Cr\$ 300,00, para pagamento a José Aionso de Araújo, agente fiscal do imposto de consumo no interior daquele Estado. Proc. S. C. 137.050, de 1945.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N.º 13.922 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.048,00, para pagamento a Odilon Viana, 3.º Sargento do Exército. Proc. S. C. 146.007-45.

N.º 13.923 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.600,00, para restituição à firma Wilson Sons & Cia. Ltda. Processo S. C. 136.231-45.

N.º 13.924 — Concedendo o crédito de Cr\$ 208,00, para pagamento a Antônio Benedito dos Santos, 1.º sargen-

to do Exército. Proc. S. C. 145.994, de 1945.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 13.886 — Concedendo o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas pelo Decreto-lei n.º 7.633, de 12 de junho último. Proc. S. C. número 152.023-45.

N.º 13.902 — Concedendo o crédito para pagamento do inativo Maria Haidéa de Melo. Proc. S. C. 86.151, de 1945.

N.º 13.903 — Concedendo crédito, para pagamento do inativo Manuel Drumond. Proc. S. C. 86.381-45.

N.º 13.904 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.500,00, para pagamento do inativo Pedro do Val Vilarés. Processo S. C. 223.564-44.

N.º 13.931 — Concedendo o crédito de Cr\$ 86,40, para pagamento a Gabriel de Oliveira, correntista IX, deste Ministério, com exercício na Delegacia Regional do Imposto de Renda. Proc. S. C. 85.643-45.

N.º 13.932 — Concedendo o crédito de Cr\$ 960,20, para pagamento à Estrada de Ferro Central do Brasil. Proc. S. C. 61.924-45.

N.º 13.933 — Concedendo o crédito de Cr\$ 67,60, para pagamento a Companhia Vale do Rio Doce S. A. Processo S. C. 37.465-45.

N.º 13.934 — Concedendo o crédito de Cr\$ 600,00, para restituição à firma Cortume Tortorielo Ltda. Processo S. C. 130.510-45.

N.º 13.946 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.320,00, para pagamento a Nelson Cavalcanti Lopes de Albuquerque, 2.º tenente da reserva de 1.ª classe. Proc. S. C. 147.134-45.

Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N.º 13.889 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00, para atender às despesas, no corrente ano, do Posto de Defesa Agrícola em Vitória, naquele Estado. Proc. S. C. 152.220-45.

N.º 13.891 — Concedendo o crédito de Cr\$ 600,00. Proc. S. C. 142.896, de 1945.

A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N.º 13.911 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.280,00, para pagamento do inativo Abigail Monteiro Noronha de Oliveira. Proc. S. C. 209.947-45.

N.º 13.942 — Concedendo o crédito de Cr\$ 152,90, para restituição a Ernani José dos Santos, contador da classe H, do Q. P. deste Ministério. Proc. S. C. 145.687-45.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 13.900 — Concedendo crédito, para pagamento do inativo Francisco Esteves Mendes. Proc. S. C. número 64.621-45.

N.º 18.899 — Concedendo crédito, para pagamento da pensionista Haidéa de Paula Meireles. Proc. S. C. 48.138-45.

N.º 13.905 — Concedendo crédito, para pagamento do inativo João Inácio Goulart. Proc. S. C. 9.117, de 1945.

N.º 13.906 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.500,00, para pagamento do inativo Hernani Carrazedo. Proc. S. C. 242.734-44.

N.º 13.907 — Concedendo o crédito de Cr\$ 290.000,00. Proc. S. C. número 146.907-45.

N.º 13.908 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.900,00, para pagamento do inativo Salvador José de Moraes. Proc. S. C. 90.999-45.

N.º 13.909 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.000,00, para pagamento do inativo Segismundo Severo Pereira. Proc. S. C. 240.628-44.

N.º 13.915 — Concedendo o crédito de Cr\$ 55,20, para pagamento à São Paulo Railway Company. Processo S. C. 150.463-45.

N.º 13.930 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.597,30, para restituição a Alceu Gomide, ex-escrivão da Coleção Federal de São José dos Campos, naquele Estado. Proc. S. C. 206.937, de 1944.

N.º 13.935 — Concedendo o crédito de Cr\$ 249,40, para pagamento à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Proc. S. C. 147.678-45.

N.º 13.936 — Concedendo o crédito de Cr\$ 118,40, para pagamento à Estrada de Ferro Araraquara. Processo S. C. 148.467-45.

N.º 13.937 — Concedendo o crédito de Cr\$ 121,30, para pagamento à Companhia Estrada de Ferro do Dourado. Proc. S. C. 148.438-45.

N.º 13.938 — Concedendo o crédito de Cr\$ 116,20, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana. Proc. S. C. 148.447-45.

N.º 13.939 — Concedendo o crédito de Cr\$ 134,60, para restituição à firma Produtos Genser Ltda. Proc. S. C. 132.407-45.

A Delegacia Fiscal no R. Grande do Sul:

N.º 13.887 — Concedendo crédito, para pagamento do inativo Herich Hoffmann. Proc. S. C. 84.159-45.

N.º 13.901 — Concedendo crédito, para pagamento da pensionista Diva de Barros Morem. Proc. S. C. número 10.582-45.

N.º 13.897 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00, para pagamento do inativo José Rodrigo Viana Rios. Processo S. C. 87.231-45.

N.º 13.898 — Concedendo o crédito de Cr\$ 43.000,00, para atender às despesas, no corrente ano, do Serviço de Expansão do Trigo. Proc. S. C. número 104.104-45.

N.º 13.916 — Concedendo o crédito de Cr\$ 496,00, para restituição a Francisco de Deus Pereira. Processo S. C. 70.130-45.

N.º 13.917 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para restituição a Albino Petri. Proc. S. C. 43.247, de 1945.

N.º 13.928 — Concedendo o crédito de Cr\$ 600,00. Proc. S. C. 144.723, de 1945.

N.º 13.929 — Concedendo o crédito de Cr\$ 71,00, para pagamento a Dorvalino Francisco Miranda, soldado. Proc. S. C. 146.003-45.

N.º 13.945 — Concedendo o crédito de Cr\$ 71,00, para pagamento a José Gabriel de Moraes Souto, soldado do Exército. Proc. S. C. 146.002-45.

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N.º 13.912 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.100,00. Proc. S. C. 151.539, de 1945.

N.º 13.913 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.400,00, para pagamento do inativo Zolito Remigio Moreira. Processo S. C. 169.426-44.

ORDENS DE 21-8-45

N.º 13.970 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 45.000,00. Proc. S. C. número 128.598-45.

N.º 13.971 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 300,00. Proc. S. C. 150.249-45.

N.º 13.977 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de Cr\$ 6.500,00, para pagamento do inativo

José Celestino de Sousa. Processo S. C. 169.701-45.

N.º 13.978 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 4.200,00. Proc. S. C. 152.431, de 1945.

A Delegacia Fiscal no Piauí:

N.º 13.972 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00. Proc. S. C. 128.785, de 1945.

N.º 13.973 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.500,00, para atender ao pagamento de salário-família a servidores da Escola Industrial de Teresina. Proc. S. C. 151.537-45.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 13.969 — Concedendo o crédito de Cr\$ 850,00. Proc. S. C. 156.633, de 1945.

N.º 13.982 — Concedendo o crédito de Cr\$ 46,40, para pagamento à Rede Mineira de Viação. Proc. S. C. número 151.389-45.

N.º 13.983 — Concedendo o crédito de Cr\$ 889,70, para pagamento à Rede Mineira de Viação. Proc. S. C. número 151.397-45.

A Delegacia Fiscal no R. Grande do Sul:

N.º 13.979 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.173,20, para pagamento do inativo Otílio Emiliano da Cunha. Proc. S. C. 230.373-45.

N.º 13.980 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00, para atender às despesas da Delegacia Regional do Trabalho, naquele Estado. Proc. S. C. 151.968-45.

N.º 13.981 — Concedendo crédito, para pagamento do inativo Carlos Pinto Lima. Proc. S. C. 62.989-45.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de agosto de 1945

Processos despachados:

N.º 171.233-45 — Mamede Roder. — Despacho: "Deferido. — Torne o processo à Segunda Subdiretoria, para os devidos fins".

N.º 173.037-45 — Antônio de Oliveira Campos. — Despacho: "Deferido. — Torne o processo à Segunda Subdiretoria, para os devidos fins".

Dia 23

N.º 41.053-45 — Companhia Th. Bardin de Minérios S. A. — Despacho: "Complete o selo do documento de folhas 69".

RETIFICAÇÃO (*)

"Diário Oficial" de 24 de agosto de 1945, segunda coluna da página n.º 13.921

Onde se lê:

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Leia-se:

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Recebedoria do Distrito Federal

Seção do Preparo da Arrecadação

Processo n.º 103.479-45 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., com escritório à Avenida Marechal Floriano, n.º 168, nesta capital, consulta a esta R. D. F., se estão isentos do pagamento do imposto de consumo.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

a) as peças e acessórios para motores a vapor, a explosão, a eletricidade e ar comprimido.

b) as peças e acessórios para transformadores, os tubos e trilhos; e

c) as máquinas operatrizes e aparelhos, destinados à exploração de qualquer indústria, inclusive a da energia elétrica.

2. Responda-se pelo seguinte modo os itens formulados na consulta: a e b), os artefatos de metal que façam parte integrante das máquinas operatrizes e aparelhos destinados à produção agrícola, industrial e pecuária, bem como os pertencentes aos motores referidos, não estão sujeitos ao imposto, quando remetidos juntamente com aquelas instalações, ficar provado que se destinam a tal fim, devendo transitar acompanhados da "nota fiscal" a que se refere a observação 8.ª a Tab. A, anexa ao D. L. 7.404, de 22-3-45, na conformidade da norma VI da circular n.º 7, de 29 daquele mês, da D. R. I.

c) de acordo com inciso 1.º da circular n.º 36, de 16 de maio seguinte, da D. R. I., a isenção de que trata a letra B, alínea I, da Tabela A, citada, abrange todas as máquinas operatrizes e aparelhos destinados à produção industrial, qualquer que seja a espécie de indústria, a pessoa do importador e a destinação do material.

3. Outrossim, os tubos de qualquer espécie e suas conexões bem, como os trilhos, também se acham isentos do referido imposto, conforme consta expressamente da letra a das Isenções referentes aos incisos 1 e 2 da alínea I da citada Tabela A.

Dê-se ciência e publique-se. Deste meu despacho recorro *ex-officio* para a D. R. I.

R. D. F., 23 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 49.716-45 — United Artists of Brazil, Inc. U. A. of Brazil Inc. sociedade anônima norte americana, devidamente autorizada a funcionar na República, estabelecida nesta Capital, à rua Alvaro Alvim 52, 2.º andar, consulta a seta R. D. F., se, mantendo uma conta corrente da United Artists Corporation, de New York, da qual a requerente é subsidiária, e fazendo na referida conta corrente lançamentos de débitos e crédito, resultantes das relações que ocorrem indênticamente entre uma matriz e uma filial, tem aplicação ao caso o número 18 do art. 52, das N.G. do do L. 4.655, de 3-9-42.

Outrossim, pede pagamento, sem multa, do que acaso seja devido.

2. Responda-se que, de acordo com o art. 82 da Tabela anexa ao D. L. citado, estão sujeitos ao Selo federal proporcional os pagamentos, os recebimentos, as transferências e os créditos em moeda nacional, efetuados no país a débito ou a crédito de entidade sediadas no exterior, mas que, ainda de acordo com a nota 1.ª ao art. citado da referida Tab. não haverá cobrança de selo nos três casos pertencentes ao titular da conta; b) quando se referirem a câmbio comprado ou vendido, desde que já tenha sido pago selo proporcional.

3. Como se vê, a lei se refere entre outros aos créditos de qualquer natureza efetuados no Brasil a débito ou a crédito de entidade do exterior, o que demonstra que os lançamentos em conta corrente nesse sentido sujeitam-se ao selo proporcional.

4. O fato de ser a consulente subsidiária da entidade do exterior não afasta a obrigação do pagamento do selo pelas operações realizadas, por isso

que, o inciso 18 do art. 52, do D. L. 4.655, de 3-9-42, ao isentar as operações efetuadas entre filial e matriz ou vice-versa, somente poderá alcançar os estabelecimentos desse gêneros situados no território do Brasil, e não para além das suas fronteiras. (Acórdãos 18.763, do P. C. C. — D. O. de 30 de maio de 1945.)

5. Nessa conformidade, defiro o pedido de pagamento de imposto devido pelas operações efetuadas entre a requerente e a entidade do exterior, independentemente de penalidade, em face do disposto no art. 1.º do D. L. 7.576, de 22-5-45, combinado com o artigo 1.º do D. L. 7.687, de 28-6-45.

6. Intime-se para apresentação do montante do imposto a recolher no prazo de 30 dias.

Publique-se.

R. D. F., em 23 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 78.317-45 — O Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, solicita seja esclarecido o seguinte:

— O artigo 99 do novo Regulamento do Imposto de Consumo aprovado pelo D. L. 7.404, de 22-3-45, estabelece que o referido imposto, quando *ad-valorem*, figurará obrigatoriamente em parcela separada na "nota fiscal", e será cobrado do primeiro comprador, pelo fabricante, ficando a partir desse momento incorporado ao preço do produto.

— A indústria têxtil, entretanto, é obrigada a fornecer aos seus compradores, determinadas quantidades de artigos populares, cujos preços são fixados pela Comissão Fiscalizadora do Convênio Têxtil, da Comissão Executiva Têxtil.

— Em face do disposto no art. 35, da Resolução n.º 20, de 1 de novembro de 1944, da aludida Comissão, os tecidos populares ou artefatos populares deverão ser faturados pelas fábricas produtoras aos comerciantes e por estes ou aqueles aos varejistas, pelos preços líquidos de fábricas fixadas pelo Convênio Têxtil, preços estes que não poderão ser sobrecarregados com verbas correspondentes a fretes, impostos, seguros, comissões e quaisquer outras despesas.

Verificando-se um choque entre esse artigo 35 da Resolução da Comissão do Convênio Têxtil e o art. 99, do novo Regulamento do Imposto de Consumo, o requerente espera que esta R. D. F., esclareça como deverão proceder os fabricantes no caso de faturamento de tecidos populares, os quais acompanharão a mercadoria vendida.

2. Responda-se nos seguintes termos: De fato, o determinado no artigo 35, da Resolução n.º 20 da Comissão do Convênio Têxtil, colide com o disposto no art. 99, do D. L. 7.404, de 22-3-45. Entretanto, não só porque não tem aquele dispositivo força de lei, como por ser o art. 99 disposição de lei mais recente, não poderia aquele revogar o último, prevalecendo portanto, o que este preceitua, em seus precisos termos, atendendo-se ainda que o novo regulamento do Imposto de Consumo não fez à respeito qualquer exceção.

3. Razões econômicas, porém, poderão legitimar uma política excepcional em relação a aqueles tecidos, se ainda perdurarem os motivos que levaram o governo a adotar medidas especiais. Contudo, este fato só poderá ser considerado pela Superior Autoridade, para um julgamento definitivo do assunto, tendo em vista as diretrizes da política econômica, dispensada ou não, s'entender, a audiência da

Coordenação da Mobilização Econômica.

4. Nessa conformidade não há como se deixar de cumprir integralmente o disposto no art. 99, do atual Regulamento do Imposto de Consumo, até que lei expresse normalise a situação dos fabricantes de tecidos populares em harmonia com a determinação do art. 35, da Resolução n.º 20 já referida.

Dê-se ciência e publique-se. Deste despacho cabe recurso voluntário para a D. R. I.

R. D. F., 30 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 110.057-45 — O Tabelião do 12.º Ofício, Dr. Lino Moreira, para remover exigência criada pelo Registro de Imóveis do 11.º Ofício, apresentando uma escritura lavrada em seu cartório, de compra e venda de um imóvel, entre Aristides Zacarias, comprador, e D. Osorina Machado Coutinho e seu marido Irênio Duarte Coutinho, vendedores, representados por David Carneiro Cabral, e pelo mesmo instrumento hipotecário ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

2. No referido ato, foi pago o selo proporcional apenas sobre o preço da compra e não sobre a dívida e juros, por clara isenção legal, prevista nos arts. 28, letra c, do D. L. 2.122, e inciso B, do art. 218, do Decreto número 5.493, ambos de 9-4-40.

3. Segundo o entender do oficial do Registro de Imóveis, a escritura em causa, estaria com selo insuficiente em razão do despacho proferido por esta R. D. F., sobre incidência de selo proporcional em uma escritura de promessa de venda de terreno à Estrada Três Rios, em que o Instituto dos Bancários teria sido o promitente comprador, fato esse publicado no "Correio da Manhã" de 14 de março do corrente ano.

4. Para sanar aquela dificuldade, uma vez, que a aludida decisão em nada prejudicou a isenção de que continua a gozar o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes nos contratos de empréstimos feitos a seus associados ou não, na forma do que dispõe o § 2.º do art. 52 da Lei do Selo, o D. L. 4.655, de 3-9-42, combinado com os dispositivos já citados, solicita uma solução desta R. D. F.

5. Responda-se nos seguintes termos:

Na forma do art. 111, do Decreto 54, de 12-9-34, que regulamentou as atividades do Instituto dos Bancários, excetuadas as certidões, são isentos do imposto do selo os papéis concernentes aos assuntos de que trata o regulamento, quando procedente de associados e beneficiários, e destinados a iniciar, instruir ou fazer prosseguir qualquer processo submetido ao Instituto, ao Conselho N. do Trabalho ou autoridade judiciária ou administrativa, e ainda nos livros de uso do Instituto e os contratos que se celebrarem entre este e seus associados e beneficiários.

6. Como se vê, esse dispositivo isentou apenas, do selo os papéis destinados a iniciar, instruir ou fazer prosseguir qualquer processo, e os contratos celebrados com o Instituto e seus associados e beneficiários. (Rev. Fiscal de 1936 — Dec. 326). Claro é que, os papéis em que são partes aquele Instituto e pessoas estranhas, estão sujeitas ao selo previsto na atual Lei. Eis porque, a decisão desta R. D. F. indicada pelo Oficial de Registro, foi pela incidência do imposto do selo.

7. Com o Instituto dos Comerciantes a situação é um pouco diferente, sendo a sua lei orgânica mais ampla com referência ao imposto do selo. Assim é que, o art. 38, do D. L. 2.122, de 9-4-40, (D. O. de 5-9-40), e o artigo 218, do Decreto 5.493, de 9-4-40, declaram isentos do imposto do selo.

a) os livros, papéis e documentos originários do Instituto;

b) os contratos do Instituto firmados com seus segurados ou com terceiros;

8. Claro como está a isenção do selo prevista para os contratos celebrados com o Instituto dos Comerciantes e seus segurados ou com terceiros, não se pode admitir interpretação outra que não seja pela exclusão daquele tributo sobre a dívida e os juros decorrentes do empréstimo em exame.

9. Nessa conformidade, declare-se que, não tem aplicação ao caso, o disposto no § 3.º do art. 2.º das N. G. do D. L. 4.655, de 3-9-42, mesmo porque, em última análise, estaria prejudicado o benefício da isenção do selo atribuído àquela autarquia pela lei especial, se fosse decidida pela incidência do imposto em tais casos, o que contrariaria o próprio D. L. 4.655, de 1942, que em seu art. 52, § 2.º manteve as isenções já outorgadas.

Dê-se ciência ao Tabelião, publique-se e archive-se.

R. D. F., 17 de julho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS

N.º 142.363-45 — Para a firma Avelino da Roza Machado.
N.º 143.144-45 — Para a firma Thomaz da Rocha.
N.º 145.204-45 — Para a firma Fernando Alves Rodrigues.
N.º 145.300-45 — Para a firma Belmiro Moreira.
N.º 148.698-45 — Para a firma Heitor Gomes & Irmão Ltda.
N.º 150.095-45 — Para a firma Nelson de Alarcão.
N.º 152.060-45 — Para a firma Firmino Maria de Matos.
N.º 153.845-45 — Para a firma Oldina de Oliveira.
N.º 153.876-45 — Para a firma J. Silva Pereira.
N.º 154.765-45 — Para a firma Antônio Augusto Fernandes Palhas.
N.º 154.925-45 — Para a firma João Rodrigues Pinto.
N.º 154.938-45 — Para a firma Rômão Castro.
N.º 155.000-45 — Para a firma Papellaria União Ltda.
N.º 156.073-45 — Para a firma Sebastião Malta de Menezes.
N.º 157.219-45 — Para a firma Pires & Souza.
N.º 163.235-45 — Para a firma Costa, Rebola & Cia. Ltda.
N.º 126.713-45 — Para a firma Antonio Manuel Valente e Manuel Antonio Martins Valente.
N.º 126.714-45 — Para a firma Onorival Guimarães & Irmão.
N.º 129.715-45 — Para a firma Adriano da Fonseca Araújo.
N.º 129.810-45 — Para a firma A. Girão.
N.º 132.173-45 — Para a firma Wehbe Taissun & Filho.
N.º 134.317-45 — Para a firma Sociedade Técnica e Comercial Serva Ribeiro S. A.
N.º 134.396-45 — Para a firma José de Souza Athanasio Neto.
N.º 134.455-45 — Para a firma Venancio Soares Lopes.
N.º 134.485-45 — Para a firma Antonio Ramalheira de Siqueira.

N.º 134.508-45 — Para a firma J. Gastaldello.
N.º 135.260-45 — Para a firma M. de Sá & Ferreira.
N.º 135.289-45 — Para a firma José Rodrigues de Queiroz.
N.º 135.684-45 — Para a firma J. Nogueira & Rodrigues.
N.º 135.751-45 — Para a firma Paulino Rodrigues da Rocha & Cia. Ltda.
N.º 135.837-45 — Para a firma Acaçio Torres.
N.º 135.940-45 — Para a firma João Afonso Alves.
N.º 136.566-45 — Para a firma A. Bandeira & Fraga.
N.º 137.345-45 — Para a firma José Maria Ventura.
N.º 139.585-45 — Para a firma José Maria Botequim.
N.º 139.743-45 — Para a firma Joaquim Alves dos Santos.
N.º 140.465-45 — Para a firma José, Vitor Balassiano & Cia.
N.º 140.697-45 — Para a firma Vidal & Silva.
N.º 141.500-45 — Para a firma Theodemiromo Amanajás de Carvalho.
N.º 142.359-45 — Para a firma Anibal Ramos.
N.º 100.814-45 — Para a firma José Augusto.
N.º 101.067-45 — Para a firma Luís Lopes da Silva.
N.º 102.008-45 — Para a firma Jaime Machado Fagundes.
N.º 102.098-45 — Para a firma Fernandez & Faria Ltda.
N.º 106.702-45 — Para a firma Irmãos Fortuna & Cia. Ltda.
N.º 106.958-45 — Para a firma Sociedade Guanabara de Imóveis Ltda.
N.º 109.877-45 — Para a firma Constantino Cerqueira Barbosa.
N.º 109.887-45 — Para a firma Depósito de Papel São Carlos Ltda.
N.º 112.083-45 — Para a firma S. Abran & Cia. Ltda.
N.º 113.336-45 — Para a firma José de Almeida.
N.º 114.562-45 — Para a firma M. L. Mathias.
N.º 117.897-45 — Para a firma Cândida Escolástica Pinto.
N.º 117.898-45 — Para a firma Coelho & Soares.
N.º 118.075-45 — Para a firma Maria de Abreu Gonçalves.
N.º 119.386-45 — Para a firma Guilherme & Maria.
N.º 119.788-45 — Para a firma Domingos Gonçalves Toledo.
N.º 121.891-45 — Para a firma Antonio Antunes Amaro.
N.º 121.897-45 — Para a firma Alfredo & Cia. Ltda.
N.º 121.980-45 — Para a firma Irmãos Perissé.
N.º 122.958-45 — Para a firma A. Ribeiro & Martins.
N.º 123.577-45 — Para a firma João Carlos de Souza Ferreira.
N.º 123.638-45 — Para a firma Magalhães & Barros Ltda.
N.º 123.767-45 — Para a firma Alvaréz & Freitas.
N.º 125.710-45 — Para a firma Salvador José.
N.º 125.711-45 — Para a firma José Simão.
N.º 125.714-45 — Para a firma Izrael Leyzon Kac e Chami Kersz Kac.
N.º 7.102-44 — Para a firma Karbel G. Lejb.
N.º 101.522-44 — Para a firma Lopes & Madeira.
N.º 138.991-44 — Para a firma A. José Vieira.
N.º 182.228-44 — Para a firma M. Domingues Cozinha.
N.º 228.309-44 — Para a firma José Paes de Lima.

N.º 238.359-44 — Para a firma D. Costa & Rodrigues.
N.º 238.484-44 — Para a firma Luís Isoldi.
N.º 19.244-45 — Para a firma M. Khalili Boukai.
N.º 19.964-45 — Para a firma José Sias & Lema.
N.º 25.612-45 — Para a firma Representações Esteco Ltda.
N.º 27.141-45 — Para a firma José Marcelino.
N.º 31.629-45 — Para a firma F. Gonçalves, Botequim.
N.º 48.837-45 — Para a firma Jaymeson Guimarães.
N.º 54.347-45 — Para a firma Antonio Cardoso Filho.
N.º 60.210-45 — Para a firma Emília Candida de Souza.
N.º 65.076-45 — Para a firma Leonel Lopes.
N.º 65.354-45 — Para a firma Antonio de Moraes.
N.º 67.277-45 — Para a firma Jorge Martins Pereira.
N.º 73.628-45 — Para a firma A. Lemos Botequim.
N.º 73.991-45 — Para a firma M. Rodrigues Cereais.
N.º 75.106-45 — Para a firma Antonio José Rodrigues.
N.º 82.830-45 — Para a firma Benedita Vieira & Silva.
N.º 87.862-45 — Para a firma J. M. Santos & Irmãos.
N.º 90.130-45 — Para a firma Rodrigues Alves & Irmão.
N.º 93.766-45 — Para a firma Gerasime Bordeaux.
N.º 93.819-45 — Para a firma David Francisco.
N.º 151.240-45 — Para a firma G. Ramos & Silva.
N.º 158.605-45 — Para a firma Mario Geiger & Filhos.
N.º 159.552-45 — Para a firma Isabel Esteves de Freitas.
N.º 160.745-45 — Para a firma Otto de Souza.
N.º 161.516-45 — Para a firma João Martins Ramalho.
N.º 163.186-45 — Para a firma Industrias Químicas Angla Ltda.
N.º 164.143-45 — Para a firma Nelson Fanzeres.
N.º 164.198-45 — Para a firma Octavio Fernandes da Silva.
N.º 164.623-45 — Para a firma José Lourenço e Gregório Antonio.
N.º 166.137-45 — Para a firma Florencio Nunes & Pinheiro.
N.º 134.831-44 — Para a firma S. Codina.
N.º 222.938-44 — Para a firma J. Pedro Gomes Guerra.
N.º 1.433-45 — Para a firma Sociedade Brasileira de Máquinas e Motores Ltda.
N.º 33.507-45 — Para a firma Henrique & Oliveira.
N.º 68.172-45 — Para a firma Mario Faccioli.
N.º 74.996-45 — Para a firma Albino Raymundo.
N.º 76.256-45 — Para a firma Seixas & Aiolo Ltda.
N.º 83.750-45 — Para a firma Bar e Café Caravelas Ltda.
N.º 96.575-45 — Para a firma Armando de Oliveira.
N.º 98.642-45 — Para a firma Roberto Paula Barros.
N.º 100.526-45 — Para a firma Alvaro Machado Fagundes.
N.º 102.176-45 — Para a firma Joaquim de Souza Novo e Manuel Vieira de Araújo.
N.º 110.632-45 — Para a firma Kartro, Especialidades para Escritório Ltda.

N.º 114.189-45 — Para a firma J. Ferreira Novo & Irmão.
 N.º 116.368-45 — Para a firma Borges Melo & Cia.
 N.º 116.496-45 — Para a firma Manuel Gorito.
 N.º 119.821-45 — Para a firma Jayme Augusto Marcelino.
 N.º 119.895-45 — Para a firma Luiz Augusto de Souza, Ferreira e Elvira dos Santos.
 N.º 120.574-45 — Para a firma José Maria Martins.
 N.º 125.823-45 — Para a firma Nestor Paz de Oliveira.
 N.º 131.809-45 — Para a firma Henrique Luís Filho e Antonio Claro.
 N.º 134.484-45 — Para a firma Manuel de Frias.
 N.º 141.529-45 — Para a firma José Lopes.
 N.º 37.486-44 — Para a firma Iglozias & Moreira.
 N.º 208.326-41 — Para a firma Elcúterio Luís.
 N.º 80.048-45 — Para a firma Jorge João Magalhães, & Cia. Ltda.
 N.º 93.158-45 — Para a firma Fernando Marques.
 N.º 98.453-45 — A Cardoso & Machado.
 N.º 99.291-45 — Para a firma Miranda & Eirado.
 N.º 103.872-45 — Para a firma Candido M. Carneiro.
 N.º 113.392-45 — Para a firma A. Dias & Irmãos.
 N.º 119.876-45 — Para a firma Emílio Velho Tecidos Ltda.
 N.º 122.000-45 — Para a firma Faustino de Souza & Castro.
 N.º 127.871-45 — Para a firma J. Pereira Quitanda.
 N.º 135.853-45 — Para a firma Manufatura de Sacos Leão do Norte Ltda.
 N.º 139.691-45 — Para a firma S. Xavier de Souza.
 N.º 152.805-45 — Para a firma Spritzer & Filho.
 N.º 155.869-45 — Para a firma Golub & Szterenbuch Ltda.
 N.º 156.002-45 — Para a firma Luís M. de Almeida.
 N.º 156.044-45 — Para a firma Exportadora e Importadora Vasconcelos Junior Ltda.
 N.º 156.916-45 — Para a firma Manuel Joaquim de Almeida.

Seção de Fiscalização TURMA BANCARIA

Plantão para o mês de setembro de 1945

1. Eduardo Jorge Pereira Júnior 1
 2. Miguel Savas 3 a 8
 3. João Climaco Pereira 10 a 15
 4. Francisco Figueiredo 17 a 22
 5. Estevam Lopes Gonçalves 24 a 29
 Seção de Fiscalização, em 21 de agosto de 1945. — Antonio Peixoto de Azevedo, Substituto do Chefe.

Escala de plantão dos agentes fiscais do Imposto de Consumo correspondente ao mês de setembro de 1945 das 11 às 16 horas, na Seção de Fiscalização.

1 — Mário Altino Correia de Araújo.
 3 — Atalício Sobroza de Resende.
 4 — Dilermano Duarte Cox.
 5 — Sezefredo Soares.
 6 — Vítor José de Matos.
 8 — Aloísio Ribeiro da Boamorte.
 10 — Sebastião de Vasconcelos.
 11 — Eduardo de Azevedo.
 12 — Pedro Correia Pinto.
 13 — Cristodolindo de Moraes.
 14 — Ariosto César de Azevedo.

15 — Artur Tavares Cordeiro.
 17 — José do Rêgo C. Silva Júnior.
 18 — João Rodrigues de Almeida Castro.
 19 — José Francisco de Matos.
 20 — Caio Neves Coelho.
 21 — Isnard de Castro Neves.
 22 — Onaldo Brancante Machado.
 24 — José de Campos Caldas.
 25 — Oscar B. Lage Moretzsohn.
 26 — Luís Gonzaga do Nascimento.
 27 — Luís Felipe de Castilho Goicochêa.

28 — Clodomir Viana Meog.
 29 — Severino Cabral de Campos.

Observação — Qualquer impedimento perfeitamente justificável deverá ser trazido ao conhecimento desta Chefia, com 24 horas de antecedência.

Publique-se.

Seção de Fiscalização, em 20 de agosto de 1945. — Antonio Peixoto de Azevedo, Substituto do Chefe.

Escala de plantão dos policiais fiscais correspondente ao mês de setembro de 1945, das 11 às 16 horas, na Seção de Fiscalização.

1 — Edgar Bocaiúva.
 3 — Atila das Chagas Leite.
 4 — Adalberto Pessoa.
 5 — Sebastião Betim Pais Leme.
 6 — Júlio Galas.
 8 — José Icaro de Aguiar.
 10 — Francisco Altino Correia de Araújo.
 11 — Herschell Cardoso.
 12 — Natálio Duarte.
 13 — Osvaldo Guarisch.
 14 — Francisco F. Paula Dias.
 15 — Aníbal Burlamaqui.
 17 — Sigismundo Gonçalves.
 18 — Eduardo Paiva.
 19 — Osvaldo Amorim.
 20 — Denizard Artur Pereira.
 21 — Hamilton Guimarães.
 22 — Jaime da Silva Ramos.
 24 — José Emilio Burlamaqui Cunha.
 25 — Euclides Júlio Serpa.
 26 — Luís Serra Martins.
 27 — Adalberto Coutinho.
 28 — Dulcino Chaves Xavier.
 29 — Janir Abreu Duarte.

Observação — Qualquer impedimento perfeitamente justificável deverá ser trazido ao conhecimento desta Chefia, com 24 horas de antecedência.

Publique-se.

Seção de Fiscalização, em 20 de agosto de 1945. — Antonio Peixoto de Azevedo, Substituto do Chefe.

TRATADO DE HIGIENE

2 VOLS.

PELO

PROFESSOR JOÃO DE BARROS BARRETO

Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde

PREÇO: CR\$ 85,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Escala de plantão dos policiais fiscais nas estradas de ferro e de rodagem, durante o mês de setembro de 1945:

Pôsto fiscal de Campo Grande:

Ecarregado: Rudá de Carvalho Tupper.

Sebastião Duarte e Dulcino Xavier ..	1	6	11	16	21	26
Fernando Rangel e Manuel Vilanova ..	2	7	12	17	22	27
Adalberto Coutinho e Osvaldo Cruz ...	3	8	13	18	23	28
Belarmino Ataíde e Nelson Viana ...	4	9	14	19	24	29
Alfredo Xavier Estêves e Roberto Castelões ..	5	10	15	20	25	30

Fiscalização de Campinho (Marco Zero — Mercado):

Adalberto Coutinho e Osvaldo Cruz ...	1	6	11	16	21	26
Belarmino Ataíde e Nelson Viana ...	2	7	12	17	22	27
Alfredo Xavier Estêves e Roberto Castelões ..	3	8	13	18	23	28
Sebastião Duarte e Dulcino Xavier ..	4	9	14	19	24	29
Fernando Rangel e Manuel Vilanova ..	5	10	15	20	25	30

Pôsto Fiscal de Vigário Geral:

Encarregado: Odilon Olímpio Vital.

Alberto Tavares Casais, Décio de Matos ..	1	5	9	13	17	21	25	29
Antônio Cordeiro, Hamilton Guimarães e Alberto Rodrigues Martins ..	2	6	10	14	18	22	26	30
J. E. Burlamaqui Cunha, Plínio Ferraz e Luís Serra Martins ..	3	7	11	15	19	23	27	
Janir de Abreu Duarte, Euclides Serpa e Ultrêmio Ribeiro Pereira ..	4	8	12	16	20	24	28	

Fiscalização na Ponta do Caju:

J. E. Burlamaqui Cunha, Plínio Ferraz e Luís Serra Martins ..	1	5	9	13	17	21	25	29
Janir de Abreu Duarte, Euclides Serpa e Ultrêmio Ribeiro Pereira ..	2	6	10	14	18	22	26	30
Alberto Tavares Casais, Décio de Matos ..	3	7	11	15	19	23	27	
Antônio Cordeiro, Hamilton Guimarães e Alberto Rodrigues Martins ..	4	8	12	16	20	24	28	

Pôsto Fiscal de Pavuna:

Encarregado: João Quintanilha Williams.

Francisco Altino e Valdemiro de Oliveira Leitão ..	1	6	11	16	21	26
D. Serôa da Mota e Francisco Paula Dias ..	2	7	12	17	22	27
Adalberto Pessoa e Fausto Padrão ..	3	8	13	18	23	28
Ciro Coelho e Júlio Galas ..	4	9	14	19	24	29
Raimundo Nonato e Sigismundo Gonçalves ..	5	10	15	20	25	30

Companhia Cantareira de Viação Fluminense (Estação das Barcas):

Adalberto Pessoa e Fausto Padrão ..	1	6	11	16	21	26
Ciro Coelho e Júlio Galas ..	2	7	12	17	22	27
Raimundo Nonato e Sigismundo Gonçalves ..	3	8	13	18	23	28
Francisco Altino e Valdemiro de Oliveira Leitão ..	4	9	14	19	24	29
D. Serôa da Mota e Francisco Paula Dias ..	5	10	15	20	25	30

Estações Ferroviárias:

Barão de Mauá:

Jaime Ramos e João Damasceno Silva.

Praia Formosa:

Domingos Valasco de Azevedo e Eduardo Paiva.

São Diogo:

Natálio Duarte, Nelson Harfield e Osvaldo Amorim.

Alfredo Maia:

Olímpio Lima Filho e José Icaro de Aguiar.

Maritima:

Aníbal Burlamaqui, Atila das Chagas Leite, Rúbio Maranhão e Osvaldo Guarisch.

D. Pedro II:

Herschell Góis Cardoso e Edgar Bocaiúva.

Silva Freire:

Denizar Artur Pereira e Sebastião Betim Pais Leme.

Seção de Fiscalização, em 21 de agosto de 1945. — Antonio Peixoto de Azevedo, Substituto do Chefe.

RETIFICAÇÃO DO "DIÁRIO OFICIAL" DE 17 DE AGOSTO DE 1945

Pág. 13.612, primeira coluna, onde se lê: 669.858-45, leia-se: 69.868-45.

Pág. 13.612, segunda coluna, Processo n.º 143.304-45, o nome do interessado é José Miranda Pinto. — Despacho: Transfira-se, impondo a multa de Cr\$ 60,00 e bem assim a de Cr\$ 50,00 sobre os emolumentos de registro.

RETIFICAÇÃO DO "DIÁRIO OFICIAL" DE 18 DE AGOSTO DE 1945

Pág. 13.663, primeira coluna, entre os Processos n.ºs 157.008-45 e 157.951-45 foi omitido o processo n.º 157.068-45 — João Martins Luiz. — Despacho: Transfira-se, impondo a multa de Cr\$ 50,00.

RETIFICAÇÃO DO "DIÁRIO OFICIAL" DE 21 DE AGOSTO DE 1945

Pág. 13.762, terceira coluna — Processo n.º 215.694, o nome do interessado é Lomy Nicanor Bastos.

Pág. 13.762, quarta coluna — Processo n.º 116.482-45, a firma é O. Branco Faro.

Pág. 13.762, quarta coluna, o número do processo é 132.286-45 e não como foi publicado.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 18 de agosto de 1945

Processos despachados:

N.º 146.449-45 — Abílio Lima requer locação da casa n.º 34 da Estrada do Areal — "Despacho" — Nada há o que deferir.

Dia 20

N.º 50.901-45 — Processo relativo a terras situadas em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado o espólio de Jaime Malaquias Ramos. — "Despacho" — Apresentem os herdeiros do foreiro Jaime Malaquias Ramos formal de partilha devidamente registrado.

N.º 67.449-45 — Ester Pedrosa de Faria Souto requer devolução de documento anexado ao processo número 67.495-45. — "Despacho". — Na forma do parecer da S. C., indefiro o requerimento de fls.

N.º 150.941-45 — George Abel André Dupetit requer certidão relativa a terras situadas no local denominado "Quilombo", Fazenda Nacional de Santa Cruz, Distrito Federal. — "Despacho". — Expeça-se a certidão consoante a minuta de fls. 2 à 3.

N.º 110.212-45 — Processo relativo a terras situadas no município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Joaquim Fernandes de Carvalho. — "Despacho". — Restitua-se o documento ao interessado, consoante parecer da F. N. S. C., mediante recibo no processo.

N.º 127.745-45 — Processo relativo a terras situadas em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Juvenino Manuel da Silva. — "Despacho". — Entreguem-se os documentos consoante o proposto pela F. N. S. C., mediante recibo no processo.

N.º 137.985-44 — Processo relativo a aluguel de terreno situado na Rua Antônio Lage, em que é interessada a Sociedade de Expansão Comercial Ltda. "Sepa". — "Despacho". — Requeira pela ofrma indicada.

N.º 141.266-45 — Processo relativo a terras situadas em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Ari Pereira Nunes. — "Despacho". — Entreguem-se os documentos consoante o proposto pela F. N. S. C., mediante recibo no processo.

N.º 146.920-45 — Natalina de Castro Rodrigues requer locação da casa n.º 34 da Estrada do Areal. — "Despacho". — Indeferido na forma do parecer.

N.º 130.427-45 — Processo relativo a aforamento de terrenos situados na praia do Flamengo, em que é interessado Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior. — "Despacho". — De acordo com o parecer, indeferido.

N.º 230.749-44 — Celina Novais Santiago requer restituição de documentos anexados ao processo N.º 230.749-44. — "Despacho". — Indeferido, na forma do parecer da F. N. S. C.

N.º 153.145-44 — Joaquim José Ribeiro compra do lote n.º 3-C da Rua Barão de Lucena em Santa Cruz. — "Despacho". — Apresente o interessado prova de pagamento da ocupação do lote n.º 3-C da Rua Barão de Lucena em Santa Cruz até o exercício de 1945.

N.º 121.662-44 — Oscar Visconti requer licença para vender fração de terreno situado na Avenida Portugal n.º 368. — "Despacho". — Satisfaz a exigência.

RETIFICAÇÃO (x)

Diário Oficial de 24 de agosto de 1945
1.ª coluna da página 13.923

Onde se lê

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
Expediente do Sr. Diretor

Leia-se:

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Expediente do Sr. Diretor

Divisão do Imposto de Renda

RETIFICAÇÃO (x)

Diário Oficial de 24 de agosto de 1945
2.ª coluna da página 13.923

Onde se lê:

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL
Expediente do Sr. Diretor

Leia-se:

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Expediente do Sr. Diretor

Caixa de Amortização
Junta Administrativa

SESSÃO DE 7 DE AGOSTO DE 1945

N.º 98-H-44 — Honor Vitor Foureaux. — Alvará do Juízo de Direito da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Código de Processo Civil, decretado para todo o território brasileiro, estabelece no § 2.º do art. 50:

"Distribuir-se-ão por dependência os feitos de qualquer natureza, que se relacionarem com outros já distribuídos".

Sobre a observância dessa formalidade processual, não importa examinar a lei de organização judiciária do Estado de Minas Gerais, porque o art. 1.049 do referido Código determina:

"As leis de organização judiciária e os regimentos internos dos

(x) — N. do S.Pb. — Retificado por ter saído com incorreções.

Tribunais adaptar-se-ão às disposições deste Código, que sobre umas e outras prevalecerá".

A jurisdição dos juizes fixa-se em cada processo pela distribuição, e nenhuma autoridade judiciária pode delegar a própria jurisdição, salvo nos casos expressos em lei.

Incontestavelmente, no caso em exame, há dependência do Juízo da Comarca de Curvelo, que, com jurisdição determinada pela "distribuição", processou e julgou o inventário dos bens do finado José Soares Diniz, sendo que agora a parte gravada da legítima da herdeira Natércia Diniz Foureaux, casada com Honor Vitor Foureaux, é o objeto da providência autorizada o alvará de fls. 10, expedido por um outro juiz, que não é o de Curvelo, mas, sim, o da 1.ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Belo Horizonte, salvo melhor juízo, manifestamente incompetente.

Os incisos 1.º e 2.º do art. 168 do Regulamento desta Caixa, aprovado pelo decreto n.º 17.770, de 13 de abril de 1927, determinam o cumprimento das ordens judiciais, quando "revestidas das formalidades extrínsecas", mas o inciso 2.º esclarece — "por autoridades competentes".

Exposta, assim, a situação que se apresenta neste processo, sem quebra do acatamento que merecem as decisões do Judiciário por parte desta Junta, voto no sentido de ficar sustado o cumprimento do alvará de fls. 10, até que a questão sobre a "competência", seja resolvida conforme o artigo 152 do citado Código, uma vez que o fato de ter a herdeira Natércia domicílio em Belo Horizonte não altera a competência do Juízo do inventário, à vista do que está no art. 151 do mesmo Código.

Se vencedor este voto, deve ser feito o necessário expediente de comunicação aos juizes referidos. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1945. (assinados) Joaquim Catrambi. — Renato Campos, Relator; — Albano Issler. — Floriano Reis. — Otávio Moreira Pena. G. R. Flores. — Concorde. Rio, 20 de agosto de 1945. (assinado) A. de Sousa Costa.

N.º 8.028-45 — Doação de apólices. — Doadora: Carlota de Aquino Castro. — Donatário: Aristeu de Aquino Castro. — Do primeiro traslado da escritura de doação feita por D. Carlota de Aquino Castro, brasileira, viúva, ao donatário Aristeu de Aquino Castro, consta terem comparecido ao ato os herdeiros da outorgante doadora, também constando, de maneira expressa, que as apólices doadas estão dentro da parte disponível dos bens da outorgante. A expressão "Disponível", portanto, satisfaz por completo a exigência do art. 1.715 do Código Civil, no que concerne a reserva de renda suficiente para a subsistência do doador.

Assim, perfeita como está a respectiva escritura, mesmo sem as luzes do comentário de eminente juriconsulto citado o recurso de fls. 7, votaria, como voto, pelo deferimento do pedido, no sentido de ser feita a transferência das apólices para o nome do donatário, em plena propriedade, mantida a caução existente, enquanto necessária. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1945. (assinados) — Joaquim Catrambi, presidente; Renato

Campos, relator; Floriano Reis; Otávio Moreira Pena; G. R. Flores. — Concorde. — Rio, 20-8-1945 — (assinado) A. de Sousa Costa.

N.º 10.102-45 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro — Pedido de conversão de Obrigações de Guerra em Títulos de Renda — Deferido, à vista da informação e parecer.

N.º 10.447-45 — Banco do Brasil, S. A. — Idem, idem. — Deferido.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 2
DE 17-7-45

A Junta Administrativa da Caixa de Amortização, dando cumprimento ao que determina o art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.977, de 23 de outubro de 1944, resolve expedir a seguinte Instrução de Serviço, para processamento de substituição de Obrigações de Guerra por títulos de Renda:

I — O portador de Obrigações de Guerra que preferir substituí-las por Títulos de Renda, requererá a substituição juntando relação das Obrigações, organizada segundo os valores e a numeração em ordem crescente.

II — O requerimento será apresentado, na Capital Federal, à Caixa de Amortização, e nos Estados, às respectivas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional.

III — Ao requerimento acompanharão as Obrigações de Guerra, das quais os portadores deverão retirar previamente os últimos cupões vencidos.

IV — As repartições referidas no item II, depois de conferir as Obrigações de Guerra, darão recibo aos portadores e processarão a remessa delas, juntamente com os requerimentos, à Caixa de Amortização, para decisão da Junta Administrativa.

V — Uma vez autorizada a expedição dos Títulos de Renda, a Caixa de Amortização preparará e a remeterá, com as necessárias cautelas, à repartição originária que os entregará aos interessados, mediante recibos em duplicata, cujas primeiras vias serão enviadas à Caixa de Amortização, dentro de 15 dias, para serem juntadas aos respectivos processos que, só então, poderão ser arquivados.

VI — Os juros dos Títulos de Renda serão pagos segundo o mesmo método adotado para as Obrigações de Guerra; as Delegacias Fiscais, à vista de relações em duplicata, efetuarão o pagamento e o anotarão, semestre a semestre, no verso dos Títulos, em local próprio no mesmo indicado, devendo obedecer à observação referente ao vencimento dos juros deles constantes.

VII — A segunda via dessas relações será enviada, sem demora, à Caixa de Amortização, para baixa e controle dos pagamentos efetuados. — Gladstone Rodrigues Flores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de agosto de 1945

N.º 10.690-45 — Paulo Robillard de Marigny. — Despacho — Cumprase o alvará.

N.º 11.003-45 — Anísio Garcia, de Macedo. — Despacho — Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N.º 10.985-45 — Maria Augusta de Andrade — Despacho — Pague-se os juros.

N.º 11.284-45 — Agueda Bonfim da Silva Rocha — Despacho — Pague-se os juros.

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do Papel-Moeda, existentes em circulação em 31 de julho de 1945.

Quantidade de notas	Valores	Importância
Emissão do Banco do Brasil	Cr\$	132.827.738,00
21.025.898 1/2	1,00	21.025.898,50
14.668.464	2,00	29.336.928,00
46.691.085 1/2	5,00	233.455.427,50
47.532.917	10,00	475.329.170,00
37.266.917 1/2	20,00	745.338.350,00
16.091.530	50,00	804.576.500,00
15.168.560	100,00	1.516.856.000,00
12.247.030 1/2	200,00	2.449.406.100,00
13.371.767	500,00	6.685.883.500,00
2.555.915	1.000,00	2.555.915.000,00
226.620.085		15.649.950.612,00

Existia em circulação em 30 de junho de 1945 15.433.060.052,00
Diferença para mais 216.890.560,00

Esta diferença provem:

Importância emitida de acordo com a Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, para a Carteira de Redescontos 220.000.000,00
Idem, idem, de acordo com o Decreto n.º 20.621, de 7 de novembro de 1931, para resgate de notas da Caixa de Estabilização 19.760,60

Importância resgatada a saber:

Troco por Alumínio 3.129.200,00
216.890.560,00

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1939 788.364.614,50
Retirada circulação até 31 de julho de 1914 188.023.894,00

Circulação em 31 de julho de 1914 600.340.720,50
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1945 .. 23.765.115.823,50

24.365.456.544,00

Caixa de Estabilização 4.950.790,00
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1945 .. 8.715.505.932,00
Circulação em 31 de julho de 1945 15.649.950.612,00
2.ª Seção da Caixa de Amortização, em 20 de agosto de 1945. — Leoncio Guarani de Barros, Chefe de Seção. — Braulio de Almeida Rodrigues, Escriurário classe F.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 18 de agosto de 1945

Foi feita por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

I — Transferências

Cap. R. 1 Antônio Viegas da Silva, do C.R.P.-F.E.B. para o 1.º B. C. C. L.

1.º Tenente Siro Campêlo Palhares, do 31.º B.C. para o E.S.M. do Rio.

1.º Tenente José de Matos Medeiros, do S.I. da 4.ª R.M. para o E.F. da 4.ª R.M.

1.º Tenente Alberto Momot Roma, do 7.º B.C. para a 5.ª Cia. Intendência Regional.

1.º Tenente Antônio Gutemberg de Andrade, do 2.º Btl. Ferroviário para a 2.ª Cia. Sap. do 5.º B.E.M.

1.º Tenente Horácio Raposo Borges Filho, do 6.º Btl. Engenhos para o 7.º R.I.

1.º Tenente Altair Chaves Pacheco, da 1.ª C.R. para a C.E.R. 3.

1.º Tenente Paulo Chagas Pinto, do 1.º G.M.A.C. para o 7.º R.I.

2.º Tenente Colombo Caiado de Castro, do 3.º G.A.C. para o 1.º G. F. A. C.

2.º Tenente José Osório de Azevedo, do 1.º G.F.A.C. para o 3.º G.A.C.

2.º Tenente R. 1 Sebastião Gonçalves, do D.C.M.S. para o E.S.M. do Rio.

2.º Tenente R. 1 João de Oliveira Cunha, do E.S.M. do Rio para o D. C. M. S.

2.º Tenente R. 2 Arlindo de Sousa, do II-4.º R.A.D.C. para o Q.G. do Gpto. Léste.

II — Classificação

1.º Tenente Elpidio Ferreira de Sousa Júnior, na Diretoria de Intendência do Exército.

III — Retificação de transferência
1.º Tenente Genival Cândido da Silva, do S.I. da 1.ª R.M. para a 1.ª-14.ª B. E.

1.º Tenente Valdemar Gurgel de Almeida Couto, do 1.º Btl. de Inf. Motz para o 1.º G.A.C.

2.º Tenente Luís Gonzaga Câmara Leal de Oliveira, do 4.º R.A.M. para a 2.ª Cia. I. R.

2.º Tenente R. 1 Longuinho Coelho da Costa, do 13.º B.C. para o 9.º R.I.

IV — Anulação de transferência
1.º Tenente R. 1 Antônio Saldanha, do 4.º R.A.M. para a 4.ª C.R.

Diretoria do Ensino do Exército

Despachos de requerimentos:

Alvaro Ribeiro, 2.º Sargento, de Centro de Recompentamento do Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, pedindo restituição de documento que anexou em petição anterior. — Dirija-se o requerente ao 12.º Regimento de Infantaria para onde foram remetidos, com o ofício n.º 475-101, 22 de 26 de maio de 1944, do Comandante da Escola de Intendência do Exército, os documentos ora solicitados. Em 4-3-45.

Manuel Luís Kersting Filho, 2.º Tenente da Reserva da 1.ª Classe, convocado, do 3.º Regimento de Artilharia Montada, tendo extraviado seu certificado do Curso de Monitor de Educação Física, fornecido pela Escola de Educação Física do Exército, no 1.º semestre do ano de 1939, solicita a expedição da 2.ª via desse documento. — Deferido. A Escola de Educação Física do Exército para fornecer 2.ª via do certificado. Em 7-8-45.

Raimundo de Sena Malheira, pedindo devolução dos documentos que apresentou à Escola Preparatória de São Paulo, quando se candidatou à matrícula em 1942 — Restituam-se ao interessado, mediante recibo e prova de identidade, os documentos, exceto a certidão de idade, consoante prescreve o parágrafo único do art. 9.º da Portaria n.º 6.750, de 10 de julho de 1941. A Escola Preparatória de São Paulo para cumprir. Em 14-8-45.

Antônio Luís Martins Lourenço, tendo cursado o ano de reversão da Es-

cola Preparatória de São Paulo de 4 de abril a 28 de agosto de 1944, pede que lhe seja fornecido, por certidão e para fins militares, que constar de seus assentamentos durante aquele período: — Declare, com precisão, o fim a que se destina o documento pedido. — Em 18-8-45.

Davi Correia da Silva, pedindo que lhe seja fornecido, por certidão, o seu tempo de serviço prestado ao Exército, durante o período de 31 de dezembro de 1937 a 31 de dezembro de 1939, quando o mesmo serviu no Grupo Escola. — Forneça-se a certidão requerida. Em 18-8-45.

Eurípedes Carneiro Braga, que se declara pai do soldado Wilson Carneiro Braga, do III-5.º Regimento de Infantaria, pedindo matrícula para o mesmo na Escola Preparatória de Fortaleza. — Requeira o interessado ao Comandante da Escola Preparatória de Fortaleza, de próprio punho, a inscrição no concurso de admissão, consoante estabelece o art. 4.º das Instruções em vigor. Em 16-8-45.

Halvécio Alves Marques, pedindo devolução dos documentos que apresentou, em 1940, quando se candidatou à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Dirija-se à 8.ª Região Militar, em Belém do Pará, para onde foram remetidos os documentos ora solicitados, em 19 de setembro de 1941, com o ofício n.º 1.056, do Comandante da Escola Preparatória de Porto Alegre. Em 16-8-45.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 10.963, DE 24 DE AGOSTO DE 1945

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o art. 5.º do Decreto-lei n.º 1.532, de 23 de agosto de 1939, e

Considerando que foi revogado, pelo Decreto-lei n.º 7.575, de 21 de maio de 1945, o Decreto-lei n.º 3.175, de 7 de abril de 1941; Considerando cessados os motivos de ordem interna que levaram o Governo a regularizar, de maneira provisória, a situação de certas categorias de estrangeiros, que entraram no território nacional em caráter temporário;

Resolve baixar as seguintes instruções, para execução dos arts. 2.º e 3.º do Decreto-lei n.º 1.532, citado, e determinar outras providências:

Art. 1.º Aos estrangeiros classificados no art. 25, letras a, b ou c, do Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938, que ingressaram, ou vierem a ingressar no território nacional, posteriormente à data da publicação desta portaria, será concedida autorização de permanência definitiva, quando se tratar:

a) de técnico que tenha contrato com o poder público;

b) de técnico que tenha emprego permanente ou contrato de serviço, por mais de três anos, com estabelecimento industrial idóneo;

c) de técnico que se estabeleça com indústria própria, inclusive exploração agrícola;

d) de estrangeiro que empregar capital superior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) nas indústrias a que se refere a letra anterior;

e) de cientista, ou artista ao serviço do poder público, ou de mérito comprovado.

§ 1.º A idoneidade do técnico será atestada pelos estabelecimentos especializados, notadamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia.

§ 2.º Além dessa prova, devem os interessados satisfazer às mencionadas nos itens 1 a 5, do artigo seguinte.

Art. 2.º Os nacionais de países americanos, inclusive canadenses e portugueses, portadores de visto temporário, que desejarem permanecer no país em caráter definitivo, deverão, em requerimento dirigido ao Departamento do Interior e da Justiça (D.I.J.), apresentar os seguintes documentos:

1 — passaporte com que ingressaram no país ou documento que legalmente o substitua, em original ou traduzido, acompanhado dos papéis consulares devidos;

2 — prova de registro temporário;

3 — atestado oficial de que o requerente não sofre de moléstia grave nem apresenta lesão que o invalide ou lhe diminua a aptidão para o trabalho;

4 — prova de vacinação anti-variolica, e contra as enfermidades para as quais a autoridade sanitária julgar necessária a vacinação;

5 — atestado de bons antecedentes e folha corrida;

6 — prova de meio de vida, tal como:

a) contrato ou promessa de contrato de locação de serviço com empresa ou firma de comprovada idoneidade;

b) inversão de capitais em atividade agrícola, industrial ou comercial, útil ao país.

Parágrafo único. A prova de que trata o item 6, deste artigo, poderá ser substituída por uma declaração em que o ascendente ou descendente, radicado no território nacional, se responsabilize pela manutenção do peticionário.

Art. 3.º Os estrangeiros que tenham ingressado no território nacional até a data da publicação desta portaria, ficam obrigados, para a obtenção da permanência, à apresentação de provas de identidade e documentos enumerados no art. 2.º, itens 3, 4, 5 e 6.

Art. 4.º Em qualquer caso, serão respeitadas as exigências da legislação em vigor, especialmente as do Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938.

Art. 5.º Os pedidos de permanência de que tratam os arts. 1.º, 2.º e 3.º, desta portaria, poderão ser apresentados às Delegacias ou Serviços de Registro de Estrangeiros, que os encaminhará ao D.I.J., prestando informação sobre os requerentes.

Art. 6.º Os Serviços de Registro de Estrangeiros guardarão uma individual dactiloscópica e uma folha de qualificação do estrangeiro que requerer autorização de permanência, anexando outras tantas ao processo.

Art. 7.º O pedido de prorrogação de prazo de permanência dos estrangeiros portadores de visto temporário será instruído com as seguintes provas:

- 1) de registro temporário;
- 2) de meios próprios de subsistência, feita com certificado de depósito no Banco do Brasil, em conta especial, a razão mínima de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por pessoa e por mês de prorrogação;
- 3) motivo da prorrogação solicitada, dispensável a critério da autoridade julgadora, ou quando se tratar de fato notório.

Parágrafo único. Quando se tratar de estrangeiro classificado na alínea c, do art. 25, do Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938, a prova de meio de subsistência será o contrato de locação de serviço, na forma legal, e do qual conste que o locatário assume a responsabilidade de prover o regresso.

Art. 8.º A prorrogação será concedida na mesma categoria em que estiver classificado o estrangeiro e não não poderá exceder de um ano.

Parágrafo único. Não será concedida a prorrogação quando dela advier dificuldade para a ulterior saída do estrangeiro.

Art. 9.º É concedida às Delegacias de Estrangeiros e, na sua falta, aos Serviços de Registro, delegação para, respeitado o disposto nesta portaria, decidir quanto aos pedidos de prorrogação de prazo.

Art. 10. Os estrangeiros que, na forma da lei, estão dispensados de possuir carteira de registro temporário ficam a esta obrigados no caso de prorrogação.

Art. 11. A autorização de permanência definitiva dos estrangeiros que ingressaram no país como temporários e a prorrogação do prazo constante do visto de entrada, deverão ser pedidas antes de findo esse prazo.

§ 1.º A apresentação do pedido não interrompe, necessariamente, as medidas a cargo da autoridade policial, destinadas a promover a retirada do estrangeiro que excedeu o prazo.

§ 2.º Fica reservada à autoridade policial a faculdade de suspender aquelas medidas, nos casos de pa-

tente boa fé e quando já não tenha havido indeferimento.

§ 3.º No caso de ser autorizada a permanência, ou concedida a prorrogação de prazo, o estrangeiro fica isento de multa pelo excesso desse prazo.

Art. 12. Os estrangeiros que obtiveram autorização de permanência a título precário, na forma estabelecida pela Portaria n.º 4.941, de 24 de julho de 1941, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (M.J.N.I.), devem requerer a permanência definitiva, ou retirar-se do território nacional, dentro do prazo de um ano, a partir da data da publicação desta portaria.

§ 1.º Não se compreendem, neste artigo, os estrangeiros que, embora possuam carteira de permanência precária, tenham processo de expulsão em curso no M.J.N.I., no Departamento Federal de Segurança Pública, ou nas Polícias dos Estados e Territórios.

§ 2.º Para os estrangeiros portadores de licença de retorno, conferida na forma da Resolução n.º 96, de 19 de dezembro de 1941, do Conselho de Imigração e Colonização, o prazo de que trata este artigo passará a contar-se da data do seu reingresso no território nacional.

§ 3.º Os requerimentos devem ser instruídos com a prova de permanência a título precário e documentos enumerados no art. 2.º, itens 3, 4, 5 e 6.

Art. 13. É facultado aos estrangeiros portadores de visto diplomático requererem autorização de permanência definitiva.

Parágrafo único. Em todos os casos, o pedido importa renúncia do visto diplomático e sua caducidade, ficando o requerente sujeito às condições estipuladas em lei e nas demais disposições sobre a matéria.

Art. 14. Concedida ou negada a autoridade de permanência, ou a prorrogação, o D.I.J. certificará a decisão às Delegacias ou Serviços de Registro de Estrangeiros, restituindo os documentos que lhes pertencam e aqueles relativos à qualificação do estrangeiro.

§ 1.º Para esse fim, o Chefe da Seção de Permanência e Expulsão de Estrangeiros (S.E.) da D.A.P. do D.I.J., certificará, em folha apensa, a íntegra da decisão.

§ 2.º Serão arquivados no D.L.J. os requerimentos e os documentos que tiverem comprovado a satisfação do art. 1.º, itens a, b, c, d, e e, e do artigo 2.º, itens 3, 4, 5 e 6.

§ 3.º Ao mesmo tempo, o D.I.J. comunicará a decisão ao Departamento Nacional de Imigração, remetendo-lhe a individual dactiloscópica e a folha de qualificação incluídas no processo.

Art. 15. Recebendo o processo de permanência com o despacho de deferimento, as Delegacias ou os Serviços de Registro de Estrangeiro providenciarão pela expedição da carteira modelo 19, mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), em selo de imigração.

§ 1.º Nos casos de prorrogação de prazo, esta será anotada na carteira de registro temporário, mediante o pagamento da mesma taxa, por ano ou fração de ano.

§ 2.º Os estrangeiros que já tenham pago a taxa de 1.000,00 em selo de imigração, quando obtiverem a permanência a título precário, e que venham a obter permanência definitiva, ficarão isentos da mesma taxa para a expedição da carteira modelo 19.

Art. 16. O selo de imigração será entregue pela parte às Delegacias ou Serviços de Registro de Estrangeiros e pelos mesmos inutilizado juntamente com o selo de Educação e Saúde de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos).

Parágrafo único. Far-se-á menção no processo de que o selo foi inutilizado na carteira.

Art. 17. Nos requerimentos de permanência apresentados, até 21 de dezembro de 1938, à extinta Comissão de Permanência de Estrangeiros, continua válido o despacho de qualquer de seus membros, desde que exarado antes de 29 de junho de 1943.

Art. 18. As autorizações de permanência concedidas pelos S.R.E. dos Estados até 25 de agosto de 1939, inclusive as outorgadas com fundamento no art. 154, do Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938, serão válidas depois de autenticadas pelo Diretor Geral do D.I.J. São válidas, igualmente, as que, mediante decisão ministerial, foram autenticadas, até 17 de março de 1944, no Gabinete do Ministro.

Art. 19. As declarações de legalidade de permanência feitas por autoridades policiais dos Estados, anteriormente ao funcionamento dos S.R.E., estão sujeitas à formalidade do artigo anterior.

Art. 20. Os portadores de visto temporário, concedido na forma do art. 280, do Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938, e os que ingressaram no país em virtude de processo de chamada feito no Ministério das Relações Exteriores, até 27 de agosto de 1939, deverão, para obter permanência definitiva, satisfazer as condições referidas no art. 3.º.

Art. 21. Os estrangeiros cujos processos de permanência estiverem em andamento poderão sair do país sem prejuízo do seu prosseguimento.

Art. 22. Quer a autorização de permanência, quer a prorrogação do prazo são concedidas a título de graça do poder público. A satisfação dos requisitos formais, especificados nestas instruções, não determina, necessariamente, a concessão.

Art. 23. Ficam revogadas as portarias números 4.941, de 24 de julho de 1941, e 7.619, de 17 de março de 1944.

Art. 24. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1945. — Agamenon Magalhães.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 476-45 — Requerimento de Lorena Maia Portanova, ocupante do cargo de Oficial Administrativo da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, aposentada nos termos do artigo 177 da Constituição Federal, solicitando reversão ao exercício das funções do seu cargo. — Aprovada, em 30-7-45, exposição de motivos no sentido de não se tomar conhecimento do assunto, por escapar a competência federal, à vista do disposto no Decreto-lei n.º 7.518, de 3-5-45.

N.º 1.499-42 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura do Distrito Federal, dispondo sobre a aplicação do Decreto-lei municipal n.º 4.613 de 2 de ja-

neiro de 1934, que trata da arrecadação e fiscalização do imposto de transmissão de propriedade e sobre a aplicação do Decreto-lei n.º 2.224, de 23 de maio de 1940, no que entende com a incidência e arrecadação, no Distrito Federal, dos impostos de transmissão de propriedade *causamortis* e de propriedade imóvel *inter-vivos*. — Negada aprovação, em 1-8-45, de acordo com o parecer da CENE.

N.º 350-43 — Recurso de Jorge Felinto Rodrigues, ex-3.º Sargento da Força Policial do Rio Grande do Norte, contra o despacho da Interventoria Federal naquele Estado que indeferiu o seu pedido de reconsideração do ato que lhe havia negado, anteriormente, reforma no mencionado posto. — Aprovada, em 8-8-45, exposição de motivos no sentido de que, à vista de haver falecido o recorrente, se recomende a Interventoria no Rio Grande do Norte a adoção de medida que beneficie a sua esposa e filhos, sugerindo a concessão de uma pensão correspondente aos vencimentos que deveria o mesmo receber.

N.º 876-45 — Projetos de Decretos-leis da Prefeitura de Guarã, Aparecida e Lorena (Estado de São Paulo), que isentam de todos os impostos e taxas municipais as propriedades urbanas e rurais pertencentes a hansenianos pobres, internados em leprosários do Estado. — Aprovados, em 8-8-45, excluídas as taxas.

N.º 845-45 — Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal na Bahia, que dispõe sobre a criação de novas comarcas e dá outras providências. — Aprovado, em 11-8-45, com alteração de redação no art. 5.º.

N.º 921-45 — Projetos de Decretos-leis das Prefeituras Municipais de Ibirá, São Simão e Rancharia (Estado de São Paulo), que dispõem sobre isenção de todos os impostos e taxas as propriedades rurais e urbanas, pertencentes a hansenianos pobres. — Aprovados, em 11-8-45, com exclusão das taxas.

N.º 710-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado (Estado do Rio Grande do Sul), que concede isenção de impostos às granjas instaladas e que se instalaram no Município dentro de dois anos. — Aprovado, em 11-8-45, com alterações de redação na ementa e no art. 1.º.

REGULAMENTO PARA AS Capitania dos Portos

PREÇO: CR\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA N.º 182

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, realizou-se a centésima oitogésima segunda reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Contra-Almirante QM da Reserva Remunerada Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros senhores Coronel João Muler Neiva de Lima, Capitão de Corveta da Reserva Remunerada Alberto dos Santos e engenheiro civil Dr. Líbero Osvaldo de Miranda. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que fosse procedida a leitura da ata da reunião ordinária anterior, o que feito, foi a mesma aprovada e assinada pelos membros presentes. Passando ao expediente, a Comissão tomou conhecimento: do rádio do Capitão dos Portos do Estado do Piauí, relativo à sucata que se encontra em

Teresina, resolvendo aguardar outras informações; do ofício da Prefeitura do Distrito Federal, sobre material metálico resultante de demolições, resolvendo fosse o mesmo respondido e agradecido; de uma carta do Senhor Interventor Federal do Estado do Paraná, resolvendo fossem anexadas várias informações e fosse assunto da próxima reunião; e de um ofício do Diretor do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, resolvendo fazer várias averiguações. Foram expedidos por esta Comissão, quinze ofícios de números quatrocentos e trinta e seis à quatrocentos e cinquenta e um, seis despachos de números duzentos e vinte e nove à duzentos e trinta e cinco, oito memorandos de números duzentos e setenta e quatro à duzentos e oitenta e dois e quatorze rádios. Nada mais havendo a tratar, foi marcada outra reunião para a próxima quinta-feira e o Senhor Presidente, às dezesseis horas, deu como encerrados os trabalhos. — *Alberto da Cunha Pinto*, Contra-Almirante; *João Muler Neiva de Lima*, Coronel; *Alberto dos Santos*, Capitão de Corveta e *Líbero Osvaldo de Miranda*, engenheiro civil.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

N.º 270.551 (P. 84 (22)) (A. 812) (D.20-8) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas, de Aracaju, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de Sergipe, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação e instruções contidas na Portaria Ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas, de Aracaju", como representativo da correspondente categoria profissional compreendida no 2.º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias do vestuário — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, com base territorial no município de Aracaju, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Os estatutos sofreram as seguintes alterações: art. 1.º) — Onde se lê "coordenação e prestação de seus associados", leia-se "coordenação, prestação e representação legal da categoria profissional dos oficiais alfaiates, costureiras e trabalhadores na indústria da confecção de roupas, na

base territorial do município de Aracaju, conforme os decretos-leis números 1.402, de 5 de julho de 1939, 2.353, de 29 de julho de 1940, e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade profissional e da subordinação aos interesses nacionais"; art. 2.º) alínea A — onde se lê "categoria profissional Trabalhadores na indústria de Confecção de Roupas", leia-se "categoria profissional dos oficiais alfaiates, costureiras e trabalhadores na indústria da confecção de roupas"; — alínea F — onde se lê "instituições expedidas pela portaria ministerial n.º SCm 339, de 31 de julho de 1940", leia-se "instruções expedidas pela portaria ministerial SCm 884, de 5 de dezembro de 1942"; art. 4.º) alínea B — onde se lê "não de doutrinas", leia-se "não somente de doutrinas"; Art. 6.º) — onde se lê "categoria profissional Trabalhadores na Indústria da Confecção de Roupas" leia-se "categoria profissional dos oficiais alfaiates, costureiras e trabalhadores na indústria de confecção de roupas"; Art. 9.º) — onde se lê "poderá qualquer associado recorrer", leia-se "poderá qualquer associado, firma ou empresa, bem como qualquer empregado, trabalhador autônomo ou profissional liberal recorrer"; Art. 11.º) alínea D — onde se lê "categoria profissional, Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas" leia-se "categoria profissional dos oficiais alfaiates, costureiras e trabalhadores na confecção de roupas"; Art. 12.º) — § 5.º — onde se lê "Da penalidade caberá", leia-se "da penalidade imposta caberá" — § 7.º — onde se lê "Para o exercício e cominação das penalidades" leia-se "Para o exercício da profissão e comunicação das penalidades"; Art. 14.º) § 3.º — onde se lê "qualquer membro da diretoria do conselho fiscal" leia-se "qualquer membro da diretoria e

do conselho fiscal"; Art. 18.º) — onde se lê "em cada figurarão" leia-se "em cada chapa figurarão"; Art. 21.º) — alínea A — onde se lê "eleição para cargos da diretoria do conselho fiscal e da representação fiscal e da representação profissional", leia-se "eleição para cargos da diretoria, do conselho fiscal e da representação profissional"; Art. 33) substituir a alínea D, pela seguinte: organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembléia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no artigo 13 da portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942; Artigo 34.º) — substituir o inciso VI pelo seguinte: organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembléia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da 10.ª Delegacia Regional do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no ano anterior; b) menção dos principais, digo, associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical. Art. 34) — acrescentar o parágrafo: Parágrafo único — as peças de que cogitam as alíneas, D.E.F. do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea D do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro; Art. 51) acrescentar no final deste artigo: "e com autorização do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio"; Art. 54) Parágrafo único — acrescentar no final: "a fim de ser transferida para o sindicato que vier a ser constituído como representante da categoria". "A convocação à assembléia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três (3) dias, em jornal de grande circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, ouvindo nesse caso, os responsáveis pelo estabelecimento".

Dia 10 de agosto de 1945

158.000 (P. 84 (13)) (A. 21.1) (D. 20-8) — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Santa Rita, requerendo aprovação da convocação de suplente da Diretoria. — Despacho: — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a convocação do Suplente, homologando a constituição da Diretoria, com a seguinte discriminação: Diretoria — Presidente: José Barbosa Hardman. Secretário: Manuel Gomes de Melo. Tesoureiro: Francisco de Almeida Araújo.

227.657 (P. 84 (05)) (A. 821.1) (D. 20-8) — Sindicato dos Empregados no

Comércio, de Fortaleza, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Fortaleza", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: José Cabral de Araújo. Secretário: Antônio Gurjão Marques. Tesoureiro: José de Lima Franklin. Suplentes: Rafael Alves Barreto Filho, Raimundo Ferreira da Cosa e Wilson Coelho Ribeiro. Conselho Fiscal: Hermes de Sampaio Machado, Joaci Fernandes de Albuquerque e Valter Braga Ribeiro. Suplentes: Isaac Wilson de Araújo, Eládio Gurjão Marques e Raimundo Almeida Moraes.

275.627 (P. 84 (06)) (A. 821.1) (D. 20-8) — Sindicato da Indústria de Calçados, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. — Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Calçados, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Jaime Abrunhosa. Secretário: Renato Ávila Coelho. Tesoureiro: Mécio Andrade. Suplentes: Ernesto Schneider Júnior, Aleixos Rachid Azen e Afonso Fiel Ferreira Filho. Conselho Fiscal: João Ferreira Braga, Cristiano da Fonseca Ribeiro e Severo Gonçalves Pereira. Suplentes: Oscar Pereira Batista, Miguel Francisco Falbo e Aracati Fernandes Fonseca.

282.937 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 20-8) — O Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, de Santos, requerendo aprovação da convocação de suplente da Diretoria. — Despacho: — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a convocação do Suplente, homologando a constituição da Diretoria, com a seguinte discriminação: Diretoria: Presidente: Joaquim Sérvulo da Cunha. 1.º Secretário: Alzemiro Ballo. 2.º Secretário: Demócrito de Oliveira Matos. 1.º Tesoureiro: Menotti Barsotti. 2.º Tesoureiro: Francisco Negro.

283.523 (P. 84 (11)) (A. 821.1) (D. 19-8) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, de Uberaba, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. — Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos tra-

balhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, de Uberaba", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Clarimundo Moreira Lemos. Secretário: Ovidio Nicolau De Vito. Tesoureiro: Allan Kardec Chaves. Suplentes: Joaquim Porfírio de Paula, Fausto De Vito e Alfredo Pereira da Silva. Conselho Fiscal: Amélio Moreira Lemos, Nildo Biancalana e Emílio Costi. Suplentes: Joaquim Felizardo de Lima, Antônio de Barros e Antônio Elias Giraldes.

291.147 (P. 84 (05)) (A. 821.1) (D. 20-8) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Fortaleza, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. — Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Fortaleza", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Francisco Cantilho de Oliveira. Secretário: Raimundo Cavalcante da Silva. Tesoureiro: Francisco Carmo de Freitas. Suplentes: Francisco Félix da Silva, José Estevam Barbosa e Antônio Sabino da Silva. Conselho Fiscal: Jacinto Heliodoro de Castro, José Lucas de Oliveira e Raimundo Batista de Castro. Suplentes: João Alves dos Santos, Jorge Alves Bezerra e Joaquim de Castro e Silva.

292.011 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 20-8) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. — Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprova as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, de São Paulo, para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Pedro Astrini. Vice-Presidente: José Lino Fernandes. 1.º Secretário: Adolfo dos Santos. 2.º Secretário: Américo Gava. 1.º Tesoureiro: Luís Mussato. 2.º Tesoureiro: Manuel Alves de Sousa. Suplentes: Cristóvão Constantino, Hermenegildo Zanardo, João Milare, Nicanor Freire, Florindo Gomes de Sousa e Antônio Fustel. Conselho Fiscal: Emílio Neri, Guido Guárise e Domingos Barbagli. Su-

plentes: João de Sousa, João Aires e Jorge Antônio da Silva.

292.577 (P. 84 (03)) (A. 821.1) (D. 20-8) — Sindicato de Engenheiros, da Bahia, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. — Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato de Engenheiros, da Bahia", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Alfredo Nogueira Passos. 1.º Vice-Presidente: Hermilo Afonso Guerreiro. 2.º Vice-Presidente: Joaquim Wanderley de Araújo Pinho. 1.º Secretário: Jaime Maciel Neto. Tesoureiro: João Sales de Brito Machado. Bibliotecário: Clovis Ferreira Teixeira. Suplentes: Gilberto Queiroz de Sales, Acioli Vieira de Andrade, Leonardo Mário Caricchio, Gentil Marinho Barbosa, Oyama de Matos Pedreira de Cerqueira, Argeu Costa e Alvaro Nuno de Barros Pereira. Conselho Fiscal: Jorge Olivieri de Sousa e Silva, Alfredo Amorim Coelho e Francisco Cardoso e Silva Filho. Suplentes: Arquimedes Pereira Guimarães, Armando Viana de Castro e Humberto Meneses Machado.

292.947 (P. 84 (07)) (A. 821.1) (D. 20-8) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas, de Vitória, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. — Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas, de Vitória", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Hermógenes Lima Fonseca. Secretário: Nelson Vieira de Sousa. Tesoureiro: Edevar Sant'Ana. Suplentes: Américo de Araújo Sousa, Arnóbio Laranja, Hilton Hooper da Silva. Conselho Fiscal: Darci Dias da Silva, Milton Tironi e João Sant'Ana. Suplentes: Arlindo Nunes Rocha Júnior, Dario Alves Costa e Aldemário Gomes Gonçalves.

295.655 (P. 84 (05)) (A. 812) (D. 20-8) — Despacho: — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Aracati, registrada na Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Ceará, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho, e instruções contidas na

Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, reconheço a Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Aracati", como representativa da correspondente categoria profissional — compreendida no 6.º Grp. do 6.º Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo art. 577, da já aludida Consolidação, na base territorial do Município de Aracati — aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

304.207 (P. 84 (12)) (A. 821.1) (D. 20-8) — Sindicato dos Estivadores, de Belém, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. — Despacho: — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Estivadores, de Belém", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Eduardo Xavier. Vice-Presidente: Raimundo Manito. 1.º Secretário: Anibal Fernandes de Sousa. 2.º Secretário: Joel Lopes de Sousa. 1.º Tesoureiro: Raimundo Egues. 2.º Tesoureiro: Pedro Antônio da Silva — Suplentes: Alexandre José de Carvalho, João Pereira do Nascimento, Carlos de Almeida Monte, Manuel Rafael de Oliveira, João Batista de Lima e Mozart da Silva Maia. Conselho Fiscal: Saturnino Arlindo Ribeiro, Higinio Manuel dos Santos e Raimundo Pereira de Castro. Suplentes: Francisco Xavier da Silva, Raimundo Silva e Avelino Cardoso.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de agosto de 1945

Processos despachados:

DNI. 8.556-45 — S. A. Martinelli. — De acordo (o despacho refere-se ao parecer da Seção que conclui pelo arquivamento do processo).
DNI. 8.695-45 — Aofonsina Perego. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.696-45 — Iochenen Schachter. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.697-45 — Vicente Filardi. — Certifique-se o que constar.

Dia 21

Processos despachados:

DNI. 8.744-45 — Antônio Favaron. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.745-45 — Antônio Megale. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.746-45 — Abel Joaquim Machado. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.747-45 — Antônio Soares Ribeiro. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.748-45 — César Antônio Coelho. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.749-45 — Etienne Blum. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.750-45 — Giacomo Mandarino. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.751-45 — Karl Willy Fucks. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.752-45 — Lina Georgi. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.753-45 — Maria Alzira Pinto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.754-45 — Maurício Kohn. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.755-45 — Maria da Silva Rocha Leite. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.756-45 — Manuel Barros Perez. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.757-45 — Rogélio Bouza. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.758-45 — Vicenzo Francavilla. — Certifique-se o que constar.

Dia 23

Processos despachados:

DNI. 8.765-45 — Antônio Mendes Júnior. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.766-45 — Gracinda de Jesus. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.767-45 — Glória Sampaio. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.768-45 — Maria Aida Fonseca Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.769-45 — Salvador Luiz Gravito. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.819-45 — Friedrich Richter. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

PORTARIA N.º 18 DE 21 DE AGOSTO DE 1945

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58 letra a, do Decreto n.º 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das Sociedades e Caixas abaixo mencionadas, a partir desta data, os seguintes fiscais:

Fiscal de Seguros, classe L, Amilcas Santos;

Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias;

Fiscal de Seguros, classe L, José Junqueira Ferreira da Silva;

L'Union, Companhia de Seguros contra Fogo, Acidentes e Riscos Diversos;

Fiscal de Seguros, classe L, Lourival de Azevedo Soares;

Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis;

Fiscal de Seguros, classe H, Concita Cid Domingues;

Pearl Assurance Company Limited;

Fiscal de Seguros, classe H, Vitorino Brock;

Caixa de Acidentes do Trabalho dos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgica, Mecânicas e Material Elétrico;

Caixa de Acidentes do Trabalho dos Sindicatos dos Trabalhadores no Comércio Armazenador do Rio de Janeiro;

Fiscal de Seguros, classe H, Leopoldo Varela Pereira de Sousa;

Caixa de Acidentes do Trabalho dos Sindicatos dos Carregadores e Ensaadores de Café;

Caixa de Acidentes do Trabalho dos Sindicatos dos Trabalhadores em Construções Cíveis.

Ao conhecimento dos interessados. Publique-se. Em 21-8-945. — Antônio Fernandes, secretário.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de agosto de 1945

Requerimentos despachados:

Pexe & Cia. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo número 283.875-45.

Gines Perez Gonzalez — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 283.874-45.

Vito Centrone & Cia. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 283.868-45.

Olimpio Fasanaro — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 287.732-45.

Ana Paciulo Rega — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 284.867-45.

Scagliusi & Cia. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 283.876-45.

Irmãos Labate — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo número 283.878-45.

José Fonseca & Cia. — Seguro no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 283.877-45.

L. Barbatto Irmão & Cia. Ltda. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 287.731-45.

Gonçalves, Sanches & Cia. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 287.730-45.

Aldo Maccapani — Seguro no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 287.729-45.

Joaquim Pereira da Silva — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 287.728-45.

Irmãos Pacheco — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 287.727-45.

Casa Mousseline Ltda. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 287.721-45.

Fortunato, Di Lorenzo & Cia. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 283.865-45.

D'Aprile & Cia. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 283.866-45.

L. Alberto Moreira — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 287.738-45.

José Gonçalves Valente & Cia. Limitada — Seguro, no estrangeiro, con-

tra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 287.733-45.

A. Zalli & Cia. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 287.722-45.

Novo Mundo Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos — Solicitando aprovação de modelo de aditivo para seguro coletivo de acidentes pessoais. — Tendo em vista o parecer da 4.ª I.S., aprovo modelo de aditivo para seguro coletivo de acidentes pessoais. Processo n.º 215.851-44.

Dia 16

Companhia de Seguros Corcovado — Solicitando aprovação de modelos de apólices para seguro de acidentes pessoais, de certificado de seguro coletivo e de relação de segurados em contrato coletivo. — Aprovo os modelos de apólices para seguro de acidentes pessoais, de certificado de seguro coletivo e de relação de segurados em contrato coletivo. Quanto ao modelo de proposta cumpra o despacho de fls. 19-v e notificação de fls. 34. Processo n.º 260.368-45.

Companhia de Seguros Imperial — Solicitando aprovação de modelos de propostas e apólices para seguros do ramo incêndio. — Tendo em vista o parecer da 4.ª I.S., apovor, a título provisório, o modelo de apólice para seguro de fogo, devendo a requerente, à terminação do seu atual estoque desse modelo, apresentar a este Departamento novo modelo, corretamente impresso. Quanto ao modelo de proposta, satisfaça a requerente o despacho de 18 de junho deste ano. Processo n.º 268.774-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1945

DNT. 20.777-45 — João M. Lopes. — De acordo com a informação e parecer da DHST, e atendendo às circunstâncias apontadas, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs à recorrente a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 434, da Consolidação das Leis do Trabalho. A D.H.S.T., para os devidos fins. Em 9-8-45.

MTIC. 294.395-45 — Saad & Silva Ltda. — De acordo com a informação de fls. 9. A duração do trabalho dos menores fora das exceções previstas nas letras a, b e c, do art. 413, da Consolidação das Leis do Trabalho, não pode exceder de 8 horas diárias, mesmo quando reduzidas em outro dia da semana, a título de compensação. Em face do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela firma infratora, para confirmar a decisão recorrida, que se funda nas provas constantes dos autos. A D.H.S.T. Em 9-8-45.

DNT. 33.945-44 — C. Reid. — De à vista solicitada, na forma da lei. A D.H.S.T. Em 9-8-45.

DNT. n.º 21.921-45 — Theodoro Reyhner. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST, nos termos do art. 637, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-

lhe provimento, para manter a decisão que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A D.H.S.T. Em 9-8-45.

MTIC. 294.830-45 — Comp. Indústria Brasileira de Peixe Ltda. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 637, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 3. Devolva-se o presente a DR de origem. A D.H.S.T. Em 9-8-45.

DNT. 11.621-45 — Dr. Feliciano Mota. — Em face do que, a fls. 8 afirma o encarregado do fichário, providencie-se no sentido de ser o depósito convertido em pagamento da multa e, feitas as anotações necessárias, archive-se o processo. A D.H.S.T. E. 9-8-45.

DNT. 10.796 — M. M. Coelho Rodrigues. — Embora haja sido efetuado o recolhimento da importância da multa ao invés de depósito, é evidente a intenção da recorrente em se utilizar a faculdade que a lei lhe facultava pelo que resolvo tomar conhecimento do recurso para negar-lhe provimento e confirmar a decisão recorrida, desde que a infração está devidamente caracterizada, porquanto, embora realizando-se o trabalho pelo regime de compensação, tal unicamente se pode verificar em existindo acordo ou contrato coletivo, nos termos do § 2.º, do art. 59, da Consolidação das Leis do Trabalho e, principalmente, em se tratando de mulheres, a cujo respeito dispõe, taxativamente, o art. 375, exigindo além do acordo a prévia autorização por atestado de médico oficial. A DHST, para os devidos fins. Em 9-8-45.

MTIC. Jácómo A. Império. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, desde que a infração está devidamente caracterizada, não sendo as alegações apresentadas de molde a determinar a reforma pleiteada. A D.H.S.T. Em 9-8-45.

DNT. 7.728-45 — Bar e Caldo de Cana Carioca Ltda. — De acordo com a informação e parecer da DHST, e considerando que a infração está devidamente caracterizada; desde que a empregada mencionada no auto de fls. 2, estava trabalhando em prorrogação, não procedendo as alegações apresentadas, porquanto nenhuma ressalva foi feita, oportunamente, perante a autoridade competente, resolvo negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as devidas anotações, archive-se. A DHST. Em 9-8-45.

DNT. 7.730-45 — Bar e Caldo de Cana Carioca Ltda. — Idem. Idem. 4mul-uS.

MTIC. 291.774-45 — Agostinho Betero — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho do Espírito Santo, nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão

recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST. Em 9-8-45.

MTIC. 291.764-45 — Valdemar P. da Costa — Idem, idem.

MTIC. 291.766-45 — Sebastião Tâmara — Idem, idem.

DNT. 9.476-45 — Metalúrgica Teixeira Ltda. — De acordo com o parecer retro dou, por equidade, provimento ao recurso para tornar sem efeito a decisão recorrida. A DHST. Em 8-8-45.

MTIC. 289.500-45 — Valdemar Reinders. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional no Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST. Em 9-8-45.

MTIC. 291.786-45 — José de Melo — Idem, idem.

MTIC. 291.759-45 — Aride & Irmão — Idem, idem.

MTIC. 288.633-45 — Rafael Antônio de Oliveira — Idem, idem.

DNT. 25.015-45 — Elmano Gomes. — Conhecendo do Recurso interposto pelo Sr. Diretor da DHST, nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST. Em 9-8-45.

MTIC. 287.400-45 — Ind. de Tec. Paramount S. A. — A exigência de novo exame médico e de nova autoridade para que o menor possa trabalhar, só é necessária bialmente, nos termos do parágrafo único do artigo 418 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou quando ocorrer alteração de função. Isto, porém, outro serviço, que não o autorizado, poderá, por sua natureza, acarretar perigo ou prejuízo à saúde e a segurança do trabalhador menor. A simples transferência de um estabelecimento para outro, não imposta, desde que não haja mudança de serviço e ainda esteja em vigor a última autorização conferida pela autoridade competente. Nestas condições, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida que impôs à recorrente a multa de Cr\$ 400,00, nos termos do artigo 434, da Consolidação das Leis do Trabalho. A DHST. Em 6-8-45.

DNT. 437-45 — Válder Atas. — Não há como cogitar da aplicação dos dispositivos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945, à espécie dos autos, desde que inexistente qualquer dívida fiscal e, sim, tão somente, a inobservância das normas de proteção do trabalho. Ora, não é possível equiparar o não pagamento de um imposto devido — dívida fiscal — com a não observância de norma reguladora do trabalho, a primeira é a forma de contribuição para a realização da receita e, o seu pagamento, dentro do prazo ora facultado, acarreta a relevância da multa: a segunda — a infração —, não constitui ato que possa ser sanado a qualquer tempo e, sim, ato que, uma vez praticado e caracterizado como contrário à lei, não pode ser elidido por uma posterior observância da norma infringida. Assim, e considerando que nenhum cabimento tem, nem mesmo por analogia, a anulação das dis-

posições do citado Decreto-lei n.º 7.576 a espécie dos autos, dado versar sobre matéria que lhe é completamente estranha, o que ainda mais se acentua atendendo-se a que o mencionado estatuto legal somente foi referendado pelo Sr. Ministro da Fazenda, resolveu indeferir o pedido por absoluta falta de apoio legal. A DHST para prosseguir, nos ulteriores termos da lei. Em 11-8-45.

DNT. 9.480-45 — Lutz Ferrando & Cia. Ltda. — De acordo com a informação e parecer da DHST e atendendo a que, embora esteja caracterizada a infração, não se verificou anteriormente a existência de infração ao mesmo dispositivo legal, inexistindo, portanto, a reincidência, de acordo com a orientação adotada no DNT. 42.281-1944, resolveu dar provimento, em parte ao recurso, a fim de reduzir para

Cr\$ 200,00 a multa de Cr\$ 400,00 imposta a mesma recorrente, nos termos do artigo 434, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. A DHST para os devidos fins. Em 11-8-45.

DNT. 47.307-44 — Lojas Brasileiras de Preço Limitada S. A. — O acordo para prorrogação normal do trabalho, somente cabe ser realizado para execução diária, consecutiva, sem solução de continuidade e, não para "quando convier ao empregador", desde que, nesta situação, perde o seu caráter de normal, assumindo, antes, o de prorrogação excepcional, a qual independe de acordo, considerado o seu característico de eventualidade, imprevisibilidade. Nestas condições indefiro o pedido de fls. 2, por contrárias às disposições legais, vigentes, em razão da condicional dele constante — Quando se fizer necessário". — A DHST, para os devidos fins. Em 11-8-45.

MTIC. 293.545-45 — Joaquim Maria Pereira. — Em face da informação constante de fls. 7, providencie-se no sentido de ser o depósito convertido em pagamento da multa, arquivando-se, em seguida, o processo. A DHST. Em 15-8-45.

DNT. 4.715-45 — Editora "O Construtor" S. A. — Em face do que consta a informação do protocolo (fls. 8 verso) providencie-se no sentido de ser o depósito convertido em pagamento da multa, arquivando-se, em seguida, o processo. A DHST. Em 15-8-45.

DNT. 7.394-45 — Confeções Irmãos Saragossi Ltda. — Idem.

MTIC. 293.567-45 — Moisés Antônio & Filho. — De acordo com a informação e parecer da DHST, a infração está devidamente caracterizada desde que os empregados menores se achavam trabalhando em prorrogação, não procedendo a alegação de existir acordo para tal fim, porquanto, a lei veda terminantemente a prorrogação normal da duração do trabalho dos menores, pelo que resolveu negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A DHST para os devidos fins. Em 11-8-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

MTIC 294.313-45 — Dr. Frank Gibson. — Cumpra-se as exigências da lei do selo — Em 10-8-45.

MTIC 291.660-45 — Caldeira & Calog Ltda. — Concedo 30 dias de prorrogação — Em 17-8-45.

MTIC 293.405-45 — Afonso Alves Valenti. — Concedo 60 dias de prorrogação — Em 16-8-45.

MTIC 286.387-45 — Cia. Brasileira Artefatos de Borracha. — Idem.

MTIC 287.440-45 — M. Martins Correia & Cia. — Prove o alegado — Em 7-8-45.

MTIC 290.734-45 — Krause e Alda Ltda. — Cumpra-se as exigências da lei do selo — Em 13-8-45.

DNT 44.909-44 — Vilani & Filhos. — Indeferido — Em 17-8-45.

MTIC 289.044-45 — Muszynski, Ferreira & Cia. — Concedo 60 dias — Em 17-8-45.

MTIC 292.042-45 — Fábrica de Doces Brasil Ltda. — Cumpra-se as exigências da lei do selo — Em 10-8-45.

DNT 22.184-45 — Valdemar Vieira. — Indeferido — Em 13-8-45.

DNT 25.439-44 — Lavandaria Confiança S. A. — Concedo 60 dias de prorrogação — Em 13-8-45.

DNT. 17.716-43 — Antônio Sá & Cia. — Indeferido — Em 13-8-45.

DNT. 19.245-44 — Cia. Metalúrgica e Construtora S. A. — Concedo 60 dias de prorrogação — Em 13-8-45.

DNT 38.972-44 — Banco Borges S. A. — Cumpra-se a lei do selo — Em 13-8-45.

DNT 43.246-44 — R. Miranda & Cia. — Indeferido — Em 8-8-45.

DNT. 20.487-45 — Indústria Pumar Ltda. — Concedo 60 dias — Em 12-8-45.

MTIC 291.362-45 — Nogueira Lopes. — Cumpra-se a lei do selo — Em 19-8-45.

MTIC 294.935-45 — Manuel Ferreira Pontes. — Idem, idem.

MTIC 291.395-45 — Vanda de Sousa. — Idem, idem.

MTIC — 294.311-45 — Dr. Caramurú de Medeiros. — Cumpra-se as exigências da lei do selo — Em 10-8-45.

MTIC 291.396-45 — Vanda de Sousa. — Idem, idem.

Multas impostas — Pela Consolidação das Leis do Trabalho:

DNT 10.801-45 — Viação Cruz de Malta. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais imponho a multa de Cr\$ 100,00 — Em 1-6-45.

DNT 8.414-45 — Manuel Gonçalves. — Idem, idem.

DNT 8.855-45 — Calçados São Paulo Ltda. — Idem, idem.

DNT 8.856-45 — Karl Hubner. — Idem, idem.

DNT 8.407-45 — Manuel Ferreira Lemos. — Idem, idem.

DNT 17.441-45 — A. Henrique. — Idem, idem.

DNT 18.857-45 — Benedito Gonçalves Ribeiro. — Idem, idem.

DNT 18.594-45 — Dr. A. Ferreira da Rocha. — Idem, idem.

DNT. 22.327-45 — Panificação Federal Ltda. — Idem, idem.

DNT 11.918-45 — Gumerindo Santos. — Idem, idem.

DNT 7.395-45 — D. J. Oliveira Irmão. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 200,00 — Em 16-6-45.

DNT 7.968-45 — José Felipe. — Idem, idem.

DNT 10.999-45 — S. A. Industrial Imobiliária S. Angelo. — Idem.

DNT 7.965-45 — M. Gomes Dalmeida & Cia. — Idem, idem.

DNT 7.967-45 — Cecília Moraes. — Idem, idem.

DNT 10.807-45 — Leonildo Loureiro & Irmão. — Idem, idem.

DNT 22.556-45 — Manufatura de Produtos Químicos. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais imponho a multa de Cr\$ 600,00 — Em 13-8-45.

DNT 13.016-45 — Abram Goldmam. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais imponho a multa de Cr\$ 400,00 — Em 16-6-45.

DNT 21.129-45 — Francisco de Araújo. — Idem, idem.

DNT 8.421-45 — Luís da Silva Reis. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 800,00 — Em 16-6-45.

DNT 7.435-45 — Bar e Caldo de Cana Carioca Ltda. — Idem.

DNT 9.477-45 — Lapidação Guanabara Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00 — Em 9-8-45.

DNT 6.887-45 — Vidros Diamantes Ltda. — Idem, idem.

DNT 6.886-45 — Karl Hubner. — Idem, idem.

MTIC 292.653-45 — Andor Bokor. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 13-8-45.

MTIC 285.469-45 — H. Duchesne. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 — Em 13-8-45.

MTIC 288.479-45 — Coelho Barbosa & Cia. — Idem, idem.

MTIC 294.309-45 — Anibal Nogueira Júnior. — Idem, idem.

DNT 10.156-45 — Domingos Vaz & Cia. — Idem, idem.

MTIC 280.211-45 — Antônio Paes. — Idem, idem.

MTIC 291.402-45 — Almeida & Abreu. — Idem, idem.

MTIC 293.697-45 — Antônio Luís Salgueiro. — Idem, idem.

MTIC 291.361-45 — Representação Americanas Unidas Ltda. — Idem.

MTIC 286.295-45 — A. Moreira & Pamplona. — Idem, idem.

MTIC 288.170-45 — Empresa Comercial de Entregas. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 — Em 13-8-45.

MTIC 293.363-45 — Antelo Rodrigues & Pereira Ltda. — Idem.

DNT 21.288-45 — S. A. Reginer. — Idem, idem.

DNT. 24.493-45 — Atian Margen & Cia. — Idem, idem.

DNT 23.831-45 — Fábrica de Produtos Químicos. — Idem, idem.

MTIC 291.406-45 — A. R. da Costa Júnior. — Idem, idem.

MTIC 291.365-45 — A. J. Batista & Cia. Ltda. — Idem, idem.

DNT 24.492-45 — Severiano C. Salgado. — Idem, idem.

MTIC 292.043-45 — Apinter & Dunchoviny. — Idem, idem.

MTIC 291.495-45 — Marilaert & Araújo Ltda. — Idem, idem.

MTIC 293.361-45 — Manuel Saraiva & Cia. Ltda. — Idem, idem.

MTIC 293.651-45 — Raul Antônio Afonso. — Idem, idem.

MTIC 286.825-45 — José de Almeida. — Idem, idem.

MTIC 286.821-45 — Borges & Godinho & Cia. — Idem, idem.

MTIC 282.112-45 — Zacarias de Sousa. — Idem, idem.

MTIC 287.882-45 — Joaquim Francisco de Oliveira. — Idem, idem.

MTIC 286.827-45 — Rosé Chemisiér. — Idem, idem.

MTIC 290.248-45 — Alcina Bertozzi. — Idem, idem.

MTIC 286.830-45 — França & Cia. — Idem, idem.

MTIC 291.400-45 — Silva Matos & Cia. — Idem, idem.

DNT 21.823-45 — Armando Pinto Ferreira. — Idem, idem.

DNT 20.579-45 — C. Correia & Cia. — Idem, idem.

MTIC 286.297-45 — Albino Michel. — Idem, idem.

MTIC 288.478-45 — Coelho Barbosa & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00 — Em 13-8-45.

MTIC 284.972-45 — Rádio Internacional do Brasil. — Idem, idem.

MTIC 285.256-45 — Libardo Vilarino Cid. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00 — Em 10-8-45.

MTIC 290.738 45 — Gráfica Elite Ltda. — Idem, idem.

MTIC 280.214-45 — José Monteiro Correia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 800,00 — Em 13-8-45.

MTIC 286.820-45 — Casa do Bom Café S. A. — Idem, idem.

MTIC 288.165-45 — Antônio Marques Quarto. — Idem, idem.

Serviço Atuarial

ATA DA 108.ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS.

Aos 1.º dia do mês de agosto de 1945, às 14,30 horas, na sede do Serviço Atuarial, no 3.º andar do Palácio do Trabalho, reuniu-se em sua 108.ª sessão, a Primeira Câmara da C. P. T. sob a presidência do Dr. Sílvio Pinto Lopes, presentes o atuário Valter Augusto do Nascimento e os representantes das Cias. Seguradoras, senhores Danilo Homem da Silva, Moacir Fernandes, Geraldo Musso Baltar e João Tafari.

1) Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

2) MTIC 208.560-44.

Tendo a Internacional de Seguros solicitado tarifação individual para Frick & Heyde Ltda., em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com Oficina Mecânica e serralheiro com fundição de aço, decidiu a C.P.T. atribuir ao risco, a taxa de 3,3% para o pessoal operário (classe 501) e da Tarifa 0,85% para escritório externo (cl. 290), mais o adicional local de 50%, sendo o início do triênio em 1944.

3) MTIC 235.820-44.

Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado tarifação individual para Cia. Hotéis Pálace, foi aprovado unanimemente pela C.P.T.:

a) Pálace Hotel, nesta Capital, as taxas de 0,90% para todo o risco (classe 395), sendo o início do triênio em 1944;

b) Copacabana Pálace Hotel, as taxas de 0,90% para todo o risco (classe 395), sendo o início do triênio em 1944;

c) Hotel e Lavandaria Glória, as taxas de 0,50% para os empregados de hotel (classe 395) e 0,73% para a lavandaria (classe 431), sendo o início do triênio em 1944.

4) MTIC 271.552-45.

Tendo a Piratininga — Cia. Seguros Gerais, solicitado tarifação individual para Indústria Limitada, em Vila Maria — na Capital do Estado de São Paulo, decidiu a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 1,4% para a manipulação de crina (classe 235) e da Tarifa 0,7% para escritório externo (classe 290), sendo o início do triênio em 1945.

5) MTIC 278.464-45.

Tendo a Sul América T.M.A. proposto o desconto de 35% para Beta

Bahiana de Construção Ltda., em Salvador — Estado da Bahia, com o risco de desobstrução de rios e canais em São Roque e Nazaré, no mesmo Estado, pela exclusão das despesas com assistência médica, farmacêutica e hospitalar, bem como das de incapacidade temporária, foi aprovado pela C.P.T., ressalvada a impropriedade de ordem técnica.

6) MTIC 278.465-45.

Tendo a Sul América T.M.A. proposto o desconto de 35% para Lunardi & Barbieri, em Guaramá, 5.º Distrito de Erechim — Estado do Rio Grande do Sul, com o risco de serraria, extração e transporte de madeira, pela exclusão das despesas com assistência médica, farmacêutica e hospitalar, bem como das de incapacidade temporária. Em virtude da praxe seguida até o momento e ressalvada a impropriedade de ordem técnica, foi aprovado pela C. P. T.

7) MTIC 279.656-45.

Tendo a Equitativa T.A.T. proposto o desconto de 35% para a Cia. Fôrça e Luz Cataguazes, em Cataguazes, Leopoldina — Estado de Minas Gerais, com o risco de construção e extensão de linhas de transmissão de eletricidade, pela exclusão das despesas com assistência médica, farmacêutica e hospitalar, bem como das de incapacidade temporária. Em virtude da praxe seguida até o momento e ressalvada a impropriedade de ordem técnica, foi aprovada pela C.P.T.

8) MTIC 281.824-45.

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarifação individual para Cia. Melhoramentos de São Paulo, em Caieira, S.P.R. São Paulo, com Fábrica de papel e serviços anexos, resolveu a C.P.T. atribuir ao risco as taxas de 1,27% para os operários da fábrica de papel (classe 527), 2,5% para a fábrica de cal (classe 132), 1,5% para a construção (classe 209) e da Tarifa 0,85% para escritório externo (classe 290) e 0,35% para escritório interno (classe 289), mais o adicional local de 40%, sendo o início do triênio em 1945.

9) MTIC 283.461-45.

Tendo a Sul América T.M.A. solicitado tarifação individual para Vitor Sence & Cia. Ltda., em Conceição de Macabú — Macaé — Estado do Rio de Janeiro, com Fábrica de açúcar, álcool, Linha férrea, oficina mecânica, lavoura e transporte, decidiu a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 2,3% para a todo o pessoal (classe 56), mais o adicional local de 16%, sendo o início do triênio em 1945.

10) MTIC 283.462-45.

Tendo a Sul América T.M.A. proposto o desconto de 35% para Indústrias de Fibras da Bahia, em Salvador, Estado da Bahia, pela exclusão das despesas com assistência médica, farmacêutica e hospitalar, bem como das de incapacidade temporária. Em virtude da praxe seguida até o momento e ressalvada a impropriedade de ordem técnica, foi aprovado pela C.P.T.

11) MTIC 285.951-45.

Tendo a Sul América T.M.A. solicitado tarifação individual para Oliveira Irmãos Ltda., nesta Capital, com Açougue com entregas e Fábrica e entreposto, decidiu a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 2,6% para os empregados do açougue (classe 8), sendo o início do triênio em 1945.

12) MTIC 285.952-45.

Tendo a Sul América T.M.A. proposto o desconto de 35% para Doutor Pedro Antônio de Sousa, em Canavieiras, Estado da Bahia, com o risco de

lavoura em geral e derrubada de matas, pela exclusão das despesas com assistência médica, farmacêutica e hospitalar, bem como das de incapacidade temporária. Em virtude da praxe seguida até o momento e ressalvada a impropriedade de ordem técnica, foi aprovado pela C.P.T.

13) MTIC 285.953-45.

Tendo a Sul América T.M.A. proposto o desconto de 35% para Petrolilha Guimarães, em Canavieiras, Estado da Bahia, com o risco de lavoura em geral e derrubada de matas, pela exclusão das despesas com assistência médica, farmacêutica e hospitalar, bem como das de incapacidade temporária.

Em virtude da praxe seguida até o momento e ressalvada a impropriedade de ordem técnica, foi aprovado pela C. P. T.

14) MTIC 287.646-45.

Tendo a Sul América T.M.A. credenciado junto a C.P.T. o Sr. Geraldo Musso Baltar, nada tiveram a opor a C. P. T.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Mariah de Carvalho Cantisano, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente.

Em 1-8-45. — *Mariah de Carvalho Cantisano* — *Sylvio Pinto Lopes*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

N.º 44 — G.M., DE 1 DE AGOSTO DE 1945

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil realizou uma operação de crédito com a Caixa Econômica de São Paulo, para o fim de adquirir material fixo e rodante destinado a melhorar os seus serviços.

Havendo toda conveniência em que a fabricação e aquisição do referido material seja fiscalizada, sugeriu o Diretor da aludida via-férrea fosse autorizada a ida, aos Estados Unidos da América, para fazer aquela fiscalização do engenheiro classe K do extinto Quadro IV deste Ministério — Antônio de Almeida Neves, que exerce as funções de Chefe do Serviço do Material daquela autarquia.

Concordando como a sugestão feita, tenho a honra de solicitar a necessária autorização de V. Exa. para que o engenheiro Antônio de Almeida Neves possa realizar a referida viagem e permanecer naquele país durante seis meses, sendo-lhe atribuídas as seguintes vantagens, a serem pagas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Ajuda de custo	Cr\$ 15.000,00
Gratificação de representação mensal	15.000,00
Passagem de ida e volta por via aérea	—

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1945.
— *João de Mendonça Lima*.

Despacho: Autorizado. Em 2 de agosto de 1945. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1945

Processo, despachado:

N.º 10.635-45 — Nelson Cândido Diniz, ex-mensageiro, referência IV, extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, residente na cidade de Petrópolis, Rio de Janeiro, solicitando readmissão. — Despacho: Indeferido, em face do parecer do D.C.T.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 668 DE 13 DE AGOSTO DE 1945.

O Ministro de Estado, tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de

Rádio n.º 215, de 17 de julho de 1945, resolve autorizar a Rádio Sociedade Triângulo Mineiro a funcionar com a potência de 1.000 watts, durante o dia.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1945.
— *João de Mendonça Lima*.
(N.º 11.379 — 25-8-45 — Cr\$ 15,30)

PORTARIA N.º 696, DE 25 DE AGOSTO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura, e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 234, de 3 de agosto de 1945,

Resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar uma estação radiotelegráfica na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, destinada a emitir as observações meteorológicas realizadas nas estações instaladas no mesmo Estado;

II — Aprovar as plantas e especificações técnicas do novo transmissor, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1945.
— *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N.º 697, DE 25 DE AGOSTO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em ofício número 280-E, de 4 de agosto de 1945,

Resolve aprovar, de acordo com o disposto nos arts. 13 e 14 do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, o orçamento, na importância total de Cr\$ 48.062,10 (quarenta e oito mil sessenta e dois cruzeiros e dez centavos), que com esta baixa, devidamente rubricado, para a perfuração de um poço tubular denominado "21.º B.C. 1.º", solicitada pelo General Comandante da 7.ª Região Militar, no quartel do 21.º B.C., em Garanhuns, Estado de Pernambuco, pelo regime de cooperação, mediante as seguintes condições:

I — A 7.ª Região Militar (Ministério da Guerra) — Custeará a totalidade das despesas de transporte da perfuratriz e seus pertences para o local dos serviços; fornecerá todo o material necessário, excetuando os pertences da perfuratriz e os tubos de revestimento, que serão fornecidos pela Inspeção Federal de Obras contra as Secas; pagará todo o pessoal a ser empregado na perfuração, inclusive o perfurador e o ajudante; e colocará, logo após concluída a perfuração com resultado satisfatório, o aparelhamento

to prescrito ou aprovado pela mesma Inspeção.

II — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Fornecerá a perfuratriz equipada para os serviços e os tubos de revestimento a serem incorporados ao poço; custeará as despesas de reparos gerais da perfuratriz; e executará a perfuração.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1945.
— *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N.º 698, DE 25 DE AGOSTO DE 1945

O Ministro de Estado — Tendo em vista o que consta do processo número 18.703-45, do Departamento de Administração deste Ministério e do parecer do Conselho Nacional de Geografia:

Resolve: — Mudar a designação da estação de "Bonfim" da Estrada de Ferro Central do Brasil — Linha Auxiliar para "Arcádia".

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1945.
— *João de Mendonça Lima*.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1945

Processos despachados:

N.º 20.114-45 — Empresa Continental Limitada, solicitando permissão para estabelecer uma estação de ondas médias nesta Capital — Despacho:

I — Indeferido de acordo com o parecer da C.T.R..

II — Publique-se, inclusive o parecer.

PARER N.º 241, DE 10 DE AGOSTO DE 1945

A empresa Continental Limitada solicita permissão para estabelecer uma estação de ondas médias nesta Capital.

O pedido não se reveste de nenhuma formalidade legal, nem tem a requerente sequer idoneidade financeira para o estabelecimento de uma radiodifusora com a potência mínima exigida por lei.

Além disso já existem estações radiodifusoras em excesso nesta Capital, e ainda que assim não fosse, não haveria possibilidade técnica para uma outra estação.

Nestas condições a C.T.R. é de parecer que o pedido deverá ser indeferido.

N.º 20.115-45 — Nilo Munaretti, estabelecido na cidade de Joazeira, Estado de Santa Catarina, solicitando permissão para instalar na cidade de Joazeira uma estação radiodifusora — Despacho:

I — Indeferido de acordo com o parecer da C.T.R.

II — Publique-se, inclusive o parecer.

PARER N.º 242, DE 10 DE AGOSTO DE 1945

Nilo Munaretti solicita permissão para instalar na cidade de Joazeira, Estado de Santa Catarina, uma estação radiodifusora.

Sob o ponto de vista técnico a cidade em aprêço comporta uma estação radiodifusora de caráter local, com a potência de 100 watts, a operar num canal compreendido na faixa de frequência entre 1.500 e 1.600 kc/s.

Sob o ponto de vista legal o pedido não satisfaz, pelo que a C.T.R. é de parecer que não poderá ser atendido.

N.º 20.117-45 — Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para instalar em sua estação de rádio de Camocim, Estado do Ceará, mais um (1) transmissor "PAA", modelo doze GLX-2, de 1.200 watts de potência,

para emissão de ondas tipo A1 — Despacho:

I — Deferido de acordo com o parecer da C.T.R.

II — F. o expediente (A.C.T.R. é de parecer que o pedido está em condições de ser deferido e que podem ser aprovados as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor).

N.º 20.120-45 — Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para instalar em sua estação de rádio em Recife, Estado de Pernambuco, mais um (1) transmissor "PAA", modelo GLX-2, de 1.200 watts d. potência, para emissão de ondas tipo A1 — Despacho:

I — Deferido de acordo com o parecer da C.T.R.

II — F. o expediente (A.C.T.R. é de parecer que o pedido está em condições de ser deferido e que podem ser aprovados as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor).

N.º 20.122-45 — Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para instalar em sua estação de rádio em Bragança, Estado do Pará, mais um (1) transmissor "PAA", modelo GLX-2, de 1.200 watts de potência, para emissão de ondas tipo A1 — Despacho:

I — Deferido de acordo com o parecer da C.T.R.

II — Faça-se o expediente. (A.C.T.R. é de parecer que o pedido está em condições de ser deferido e que podem ser aprovados as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor).

N.º 20.124-45 — Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para instalar em sua estação de rádio em Maceió, Estado do Alagoas, mais um (1) transmissor "PAA", modelo GLX-2, de 1.200 watts de potência, para emissão de ondas tipo A1 — Despacho:

I — Deferido de acordo com o parecer da C.T.R.

II — F. o expediente. (A.C.T.R. é de parecer que o pedido está em condições de ser atendido e que podem ser aprovados as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor).

RETIFICAÇÕES

Na Portaria n.º 664, de 13 de agosto de 1945, publicada no *Diário Oficial* de 21 do mês em curso, à página número 13.770, 3.ª coluna, onde se lê:

am-
portância que fôr apurada como efebos do Estado de São Paulo, a imfetivamente despendida até aquele limite;

leia-se:
ambos do Estado de São Paulo, a importância que fôr apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1945

Autorizando a firma Konishi & Cia. Ltda., em liquidação, estabelecida à Rua Senador Feijó n.º 117, na Capital do Estado de São Paulo, a transferir a máquina de franquear correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Midget-3, de ns.: 3.581 de fábrica e 169 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de Cr\$ 0.20 —

Cr\$ 0.40 e Cr\$ 1.00 — de sua propriedade — para o Banco América do Sul, Ltda., com sede à Praça da Sé, n.º 393, também naquela Capital, e, bem assim, permitir que este último se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, devendo a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo lavrar o respectivo termo de responsabilidade, pelo qual ficará o referido Banco obrigado a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquear correspondência. (Portaria n.º 569-13-8-45).

— O Senhor Diretor Geral, atendendo a que desapareceram, em parte, os motivos que ditaram a expedição da Portaria n.º 290, de 19 de abril de 1942, desta Diretoria Geral, em virtude dos quais foi suspenso no território nacional, até segunda ordem, o serviço de radiocomunicações executado por amadores: — Resolve autorizar o restabelecimento do aludido serviço nas faixas de 1.715 a 2.000 kc/s e 3.500 a 4.000 kc/s. (Port. 572-16-8-45).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Dia 25 de agosto de 1945

Requerimentos despachados:

Lauro de Oliveira Pereira, nomeado para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, pedindo 60 dias de prorrogação de prazo para tomar posse do referido cargo. "Deferido". (Proc. número 37.904-45).

Laura Ferreira Lavrador, nomeada para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário pedindo mais 30 dias de prorrogação de prazo para tomar posse do referido cargo. "Concedo a nova prorrogação solicitada tendo em vista o informado". (Processo n.º 30.267-45).

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 69 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE JUNHO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Rubem Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Bacharel João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores Bueno Brandão, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Deixou de comparecer com causa participada, o Sr. Auditor Rogério de Freitas.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão: -

Processos:

De tomada de contas:

N.º 6.073-42, de Otávio Coelho de Oliveira, pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 13 de junho de 1933;

N.º 6.179-42, de Raimundo Furtado, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, de 1 de janeiro de 1938 a 16 de janeiro de 1939;

N.º 8.228-45, de José Terzi, oficial administrativo classe I da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 95.000,00 recebido do Departamento Federal de Compras, em 30 de dezembro de 1944;

N.º 8.251-45, de Jaci de Oliveira Gonçalves, meteorologista I do Serviço de Meteorologia, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 8.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura em 29 de novembro de 1944;

N.º 8.290-45, de Ari Monteiro, chefe da Seção da Redação de Atas e do Expediente da Comissão Central de Requisições, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 2.500,00 recebido no Tesouro Nacional em 7 de dezembro de 1944;

N.º 8.343-45, de Taciano Vitor de Mendonça, postalista G, servindo de fiel da agência do correio em Santos, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944;

N.º 8.346-45, de Otávio da Rocha Schmidt, postalista G do Departamento dos Correios e Telégrafos, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 10.000,00 recebido na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal em 1 de março de 1945;

N.º 8.355-45, de Firmo Joaquim Almeida Ribeiro, postalista auxiliar G, servindo de fiel da agência postal-telegráfica em Lapa, D. Federal, de 1 de janeiro a 9 de março de 1944;

N.º 8.361-45, de Timóteo Avelino Quadros, rádio-telegrafista VIII, da agência postal-telegráfica em Marabá, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1944 a 15 de janeiro de 1945;

N.º 8.376-45, de Antônio Guedes, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944;

N.º 8.379-45, de Arnaldo Antonino de Barcelos, tesoureiro da Alfândega de Vitória, Estado do Espírito Santo, de 1 de janeiro de 1942 a 15 de janeiro de 1943;

N.º 8.381-45, de Ubaldina Moreira Ferrari, postalista auxiliar E, com funções de tesoureiro da agência postal em Igarapava, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944;

N.º 8.387-45, de Pedro Ernesto da Mata, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1944 a 15 de janeiro de 1945;

N.º 8.388, de Irene Pavaneli, agente postal em São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1943;

N.º 8.394-45, de Circe Carneiro, praticante do tráfego VI, servindo de chefe da agência postal-telegráfica em Marechal Hermes, Distrito Federal, de 25 de setembro a 24 de outubro de 1944;

N.º 8.402-45, de Ana Jovita Caribé de Almeida, postalista auxiliar F, servindo de fiel da agência postal-telegráfica no Méier, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 5 de novembro e de 1 a 31 de dezembro de 1944;

N.º 8.404-45, de Hormundo Tiago Nogueira, postalista auxiliar G, servindo de chefe da agência postal-telegráfica no Ministério do Trabalho, D. Federal, de 11 de outubro a 2 de novembro de 1944;

N.º 8.407-45, de Blandina Tavares Válder, agente auxiliar IV, servindo de agente do correio em Honório Gurgel, D. Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N.º 7.573-44, de Pascoal Ranieri Mazzilli, coletor da 1.ª Coletoria Federal em Taubaté, Estado de São Paulo, de 27 de março de 1932 a 30 de maio de 1933, no qual está, tam-

bém, apurada a responsabilidade do escrivão Nilo Matos, no mesmo período. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importância de Cr\$ 3.193,30 resultante da compensação entre o crédito de Cr\$ 3.193,30 de percentagens a menos recebidas em 1933 e o débito de Cr\$ 106,00 de percentagens a mais recebidas em 1932 e o escrivão igualmente em crédito pela quantia de Cr\$ 420,70 de percentagens a menos recebidas em 1932, mandando lavrar, nesse sentido, o competente acordo.

N.º 12.351-19, de Amando de Araújo Cintra Vidal Júnior, tesoureiro da Imprensa Nacional, de 1 de janeiro de 1908 a 24 de junho de 1909. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já cinco vezes reiterada, mediante ofício circunstanciado ao senhor Ministro da Fazenda, a fim de ser encaminhado ao Tribunal o processo referente ao inquérito administrativo que motivou a demissão do responsável em causa.

N.º 29.196-34, de Salvador Sallaro, coletor federal em Lorena, Estado de São Paulo, de 1 de março a 13 de maio de 1933, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Boanésio Ferreira Lemos, no mesmo período. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar os ofícios de fls. 86 e 87, no sentido de serem sustadas as providências tomadas em virtude do ofício n.º 514, de 19 de abril de 1943, da Presidência do Tribunal, bem como para ser feito o recolhimento da quantia de Cr\$ 598,00 correspondente ao alcance e juros da mora.

N.º 28.815-34, de Arlindo Burlamáqui da Cunha, administrador da mesa de rendas federais em Óbidos, Estado do Pará, de 22 de dezembro de 1923 a 4 de março de 1924. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar ao Sr. Ministro da Fazenda, a decisão anterior, já reiterada, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 10.202-18, de Antônio Cesário de Figueiredo, ex-pagador da extinta 2.ª Pagadoria do Tesouro Nacional, de 1 de janeiro de 1916 a 31 de março de 1917. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 13.175-23 de Joaquim Teixeira dos Santos, coletor federal em Boa Vista do Tremedal, Estado de Minas Gerais, de 8 de maio de 1911 a 31 de março de 1917. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar o ofício de fls. 79, no sentido de ser feito o recolhimento como indenização aos cofres públicos da importância de Cr\$ 1.417,00 a título de alcance e juros da mora.

N.º 5.940-41, de Arlindo de Carvalho, tesoureiro da agência do correio em Campo Grande, D. Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de que a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal informe se existe processo administrativo instaurado para apurar o extravio de registrado no valor de Cr\$ 2.000,00; a razão por que foi baixada a portaria constante dos autos, e a quem foi atribuída a responsabilidade pelo referido extravio.

N.º 4.466-909, de Eduardo Lessa, coletor federal em Jundiá, Estado de São Paulo, de 18 de novembro de 1902 a 25 de dezembro de 1908, no

qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Taurino José de Araújo, de 1 de setembro de 1907 a 25 de dezembro de 1908. — O Tribunal mandou dar nova vista do processo ao Ministério Público.

De recurso de revisão:

N.º 28.922-33, de Avelino Carvalho Bernardes, ex-coletor federal em Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Nelson da Fonseca Vieira. — O Tribunal negou a admissão de novo recurso, de vez que, em sessão de 3 de abril de 1945, já foi negado o mesmo expediente, por se tratar de segundo recurso interposto pelo responsável Nelson da Fonseca Vieira.

N.º 17.471-27, de Arlindo Pereira de Macedo, tesoureiro da agência postal em Joinville, no Estado de Santa Catarina, de 20 de abril de 1922 a 12 de agosto de 1926. — O Tribunal deu provimento ao recurso, para o fim de ser retificado o acórdão de 27 de março de 1929, quanto à data do início do período da gestão do responsável, que é de 20 de abril de 1922 a 12 de agosto de 1926, mantendo-se os demais termos do mesmo acórdão e arredondando-se a importância do alcance para Cr\$ 7.950,00.

N.º 10.179-18, de José Eugênio Marques, agente postal, interino, em Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, de 24 de março a 6 de novembro de 1916. — O Tribunal deu provimento ao recurso, para ser retificado o acórdão de 24 de janeiro de 1920, quanto ao nome do responsável, que é José Eugênio Marques, mantendo-se os demais termos do mesmo acórdão.

De comprovação de adiantamento: Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 200.000,00 em 19 de março de 1945, pelo engenheiro L da Divisão de Obras, Ari de Carvalho Armando, para despesas de fevereiro a abril (PG. 1.772-45);

De Cr\$ 70.000,00, em 15 de março, pelo auxiliar de escritório IX, do Departamento Nacional de Saúde, Belisário Martins Alves, para despesas do 1.º trimestre (PG. 1.776-45);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 8.000,00, em 24 de fevereiro, pelo chefe da portaria da Contadoria Geral da República, Eugênio Faustino Machado, para despesas do 1.º trimestre (PG. 9.294-45);

De Cr\$ 1.250,00 em 13 de março, pelo estatístico 26 do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, Osvaldo Lindgreen, idem, idem (PG. 9.307-45);

De Cr\$ 3.000,00 em 20 de março, pelo escrivão do Departamento Administrativo do Serviço Público, Luís Pinto Machado Júnior, idem, idem (PG. 18.778-45);

De Cr\$ 1.800,00, em 7 de março, pelo escrivão da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, Luís Guimarães Pinheiro, idem, idem (PG. 9.389-45);

De Cr\$ 15.500,00 recebido na tesouraria da Imprensa Nacional, em 5 de março, pelo oficial administrativo I, Jarbas da Silva Ramos, para ocorrer a despesas a seu cargo no 1.º trimestre (PG. 18.704-45).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

De Cr\$ 500,00 recebido na tesouraria do Ministério do Trabalho em 12 de abril, pelo escrivão da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, Joaquim Ferreira do Nascimento, para despesas a seu cargo de abril a junho (PG. 5.666 — 5.715-45). — O Tribunal converteu o julgamento em di-

ligência, para ser passado recibo em nome do responsável e por quem prestou o serviço no documento de folhas 7 (Ato n.º 1, artigo 22, parágrafo 1.º).

Ofício n.º 1.325, de 17 de abril de 1945, do diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação sobre levantamento de contas de responsáveis por adiantamentos (PG. 1.274-45). — O Tribunal resolveu:

1) converter o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de serem apresentadas as contas dos responsáveis Firmino Tomé da Silva Ramos, Boanerges Rodrigues dos Santos, João Antônio de Sousa Viana e Nelson Magalhães Mota;

2) serem canceladas as responsabilidades de Henrique Vítor Morize, Etelvina Afonso Cavalcanti de Albuquerque, Adolfo Ribeiro Catalão, Fleorville Portela, Américo da Silva, por não terem sido entregues os adiantamentos;

3) dar baixa na responsabilidade de José Rebêlo da Silva, em face da provisão de quitação n.º 356, de 8 de dezembro de 1943;

4) converter o julgamento em diligência, quanto a Amélia Sapienza, para que junte prova dos recolhimentos feitos ao Tesouro Nacional;

5) converter o julgamento em diligência, quanto a Ari Miranda e Policarpo Carlos Magno, para serem solicitados os esclarecimentos a que se refere o parecer, quanto às comprovações feitas perante o Ministro de Estado.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 7.575-44, de Pedro Adalberto da Cunha, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Piauí, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942;

N.º 8.256-45, de Raquel Monteiro, postalista auxiliar, servindo de chefe da agência do correio em Bonsucesso, D. Federal, de 14 de fevereiro a 7 de março de 1944;

N.º 8.320-45, de Aguinaldo Vieira Machado, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N.º 8.332-45, de Hermínio de Sousa Moraes, fiel da agência postal em Amparo, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944;

N.º 8.358-45, de Alvaro Silveira Azevedo, classificador de produtos vegetais, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 10.000,00, recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura em 30 de dezembro de 1944;

N.º 8.359-45, de Edgar da Silva Wilken, escrivão do Conselho Nacional do Trabalho, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 500,00 recebido na Tesouraria do Ministério do Trabalho em 9 de dezembro de 1944;

N.º 8.363-45, de Benigno de Sousa Júnior, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brasil, servindo no depósito de Alcindo Guanabara, de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1939;

N.º 8.362-45, de Aniquês Macedo, postalista auxiliar, servindo de fiel da agência postal-telegráfica da Lapa, D. Federal, de 10 de março a 26 de junho e de 5 de setembro a 31 de dezembro de 1944;

N.º 8.401-45, de Risoleta de Oliveira Guimarães, postalista auxiliar, servindo de chefe da agência postal em Marechal Hermes, D. Federal, de 1 de janeiro a 24 de setembro e de 25 de outubro a 31 de dezembro de 1944.

— O Tribunal julgou quitos os res-

pensáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N.º 2.593-38, de Adelaide Nunes Matos, agente do correio em Glicério, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 20 de maio de 1937. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar ao senhor Ministro da Viação, a decisão anterior, já reiterada, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução da responsável; ordenada em sessão de 8 de abril de 1941 e reiterada em 26 de outubro de 1944.

N.º 36.634-37, de Augusto Alcixa de Matos Tinoco, agente do correio em Gurirí, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 4 de dezembro de 1936.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar ao senhor anterior, já reiterada, mediante ofício circunstanciado ao Sr. Ministro da Viação, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 37.063-37, de Sebastião Alves de Barros, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Resende, Estado do Rio de Janeiro, de 15 de novembro de 1932 a 7 de março de 1937. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar, mediante ofício circunstanciado ao Sr. Ministro da Viação, a decisão anterior, já reiterada, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução.

N.º 37.976-28, de João Batista Lisboa, escrivão, servindo, interinamente, de coletor federal em Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, de 31 de outubro de 1926 a 11 de maio de 1928 e de 16 de abril de 1929 a 12 de março de 1930. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, ao Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 6.676-42, de Mozael da Silveira, administrador da agência fiscal em Laguna, Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar o ofício de fls. 27, já reiterado, no sentido de ser presente ao Tribunal o processo do inquérito administrativo a que respondem os responsáveis.

N.º 13.388-22, de Ernesto Falk, agente do correio em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de novembro de 1917 a 30 de novembro de 1920. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, ao Sr. Ministro da Viação, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução, ordenada em sessão de 25 de agosto de 1926.

N.º 8.386-45, de Osvaldo de Azeredo Coutinho, porteiro do Arquivo Nacional, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 200,00 recebido no Tesouro Nacional em dezembro de 1938. — O Tribunal mandou encaminhar o processo à 1.ª Diretoria, para ser examinado, em face do Ato n.º 6, de 29 de fevereiro de 1944.

De recurso de revisão:

N.º 2.456-38, de Venceslau Barbosa da Silva, coletor federal em Amaragi, Estado de Pernambuco, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Joaquim Rufino de Brito. — O Tribunal deu provimento ao recurso para ser retificado o acórdão de 18 de abril de 1939, quanto ao nome do responsável, que é Joaquim Rufino de Brito, mantendo-se os demais termos do mesmo acórdão.

De baixa de fiança:

De Fabrício Caldas de Oliveira, ex-tesoureiro da Alfândega de São Luís,

Estado do Maranhão (PG. 19.421, de 1944). — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança, em termos.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 4.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura em 8 de março de 1945, pelo oficial administrativo I, do Instituto de Fermentação, Arquibaldo Smith, para despesas de fevereiro a abril (PG. 11.761, de 1945). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que das folhas de pagamento anexas, cujos recibos foram passados por procuração, conste a declaração de que a mesma se acha arquivada na repartição, na forma do art. 22, letra g, do Ato n.º 1.

De Cr\$ 1.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Educação em 6 de março de 1945, pelo escrivão da Escola Nacional de Química, Celeste dos Santos Batista, para despesas de pronto pagamento de fevereiro a abril (PG. 1.771-45);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 300,00 em 20 de março, pelo escrivão do Departamento Administrativo do Serviço Público, Enid Ferreira de Moraes, idem, no 1.º trimestre (PG. 9.376-45);

De Cr\$ 150,00 em 17 de maio de 1944, pelo guarda-livros G da Contadoria Seccional na Alfândega do Rio de Janeiro, Válder Goulart Caldas, idem, no 2.º trimestre (PG. 23.804, de 1945);

De Cr\$ 15.000,00, em 16 de fevereiro de 1945, pelo contador do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, Armando Orlando, idem, no 1.º trimestre (PG. 9.213-45);

De Cr\$ 2.500,00, em 19 de abril, pelo escrivão do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, Antônio Galhanone de Oliveira, idem, de abril a junho (PG. 9.364-45);

De Cr\$ 500,00 em 22 de fevereiro, pelo chefe da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, Roberval Cordeiro de Farias, idem, no 1.º trimestre (P.G. 5.612-45);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Justiça:

De Cr\$ 33.000,00 em 19 de abril, pelo almoxarife do Presídio do Distrito Federal, Moacir Siqueira de Queirós, para despesas no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento- (PG. 18.574-45);

De Cr\$ 875,00, em 20 de março, pelo chefe da portaria do Juízo de Menores, Aristóteles Pereira da Silva, idem, idem (PG. 18.185-45);

De Cr\$ 40.000,00, em 13 de março, pelo secretário da Penitenciária Central do D. Federal, Armando Dias da Costa, idem, idem (PG. 18.786-45);

De Cr\$ 45.250,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação em 18 de dezembro de 1944, pelo almoxarife da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Francisco Xavier Martins Curvelo, para despesa de outubro a dezembro (PG. 9.539, de 1945).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

De Cr\$ 2.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura em 19 de março de 1945, pelo oficial administrativo da Escola Nacional de Veterinária, Torquato de Oliva Guimarães, para atender a despesas de fevereiro a abril (PG. 1.447-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser esclarecido pelo responsável quando foi aplicada a despesa de que trata o documento n.º 1 (fls. 4), por se referir o mesmo ao mês de janeiro e haver sido o adiantamento concedido para os meses de fevereiro e março seguintes.

Relatados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 7.207-43, de José Virgílio Ramos de Azevedo, inspetor do Colégio Pedro II — Externato, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 600,00 recebido em 14 de dezembro de 1943, na tesouraria do Ministério da Educação;

N.º 8.250-45, de Durval Brochado Marta, engenheiro do Ministério da Agricultura, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 20.000,00 recebido na tesouraria do mesmo Ministério em 26 de setembro de 1944;

N.º 8.341-45, de Péricles Dias Viana, fiel da agência postal em Lorena, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944;

N.º 3.344-45, de José Ubirajara Moreira Sales, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1944 a 15 de janeiro de 1945;

N.º 8.348-45, de Tomás Benjamin Cavalcanti de Albuquerque, merceologista XIX do Departamento Federal de Compras, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 215.160,00 recebido no mesmo Departamento em 20 de junho de 1944;

N.º 8.354-45, de Dulce Mexias Sá Pinto, postalista auxiliar F, servindo de fiel da agência postal-telegráfica da Avenida Rio Branco, D. Federal, de 8 a 31 de novembro de 1944;

N.º 8.383-45, de Antônio Pereira da Rocha, escriturário E, servindo de almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brasil, do depósito de Santos Dumont, de 1 de janeiro a 24 de maio de 1941;

N.º 8.389-45, de Berenice Fialho Diniz, postalista F, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica de Madureira, D. Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944;

N.º 8.397-45, de Osvaldo Paulo Teodoro, almoxarife G, interino, da Estrada de Ferro Central do Brasil, responsável pelo 7.º almoxarifado em Barra do Pirai, de 1 de janeiro a 27 de maio de 1941;

N.º 8.403-45, de Maria Garcia Pereira, agente auxiliar V, servindo de chefe da agência postal-telegráfica em Mendenha, D. Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944;

N.º 8.405-45, de Gilda Salama, auxiliar do tráfego XI, servindo como chefe da agência postal-telegráfica no Ministério da Fazenda, de 22 de março a 31 de dezembro de 1944.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N.º 6.163-42, de João Alves Maurício Filho, tesoureiro da agência postal em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, de 11 de junho de 1922 a 14 de março de 1924, 1 de maio de 1924 a 31 de maio de 1925 e de 16 de dezembro de 1925 a 31 de dezembro de 1936 — O Tribunal julgou o responsável em débito pela importância de Cr\$ 1.356,00, proveniente de saldo a menos recolhido e de juros de mora não pagos, mandando lavar, nesse sentido, o competente acórdão.

N.º 1.794-38, de Maria Teodora Rodrigues, agente do correio em Santa Rita do Paranaíba, Estado de Goiás, de 1 de dezembro de 1920 a 15 de maio de 1925. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de Cr\$ 899,00 correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora a responsável condenada por acórdão de 26 de agosto de 1941, — resolveu o Tribunal julgá-la quite para com a

Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N.º 13.929-23, de Manuel Osório, agente do correio em Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, de 5 de outubro de 1920 a 11 de setembro de 1922. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável, ordenada em sessão de 30 de junho de 1926.

N.º 14.535-24, de Domingos Angelo Plastina, administrador da mesa de rendas federais, em Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de abril de 1917 a 31 de dezembro de 1920, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Felipe Ortiz de Queirós, de 1 de abril de 1917 a 16 de agosto de 1920. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de ser o escrivão Felipe Ortiz de Queirós intimado ao recolhimento do débito a que foi condenado por acórdão de 9 de dezembro de 1941.

N.º 4.460-41, de Abílio de Moraes Melo, coletor federal em Piracuruca, Estado do Piauí, de 2 de outubro de 1922 a 31 de dezembro de 1928. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 2.551-38, de Alice Bombel, agente do correio em Alto Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1922 a 30 de novembro de 1925. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, mediante ofício circunstanciado ao Sr. Ministro da Viação, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução da responsável.

N.º 7.490-43, de Antônio Veloso Muniz Barreto, tesoureiro, interino, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado da Bahia, de 1 de novembro de 1940 a 7 de novembro de 1942. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser solicitado ao Ministério da Viação o processo relativo ao inquérito administrativo a que aludem os pareceres.

N.º 10.173-18, de Ventura Correia, escriturário pagador da 3.ª seção da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, de 9 de setembro de 1913 a 31 de dezembro de 1914. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar o ofício de folhas 66, sobre a alienação administrativa da caução do responsável ordenada em sessão de 3 de outubro de 1944.

N.º 10.853, de Augusto Carlos de Vasconcelos Monteiro, ex-prefeito do Departamento do Alto Acre, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 30.000,00 recebido em 1917. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de solicitar ao senhor Ministro da Justiça a devolução das peças do processo para ali enviadas com o ofício n.º 71, da então 3.ª Diretoria do Tribunal de Contas, em 26 de janeiro de 1921, dirigido à Diretoria Geral de Contabilidade do referido Ministério.

N.º 6.079-41, de Otávio Coelho de Oliveira, pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1929 a 15 de janeiro de 1930. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os seguintes fins:

1) para que a Contadoria Seccional informe se os pagamentos a mais feitos, no total de Cr\$ 1.112,10, são provenientes de erro de folhas ou cheques, ou de engano da pagadoria;

2) para serem corrigidos os períodos desta tomada de contas, de vez que a Pagadoria da Delegacia Fiscal, por força de lei, devia ter funcionado no período adicional do exercício de 1929;

3) para, no caso de serem os pagamentos a mais realizados, produto de erros nas folhas organizadas das Unidades do Exército, citadas na relação de fls. 4, ser providenciado junto às mesmas sobre o ressarcimento do prejuízo causado à Fazenda Nacional.

N.º 16.892-25, de Antônio Alvares da Silva Campos, escrivão da Coletoria Federal em Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de setembro de 1923 a 31 de março de 1925. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, mediante ofício circunstanciado ao Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 25.620-32, de Francisco Rodrigues de Oliveira, tesoureiro da Rede de Viação Cearense, de 1 de setembro de 1915 a 31 de dezembro de 1926 e à aplicação do adiantamento de Cr\$ 3.850.000,00 recebido em 23 de março de 1925. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar o ofício de fls. 297 ao Sr. Ministro da Fazenda, já reiterado, solicitando providências para serem presentes ao Tribunal os documentos enviados ao Sr. Ministro da Fazenda pelo Aviso n.º 1.394, de 2 de outubro de 1925, do Ministério da Viação.

N.º 28.805-34, de Durval Augusto Dória da Silva, almoxarife, da Rede de Viação Cearense, de 4 de maio de 1929 a 14 de abril de 1931. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que se reiterem as providências constantes do ofício de folhas 211, já reiterado, tendo em vista as informações prestadas a folhas 213 e 214.

N.º 29.031-34, de João Macabú, agente do correio de Travessão, Estado do Rio de Janeiro, de 20 de fevereiro de 1920 a 1 de janeiro de 1932. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior já reiterada, mediante ofício circunstanciado ao Sr. Ministro da Viação, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

De recurso de revisão:

N.º 8.366-45, de Henriqueta Olga da Cunha, ex-agente do correio em Colina, Estado de S. Paulo. — O Tribunal, preliminarmente, admitiu o recurso de revisão do processo interposto pelo Sr. Dr. Procurador e mandou que se proceda nos termos da lei.

N.º 37.745-37, de Hermínia Fernandes de Camargo, agente postal em Porto Feliz, Estado de São Paulo — O Tribunal, preliminarmente, admitiu o recurso de revisão interposto pelo Sr. Dr. Procurador a fls. 15-c, procedendo-se nos termos da lei.

De comprovação de adiantamento: De Cr\$ 120.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura em 2 de dezembro de 1944, pelo veterinário do Instituto de Biologia Animal, Antônio Mies Filho, para despesas de novembro a dezembro (PG. 11.562-45);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 10.000,00 em 14 de março de 1945, pelo armazenista XIII da Di-

visão do Material do Ministério da Fazenda, João Salustiano Mourão, para despesas de março a maio (PG. 9.383-45);

De Cr\$ 200.000,00, em 23 de fevereiro, pelo cônsul geral do Ministério das Relações Exteriores, Osório Hermogêneo Dutra, para pagamento de bolsas de estudo, no 1.º trimestre — (PG. 5.576-45);

De Cr\$ 400,00, em 26 de março, pelo oficial administrativo J servindo como secretário do diretor geral da Divisão do Material do Ministério da Justiça, Francisco de Paula Santiago Filho, para despesas no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento. (PG. 18.629-45);

De Cr\$ 20.000,00 recebido na tesouraria do Ministério do Trabalho, em 24 de março, pelo tecnologista especializado Mário Brandi Pereira, para atender a despesas a seu cargo, de fevereiro a abril (PG. 5.696-45);

De Cr\$ 4.560,00 recebido na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do D. Federal, em 11 de abril, pelo engenheiro do Departamento dos Correios e Telégrafos, para despesas de março a maio (PG. 25.277).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

De Cr\$ 500,00, recebido na tesouraria do Ministério da Educação em 7 de dezembro de 1944, pelo escriturário da Divisão do Ensino Superior, Orlando Pereira da Silva, para despesas do 4.º trimestre (PG. 1.756-45) — O Tribunal, atendendo a que, na espécie, já foi observado o Ato n.º 6, resolveu transformar o processo em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria competente, para a devida instrução.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Bueno Brandão:

Sessão de 12 de junho de 1945:

Ns. 6.494-42, de Alípio José Ferreira, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8.330-45, de Elmira Martineli Teixeira, postalista G, servindo de fiel da agência postal em Vila Mariana, Estado de S. Paulo, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N.º 36.079-37, de Tertuliano Carvalho de Oliveira, coletor federal em Teixeira Soares, Estado do Paraná, no qual está, também, apurada a responsabilidade dos escrivães Alfredo Godói e Rosa Godói, dando provimento ao recurso interposto para julgar o coletor e escrivães em crédito pelas importâncias de Cr\$ 1.819,50, Cr\$ 323,10 e Cr\$ 397,40 e mandando expedir provisão ao coletor.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 5 de junho de 1945:

Ns. 5.747-41, de João Leão Satamini Filho, tesoureiro geral, interino, da Recebedoria do D. Federal, 7.084, de 1943, de Aci Novis, oficial administrativo servindo de tesoureiro, interino, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, 7.313-43, de Axel Lofgren, engenheiro da Divisão de Geologia e Mineralogia, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 15.000,00 recebido no Ministério da Agricultura em 19 de novembro de 1942, 8.044-44, de João Veríssimo da Silva, tesoureiro da Alfândega de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, 8.356-45, de Judite de Carvalho Medeiros, postalista auxiliar servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica em Santa Cruz, D. Federal, considerando-os

quites e mandando expedir-lhes as necessárias providões.

Sr. Auditor Machado Lima:

Sessão de 12 de junho de 1945:

Ns. 8.325-45, de Abílio Ramos Barbosa, fiel da agência postal na Sé, Estado de São Paulo, 8.326-45, de Alfredo Américo de Siqueira, postalista E, servindo de fiel da agência postal em Jacareí, no mesmo Estado, 8.337-45 de Judite Fraissat Andreoni, fiel da agência postal em Belemzinho, idem, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providões.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente designou o dia 26 do corrente, às 14 e meia horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se o presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. — Eu, João Salse, Secretário, a subscrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

Nos termos do art. 32, da Resolução n.º 104-45, de 20 de março de 1945, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 29 de agosto, às 15 horas e 30 minutos, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça 15 de Novembro, 42, 8.º andar.

Processo fiscal:

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º A.I. 20-44.

Autuado: Paulo Menegazzo (Fazenda Salto Bonito).

Autuante: Atilano Nogueira Machado.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Joaquim Alberto Brito Pinto.

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 23 de agosto do corrente ano, às fls. 13.880, com referência a Res. 112-45, fazem-se as seguintes retificações, onde se lê:

No parágrafo 2.º do art. 2.º — promover as diligências julgadas.

Leia-se:

promover as diligências julgadas.

No Parágrafo 3.º do mesmo artigo — ficam mantidas as distribuições

Leia-se:

ficam mantidas as distribuições.

No art. 4.º — ficam obrigados a apresentar.

Leia-se:

ficam obrigados a apresentar.

No art. 6.º — elevados sucessivamente e em ordem.

Leia-se:

elevados sucessivamente e em ordem.

Parágrafo único do art. 8.º — dos termos de encerramento.

Leia-se:

dos termos de encerramento.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES NS. 55-45, DE 6 DE AGOSTO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista a decisão

do Conselho Diretor, de 2 de agosto de 1945, que aprovou a proposta do Diretor do DP, no sentido de se aplicar parte do "fundo especial destinado à melhoria dos benefícios concedidos no seguro social", apurado no balanço geral do exercício de 1944, de forma idêntica à do exercício anterior;

Tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, aprovando o referido balanço geral, conforme comunicação constante do ofício 267.459 — S. C. — 2.732, de 2-8-45, daquele Ministério,

Resolve:

1. Ficam estendidas aos benefícios requeridos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944, as melhorias constantes das Instruções n.º 48-44, de 12 de setembro de 1944, sendo, assim, concedidos:

1-1. O aumento para um "mínimo individual" de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) das cotas de cada beneficiário de pensão de seguro social, regulada pelo art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, que forem inferiores a essa importância, ainda que sejam várias as pensões mensais deixadas pelo mesmo segurado e desde que, em conjunto, as pensões assim majoradas, não somem importância superior à do último salário base, sobre que contribuiu o segurado;

1-2. O aumento para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) de todos os pecúlios especiais, regulados pelo artigo 4.º, do citado Decreto-lei n.º 3.347, que forem inferiores a essa importância e que correspondam a segurados que não tenham deixado beneficiários de pensão, nos termos do artigo 3.º do mesmo Decreto-lei;

1-3. Para os beneficiários de pensões temporárias, deixadas por segurados sem titular de pensão vitalícia, nos termos da alínea a, do art. 3.º, do citado Decreto-lei, a "pensão temporária adicional", de montante igual ao que corresponderia à pensão vitalícia não devida;

1-4. O aumento para um "mínimo familiar" de Cr\$ 150,00 aplicável a todas as pensões relativas a um mesmo segurado falecido;

14-1. A importância relativa a esse mínimo, denominada "cota familiar", corresponde à diferença entre a soma das pensões, em 31 de dezembro de 1944, considerando mais a pensão temporária adicional e o mínimo individual, e Cr\$ 150,00 ou a importância do último salário base sobre que contribuiu o segurado, se este for inferior a Cr\$ 150,00.

2. Havendo para as pensões do mesmo segurado falecido mais de um representante legal, os aumentos relativos à pensão temporária adicional e a cota familiar serão rateados entre os representantes, na proporção dos beneficiários que cada um representar.

2-1. Para os efeitos do item anterior considera-se representante legal:

- a) o próprio titular da pensão, quando capaz, ou o seu procurador;
- b) o tutor, nato ou judicial, ou o curador, quando incapaz o titular da pensão.

3. As importâncias que, como cota familiar e pensão temporária adicional, forem pagas a cada representante de beneficiário de um mesmo segurado serão inalteráveis e devidas até cessar a pensão do último beneficiário representado.

4. Os aumentos de que tratam as presentes Instruções serão devidos a partir de 1 de janeiro do corrente ano

5. Caberá ao Diretor do DP expedir por O. S. as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento das presentes Instruções. — *Julio de Barros Barreto*, Presidente.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Em 18 de agosto de 1945

Processo n.º 754 — Luiz Cardoso Coelho da Paz. — Indefero o pedido de revisão por ter sido feito fora de prazo.

Processo n.º 1.340 — Rubens Raimundo. — Indefero o pedido de revisão por ter sido feito fora de prazo.

Protocolo n.º 18.859 — Darcy Lopes da Costa Matos. — Como parece ao Diretor dos SG. — Abono a falta. — Aos SG.

Em 16 de agosto de 1945

Processo n.º 506 — Pedro Pinto Batista e outros. — Aprovo o parecer do GPP. — Aos SG.

Em 21 de agosto de 1945

Processo n.º 098 — Henrique Dias Coelho. — Aprovado. — Aos SG.

Departamento de Aplicação de Capital

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

De 11 a 20 de agosto de 1945

Processos prediais:

B-518 — Pedro Carlos da Fonseca. — Aprovadas.

C-35 — Abram Fainbaum. — Autorizo a operação, desde que satisfeita a exigência do parecer supra.

C-141 — Jefferson Craveiro Sá. — Deferido.

B-8 — Altamira Chaves Medeiros. — Homologo, nos termos do parecer supra.

N.º 1.140 — Amândio Reis Ayala.

N.º 1.113 — Valdir Tavares.

N.º 1.157 — Ivo Rodrigues Brandão.

C-549 — Newton Cruz Moura. — Autorizo.

C-42 — José Jahuário Coutinho.

B-119-8-45 — Homero Herédia.

C-16 — José Joaquim Sousa Vieira Gomes. — Homologo.

O-11 — José Almo de Seixas. — Aprovada.

C-37 — Edgard Autran Lauro Sá. — Homologo, devendo preliminarmente ser satisfeitas as exigências do parecer supra.

Processos hipotecários:

C-900 — Manuel Henrique Cal Pais.

C-889 — Luiz Benigno Matera.

ICC-338 — Antônio Sinésio Fernandes.

C-807 — Geraldo Miguel Brown.

ICC-327 — Alvaro Soares Rodrigues Vasconcelos. — Autorizo.

C-521 — Valentim Pereira Azevedo. — Homologo, devendo ser satisfeita a exigência do parecer supra.

C-970 — Nansen Rosa.

C-995 — José Bifone. — Aprovadas.

C-19 — João Crisóstomo Rodrigues. — Homologo, devendo previamente ser satisfeita a exigência supra.

C-468 — Odorico Nilo Menin.

C-524 — Osvaldo Flávio Abrantes.

C-447 — Megalvío da Silva Rodrigues.

C-17 — Altamiro Rondon. — Homologo.

C-22 — Sizenando Tavares França. — De acordo. — Indeferido.

C-961 — Rubem Bittencourt Cardoso. — Aprovada, uma vez satisfeitas as exigências do C. D.

Empréstimos:

N.º 28.336 — Francisco Caselha.

N.º 11.610 — Ovídio Padilha.

N.ºs 114-542 — Ari Kelly.

N.º 1.052 — Ari K. Pena Firme.

N.º 30.226 — Albertina Passos.

N.º 25.525 — Henrique Dias Coelho.

N.º 13.900 — José Macário.

N.º 26.407 — Valeriano Vital Pe-

reira.

N.º 30.219 — José Filgueiras Me-

nezes.

N.º 23.529 — Pio Pires Gomes.

N.º 235 — Amílcar Francisco Ca-

vassa.

N.º 32.396 — Leovegildo Leal de Al-

meida.

N.º 26.896 — Alberto Marques Rocha

N.º 32.394 — Henrique Costa Car-

valho.

N.º 31.862 — Guiomar Siqueira

Pinto.

N.º 32.379 — Antônio de Oliveira.

— Autorizo.

Processos comuns:

N.º 37.415 — José Bueno Sobrinho.

V-179 — Sebastião Raimundo Gomes.

— Autorizo.

N.º 32.433 — Sanobra. — Em face

do parecer supra, autorizo a inscrição

neste Instituto, da firma Sanobra.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

DESPACHOS DO SR. INTERVENTOR

Dia 19 de julho de 1945

Processo n.º 531-45 — Aposentado-ria — José Roberto da Rocha. — De-

ferida.

Processo n.º 9.321-45 — Pensão —

Rosa Rodrigues da Silva. — Deferida.

Processo n.º 4.557-41 — Inscrição —

José Roberto da Rocha. — Aprovada.

Dia 20

Processo n.º 7.912-45 — Aposentado-ria — Manuel Setúbal da Conceição.

— Deferida.

Processo n.º 10.167-45 — Aposenta-

doria — Gilberto Prado de Santana.

— Deferido.

Processo n.º 8.159-44 — Pensão (pa-

gamento dias aposentadoria). Amada

Botelho de Lima. — Deferida.

Processo n.º 6.308-45 — Pensão —

Francelina Soares de Moraes. — De-

ferida.

Processo n.º 107.968-40 — Inscrição

— Manuel Setúbal da Conceição. —

Aprovada.

Dia 24

Processo n.º 4.067-45 — Aposenta-

doria (encaminhamento recurso) —

Castor Gomes dos Santos. — Enca-

minhe-se o recurso.

Processo n.º 15.860-44 — Aposenta-

doria (pedido para voltar à atividade) —

Martinho Francisco de Sousa. —

Deferido.

Processo n.º 13.214-44 — Aposenta-

doria (cancelamento) — Otávio Jo-

hanny. — Cancelada.

Processo n.º 4.844-45 — Aposenta-

doria — Manuel João de Sousa. —

Deferida.

Processo n.º 2.984-45 — Aposenta-

doria (encaminhamento recurso) —

José Cabo. — Encaminhe-se o recurso.

Processo n.º 11.230-45 — Aposen-

tadoria — José Marinho Falcão. —

Deferida.

Processo n.º 3.654-45 — Pensão (en-

caminhamento de recurso) — Maria

Gonçalves de Abreu. — Encaminhe-se

o recurso.

Processo n.º 8.761-43 — Pensão —

Maria Adélia de Sousa. — Deferida.

Processo n.º 843-45 — Pensão — Anu do Nascimento. — Aguarde-se decisão final.

Processo n.º 11.340-44 — Inscrição — Manuel João de Sousa. — Aprovada.

Dia 26

Processo n.º 2.136-45 — Aposentadoria (pedido de auxílio pecuniário) — Adolfo Alves Teixeira. — Indeferido.

Processo n.º 14.929-44 — Aposentadoria — José Manuel de Matos. — Deferida.

Processo n.º 10.323-45 — Aposentadoria — Henrique Franco Lôbo. — Deferida.

Processo n.º 8.549-45 — Aposentadoria — Heleno Lins de Araújo. — Deferida.

Processo n.º 1.450-45 — Aposentadoria — Francisco de Paula Filho. — Deferida.

Processo n.º 8.435-45 — Aposentadoria — Carlos de Melo. — Deferida.

Processo n.º 16.588-44 — Aposentadoria — Firmino Marques Neto. — Deferida.

Processo n.º 19.202-43 — Aposentadoria (Pedido para voltar à atividade) — Pulquério Alves Câmara. — Cancelada.

Processo n.º 11.336-45 — Pensão — Maria Fernandes e filha. — Deferida.

Processo n.º 7-43 — Pensão — Isabel Maria da Conceição. — Deferida.

Processo n.º 11.116-45 — Pensão — Maria de Belém Sarmento. — Deferida.

Processo n.º 10.691-45 — Pensão — Alba Lopes de Lima. — Deferida.

Processo n.º 3.720-45 — Pensão — Custódia Fernandes. — Deferida.

Processo n.º 15.686-44 — Pensão — Zulmira Miranda. — Deferida.

Processo n.º 9.326-45 — Pensão — Maria Augusta Moreira de Sousa. — Deferida.

Processo n.º 10.329-45 — Pensão — Alaide Gomes Pereira e filhos. — Deferida.

Processo n.º 8.094-44 — Inscrição — José Manuel de Matos. — Aprovada.

Processo n.º 8.775-44 — Inscrição — Henrique Franco Lôbo. — Aprovada.

Processo n.º 112.821-41 — Inscrição — Carlos de Melo. — Aprovada.

Dia 30

Processo n.º 16.073-44 — Aposentadoria — Maurício Sebastião dos Santos. — Deferida.

Processo n.º 10.741-45 — Aposentadoria — Francisco Jesus Ferreira. — Deferida.

Processo n.º 10.354-45 — Aposentadoria — Abel Rodrigues da Silva Filho. — Deferida.

Processo n.º 7.811-45 — Aposentadoria — Américo Vicente Coelho. — Deferida.

Processo n.º 12.020-45 — Aposentadoria — Ernesto José Maria. — Deferida.

Processo n.º 7.296-45 — Aposentadoria — Ernesto José Maria. — Deferida.

Processo n.º 7.296-45 — Aposentadoria — Antônio Maria Carocha. — Deferida.

Processo n.º 10.741-45 — Aposentadoria — Francisco Jesus Ferreira. — Deferida.

Processo n.º 7.412-45 — Pensão — Alzira Coutinho Mota e filhos. — Deferida.

Processo n.º 2.958-45 — Pensão — Cecília de Sousa Pavan. — Deferida.

Processo n.º 7.562-45 — Pensão — Isolina Amado Ferreira. — Deferida.

Processo n.º 9.332-45 — Pensão — Laudelina Goulart Martins e filhos. — Deferida.

Processo n.º 47.099-37 — Inscrição — Ernesto José Maria. — Aprovada.

Processo n.º 98.092-39 — Inscrição — Maurício Sebastião dos Santos. — Aprovada.

Processo n.º 16.301-35 — Inscrição — Américo Vicente Coelho. — Aprovada.

Processo n.º 11.921-45 — Funeral de Salvador Domingos da Costa. — Autorizado o pagamento.

Processo n.º 12.068-45 — Funeral de Genaro Rodrigues. — Autorizado o pagamento.

Processo n.º 2.018-45 — Funeral de João de Sousa Borges. — Autorizado o pagamento.

Processo n.º 9.013-45 — Funeral de Isaias Matias Pinto. — Autorizado o pagamento.

Processo n.º 11.476-45 — Funeral de João Feliciano Vasconcelos. — Autorizado o pagamento.

Processo n.º 12.215-45 — Funeral de Manuel Fausto dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Dia 31

Processo n.º 17.951-44 — Aposentadoria — Manuel Lobino Martins. — Deferida.

Processo n.º 14.640-44 — Pensão — Teodora Benícia de Magalhães. — Confirme-se o acórdão de fls. 14.

Processo n.º 23.261-34 — Inscrição do associado e companheiro Bernardino Gonçalves Boia. — Aprovadas.

Processo n.º 110.456-41 — Inscrição — Manuel Lobino Martins. — Aprovada.

TÉRMINOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração
Divisão de Orçamento

RETIFICAÇÕES

Publicados no *Diário Oficial* de 24 do corrente.

No termo de contrato concedendo à Rádio Cariri Limitada permissão para estabelecer uma estação radiodifusora em João Pessoa, Estado da Paraíba — Pág. 13.939 — Na introdução.

Onde se lê:
Areprentou....

Leia-se:
Apresentou....

Na cláusula segunda, parágrafo único.

Onde se lê:

Indenificação alguma..

Leia-se:

Indenização alguma..
Na cláusula terceira:
Item g.

Onde se lê:

Devidamente autenticado e com o visto do órgão fiscalizados;

Leia-se:

Devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;
Item j.

Onde se lê:

Submeter-se no prazo.

Leia-se:

Submeter-se no prazo,
Item l.

Onde se lê:

Inaugurar no prazo de dois....

Leia-se:

Inaugurar no prazo de dois....

Item o.

Onde se lê:

Preceitos instituídos....

Leia-se:

Submeter-se aos preceitos instituídos....

No termo de contrato celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o estabelecimento de uma estação radiodifusora na Capital do Estado.

Pág. 13.939 — 3.ª coluna — Na introdução.

Onde se lê:

Aos vinte e um dias....

Leia-se:

Aos vinte e um dias..

Na cláusula primeira.

Onde se lê:

A executar o serviço de radiodifusão, leatuals e institutivos....

Leia-se:

A executar o serviço de radiodifusão, com finalidades administrativas, intelectuais e instrutivas....

Na cláusula terceira:

Item i.

Onde se lê:

Os boletins od uavisos meteorologico....

Leia-se:

Os boletins ou avisos do Serviço Meteorológico....

item k.

Onde se lê:

Especificações técnicas....

Leia-se:

Especificações técnicas...

Na cláusula sexta.

Onde se lê:

O Governo poderá, pelo fiscalizador....

Leia-se:

O Governo poderá pelo órgão fiscalizador...

Jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acórdãos selecionados dos

TRIBUNAIS DO TRABALHO

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acham-se à venda :

	Cr\$		Cr\$
Vol. I	4,00	Vol. XIII	10,00
Vol. II	10,00	Vol. XIV	8,00
Vol. III	10,00	Vol. XV	8,00
Vol. IV	15,00	Vol. XVI	10,00
Vol. V	10,00	Vol. XVII	12,00
Vol. VI	esgotado	Vol. XVIII	10,00
Vol. VII	8,00	Vol. XIX	10,00
Vol. VIII	10,00	Vol. XX	10,00
Vol. IX	8,00	Vol. XXI	10,00
Vol. X	10,00	Vol. XXII	12,00
Vol. XI	10,00	Vol. XXIII	10,00
Vol. XII	10,00	Vol. XXIV	10,00

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Laboratorista V — do Serviço Médico
do Departamento Federal de Segurança Pública.

P. H. — 1.588

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista V.

2. Dia da abertura: 18-9-45; dia do encerramento: 2-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista V.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:
Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Esterilização de material de laboratório.

2. Manejo e conservação de microscópio.

3. Preparação dos meios de cultura mais comuns.

4. Métodos de coloração de Gram, Ziehl, May Grunwald's, Giemsa, Fontana, Tribondeau e Laybourn.

5. Semeadura e replicagem.

6. Colheita de sangue. Inativação de soro.

7. Exame de urina.

8. Pesquisa de ovos de parasitos e de parasitos intestinais.

9. Fixação e inclusão de vísceras.

EDITAIS E AVISOS

10. Microtomia e dupla coloração. Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior à cinquenta pontos.

Parte II — Prática, constante de execução de trabalhos sobre assuntos do programa da Parte I, seguidos de relatório e arguição sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 60 pontos

Relatório e arguição, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Laboratorista VII — do Instituto Militar de Tecnologia (Seção de Balística e Metrologia).

P. H. — 1.589

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Seção de Balística e Metrologia), do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

2. Dia da abertura: 18-9-45; dia do encerramento: 2-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Seção de Balística e Metrologia), do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) redação de comunicação sobre assunto de serviço; e

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial);

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e decimais.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Redação, até 40 pontos

Questões de Matemática, até 60 pontos

Parte II — Prática-oral, constante de execução de trabalhos práticos seguida de arguição sobre assuntos do seguinte programa:

1. Unidades elétricas; generalidades.

2. Instalação de circuitos elétricos, particularmente de aparelhos balísticos.

3. Leitura de alturas de quedas no Registrador do cronômetro "Le Boulenger", utilizando régua.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Projetador Auxiliar XII — da Fábrica do Galeão, do Ministério da Aeronáutica.

P. H. — 1.590

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-

mensalista da Fábrica do Galeão, do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII.

2. Dia da abertura: 18-9-45; dia do encerramento: 2-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica do Galeão, do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257 de 16-6-39).

3. Conversão de unidades inglesas usuais, de comprimento, área, volume e massa para o sistema legal brasileiro e vice-versa (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

4. Regra de três simples.

5. Divisão proporcional.

6. Área de figuras planas.

7. Volume de sólidos geométricos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Escrita de Conhecimentos Tecnológicos, constante de resolução de questões de caráter prático em que se demonstre conhecimento dos seguintes assuntos:

1. Manuseio de tabelas de chapas, tubos, perfilados e roscas.

2. Conhecimentos elementares das propriedades características de materiais usualmente empregados na indústria: ferro, aço, cobre, estanho, cromo, latão e alumínio.

3. Noções rudimentares dos caracteres essenciais das máquinas e ferramentas: torno, fresa, máquina de fu-

rar, plaina retificadora e máquina de carpintaria.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte III — Gráfica, constante de execução de desenho sobre os assuntos abaixo em que se inclua a feitura de letras e algarismos, tipo bastão simples (Normas Técnicas Brasileiras), à mão livre ou com auxílio de normógrafo:

a) fornecido rascunho de uma peça ou conjunto simples de peças de máquina, desenhar a peça ou o conjunto, em detalhe, obedecendo às convenções usuais; e

b) fornecida uma peça ou conjunto simples de peças de máquina, desenhar a peça ou conjunto, de acordo com as convenções usuais, em vistas, cortes e perspectivas.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2
Parte III	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

- melhor resultado na parte III;
- melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Laboratorista VII do Instituto de Biologia do Exército

P. H. — 1.591

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Biologia do Exército, do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

2. Dia da abertura: 18-9-45; **dia do encerramento:** 2-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Biologia do Exército, do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima:** 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima:** 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte única — que compreenderá:

a) execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Conhecimento e manejo dos principais instrumentos de laboratório, tais como: centrífugador, microscópio, colorímetro, destiladores, forno de Pasteur, estufas, filtros, micrômetro, vidraria graduada, bem como sua limpeza e conservação.

2. Noção exata de pesadas.

3. Conhecimentos dos reagentes mais usados e seu preparo, dadas as fórmulas dos mesmos.

4. Conhecimento prático das reações mais usadas na pesquisa e dosagem de elementos na urina e sangue, assim como das operações comuns no seu exame químico-clínico.

5. Coleta de material para exames hematológicos e bacteriológicos: urina, pus, escarro, sangue e fezes.

6. Técnica geral de preparo de cortes histológicos e sua coloração.

7. Fixação e coloração de distensões sanguíneas e esfregaços; preparo das fezes para exame de parasitas.

8. Corantes usados em bacteriologia, com especialidade: Gram, Ziehl, Giemsa.

9. Noções gerais de microbiologia: germes patogênicos e não patogênicos; contaminação: doenças microbianas e sua transmissão; parasitas e infecção; cuidados a ter com os mesmos.

10. Assepsia. Antissepsia, desinfecção e esterilização: noções teóricas e conhecimentos práticos.

11. Noções gerais sobre meios de cultura usados em micologia e bacteriologia, seu preparo e esterilização. Técnica de sementeiras: cultura de anaeróbios e seus zelos apropriados.

12. Animais empregados em laboratório; alojamento, alimentação, contenção. Técnica de inoculação.

b) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) execução de trabalhos práticos, até 70 pontos
b) relatório, até 30 pontos

7. Nota Final — A nota final do candidato será o grau obtido na parte única da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do can-

didato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Técnico de Laboratório XV da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do M.T.I.C. (Laboratório Clínico).

P. H. — 1.592

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Higiene do Trabalho, Indústria e Comércio — Técnico de Laboratório XV (Laboratório Clínico).

2. Dia da abertura: 18-9-45; **dia do encerramento:** 2-10-45, às 17 horas.

2. Os candidatos habilitados e não admitidos, por insuficiência de vagas, poderão ser aproveitados na referência inicial de idêntica série funcional a qualquer repartição do Serviço Público Federal.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Técnico de Laboratório XV (Laboratório Clínico).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima:** 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima:** 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa:

1. Uréia sanguínea.
2. Glicemia.
3. Cloremia.
4. Calcemia.
5. Creatinemia.
6. Reserva alcalina.
7. Soro-diagnóstico da sífilis.

8. Semiologia de líquido céfalo-raquiano.

9. Interpretação do hemograma. Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, constante de:

a) execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Execução de um hemograma em doença profissional.
2. Sorologia da Sífilis.
3. Citologia e albuminose líquóricas. Reações de globulinas, em doença profissional.
4. Reações coloidais no liquor.
5. Dosagem de uréia no sangue.
6. Dosagem de glicose no sangue.
7. Dosagem de cálcio no sangue.
8. Dosagem de creatinina no sangue.
9. Dosagem de cloro no sangue.
10. Dosagem de reserva alcalina no sangue.

11. Exame de escarro.

12. Colorações usuais de cortes histológicos.

b) arguição sobre os trabalhos executados; e

c) redação de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

- a) execução de trabalhos práticos, até 60 pontos
- b) arguição, até 20 pontos
- c) relatório, até 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, ter-se-á preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Laboratorista IX — do Colégio Militar

P. H. — 1.593

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Colégio Militar, do Ministério da Guerra — Laboratorista IX.

2. Dia da abertura: 18-9-45; **dia do encerramento:** 2-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Colégio Militar, do Ministério da Guerra — Laboratorista IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificar se não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, diferença de temperatura, medidas elétricas e mecânicas (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Regra de três. Porcentagem. Divisão proporcional.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. **Terminologia**: mudança de estado e dilatação; termômetros, escalas termométricas.

2. **Hidrostatica**: princípios de Pascal e Arquimedes.

3. **Ótica**: refração e reflexão da luz — lentes e espelhos.

4. **Eleticidade**: corrente elétrica e noções sobre eletrólise; ligações elétricas.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 40 pontos

Item b, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prática, constante de execução de quatro trabalhos relacionados com a preparação de uma aula de Física ou de Química e compreendidos no seguinte programa:

1. Trabalho em vidro (feitura de tubos encurvados e pipetas).

2. Filtração em laboratório (uso de papel de filtro, preparo da vidraria).

3. Pesada em balança de precisão. Determinação de densidade.

4. Nomenclatura de aparelhagem e do material de Física e Química, usados em laboratório para aulas práticas.

5. Montagem e desmontagem de aparelhos de Física e Química, usados em laboratório para aulas práticas.

6. Ligação de instrumentos de medidas elétricas, usados em laboratório

(amperímetros, voltímetros, associações de pilhas, de acumuladores, resistência).

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte III — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 2

Parte II 3

Parte III 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte II;

b) melhor resultado na parte I.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Prático de Engenharia XVI do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica.

P. H. — 1.594

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — Prático de Engenharia XVI.

2. **Dia da abertura**: 20-9-45; **dia do encerramento**: 9-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164 de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — Prático de Engenharia XVI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificar se não apresentar doenças transmissíveis alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas, sobre assuntos do seguinte programa de *Tecnologia mecânica de Aeronáutica*:

1. Propriedades características dos metais usualmente empregados na indústria: ferro, aço, cobre, estanho, bronze, latão e alumínio.

2. Trabalho dos metais: fundição, forjamento, embutimento, usinagem e solda.

3. Ferramentas. Máquinas. Máquinas de carpintaria. Características. Emprego.

4. Conhecimento e manuseio de um manual categorizado (Hütte, Klingenberg ou equivalente).

5. Manuseio de régua de cálculo para operações correntes: multiplicação, divisão, raiz quadrada e área do círculo.

6. Normalização e standardização.

7. Sistema de folgas e tolerância.

8. Erros e precisão.

9. Noções de aerodinâmica e atmosfera "standard".

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita, constante de resolução de problemas simples sobre assuntos dos seguintes programas:

NOÇÕES DE GEOMETRIA DESCRITIVA

1. Representação do ponto da reta e do plano por suas projeções. Mudança de plano. Rotação de retas e planos. Rebatimentos.

2. Representação de sólidos simples por suas projeções.

3. Determinação de verdadeira grandeza de faces ou de arestas.

4. Interseção de dois sólidos simples. Desenvolvimento das superfícies laterais.

5. Perspectiva exonométrica.

6. Perspectiva cavaleira.

NOÇÕES DE RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS

1. Resistência à tração e compressão. Resistência à flexão. Resistência ao cisalhamento. Resistência à torção. Resistência à flambagem. Resistência composta.

2. Polígono funicular.

3. Processo de Cremona.

4. Cálculo da flexa e do alojamento.

NOÇÕES DE MECÂNICA RACIONAL

1. Equilíbrio do ponto material. Movimento uniforme de translação e rotação do ponto material. Movimento acelerado de translação e rotação do ponto material.

2. Composição e decomposição de forças no plano e no espaço. Movimento de uma força em relação a um ponto e em relação a um eixo. Condições de equilíbrio de um sistema de forças no plano e no espaço.

3. Máquinas simples. Alavanca. Plano inclinado.

NOÇÕES DE METALOGRAFIA

1. Objeto de Metalografia. Classificação dos produtos metalúrgicos.

2. Solidificação de um metal puro. Solidificação das ligas binárias.

3. Diagramas de equilíbrio físico-químico. Diagrama de Rouzebom.

4. Tratamento térmico. Recozimento. Têmpera e Revenido.

5. **Tratamentos químicos**. Proteção contra a corrosão. Sherardização. Calorização. Parkerização. Tratamento anódico.

6. **Cementação**.

7. **Aços ao manganês e aços especiais**.

8. **Noções fundamentais de macrografia e micrografia**. Banco metalográfico de Le Chatelier.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Gráfica, constante de execução de projeto (cálculos e desenhos a nanquim), fornecidos os elementos básicos de concepção, de uma peça de motor de avião ou de armamento.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das três partes da prova observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Parte III 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte III;

b) melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Desenhista IX e VII do Serviço Geográfico do Exército

P. H. — 1.595

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Desenhista IX e VII.

2. **Dia da abertura**: 20-9-45; **dia do encerramento**: 9-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Desenhista IX e VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
3. Regra de três simples.
4. Razões e proporções.
5. Exercícios simples sobre escala.
6. Cálculo da área de figuras planas: triângulos, quadriláteros e círculo.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — Cópia, por superposição, a nanquim, sobre papel vegetal, de um trecho de carta topográfica, exigindo-se feitura de letras a mão livre ou com auxílio de normógrafo.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Topógrafo XII, XIII, XIV e XV da Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura.

P. H. — 1.596

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura — **Topógrafo XII, XIII, XIV e XV.**

2. **Data da abertura**: 20-9-45; **dia do encerramento**: 9-10-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura — Topógrafo XII, XIII, XIV e XV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Prática de levantamento topográfico, inclusive nivelamento e sessões transversais.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Cálculo de polígono, pelo método analítico e execução, a nanquim, da planta correspondente, exigindo-se o emprego de legendas e convenções usuais.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Pelo presente edital ficam convidados, em virtude de resolução da Junta Especial, tomada em sessão de 23-3-45,

a comparecerem perante a referida Junta, com sede à Rua Alcindo Guanabara — Edifício Regina 7.º andar, os Srs. J. Fraissat, Demóstenes Martins de Oliveira e Belficne Garofalo, diretores e secretário da Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia de São Paulo, bem como os Srs. Aristides de Basile, Mário Ferreira Miglione, João Batista e Epaminondas Nogueira Cintra, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a situação de alunos da mesma Faculdade.

Visto. **Ignacio M. Azevedo do Amaral**, Presidente. — **M. Russell**, Secretário.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso para, no prazo de trinta dias, apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento de água nos imóveis mencionados no *Diário Oficial* de 14 de corrente, à página n.º 13.520.

Divisão de Obras

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. edificação, 8.º andar, até o dia 28 de agosto de 1945, concorrência pública para obras de ligeiros reparos no Pavilhão de cozinha e refeitório no Instituto Osvaldo Cruz, nesta Capital cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1945, às páginas 13-460-61.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D.A. do Ministério da Educação e Saúde, em 18 de agosto de 1945. — **I. Barroso**, Chefe da 1-D. Ob.

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. edificação, 8.º andar, até o dia 28 de agosto de 1945, concorrência pública para execução das obras de pequenos reparos na Biblioteca Nacional, nesta Capital cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1945, à pág. 13.460.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D.A. do Ministério da Educação e Saúde, em 18 de agosto de 1945. — **I. Barroso**, Chefe da 1-D. Ob.

Colégio Pedro II

CONCURSO DE LATIM

(Decreto n.º 1.664, de 21 de JUNHO de 1945)

Para conhecimento dos interessados, torno público, que a Comissão, Julgadora do Concurso ao provimento de duas cátedras vagas de latim na seção do Internato do Colégio Pedro II, resolveu que as provas de defesa de tese

sejam realizadas às 14,30 horas dos dias abaixo, devendo comparecer os candidatos cujos nomes vão indicados: — dia 23 do corrente, candidato Vardick Londres da Nóbrega; seguir-se-ão os demais concorrentes nos dias 1, 4, 11 e 13 de setembro, respectivamente: Padre José Joaquim Lucas, Francisco Galvão de Castro, Fernando de Carvalho Barata e Osvaldo Lima Rodrigues.

Rio, 25 de agosto de 1945. — **Octávio A. Pereira**, Secretário do Concurso.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 31 de agosto de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 3.598-E Caixa de papelão.
- 3.600-E Estrado de arame.
- 3.604-E Rolha de cortiça.
- 3.605-E Luva de couro.
- 3.613-E Remate de pino couro, pino couro para capota.
- 3.614-E Tapete de lã.
- 3.615-E Uniformes.
- 3.617-E Tampos de vidro para mesa.
- 3.618-E Cronômetro, relógios.
- 3.619-E Pá, picareta.
- 3.621-E Borracha em lençol.
- 3.622-E Chave com corrente para tubo.
- 3.623-E Placa universal.
- 3.625-E Capacho, passadeira.
- 3.626-E Leite em pó.
- 3.627-E Cinto de couro.
- 3.628-E Lençol.
- 3.634-E Balão para sondagem aerológica.

Em 25-8-45. — **H. Blanc de Freitas**, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 3 de setembro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 3.599-E Uniformes.
 - 3.601-E Material fotográfico.
 - 3.605-E Papel, cartolina, papelão.
 - 3.616-E Mesa para laboratório.
 - 3.620-E Material para encanamento.
 - 3.624-E Abrigo meteorológico.
 - 3.629-E Papel acetinado.
 - 3.630-E Distintivo de cobre cromado e esmaltado.
 - 3.631-E Material elétrico.
 - 3.632-E Anemômetro elétrico.
 - 3.633-E Placa para acumulador.
- Em 25-8-45. — **H. Blanc de Freitas**, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 24-8-45

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques

C. Gusmão & Cia. Ltda. — 58.363-B.
 Jaime Loureiro & Cia. Ltda. — 58.364-B.
 J. Soares Ferreira & Cia. — 58.366-B.
 L.J. Costa & Cia. Ltda. — 58.367-B.
 J. L. Araújo & Cia. Ltda. — 58.368-B.
 Laminiação Nacional de Metais S.A. — 58.369-B.
 Barros & Iskin — 58.370-B.
 Casa Lohner S.A. Médico-Técnica — 58.371-B.
 G. Gusmão & Cia. Ltda. — 58.372-B.
 Carvalho Lauro & Cia. — 58.373-B.
 Cia. Ultragas S.A. — 58.374-B.
 Cardoso & Sousa — 58.375-B.
 Cia. de Anil. Prod. Quím. e Material Técnico — 58.376-B.
 Cardoso, Costa & Cia. Ltda. — 58.377-B.
 Cia. Usinas Nacionais — 58.378-B.
 Domingos Batista de Lima — 58.379-B.
 Editora Civilização Brasileira S.A. — 58.380-B.
 Festas Ferreira & Cia. — 58.381-B.
 Garcia-Ribeiro & Cia. Ltda. — 58.382-B.
 Homero & Cia. Ltda. — 58.383-B.
 J.L. Araújo & Cia. Ltda. — 58.384-B.
 J. Soares Ferreira & Cia. — 58.385-B.
 Leopoldo Machado & Cia. Ltda. — 58.386-B.
 Luik & Kleiner Ltda. — 58.387-B.
 Lab. Bras. de Chimioterapia Ltda. — 58.388-B.
 L.J. Costa & Cia. Ltda. — 58.389-B.
 Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — 58.391-B.
 Soares Lavrador Import. Ltda. — 58.392-B.
 S.A. Casa Pratt. — 58.393-B.
 Váiter Fernandes & Cia. Ltda. — 58.394-B.
 Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — 58.395-B.
 S. Borges de Oliveira & Cia. Ltda. — 58.396-B.
 Moreno Borlido & Cia. — 58.397-B.
 Cheques emitidos nesta data "32" correspondentes a "180" faturas no valor de Cr\$ 2.338.069,40. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal

De ordem do senhor Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, pelo presente edital, fica convidada a Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Guerra, a apresentar nesta Delegacia (Palácio da Fazenda, 5.º andar), a transcrição do terreno n.º 379, da quadra 15, da Rua Otávio Correia, Urca, no Registro Geral de Imóveis. — Proc. n.º 92.665, de 1942. — Lacy Palhares, Escriturário G.

Caixa de Amortização

EDITAL N.º 3

O Diretor da Caixa de Amortização faz público que, tendo-se extraviado 6 apólices da Dívida Pública Federal, do tipo "Uniformizadas", juros de 5 % ao ano, das quais 4 são do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, ns.º 172.462 e 172.463 e 173.003 e 173.004, e 2 de Cr\$ 200,00, ns.º 2.270 e 2.271, todas averbadas em nome de Ana Machado Guimarães, viúva, brasileira, serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de cinco dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, 25 de maio de 1945. — Gladstone Rodrigues Flores, Diretor.

Dias 27, 28, 29, 30 e 31.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C.N.H.)

Gabriel Rodrigues Chaves, Italo Ruggero Marini, Armando Safe Braem, Lino Neiva de Sá Pereira, Ewerton Rodrigues Batalha.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 27 de agosto de 1945. — O Diretor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA CIRURGIÃO DENTISTA DA ARMADA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição ao Concurso de admissão ao Quadro de Cirurgião Dentista do Corpo de Saúde da Armada, posto de 2.º tenente, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, às páginas 13.412-4.

(Dias: 14, 16, 18, 20, 22, 24, 27, 29 e 31/8, e 3, 5, 7, 10, 12 e 14/9).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Seção de Inspeção do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

	Auto
Braz Crispino	14.096
Braz Crispino	14.097
Braz Crispino	14.098
Braz Crispino	14.099
Fajga Tolpiakow	14.150
Saturnino Pereira	14.186

Antônio Peixoto & Irmão	14.333	A. Repitzky & Turkenitch ..	14.340
Almeida F. Vasconcelos Ltda.	14.335	Bráulio Miranda	14.336
Agenor Faria de Almeida	14.356	Salvador Esperança & Cia. ..	14.338
Antônio Santiago de Castro ..	14.357	Bráulio Miranda	14.337
Agenor Gonçalves Moura	14.449	L. Fonseca e Martins Ltda. .	14.339
Moisés Romão Damásio	14.450	Menezes Filho & Cia. Ltda. .	13.490
Sebastião Rodrigues Eira	14.672	Joaquim Correia Monteiro ...	13.600
A. Cardoso & Silva	14.731	Orlando Colucci & Cia.	14.246
J. da Conceição Silva & Cia.	14.732	Ferreira Batista & Irmão	14.403
Cia. de Transportes Comercial e Importadora	14.733	Talberg & Kaczelnik	14.404
Cia. de Transportes Comercial e Importadora	14.734	Talberg & Kaczelnik	14.405
Santos, Santos & Cia. Segundos	14.736	Banco Boavista	14.530
M. J. da Silva & Silva	14.735	José Ferreira da Costa, suc. Manuel Gaspar	14.551
José Augusto Fontoura	14.738	Cesário Vincenzo & Irmão ...	14.552
J. Pereira & Ferreira	14.737	Samba Barbeiro Ltda.	14.507
José Augusto Fontoura	14.739	Samba Barbeiro Ltda	14.508
Armindo Secco	14.740	Joaquim Correia Monteiro ...	14.591
Antônio Manuel Monteiro	14.744	Joaquim Correia Monteiro ...	14.692
Antônio Manuel Monteiro	14.745	Joaquim Correia Monteiro ...	14.693
Antônio Manuel Monteiro	14.746	Transportadora Limitada	14.869
Antônio Manuel Monteiro	14.747	América Edit-Ltda.	14.870
Abílio Cabral	14.748	Antnio Ferreira Figueiredo ..	14.871
Abílio Cabral	14.749	Paulo Galliet	14.872
Abílio Cabral	14.750	Paulo Galliet	14.873
Fábrica de Rolhas Metálicas (C.C.) S.A.	14.821	Ismael Elias da Silva	14.874
Fábrica de Rolhas Metálicas (C.C.) S. A.	14.322	Vieira e Arcias Ltda.	14.875
Figueiredo & Gonzalez	14.861	Seabra & Irmão	14.877
P. Gouveia & Cia.	14.862	João de Jesus Simões	14.878
Conde & Figueiredo	14.863	A. Marques & Cia. Ltda.	14.379
S. N. Ata'lla	14.864	Padaria e Confeitaria Flor do Prado Ltda.	14.901
J. Joaquim Ribeiro & Cia. ..	14.865	Sila Laticínios Ltda.	14.902
José de Albuquerque	14.866	Ferreira Moraes & Eiras	14.903
L. B. de Almeida & Cia.	14.867	José Correia Lopes & Cia. ...	14.904
Antônio Scalécio	14.868	Manuel Geipe Suarez	14.905
Banco Boavista	14.881	Euclides Barbosa da Silva ...	14.906
Banco Boavista	14.882	Fábrica de Móveis Rex Ltda. .	14.907
Banco Boavista	14.883	Vicente Pereira de Castro Júnior	14.908
Banco Boavista	14.884	Fábrica de Móveis Metrópole Ltda.	14.909
Banco Boavista	14.885	Alves & Peixoto Ltda.	14.910
Banco Boavista	14.886		
Banco Boavista	14.886		
Banco Boavista	14.887		

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

	Auto
Bezerra, Teixeira & Cia.	12.541
Bezerra, Teixeira & Cia.	12.542
Tapeçaria Rio Negro Ltda. ..	12.546
Tapeçaria Rio Negro Ltda.	12.547
Tapeçaria Rio Negro Ltda.	12.548
Tapeçaria Rio Negro Ltda.	12.549
Max Vajuberg	12.550
Max Vajuberg	12.551
Max Vajuberg	12.552
Bezerra, Teixeira & Cia.	12.543
Bezerra, Teixeira & Cia.	12.544
Bezerra, Teixeira & Cia.	12.545
Teixeira Rocha & Cia. Ltda. .	14.187

LEI ORGÂNICA

DO

ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N.º 128

PREÇO: Cr\$ 2,00

Programas do Curso Ginásial

DIVULGAÇÃO N.º 175

PREÇO CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ Cafés apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398 de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1943-1944:

DESPACHOS

Número	Data	Procedência	Sacas	Cota	Sacas apreendidas
75	31-12-43	Alegre	350	Retida	350
30	25- 2-44	Mimoso	250	Direta	1
12-D	17-12-43	Lagoa	250	Direta	8
18-D	4- 1-44	Lagoa	250	Direta	61
3	8- 5-44	M. Floriano	330	Direta	74

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1945. — N. Diniz da Silva, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398 de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1944-1945:

DESPACHOS

Número	Data	Procedência	Sacas	Cota	Sacas apreendidas
1-P/1	15- 5-45	Bom Despacho ..	333	Preferencial	1
6	28-11-44	S. Pessoa	250	Direta	8
17	15- 5-45	Porciuncula	250	Direta	1
2	5- 3-45	Cajuri	250	Retida	1
40	15- 5-45	Caratinga	325	Retida	1
11	15- 5-45	Dom Silvério	250	Direta	4
59	27- 3-45	Manhumirim	250	Direta	5
80-R	5- 6-45	B. Itapemirim	100	Retida	1
83-D	2- 7-45	B. Itapemirim	110	Direta	17
13	21-10-44	São Fidelis	250	Retida	9

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1945. — N. Diniz da Silva, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398 de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões da safra 1945-1945:

DESPACHOS

Número	Data	Procedência	Sacas	Cota	Sacas apreendidas
6	14- 7-45	Mar de Espanha ..	160	Retida	1

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1945. — N. Diniz da Silva, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO
FIXADO EM 21 DE AGOSTO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres ..	—	78.90	78.90
França ..	—	0.43 1/2	—
Portugal ..	0.67 1/8	0.79 13/16	0.86 1/16
Espanha ..	—	1.79 7/16	1.84
Suíça ..	—	4.66 15/16	4.76
N York ..	16.51	19.51	19.87
Uruguai ..	—	11.04 7/8	11.30
Argentina ..	—	4.91	5.10
Chile ..	—	0.62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 23 DE AGOSTO DE 1945

Apólices e Obrigações:

Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	895,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	895,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	780,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas	765,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.065,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1.000,00, 7 % (1939)	1.010,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	146,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	365,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	740,00

Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.700,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	502,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	181,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	170,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	178,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	66,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	615,00
Empréstimo Municipal de 1917, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	197,50
Empréstimo Municipal, de 7 %, port., Decr. 1.550, de Cr\$..	200,00
Preferenciais de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	945,00
Ações de Bancos:	
Português do Brasil, nom., de Cr\$ 200,00	410,00

Português do Brasil, port., de Cr\$ 200,00	410,00
--	--------

Ações de Companhias:

F. e T. Corcovado, de Cr\$ 200,00	400,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord., de Cr\$ 100,00	153,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	178,50
Carbonífera Minas e Butiá, de Cr\$ 100,00	145,00
Docas de Santos, nom., de Cr\$ 200,00	310,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, port., de Cr\$ 200,00	255,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	430,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	165,00
Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	213,00
Sul Mineira de Eletricidade, ord., de Cr\$ 200,00	245,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8 %	225,00
Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7 %	215,00

Vendas judiciais:

1.000 Ações da Cia. Sul Mineira de Eletricidade, ord., de Cr\$ 200,00	245,00
---	--------

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 23 DE AGOSTO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidade — Títulos — Preços

União:
Apólices:

47 Uniformizadas	Cr\$ 895,00
150 Diversas Emissões, nom.	895,00
70 Idem, port.	780,00
54 Idem, cautelas	765,00
Obrigações:	
27 Tesouro, 1932	1.065,00
35 Idem, 1939	1.010,00
736 Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
2 Idem, de Cr\$ 200,00	144,00
361 Idem	146,00
11 Idem, de Cr\$ 500,00	367,00
93 Idem	265,00
51 Idem	366,00
6.213 Idem, de Cr\$ 1.000,00	740,00
1 Idem	738,00
894 Idem, de 5.000,00	3.700,00
Estaduais:	
Apólices:	
250 Espírito Santo, port.	502,00
100 Minas, 1.ª série	181,50
5 Idem	181,00
253 Idem, 2.ª série	171,00
462 Idem	170,00
51 Idem, 3.ª série	178,50
133 Idem	178,00
28 Pernambuco	66,00
625 Rodoviárias do Estado do Rio	615,00
Municipais:	
103 Empréstimo, 1917, port.	197,00
107 Idem	198,00
95 Decreto 1.550	200,00

Municipais dos Estados:

16 Belo Horizonte	945,00
-------------------	--------

DÍVIDA PARTICULAR

Bancos:

Ações:

15 Português do Brasil, nom., de Cr\$ 200,00	410,00
20 Idem, port.	410,00
Companhias:	
400 Corcovado, de Cr\$ 200,00	400,00
100 São Jerônimo, ord., de Cr\$ 100,00	153,00
100 Panair, de Cr\$ 200,00	175,00
325 Idem	177,00
22 Idem	180,00
800 Butiá, de Cr\$ 100,00	145,00
50 Docas de Santos, nom., de Cr\$ 200,00	310,00
450 Fôrça e Luz de Minas Gerais, port., de Cr\$ 200,00	255,00
150 Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	430,00
30 Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	165,00
200 Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	213,00
Debêntures:	
250 Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8 %	225,00
200 Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7 %	215,00
Ativadas:	
1.000 Ações da Cia. Sul Mineira de Eletricidade, ord.	245,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO
FIXADO EM 23 DE AGOSTO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
França	—	0,43 1/2	—
Portugal	—	0,79 7/16	0,86 1/4
Espanha	—	1,79 7/16	—
Suica	—	4,66 15/16	4,77
N. York	16,50	19,51	20,00
Urugual	—	11,04 7/8	11,30
Argentina	—	4,91 3/16	5,12
Chile	—	6,62 15/16	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Portugal	—	—	0,81 5/16

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS
EM 24 DE AGOSTO DE 1945

Apólices e Obrigações:

Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	895,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto), de Cr\$ 1.000,00	765,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	895,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	778,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas	770,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	865,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	72,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	145,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	365,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	739,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.697,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	970,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	181,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	170,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	178,00
Rodoviária do Estado do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.020,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	222,00
Empréstimo Municipal, de 7 %, port., Decr. 1.535, de Cr\$ 200,00	200,00
Empréstimo Municipal, de 7 %, port., Decr. 3.264, de Cr\$ 200,00	200,00

Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	176,00
Preferenciais de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	945,00
Preferenciais de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.	26,00

Ações de Bancos:

Português do Brasil, nom., de Cr\$ 200,00	415,00
---	--------

Ações de Companhias:

Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	177,00
Navegação Aérea Brasileira, de Cr\$ 200,00	205,00
Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	145,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, port., de Cr\$ 200,00	250,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	430,00
Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	213,00
Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	529,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8 %	227,00
---	--------

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
DO RIO DE JANEIRO EM 24 DE AGOSTO
DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidade — Títulos — Preços

União:

Apólices:

	Cr\$
84 Uniformizadas	895,00
30 O. do Porto	765,00
8 Diversas Emissões, nom.	895,00
35 Idem, port.	777,00
13 Idem	780,00
45 Idem, cautelas	770,00
50 Reajustamento	865,00

Obrigações:

2.502 Guerra, de Cr\$ 100,00	72,50
3 Idem	72,00
244 Idem, de Cr\$ 200,00	145,00
52 Idem	146,00
62 Idem, de Cr\$ 500,00	365,00
216 Idem, de Cr\$ 1.000,00	740,00
8 Idem	738,00
764 Idem	739,00
152 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.695,00
38 Idem	3.690,00
200 Idem	3.700,00

Estaduais:

Apólices:

270 Minas, 7 %, port.	970,00
1 Minas, 1.ª série	180,00
80 Idem	181,50
20 Idem	181,00
370 Idem, 2.ª série	170,00
170 Idem	171,00
883 Idem, 3.ª série	178,00
130 Idem	178,50
20 Rodoviária Rio Grande do Sul	1.020,00
5 São Paulo	222,00

Municipais:

154 Decr. 1.535	200,00
110 Decr. 3.264	200,00
3 Empréstimo, 1931	176,00

Municipais dos Estados:

17 Belo Horizonte	945,00
40 Porto Alegre, 3 1/2 %	26,00

DÍVIDA PARTICULAR

Bancos:

Ações:

200 Português do Brasil, nom., de Cr\$ 200,00	415,00
---	--------

Companhias:

25 Panair, de Cr\$ 200,00	177,00
30 Navegação Aérea Brasileira, de Cr\$ 200,00	205,00
500 Butiá, de Cr\$ 100,00	145,00
50 Fôrça e Luz de Minas Gerais, port., de Cr\$ 200,00	250,00
100 Siderúrgica Belgo Mineira, de Cr\$ 200,00	430,00
100 Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	213,00
5 Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	525,00
2 Idem	540,00

Debêntures:

1 Banco Lar Brasileiro, de 8 %, de Cr\$ 200,00	227,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

Vendas judiciais

O corretor José Nascimento Araújo, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Julz de Direito da 2.ª Vara de Orfãos, e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 3 de setembro, 17 apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.: 66 ações da Companhia Confiança Industrial e 134 ações da Companhia Aliança Indus-

trial, pertencentes ao espólio da finada Dona Maria Mercedes Costa Pereira de Teffé. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente. (N.º 11.352 — 24-8-45 — Cr\$ 22,40).

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje e devidamente autorizada pelo Senhor Ministro da Fazenda, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, 120.000 apólices ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, juros de 7 %, ao ano, pagáveis em janeiro e julho de cada ano, emitidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com o Decreto-lei estadual n.º 676, de 4 de novembro de 1944.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar das apólices e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as 4.000 ações da "Ao Preço fixo Sociedade Anônima para Indústria e Comércio de Vestuários" do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, integradas, representativas de seu capital social de Cr\$ 4.000.000,00, sendo: 2.000 ordinárias nominativas e 2.000 preferenciais ao portador.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivadas dois fac-símiles das cautelas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, 35.000 ações nominativas do "Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.", do valor nominal de Cr\$ 200,00, cada uma, integradas e c/50 % de entradas, representativas de seu capital social de Cr\$ 70.000.000,00; ficando cancelada a cotação do anterior capital de Cr\$ 35.000.00,00.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar das cautelas de ações integradas, um das ações c/50 % de entradas e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

CENTRO DE CLÍNICAS DO DISTRITO FEDERAL S. A.

Hugo Ramos, Tabelião do 15.º Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, por promulgação na forma da lei, etc. etc.

Certifico e dou fé, por me haver sido verbalmente pedido que revendo o livro de notas deste cartório sob número duzentos e trinta e dois, dêle de folhas quinze verso, a dezenove, consta lavrada a escritura do teor seguinte:

Escritura pública de constituição de "Centro de Clínicas do Distrito Federal Sociedade Anônima";

Saibam quantos este público instrumento virem, que aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro em meu cartório, e perante mim, Hugo Ramos Filho, tabelião substituto, do Décimo Quinto Ofício de Notas, no exercício do cargo compareceram: Primeiro) Severino Pereira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua General Glicério, número cem, décimo segundo andar; Segundo) Doutor Gilberto Acar, brasileiro, casado, médico, com escritório à Rua Senador Dantas, número vinte, quarto andar, sala quatrocentos e um; Terceiro) Conde Ernesto Pereira Carneiro, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua General Dionísio, número cinquenta e três, que se assina E. Pereira Carneiro; Quarto) Doutor Hugo Dunshee de Abranches, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Avenida Almirante Barroso, número noventa e um, nono andar, sala novecentos e dezenove; Quinto) Artur Amorim Dubeux, que se assina Artur A. Dubeux, brasileiro, casado, do comércio, com escritório à Rua da Candelária número dezenove, sala vinte e cinco; Sexto) Euvaldo Lodi, brasileiro, casado, engenheiro, com escritório à Rua México, número cento e sessenta e oito, oitavo andar, sala oitocentos e um; Sétimo) Professor Augusto Brandão Filho, brasileiro, médico, viúvo, com escritório à Rua Senador Dantas, número quarenta e quatro; Oitavo) Professor Heroldo Maciel, brasileiro, desquitado, médico, com escritório à Avenida Graça Aranha, número trezentos e vinte e seis; Nono) Professor Josué Apolônio de Castro, brasileiro, casado, médico, com escritório à Rua Araújo Porto Alegre número setenta; Décimo) Professor Antônio Fernandes da Costa Júnior, brasileiro, casado, médico, com escritório à Rua México, número noventa e oito; Décimo primeiro) Doutor Emilio Amorim, brasileiro, casado, médico, com escritório à Avenida Araújo Porto Alegre, número setenta; Décimo segundo) Doutora Maria Carolina Lemos Leão Dubeux de Amorim, brasileira, casada, capitalista, com escritório à Avenida Araújo Porto Alegre, número setenta; Décimo terceiro) Dona Amélia Bocaíuva Catão, brasileira, viúva, capitalista, residente à Avenida Vieira Souto, número quarenta e seis; Décimo quarto) Antenor Mayrink Veiga, que se assina A. Mayrink Veiga, brasileiro, casado, industrial, com escritório à Rua Mayrink Veiga, número dezessete; Décimo quinto) Sociedade Unida de Construções Limitada, com sede à Avenida Nilo Peçanha número cento e cinquenta e cinco, neste ato representada pelos seus gerentes, Henryk Pawel Pfefer, polonês, casado, portador da carteira de identidade. mod.

SOCIEDADES

dezenove, número cento e sete mil novecentos e quarenta e dois expedida nesta capital, em trinta quatro/mil novecentos e quarenta e dois; e Henryk Landsberg, polonês, casado, portador da carteira de identidade, modelo dezenove, S. R. E., cento e onze mil cento e trinta — Décimo sexto) Doutor Carlos de Sabóia Bandeira de Melo, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua das Laranjeiras, número trezentos e sessenta e um; Décimo sétimo) Roman Antoni Przeworski, polonês, casado, industrial, residente à Avenida Atlântica número novecentos, apartamento novecentos e dois, portador da carteira de identidade modelo dezenove, de número cento e cinco mil e vinte e sete, de vinte e três/dez mil novecentos e quarenta; os presentes domiciliados nesta capital, reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas do que dou fé, bem como de que a presente será comunicada ao distribuidor competente, na forma da Lei. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos subscritores acima referidos, me foi dito: Primeiro) que tinham entre si, acordado a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de Centro de Clínicas do Distrito Federal Sociedade Anônima, com sede nesta cidade e capital de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), tendo por objeto a construção e exploração de uma casa de saúde, a qual se regerá pelos seguintes estatutos: Centro de Clínicas do Distrito Federal Sociedade Anônima — Estatutos — Capítulo primeiro — Denominação, Sede, objetivo e Prazo — Artigo primeiro) — A sociedade Centro de Clínicas do Distrito Federal Sociedade Anônima, terá sede e foro no Distrito Federal. Artigo segundo) A Sociedade reger-se-á por estes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo terceiro) O objetivo da Sociedade é adquirir, construir, organizar e explorar comercialmente, e cientificamente estabelecimento destinado à Casa de Saúde, com os diferentes serviços de natureza médico-cirúrgica. Artigo quarto) A Sociedade será por prazo indeterminado. Capítulo segundo — Capital social e ações — Artigo quinto) — O capital social será de onze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), dividido em seis mil ações de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), cada uma, as quais serão integralizadas na seguinte forma: Vinte por cento à vista, no ato da constituição da sociedade; e os restantes sessenta por cento serão realizados na medida das necessidades do negócio, à proporção que a Diretoria for chamando, mas nunca antes dos seguintes prazos: Vinte por cento, dentro do prazo de sessenta dias, e os restantes sessenta por cento em seis prestações de dez por cento cada uma, respectivamente, nos prazos de cento e vinte, cento e oitenta, duzentos e quarenta, trezentos, trezentos e sessenta e quatrocentos e vinte, contados da constituição da sociedade; Artigo sexto) Somente depois de cumpridas as formalidades necessárias ao funcionamento legal da sociedade, será permitida a emissão de qualquer espécie de ações, as quais só poderão ser negociadas depois de realizados trinta por cento pelo menos do seu valor nominal. Parágrafo único — As ações serão nominativas até seu integral pa-

gamento, quando se converterão em ações comuns ao portador. Capítulo 3.º Administração — Artigo sétimo. A Sociedade terá uma administração formada por uma Diretoria composta de seis membros, diretor presidente, diretor primeiro vice-presidente; diretor segundo vice-presidente, diretor secretário, diretor tesoureiro e diretor técnico, com mandato por três anos, mas reelegíveis, e assistida por um Conselho Técnico, cujos membros serão eleitos, juntamente com a Diretoria, e pelo mesmo prazo, dentre os médicos condôminos do Centro de Clínicas do D. Federal. Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Técnico, que poderão ser reeleitos, são os seguintes: Conselheiro clínico, conselheiro cirúrgico, conselheiro de alimentação e dietética, conselheiro de laboratório e fisioterapia, e conselheiro de Especialidades Clínicas, e, como membro permanente, o diretor técnico, que é seu presidente. Parágrafo segundo. O Conselho Técnico, por convocação do seu presidente, se reunirá, pelo menos uma vez por mês, para deliberar sobre os problemas técnicos da sociedade, sendo suas deliberações levadas à Diretoria por intermédio do diretor técnico que é seu membro permanente. Parágrafo terceiro. No caso de empate na votação do Conselho Técnico, prevalecerá o voto de qualidade de seu presidente. Artigo oitavo. A investidura dos cargos de diretor, far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo diretor, e, antes de tomar posse, cada diretor cautionará cinquenta (50) ações da Sociedade, em garantia de sua gestão. Parágrafo único. A posse dos membros do Conselho técnico, far-se-á no mesmo livro na presença do diretor presidente, que com eles assinará o respectivo termo. Artigo nono. Nas faltas e impedimentos ocasionais, os diretores serão substituídos pelos diretores primeiro vice-presidente ou segundo vice-presidente, respectivamente, e estes, pelo diretor técnico. Parágrafo único. No caso de vaga se adotará o mesmo critério, até a assembleia geral eleger o substituto, que permanecerá no cargo pelo tempo que faltar ao substituto. Artigo décimo. Cada diretor perceberá a remuneração mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Artigo décimo primeiro. A Diretoria, que se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando o diretor presidente a convocar e deliberará por maioria de votos, compete: a) gerir os negócios sociais e fazer cumprir os estatutos da sociedade e as deliberações das Assembleias gerais; b) organizar os regulamentos internos; c) criar ou extinguir cargos e funções, fixar os vencimentos do pessoal e conceder gratificações; d) resolver os casos que não forem da competência de um diretor individualmente, ou do Conselho Técnico ou da Assembleia geral. Artigo décimo segundo. Compete ao diretor presidente: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo, perante os poderes públicos e nas relações com terceiros, podendo, para esse fim, constituir procuradores e prepostos; b) orientar, de modo geral, os negócios sociais; c) convocar a Assembleia geral ordinária e extraordinária, observadas as prescrições legais; d) apresentar à Assembleia geral ordinária, os relatórios anuais dos negócios da sociedade; e) assinar os tér-

mos, de abertura e encerramento dos livros da sociedade, e, juntamente com o diretor tesoureiro, os seus balanços; f) assinar, juntamente com o diretor tesoureiro ou com o diretor secretário, os documentos de responsabilidade da Companhia, e as suas ações e debêntures; g) nomear, por indicação do Conselho Técnico, os médicos internos contratados e os auxiliares técnicos, da casa de saúde, e, de acordo com cada diretor, nos respectivos setores, os funcionários e empregados da Companhia; h) dar posse aos membros do Conselho técnico. Artigo décimo terceiro. Compete ao diretor primeiro vice-presidente, que será eleito dentre os médicos condôminos do Centro de Clínicas do Distrito Federal, Sociedade Anônima, tomar parte nas deliberações da Diretoria e substituir os demais diretores nas suas faltas e impedimentos. Artigo décimo quarto. Compete ao diretor segundo vice-presidente, tomar parte nas deliberações da diretoria e substituir o diretor primeiro vice-presidente e os demais diretores nas suas faltas e impedimentos, observando o disposto do art. nono. Artigo décimo quinto. Compete ao diretor tesoureiro: a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores, títulos, dinheiros, e documentos de Caixa da Companhia; b) promover o recebimento das quantias devidas a esta, assinando os respectivos recibos ou designando empregado que os assine; c) autorizar os pagamentos das quantias devidas pela Companhia, visando as respectivas fichas; d) efetuar as compras do material necessário para o funcionamento da Sociedade e da Casa de Saúde; essas últimas, de acordo com as indicações do diretor técnico, aprovadas pela Diretoria; e) organizar o almoxarifado da Casa de Saúde, de acordo com o diretor técnico, e o da Sociedade, de acordo com o Diretor secretário. Artigo décimo sexto. Compete ao diretor secretário: a) organizar e dirigir os serviços da Secretaria e de propaganda, tendo sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos, salvo os de caixa; b) organizar e orientar os demais serviços não atribuídos a outro diretor. Artigo décimo sétimo. Compete ao diretor técnico, que será eleito dentre os médicos condôminos do Centro de Clínicas do D. Federal: a) organizar e dirigir os serviços médicos da Casa de Saúde, na parte exclusivamente técnica, propondo à Diretoria, a admissão ou a demissão de seus empregados; b) esclarecer a Diretoria na compra de material necessário ao bom funcionamento da Casa de Saúde, e das clínicas especializadas; c) orientar o Diretor tesoureiro na organização do Almoxarifado da Casa de Saúde; d) tomar parte como membro permanente do Conselho Técnico nas reuniões deste, levando suas deliberações à Diretoria e observando-as na organização e execução dos serviços que lhe competem. Artigo décimo oitavo. Somente os documentos assinados pelo diretor presidente e outro diretor na forma da letra "f", do artigo décimo segundo, constituirão a Sociedade em obrigação com terceiros ou exoneração destes de obrigação para com ela, salvo os da letra b, do artigo décimo quinto. Artigo décimo nono. Ao Conselho Técnico, compete deliberar por maioria de votos, sobre os problemas técnicos da sociedade orientando os serviços do corpo técnico-auxiliar e indicando para os respectivos contratos, os chefes de serviços, os médicos, os auxiliares e os empregados indispensáveis aos serviços de ordem

técnica. — Capítulo quarto — Conselho Fiscal. — Artigo vigésimo — O Conselho Fiscal, será composto de três membros efetivos e suplentes, acionistas ou não, residentes nesta Capital, eleitos pela Assembleia Ordinária, anualmente, podendo ser reeleitos, sendo fixada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, anualmente, pela Assembleia Geral ordinária que os eleger. Artigo vigésimo primeiro — Aos membros do Conselho Fiscal incumbem examinar, pelo menos de três em três meses, os livros e papéis da sociedade, estado da Caixa e da Carteira, lavrando no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, o resultado do exame. Cumprirem apresentar à Assembleia Geral ordinária, parecer sobre os negócios e as operações da sociedade, denunciar erros, fraudes ou crimes, convocar assembleias e praticar todos os atos que a lei lhes atribui. Capítulo quinto — Assembleia Geral — Artigo vigésimo segundo — A Assembleia Geral dos Acionistas, realizar-se-á ordinariamente no decorrer do mês de abril, findo cada ano, para tomada de contas do exercício findo e exame do balanço, do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal; e extraordinariamente com indicação prévia da ordem do dia, quando convocada pelos Diretores, pelo Conselho Fiscal, ou por acionistas, na forma da lei. Suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos e com observância das determinações legais. Parágrafo primeiro — Assembleia será presidida pelo Diretor Presidente ou quem suas vezes fizer, e secretariada por acionista encarregado de redigir a ata. — Parágrafo segundo — A cada ação ordinária corresponde um voto, sendo as ações indivisíveis em relação à Sociedade, artigo vigésimo terceiro — Além dos poderes legais da Assembleia Geral, compete-lhes: a) autorizar a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis da sociedade; b) dar substitutos aos Diretores demissionários ou falecidos e aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal fixando os respectivos honorários; c) resolver os casos omissos dos Estatutos. Capítulo sexto — Balanço, lucros, reservas e dividendos — Artigo vigésimo quarto — Os lucros líquidos apurados no balanço encerrado em trinta e um de dezembro de cada ano, serão assim distribuídos: a) cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal, até atingir vinte por cento (20%) do capital social; b) dez por cento (10%) para a constituição do fundo de renovação de equipamento e instalações c) cinco por cento (5%) para ser distribuído como gratificação à Diretoria e ao Conselho Técnico, a critério da Assembleia Geral, sempre que os dividendos forem de seis por cento ao ano, pelo menos; d) cinco por cento (5%) no máximo, para ser distribuído como gratificação aos empregados, a critério da Diretoria; e) setenta e cinco por cento (75%), para ser distribuído como dividendo aos acionistas. Capítulo sétimo — Dissolução e liquidação — Artigo vigésimo quinto — A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, elegendo a Assembleia Geral de Acionistas, o liquidante. Capítulo oitavo — Disposição geral — Artigo vigésimo sexto — Logo que a Diretoria julgar oportuno, a sociedade emitirá um empréstimo por obrigação ao portador (debêntures) até o limite do capital estatutário, juros até o máximo de dez por cento (10%) ao ano, e prazo não excedente de quinze

anos, a fim de custear as despesas das instalações técnicas, médico cirúrgicas da Casa de Saúde. A Diretoria fica, desde já, autorizada a praticar todos os atos necessários para a legalidade dessa emissão, podendo aboná-la especialmente com o penhor e a hipoteca dos bens imóveis da Companhia e estipulando todas as demais cláusulas e condições do respectivo contrato. Capítulo nono — Disposições transitórias — Artigo vigésimo sétimo — A remuneração fixada nestes Estatutos, para os Diretores só será devida e paga a partir da data em que se iniciar o funcionamento da Casa de Saúde, salvo em relação aos Diretores Presidente, Tesoureiro, e Técnico, que correrão a partir da data em que for contratada a construção do Edifício do Centro de Clínicas do Distrito Federal Sociedade Anônima. Segundo — Que nos Bancos "Central Brasileiro Sociedade Anônima, e Banco do Comércio Sociedade Anônima, desta cidade, tinham feito o depósito da décima parte do capital subscrito, nos termos dos documentos que me foram exibidos e vão a final transcritos; Terceiro — que a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feitas é a seguinte: Primeiro — Severino Pereira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua General Glicério, cem, décimo segundo andar, quinhentas ações, um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), cem mil cruzeiros; Segundo — Doutor Gilberto Acar, brasileiro, casado, médico, Rua Senador Dantas, número vinte, quarto andar, sala quatrocentos e um, quinhentas ações — um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00); cem mil cruzeiros; Terceiro — Conde Ernesto Pereira Carneiro, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua General Dionísio, cinquenta e três, cento e cinquenta ações — trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) trinta mil cruzeiros; Quarto — Doutor Hugo Dunshee Abranches, brasileiro, casado, advogado, Avenida Almirante Barroso, noventa e um, nono andar, sala noventa e nove, cem ações, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), vinte mil cruzeiros; Quinta — Artur Amorim Dubeux, brasileiro, casado, do comércio, Rua da Candelária, dezenove, sala vinte e cinco cento e vinte e cinco ações, duzentos e cinquenta mil cruzeiros, (Cr\$ 250.000,00), vinte e cinco mil cruzeiros; Sexto — Doutor Euvaldo Lodi, brasileiro, casado, engenheiro, Rua México, cento e sessenta e oito, oitavo andar, sala oitocentos e um — cem ações duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), vinte mil cruzeiros. Sétimo — Professor Augusto Brandão Filho, brasileiro, viúvo, médico, Rua Senador Dantas, quarenta e quatro, cinquenta ações, cem mil cruzeiros, (Cr\$ 100.000,00) dez mil cruzeiros. Oitavo — Professor Heraldo Maciel, brasileiro, desquitado, Avenida Graça Aranha trezentos e vinte e seis, cinquenta ações, cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), dez mil cruzeiros. Nono — Professor Josué Apolônio de Castro, brasileiro, casado, médico, Avenida A. Porto Alegre setenta, cem ações, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), vinte mil cruzeiros. Décimo — Professor Antônio Fernandes da Costa Júnior, brasileiro, casado, médico, Rua México noventa e oito, vinte e cinco ações cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), cinco mil cruzeiros. Décimo primeiro — Doutor Emílio Amorim, brasileiro, casado, médico, Avenida Araújo Porto Alegre, setenta, vinte

e cinco ações, cinquenta mil cruzeiros, (Cr\$ 50.000,00), cinco mil cruzeiros. Décimo segundo — Doutora Maria Carolina Lemos Leão Dubeux de Amorim, brasileira, casada, capitalista, Avenida Araújo Porto Alegre, setenta, vinte e cinco ações, cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), cinco mil cruzeiros. Décimo terceira) Dona Luísa Amélia Bocayuva Catão, brasileira, viúva, capitalista, Avenida Vieira Souto, quarenta e seis cento e cinquenta ações trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) trinta mil cruzeiros; Décimo quarto) Antenor Mayrink Veiga, brasileiro, casado, industrial, com escritório à Rua Mayrink Veiga, número dezessete cem ações duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), vinte mil cruzeiros. Décimo quinto) Sociedade Unida de Construções Limitada, Avenida Nilo Peçanha número cento e cinquenta e cinco quarto andar, três mil e quinhentas ações, sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00) setecentos mil cruzeiros. Décimo sexto) Dr. Carlos de Sabóia Bandeira de Melo, brasileiro, casado, advogado, Laranjeiras, número trezentos e sessenta e um, duzentas e cinquenta ações, quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), cinquenta mil cruzeiros. Décimo sétimo) Roman Antoni Przeworski, polonês, casado, industrial, Avenida Atlântica, número novecentos, apartamento novecentos e dois, duzentas e cinquenta ações, quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) cinquenta mil cruzeiros. Quarto) que estando assim cumpridas todas as formalidades legais, declaravam constituída a sociedade Centro de Clínicas do Distrito Federal Sociedade Anônima, e nomeiam para a Diretoria: Diretor Presidente, Dr. Hugo Dunshee de Abranches, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Avenida Almirante Barroso número noventa e um sala novecentos e dezenove, portador da carteira de identidade número quatorze mil novecentos e trinta e três, expedida nesta capital, em vinte e cinco de julho de mil novecentos e quarenta e quatro; Primeiro Vice-Presidente: Professor Josué Apolônio de Castro, brasileiro, casado, médico, com escritório à Avenida Araújo Porto Alegre número setenta, portador da carteira de identidade número trezentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta, expedida nesta capital em vinte e oito de outubro do ano de mil novecentos e trinta e oito; Segundo Vice-Presidente Dr. Gilberto Acar, brasileiro, casado, médico, com escritório à Rua Senador Dantas, número vinte, sala quatrocentos e um, portador da carteira de identidade, número duzentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e um, expedida em São Paulo, em vinte e dois de janeiro de mil novecentos e trinta e um; Diretor Tesoureiro. Roman Antoni Przeworski, polonês casado, industrial, residente a Avenida Atlântica, número novecentos, apartamento novecentos e dois, portador da carteira de identidade, modelo dezenove, registro cento e cinco mil e vinte e sete, expedida nesta capital, em vinte e três de outubro de mil novecentos e quarenta; Diretor Secretário: Dr. Carlos de Sabóia Bandeira de Melo, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua das Laranjeiras, número trezentos e sessenta e um, portador da Carteira de identidade, número trezentos e vinte mil e doze, Profess. digo, doze de vinte e oito-quatro-quarenta e três, do Instituto Félix Pacheco; Diretor Técnico: Professor Augusto Brandão Filho

brasileiro, viúvo, médico, com escritório à Rua Senador Dantas, número quarenta e quatro, portador da Carteira de identidade cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito, de nove-doze-mil novecentos e quarenta e um; Conselho Técnico: Conselheiro Clínico: Dr. Antônio Araújo Vilela, brasileiro, casado, médico residente à Rua Senador Vergueiro noventa e dois; Conselheiro Cirúrgico: Dr. Cristóvão Xavier Lopes, brasileiro, casado, médico, residente à Avenida Ataulfo de Paiva, número duzentos e dois, digo, duzentos e dezoito; Conselheiro de Alimentação e Dietética: Professor — osé Apolônio de Castro brasileiro, casado, médico, com escritório à Avenida Araújo Porto Alegre, número setenta, Cose, digo, setenta; Conselheiro de Laboratório e Fisioterapia, Professor Heraldo Maciel, brasileiro, desquitado, médico com escritório à Avenida Graça Aranha número trezentos e vinte e seis; Conselheiro de Especialidades Clínicas, Professor Antônio Fernandes da Costa Júnior, brasileiro, casado, médico, com escritório à Rua México, número noventa e oito; e para o Conselho Fiscal: Membros: Conde Ernesto Pereira Carneiro (Presidente) brasileiro, casado, industrial, residente à Rua General Dionísio número cinquenta e três, (53); Dr. Euvaldo Lodi, brasileiro, casado, engenheiro, com escritório à Rua México número cento e sessenta e oito e Artur A. Dubeux, brasileiro casado, do comércio com escritório à Rua da Candelária número dezenove; Suplentes: Dr. Flávio Labourian Barroso, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Gomes Carneiro número cento e sessenta e um; apartamento trezentos e dois; Aderbal Tavora de Albuquerque, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente à Rua Paissandu número duzentos e cinquenta e oito e Osvaldo Correia de Araújo, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Araújo Porto Alegre número setenta; quinto) A Diretoria terá a sua remuneração prevista no artigo décimo dos estatutos, fixando-se em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a remuneração anual dos membros efetivos do Conselho Fiscal. De tudo para constar foi lavrada a presente escritura, que lida e achada conforme, na presença das testemunhas, foi por todos os subscritores aceita, aprovada e é devidamente assinada. O selo na importância de quarenta e oito mil cruzeiros, foi pago à Recebedoria do Distrito Federal mediante guia expedida por estas notas e mediante a verba seguinte: Verba número cento e oitenta e cinco — B — Quarenta e oito mil cruzeiros — Pagou de selo quarenta e oito mil cruzeiros. Em dezenove do seis mil novecentos e quarenta e cinco. José Vale. Uma assinatura ilegível. Foram-me ainda exibidos os documentos do teor seguinte. Banco Central Brasileiro Sociedade Anônima, Alfândega número vinte e oito — Rio de Janeiro — Declaramos, pela presente que o Centro de Clínicas do Distrito Federal Sociedade Anônima, em organização, tem depositado neste Banco, a importância de Cr\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil cruzeiros) referente a parte de dez por cento para constituição de seu capital, de conformidade com o que determinam as leis em vigor. Rio de Janeiro, dezenove de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Banco Central Brasileiro — P. Magalhães — Banco do Comércio Sociedade Anônima — Caixa do Correio

seiscentos e trinta e três. Enderêço Telegráfico. — Bancocio — Rua do Ouvidor número noventa e três e noventa e cinco. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro vinte de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. A Centro de Clínicas do Distrito Federal Sociedade Anônima. Em organização. Nesta. Presado Senhores. Em resposta a sua carta de dezoito de junho do corrente, vimos declarar pela presente, que se encontra depositado neste Banco, a importância de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), relativa a uma parte de 10% (dez por cento) do capital social dessa organização, importância essa recolhida por vários subscritores, conforme relações em nosso poder. Prevalecemos do ensejo para apresentar-lhe as nossas cordiais saudações. Banco do Comércio Sociedade Anônima, V. Bretas. Um carimbo com os seguintes dizeres: Brasil — Tesouro Nacional — Imposto de selo — Matrícula número — Vinte cruzeiros e quarenta centavos — Cr\$ CTS — De como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse, em minhas notas, esta escritura o que fiz por intermédio de minha ajudante Edite Kahn, e sendo-lhes lida em conjunto às testemunhas, e achada conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes: Antônio José Cepeda e Carlos Pereira Tórrès. Em tempo ainda, declaro que o Senhor Severino Pereira da Silva, foi neste ato representado pelo seu bastante procurador Artur Botelho Junqueira, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, também reconhecido como o próprio pelas mesmas testemunhas, nos termos da procuração de dezesseis de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, lavrada em notas do décimo sétimo Ofício, desta cidade, no livro duzentos e quarenta e seis, a folhas cento e noventa e três, e que se registra no livro próprio deste Cartório. O que tudo foi mais uma vez lido, às partes, sempre diante das mesmas testemunhas, e por todos foi achado conforme. Eu, Edite Kahn, escrevente juramentada a escrever perante o tabelião substituto, Hugo Ramos Filho. — Arthur Botelho cargo. E eu, Hugo Ramos Filho, substituto, no exercício do cargo de tabelião, que subscrevo e assino. — Hugo Ramos Filho. — Arthur Botelho Junqueira. — Dr. Gilberto Acar. — E. Pereira Carneiro. — Hugo Dunshee de Abranches. — Arthur de Amorim Dubeux. — Arthur A. Dubeux. — Euvaldo Lodi. — Dr. Augusto Brandão Filho. — Dr. Heraldo Maciel. — Josué Apolônio de Castro. — Antônio Fernandes da Costa Junior. — A. F. da Costa Junior. — Emilio Amorim. — Maria Carolina Lemos Leão Dubeux de Amorim. — Luisa Amelia Bocayuva Catão. — A. Mayrink Veiga. — Henryk Pawel Pfeffer. — Henryk Landsberg. — Carlos de Saboia Bandeira de Melo. — Roman Antoni Przeworski. — Antonio José Cepeda. — Carlos Pereira Tórrès. Era o que se continha em a escritura aqui fielmente transcrita do próprio livro e folhas ao começo declarado, a que me reporto e dou fé, e de onde, a pedido verbal, fiz extrair a presente certidão, verbo-ad-verbum, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. E eu, Sebastião Tobias Morais, substituto, no impedimento ocasional do tabelião, que subscrevo e assino. — Sebastião Tobias Morais, substituto.

Hugo Ramos, tabelião do 15.º Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc., etc.:

Certifico e dou fé, por me haver sido verbalmente, pedido, que revendo o livro de notas deste Cartório sob o n.º 232, dêle de folhas 29, consta lavrada a escritura do teor seguinte: — Escritura de retificação dos estatutos do Centro de Clínicas do Distrito Federal S. A., na forma abaixo: — Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e cinco, aos vinte e quatro dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, Armando Ramos, tabelião substituto do 15.º Ofício de Notas, no exercício do cargo, compareceram: como outorgantes reciprocamente outorgados: 1.º — Severino Pereira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua General Glicério número cem; décimo segundo andar; 2.º — Doutor Gilberto Acar, brasileiro, casado, médico, com escritório à Rua Senador Dantas n.º 20, 4.º andar, sala 401; 3.º — Conde Ernesto Pereira Carneiro, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua General Dionísio n.º 53, que se assina E. Pereira Carneiro; 4.º — Dr. Hugo Dunshee de Abranches, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 9.º andar, sala 919; 5.º — Arthur Amorim Dubeux, que se assina Arthur A. Dubeux, brasileiro, casado, do comércio, com escritório à Rua da Candelária n.º 19, sala 25; 6.º — Dr. Euvaldo Lodi, brasileiro, casado, engenheiro, com escritório à Rua México n.º 168, 8.º andar, sala 801; 7.º — Professor Augusto Brandão Filho, brasileiro, médico, viúvo, com escritório à Rua Senador Dantas n.º 44; 8.º — Professor Heraldo Maciel, brasileiro, desquitado, médico, com escritório à Avenida Graça Aranha n.º 326; 9.º — Professor Josué Apolônio de Castro, brasileiro, casado, médico, com escritório à Araújo Porto Alegre n.º 70; 10.º — Professor Antônio Fernandes da Costa Junior, brasileiro, casado, médico, com escritório à Rua México n.º 98; 11.º — Doutor Emilio Amorim, brasileiro, casado, médico, com escritório à Avenida Araújo Porto Alegre número 70; 12.º — Doutora Maria Carolina Lemos Leão Dubeux de Amorim, brasileira, casada, capitalista, com escritório à Avenida Araújo Porto Alegre n.º 70; 13.º — Dona Luíza Amélia Bocayuva Catão, brasileira, viúva, capitalista, residente à Avenida Vieira Souto n.º 46; 14.º — Antenor Mayrink Veiga, que se assina A. Mayrink Veiga, brasileiro, casado, industrial, com escritório à Rua Mayrink Veiga n.º 17; 15.º — Sociedade Unida de Construções Limitada, com sede à Avenida Nilo Peçanha n.º 153, neste ato representada pelos seus gerentes Henryk Pawel Pfeffer, polonês, casado, portador da carteira de identidade, mod. 19, n.º 107.942, expedida nesta Capital em 30 de abril de 1942 e Henryk Landsberg polonês, casado, portador da carteira de identidade, modelo 19, S.R.E. 111.130; 16.º — Doutor Carlos de Saboia Bandeira de Melo, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua das Laranjeiras n.º 361; 17.º — Roman Antoni Przeworski, polonês, casado, industrial, residente à Avenida Atlântica n.º 900, apartamento n.º 902, portador da Carteira de Identidade, mod. 19, de n.º 105.027, de 23 de outubro 1940; os presentes reconhecidos

como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de que a presente será comunicada ao distribuidor competente na forma da lei. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: 1.º — Por escritura de 20 de junho de 1945, a folhas 15v. do livro 232, deste Cartório, constituíram uma sociedade anônima sob a denominação "Centro de Clínicas do Distrito Federal S.A."; 2.º — Apresentada aquela escritura ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio, para registro, foi feita a exigência de "ser retificado o item" do art. 12 dos estatutos em apreço, visto contrariar o disposto no art. 89, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940; 3.º — Por isto os outorgantes reciprocamente outorgados tem justo e contratado que a letra c do art. 12 dos estatutos do Centro de Clínicas do Distrito Federal, terá a seguinte redação: — c) Assinar conjuntamente com os demais Diretores os avisos da assembleia geral ordinária ou extraordinária, observadas as prescrições legais; 4.º — O presente instrumento faz parte integrante e complementar da escritura de 20 de junho de 1945, a fls. 15v. do livro 232, deste Cartório, como se nela estivesse transcrito. E, de como assim o disseram me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escritura o que fiz por intermédio de minha ajudante Edite Kahn, e sendo-lhes lida e achada conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes: Carlos Gomes e Valter Nascimento. Em tempo, declaro que o Sr. Severino Pereira da Silva foi neste ato representado pelo seu procurador Arthur Botelho Junqueira, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, também reconhecido como o próprio nos termos da procuração de 16-4-45, lavrada nas notas do 17.º Ofício desta Cidade, no livro 246, fls. 193, já registrada nestas notas. O que foi novamente. Eu Edite Kahn, escrevente juramentada a escrever. E eu, Armando Ramos substituto no exercício do cargo de tabelião, que subscrevo e assino. — Armando Ramos, p.p. Arthur Botelho Junqueira. — Arthur A. Dubeux. — Euvaldo Lodi. — Dr. Augusto Brandão Filho. — Dr. Heraldo Maciel. — Josué Apolônio de Castro. — Antonio Fernandes da Costa Junior. — Emilio Amorim. — Maria Carolina Dubeux de Amorim. — Luíza Amélia Bocayuva Catão. — A. Mayrink Veiga. — Henryk Pawel Pfeffer. — Henryk Landsberg. — Carlos de Saboia Bandeira de Melo. — Roman Antoni Przeworski. — Carlos Gomes. — Walter Nascimento. Era o que se continha em a escritura aqui bem e fielmente transcrita do próprio livro e folhas ao começo declarados, a que me reporto e dou fé, e de onde, bem e fielmente fiz passar a presente certidão verbo-ad-verbum, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Eugênio Ratton Netto, escrevente juramentada, dactilografei. E eu, Armando Ramos substituto no exercício do cargo de Tabelião, que subscrevo e assino. — Armando Ramos.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Centro de Clínicas do Distrito Federal S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.037, por despacho de 20 de agosto de 1945, os seguintes documentos: a) — Escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 15.º Ofício desta Capital, em 20 de junho de 1945, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos bem como a composição da primeira diretoria e conselho fiscal; b) — Escritura pública de retificação e de ratificação da de constituição, lavrada em notas do mesmo Ofício em 24 de julho de 1945, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 21 de agosto, de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(N.º 11.349 — 23-8-45 — Cr\$ 1.224,00)

MONTEPIO GERAL DE ECONOMIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

ASSEMBLÉIA GERAL (EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA) REALIZADA A 17 DE AGOSTO DE 1945

Presidente: Dr. Ubaldino do Amaral Filho.

Secretário: Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

As dezesseis horas e trinta minutos, reunidos na sala das sessões do MontePIO os sócios: Dr. Ubaldino do Amaral Filho, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, Dr. Luís Augusto de Moraes Jardim, Leônicio de Figueiredo Neiva, Frederico de Figueiredo Neiva, p.p. Leônicio de Figueiredo Neiva, João Batista de Moraes Rêgo, Mário Saturnino de Moraes, Carahy Azambuja Martins Pereira, Telemaco Silva, Válder Carlos Magalhães Fraenkel, Rogério Coelho, Carlos Eugênio Guimarães, Amarílio de Noronha, Hermínio Pereira da Trindade, Ademair Valério de Carvalho, Manuel Francisco Monteiro Autran, Gustavo de Sousa, Luís Cavalcanti Filho, p.p. Ademair Valério de Carvalho, Felício Fioravanti Lucas, Rodolfo Luz Vieira, Joaquim de Sousa, p.p. Hermínio Pereira da Trindade, Umberto Soares de Pinho, Dr. Antônio Santos Malheiros, Sebastião Ivo Soares, Artur Arieira, Pojucan G. Azevedo, Luís de Sousa Aguiar, Mozart Sampaio Fortuna, Átila Schultz Ribeiro, Gladstone Rodrigues Flores, p. p. de Átila Schultz Ribeiro, Dr. Manuel Petrarca de Mesquita, Augusto Sussekind de Moraes Rêgo, João Antero de Matos, Valdemar Medeiros Alvim, Ademar de Campos Caldas, Osvaldo Soares, Manuel Monteiro Santos, Mário Miglievich, Sebastião Guaraci do Amarante, Augusto Neiva de Sá Pereira, José Bartolo Silva, Renato Nascen-tes de Sousa Martins e José Pedro Nogueira Aranha, assume a presidência o Dr. Ubaldino do Amaral Filho, e declara aberta a sessão por haver número legal de sócios.

Participa o Sr. Presidente que as duas reuniões da Assembleia Geral, sendo uma extraordinária, nos ter-

mos do art. 67 dos Estatutos e a outra, logo, a seguir, ordinária, nos termos do art. 66, foram convocadas, a extraordinária, por iniciativa da Diretoria e ouvida a Mesa Plena, tendo por fim reformar os artigos 61 (inciso 14) e 66 dos Estatutos, tão somente na parte relativa à data da reunião da Assembléia, nelas fixada para a primeira quinzena de março seguinte, e a ordinária, para o fim de eleger a comissão de tomada de contas e ouvir a leitura dos balanços dos dois anos anteriores. Foram publicados editais, convocando os sócios para estas duas reuniões, no *Diário Oficial* nos dias 7 e 16 do corrente mês, e ainda nos seguintes jornais matutinos: "Jornal do Comércio", dias 8 e 12; "Correio da Manhã", dias 9 e 14; "Jornal do Brasil", dias 10 e 15; e "Diário de Notícias", dias 11 e 17. Acha-se instalada portanto a reunião extraordinária da Assembléia Geral; antes porém, vai ser lida pelo Sr. Secretário a ata da última reunião da Assembléia Geral, realizada a 15 de março de 1943. Pede a palavra o sócio Carahy Azambuja Martins Pereira e solicita ao Sr. Presidente que consulte a casa sobre a dispensa dessa leitura, porquanto a ata em questão fôra publicada no *Diário Oficial* de 26 de março de 1943, em alguns jornais matutinos, sendo portanto de pleno conhecimento dos sócios. A Assembléia concorda por unanimidade, com a dispensa da leitura. Em seguida é posta em discussão a referida ata e como nenhum sócio quizesse usar da palavra é encerrada a discussão sendo após aprovada a ata por todos os sócios presentes.

Participa o Sr. Presidente que a reunião extraordinária da Assembléia Geral, com o fito de reformar os artigos 61 (inciso 14) e 66 dos Estatutos na parte referente à data da próxima reunião, fixada para a primeira quinzena de março seguinte, fôra motivada pelo seguinte fato. Até hoje tem sido possível o cumprimento deste dispositivo dos Estatutos, embora com muito trabalho; agora, porém, tornou-se inexecutável. Há 3 anos passados foi criado o Serviço Atuarial, que cada vez mais, faz sentir a sua importância, sendo como é, a bússola que orienta a administração. No corrente ano, devido ao aumento dos seus serviços em consequência do acréscimo de sócios e pensionistas, e pela complexidade dos elementos com que tem de lidar, para determinar as reservas técnicas e o lucro apurado, só conseguiu o Serviço Atuarial apresentar o seu relatório no dia 26 de março. Este relatório foi acompanhado de 9 grandes volumes, com dados pormenorizados e gráficos coloridos sobre a situação do Montepio, achando-se os mesmos aqui na mesa da Assembléia para apreciação dos sócios. O relatório do Presidente, que tem de ser apresentado à Assembléia Geral na primeira quinzena de março, deverá referir todos os fatos da gestão do Montepio durante o respectivo triênio, baseando-se nos dados fornecidos pela Secretaria e pelo Serviço Atuarial. O Montepio costuma mandar imprimir o relatório do Presidente e fazer a sua distribuição pelos sócios, antes da reunião da Assembléia, a fim de que possam eles estudá-lo convenientemente e discutí-lo. À vista do exposto, tornou-se evidente a impossibilidade de ser cumprido o dispositivo dos Estatutos a esse respeito. A Diretoria do Montepio e em seguida a Mesa Plena, estudaram com

muita atenção o problema e resolveram sugerir à Assembléia Geral que fossem reformados os dois artigos incriminados, com a seguinte alteração: onde se diz "1.ª quinzena de março" diga-se "2.ª quinzena de maio". Após explicações dadas pelo Sr. Presidente a alguns sócios, foi aprovada por unanimidade a reforma proposta aos dois artigos. Declara o Sr. Presidente que, tendo sido cumprido o motivo da convocação da reunião extraordinária da Assembléia Geral, dava a mesma por encerrada.

Havendo número legal de sócios declarava aberta a reunião ordinária da Assembléia Geral, nos termos do artigo 66 dos Estatutos, para o fim de eleger a Comissão de Tomada de Contas e ouvir a leitura dos balanços dos dois anos anteriores. Vai ser assim, procedida a eleição da Comissão de Tomada de Contas. Pede a palavra o sócio Dr. Umberto Soares de Pinho e envia à Mesa uma proposta contendo os nomes dos sócios José Pedro Nogueira Aranha, Valdemar de Medeiros Alvim e Roberto de Oliveira Borges, para constituírem a referida comissão. O Sr. Presidente declara em discussão a referida proposta, que não tendo sido impugnada é em seguida posta em votação, sendo por todos aprovada. Declara o Senhor Presidente achar-se eleita a Comissão de Tomada de Contas, composta pelos sócios José Pedro Nogueira Aranha, Valdemar de Medeiros Alvim e Roberto de Oliveira Borges.

Participa o Sr. Presidente que, em obediência ao art. 66 dos Estatutos, vai ser procedida à leitura dos balanços dos anos de 1943 e 1944. Com a palavra o sócio Valdemar Alvim, pede a dispensa da leitura desses balanços, que além de publicados no *Diário Oficial* e em vários outros jornais, foram impressos e distribuídos por todos os sócios, não só da Capital, como de todos os Estados. A Assembléia concorda com a dispensa dessa leitura. Diz o Sr. Presidente que, estando igualmente cumprido o motivo da convocação desta reunião ordinária da Assembléia Geral, antes de encerrar os seus trabalhos, cumpria o grato dever de agradecer o comparecimento e a colaboração dos senhores sócios.

Em seguida declara encerrada a sessão. Eram 18 horas.

(N.º 11.355 — 24-8-45 — Cr\$ 219,30)

"SELSA" — SOCIEDADE DE EMBALAGENS E LAMINAÇÃO S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As quatorze horas do dia dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social, à Rua Alvaro Alvim trinta e três e trinta e sete, na sala mil e dezesseis, do décimo andar, nesta cidade, Capital da República, presentes a totalidade dos acionistas, conforme livro de presença e ações depositadas na conformidade do artigo dezesseis dos Estatutos, assumiu a presidência de acordo com os Estatutos o diretor João Quirichella, o qual abrindo a sessão, solicita aos acionistas, seja indicado o presidente para dirigir os trabalhos da Assembléia. É aclamado por unanimidade o acionista Dr. Nei Cunha da Rocha, que convida para secretário o acionista Manoel Fernandes, ficando assim composta a mesa. Depois de verificar estarem presentes todos os acionistas constantes do livro de presença, o Sr. Presidente declara aberta

a sessão, determinando ao Secretário que leia o edital de convocação, que foi publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias quatro, dez e quatorze de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, o qual, em voz alta, é lido pelo secretário. — "Selsa" — Sociedade de Embalagens e Laminação S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade à Rua Alvaro Alvim números 33 a 37, 10.º andar, sala 1.016, às 14 horas do dia 16 de julho de 1945, para tomarem conhecimento da renúncia da Diretoria e elegerem os novos diretores. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — João Quirichella. — Jacinto Chirichella. Finda a leitura do edital de convocação pede a palavra o Sr. João Quirichella que falando em seu nome e no de Jacinto Chirichella, diz que renunciam as funções de diretores, esclarecendo que o fazem obedecendo a fatores de ordem material, ante as funções de suas profissões que não lhes permitiam tratar dos interesses da sociedade com a constância exigida pelas atribuições outorgadas pelos senhores acionistas. Agradeciam a prova de confiança dos senhores acionistas e a eficiente colaboração dos seus auxiliares, prometiam porém, como acionistas, trabalhar sempre que fosse oportuno, pelo engrandecimento da sociedade. O Sr. Presidente, declara que vai suspender a sessão por 10 (dez) minutos para que os senhores acionistas preparem as suas cédulas, a fim de ser eleita a nova diretoria. Reaberta a sessão e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: Floriano Peixoto da Rocha e Altair Sandim Rocha — 2.350 (dois mil trezentos e cinquenta) votos e 150 (cento e cinquenta) votos em branco. Finda a apuração, o Sr. Presidente da mesa proclamou eleitos para diretores da "Selsa" — Sociedade de Embalagens e Laminação S. A. — o senhor Floriano Peixoto da Rocha, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital, à Rua Gurupi n.º 159 e a senhora Altair Sandim Rocha, brasileira, casada, comerciante, residente nesta Capital à Avenida 28 de Setembro número 381-A, casa 11, os quais tomarão posse imediatamente dos respectivos cargos, fazendo a caução estatutária. Declara o senhor Presidente, que estavam preenchidos os fins para que fôra convocada a Assembléia, todavia, concederia a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pede a palavra o acionista Dr. Alvaro Maciel Rodrigues, que em resumo disse que como membro efetivo do Conselho Fiscal, acompanhou todos os atos da diretoria renunciante, verificando sempre que os renunciantes procuraram engrandecer a sociedade, o que era notório, em vista do conceito gozado pela sociedade em todos os círculos comerciais, que na ata a ser lavrada, ficasse consignado os agradecimentos de todos os acionistas aos renunciantes. O Sr. Presidente da Mesa, põe em discussão a proposta do acionista Doutor Alvaro Maciel Rodrigues. Não havendo quem usasse da palavra, a submeteu a votos, sendo por aclamação aprovada. O Sr. Presidente da Mesa, agradecendo a presença dos senhores acionistas e a boa ordem observada durante os trabalhos da Assembléia, pediu que permanecessem no recinto o tempo necessário para a lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi esta ata que redigi, lida por mim secretário, que a subscrevo, aprovada e assinada pelo presidente e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. —

Manoel Fernandes, secretário. — Ney Cunha da Rocha, Presidente. — João Quirichella. — Alvaro Maciel Rodrigues. — Jacinto Quirichella. — Eduardo Carlos de Souza. — Mario Cunha. — Altair Sandim Rocha. — Joaquim Pereira Lopes. — Floriano Peixoto da Rocha. — Libanio Carlos Borges. Declara que a presente ata é cópia fiel do original lavrado a fls. 6 a 7 (verso), do livro de ata. — Manoel Fernandes, Secretário.

(N.º 11.478 — 24-8-45 — Cr\$ 185,60)

COMPANHIA BRASILEIRA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL S. A.

Aos 13 dias do mês de agosto de 1945, em sua sede à Rua do México n.º 164 — 10.º andar, sala 105 nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral Extraordinária os acionistas da Companhia Brasileira de Comércio Internacional S. A., conforme convocação feita por edital publicado no *Diário Oficial* de 4 de agosto do corrente ano. Estando presente a maioria dos acionistas, representando mais de 2/3 do capital, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, foi instalada a assembléia sob a presidência do Sr. José M. Guimarães, que convidou o Dr. José dos Santos Reis para secretariar a mesa. Expondo os fins da assembléia, aliás já constante do edital da convocação pôs em relevo a necessidade da medida da alteração de alguns dos artigos dos estatutos, inclusive de aumento do capital da companhia, a fim de que a mesma, desnecessário desenvolvimento dos melhor ajustada, pudesse atender ao necessário desenvolvimento dos negócios e sempre crescente progresso da Companhia, e declarando mais que sobre o assunto o Conselho Fiscal já havia se pronunciado favoravelmente, conforme o parecer escrito, cujo instrumento foi exibido a assembléia e em poder da Diretoria, que justificou a medida do aumento do capital social que deverá passar a ser de Cr\$ 500.000,00, portanto com um aumento de Cr\$ 250.000,00, que deverá ser subscrito e integralizado imediatamente. Pelo que, pelo mesmo foi sugerida a assembléia e pela mesma aprovada unanimemente as seguintes alterações nos estatutos da companhia, com a redação que deverá constar para os artigos alterados.

Art. 2.º A Companhia terá por fim a exploração do comércio de representações, comissões e consignações por conta própria e de terceiros, importação e exportação, comércio de minérios, pedras preciosas e semi-preciosas, cristal de rocha, e negócios correlatos.

Art. 5.º O capital social será de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dividido em 2.500 ações ao portador e no valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, assim realizado:

Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros)

valor das representações incorporadas.

Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros)

em ações integralizadas em dinheiro.

Art. 6.º A Companhia será administrada por 3 diretores, sendo um Di-

retor-Presidente, um Diretor-Comercial e um Diretor-Secretário, eleitos em assembleia Geral de 6 em 6 anos, podendo ser reeleitos.

Art. 7.º Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos após a eleição e prestação de caução de 20 ações, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo único. A caução da Diretoria poderá ser prestada por terceiros.

Art. 9.º É de competência dos Diretores conjuntamente:

a) decidir sobre todos os negócios e quaisquer questões sociais que não forem da competência da assembleia geral.

b) organizar anualmente o relatório, balanço e demais documentos referentes as operações da companhia para serem apresentados a assembleia geral.

Parágrafo único. É vedado a Diretoria, como a qualquer Diretor, agir em nome da companhia em assuntos estranhos a mesma, e bem assim prestar fianças ou avais de favor.

Art. 10. Ao Diretor-Presidente:

a) Representar a companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou por procurador legalmente constituído.

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

c) convocar a assembleia geral por deliberação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos acionistas, nos termos da lei.

d) executar e fazer executar os estatutos, as deliberações da assembleia e da diretoria.

e) dirigir o expediente da diretoria;

f) dirigir todos os negócios financeiros e assinar com o Diretor-Comercial os documentos que envolvam responsabilidades da companhia, cheques e cambiais, saques, duplicatas e títulos de valor;

g) rubricar os livros da companhia;

h) ter sob a sua guarda os valores e dinheiro da companhia;

i) assinar a correspondência.

Art. 11. Compete ao Diretor-Comercial:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) ter sob a sua guarda e dirigir a escrituração da Cia.;

c) assinar com o Presidente cheques, letras, cambiais, saques, duplicatas e outros títulos de valor.

Art. 12. Compete ao Diretor-Secretário:

a) organizar e dirigir a secretaria;

b) lavrar as atas das reuniões da Diretoria.

A assembleia ratifica todos os demais artigos dos estatutos constantes do instrumento original e posterior alteração, ambos registrados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, não modificados por esta assembleia.

Foi lida pelo Secretário a carta dirigida a Companhia pelo Sr. Henry Tenius, renunciando o cargo de Dire-

tor-Gerente que vinha exercendo na Companhia, em vista de ter que dedicar-se aos seus negócios particulares, tendo o Sr. Presidente, por sugestão da assembleia mandado consignar em ata os agradecimentos ao mesmo pelos bons serviços prestados a organização.

Resolveu, ainda, a assembleia proceder a eleição dos novos Diretores, a fim de preencher os cargos de Diretor-Comercial, em substituição ao de Diretor-Gerente, e o de Diretor-Secretário, ora criado, tendo sido eleitos por unanimidade de votação presente, o Senhor Milton Brandão para Diretor-Comercial e o Sr. João da Silva Araújo para o cargo de Diretor-Secretário ficando assim constituída a Diretoria.

Presidente — José M. Guimarães.

Diretor-Comercial — Milton Brandão.

Diretor-Secretário — João da Silva Araújo.

O aumento de capital foi imediatamente subscrito totalmente pelo acionista Sr. José M. Guimarães.

Nada mais havendo a tratar, é dada por finda a sessão. E eu, José dos Santos Reis, Secretário da assembleia lavrei a presente ata que vai por todos assinada.

Confere. — José dos Santos Reis.

(N.º 11.476 — 24-8-45 — Cr\$ 193,80).

BANCO PAN-AMERICANO S. A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 14 de maio de 1945

Aos quatorze dias do mês de maio de 1945, reunidos em primeira convocação, às 14 horas na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 84, acionistas do Banco Pan-Americano S.A., que representavam mais de um quarto do capital social, todo ele com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no "livro de presença", o Diretor-Presidente Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira convidou os senhores acionistas, para nos termos do art. 27 dos estatutos, escolherem o acionista que devia presidir à Assembleia Geral Ordinária. Por aclamação foi indicado o acionista Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira, que, para Secretário convidou o acionista Dr. José de Afonseca. Constituída assim a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, a qual, acrescentou, fora regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* nos dias 4, 5 e 7 de maio corrente e no "Jornal do Comércio" de 4, 5 e 6 também de maio corrente, anúncio que é do seguinte teor: "Banco Pan-Americano S.A. — Assembleia Geral Ordinária — Primeira convocação — São convidados os senhores acionistas do Banco Pan-Americano S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Buenos Aires número 84, às 14 horas do dia 14 de maio do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativas ao exercício de 1944, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o atual exercício. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. Banco Pan-Americano S.A. — Arnaldo Pereira de Oliveira — Edgar Pessoa de Queirós. — Alexandre Goetschel".

Disse ainda o presidente que tinham sido feitas no *Diário Oficial* dos dias 24, 26 e 27 de março do corrente ano,

no "Jornal do Comércio" dos dias 27, 28 e 29 de março do corrente ano, as publicações ordenadas pelo art. 99 da lei, pelo que a Assembleia podia deliberar sobre a matéria.

Determinando em seguida, o que fiz como Secretário, a leitura do relatório, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o presidente submeteu esses documentos a discussão, e, como ninguém quizesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absteído de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Procedeu-se, em seguida, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, colhidas as cédulas e apurados os votos verificou-se terem sido reeleitos por unanimidade, as seguintes pessoas: Efetivos: Edilberto Ribeiro de Castro, Doutor Euclides Aranha Neto e Doutor Durval Rodrigues da Cruz — Suplentes: Arnaldo Magalhães, João Pessoa de Melo e Israel Ferreira da Silva Freire, todos residentes nesta Capital.

Por proposta do acionista Senhor Fernando Pessoa de Queirós a Assembleia aprovou a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal que foi fixada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por ano para cada um deles, Nada mais havendo a tratar, e encerrado o "livro de presenças", com as assinaturas do presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio por mim Secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. Dela tiro três cópias dactilografadas devidamente conferidas e autenticadas pela mesa, para os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1945 — Arnaldo Pereira de Oliveira — Doutor José de Afonseca — Dr. Edgar Pessoa de Queirós. — Alexandre Goetschel — Bartolomeu Anacleto do Nascimento. — Osmar Radler de Aquino — Fernando Pessoa de Queirós — José Adolpho Pessoa de Queirós — Eduardo de Souza — João Pessoa de Melo — Alvaro Ribeiro de Araújo. — Antonio Lacerda de Menezes — Euclides Aranha Netto. — Arnaldo Magalhães. — Frederico Radler de Aquino Júnior.

A presente é cópia fiel transcrita do livro de atas de fls. 4v a fls. 6v. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1945. — J. Afonseca, Secretário. — Arnaldo Pereira de Oliveira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão

Certifico que o Banco Pan-Americano S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.927, por despacho de 6 de agosto de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 14 de maio de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 7 de agosto de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino, Carmen Cruz. E eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — Renato Adolfo Pena Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40)

(Processo 14.028-45).

(N.º 11.466 — Dia: 24-8-45 — Cr\$ 142,80).

COMPANHIA "RENASCENÇA" DE SEGUROS JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO CERTIDÃO

Certifico que a Companhia "Renasença" de Seguros, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 25.258, em sessão de 17 de agosto de 1945, a pública forma da carta patente n.º 320, de 30 de julho de 1945, que autorizou a Companhia a funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o art. 40, n.º 1, do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, de acordo com o Decreto n.º 18.226, de 2 de abril de 1945, e segundo as leis da República, do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de agosto de 1945. — Eu, Galaor Rodrigues de Campos, escrivão, a escrevi, conferi e assino. — Galaor Rodrigues de Campos. — E eu, José Alves de Campos, chefe, substituto da Seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo. — José Alves de Campos.

(Firma devidamente reconhecida). (N.º 11.471 — 24-8-45 — Cr\$ 32,00).

CORDÃO DA BOLA PRETA

EXTRATO DE ESTATUTO Rejorma

Sociedade civil, de caráter recreativo, tem por objetivo fundamental promover entre seus componentes, reuniões sociais e desportivas, tudo pelo progresso da cidade do Rio de Janeiro, realizando para tanto o programa substanciado em seu Estatuto, o qual é reformável mediante decisão de assembleia geral, somente após dois anos de vigência, salvo necessidade imperiosa, a juízo do Conselho Deliberativo. Fundado a 31 de dezembro de 1918, nesta cidade, sua sede e fóro, em assembleia de 24 de fevereiro de 1943 procedeu a reforma de seu Estatuto, conforme registro feito sob número 1.950 do Livro A 3 de Pessoas Jurídicas do 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos. O Cordão da Bola Preta tem personalidade distinta da de seus sócios, os quais, por isso, não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais, sendo o seu Quadro Social, em número ilimitado, composto de fundadores, beneméritos, honorários, efetivos, aspirantes, adventícios, considerados fundadores os que fundaram o Cordão e os que colaboraram na sua primitiva organização, cujos nomes constam do artigo especial, no Capítulo "Disposições Transitórias", de seu Estatuto. É administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Procurador e Diretor Social, eleitos pelo Conselho Deliberativo, competindo ao Presidente representá-lo em juízo e fora dele. Em caso de dissolução, que só poderá ter lugar por motivo de dificuldade insuperável, resolvida pelo Conselho Deliberativo convocado especialmente para esse fim e observados os imperativos constantes do art. 41 do Estatuto atual, o remanescente de seu patrimônio será doado a uma instituição de caridade. O Estatuto vigente, foi reformado em assembleia geral de 17 de agosto de 1945 conforme ata respectiva registrada no 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos. Os nomes dos componentes da atual administração constam do Estatuto reformado e ora registrado. — Francisco Carlos Bricio, Presidente.

(N.º 11.605 — 25-8-45 — Cr\$ 69,40).

**CASA BANCÁRIA RIBEIRO
CARVALHO S. A.**JUNTA COMERCIAL — SÃO
PAULO

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente substituto desta Junta, exarado em petição devidamente selada, protocolada sob n.º 998, e datada de nove de maio do corrente ano, que a Casa Bancária Ribeiro Carvalho S. A. — com sede em Santos, arquivou nesta Repartição, sob n.º 20.245, em sessão de dezessete de março de mil novecentos e quarenta e quatro, as folhas do *Diário Oficial* do Estado, de dois de março de mil novecentos e quarenta e quatro, e do *Diário Oficial* da União, de dez de fevereiro do mesmo ano, que publicaram os seus estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição, do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em treze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Noêmia da Silva Pinto, escriturária, a escrevi, conferi e assinou. — Noêmia da Silva Pinto. — Eu, Oscar Cardoso Almeida, chefe, substituto, da Seção do Arquivo, Fichário e Biblioteca, a subscrevo e assino. — Oscar Cardoso Almeida. (Firma devidamente reconhecida).

(Pagou, na petição, Cr\$ 24,00 de selos estaduais).

(N.º 11.353 — 24-8-45 — Cr\$ 122,40 — Dias 25, 27 e 28-8-45).

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

EXTRATO DE ESTATUTO

Reforma

Pessoa Jurídica pelo registro de seu primitivo Estatuto, feito sob n.º 1.280 do Livro n.º 3 de Sociedades Cíveis do 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos em 31 de maio de 1922, fundado nesta cidade, sua sede e foro em 25 de março de 1922, é uma sociedade civil, de direito privado e de caráter político, ramificando-se por todo o ter-

ritório nacional, regendo-se pelo Código Civil, Lei Eleitoral e mais leis pertinentes, bem como pelo atual Estatuto, o qual é reformável, segundo disposto em seu art. 35, por decisão do Congresso Nacional do Partido, ou mediante resolução do Comitê Nacional, nas emergências ali indicadas. Vanguarda política da classe operária, é um só todo organizado, coeso pela disciplina consciente, igualmente obrigatória para todos os seus membros que, em número ilimitado, são todos os que, maiores de 18 anos, propostos e admitidos, aceitem seu programa, seu estatuto e sua disciplina, independente de raça, cor, sexo ou crença, com a condição de reconhecer o papel histórico do proletariado e demonstrar comprovada lealdade a classe operária, não lhes pesando ônus pecuniário oriundos de compromissos assumidos pelo Partido. Tem como finalidade, acorde seu programa, alcançar completa emancipação econômica, política e social do Brasil e, de duração indeterminada, dissolver-se-á mediante resolução do Congresso Nacional, por motivo de dificuldade insuperável na realização do mesmo, cabendo a esse órgão, em tal emergência, designar o destino do remanescente de seu patrimônio. É órgão máximo do Partido, o Congresso Nacional, a reunir-se, com finalidade determinada, de 2 em 2 anos e também para eleição do Comitê Nacional, competindo a este, entre dois Congressos, dirigir o Partido e cabendo-lhe também eleger a Comissão Executiva e o Secretário Geral do Partido a quem é atribuída a representação, em juízo e fora dele. O Secretariado Nacional funcionará com direção operativa diária do Partido. O atual estatuto foi reformado em reunião extraordinária realizada a 15 de agosto de 1945, conforme ata respectiva registrada no 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos sob n.º 22.204 do Livro F 50. Os nomes dos fundadores constam do primitivo registro e os dos componentes da atual direção constam do estatuto reformado e ora registrado. — Luiz Carlos Prestes, Secretário Geral.

(N.º 11.604 — 25-8-45 — Cr\$ 81,60).

COMPANHIA NACIONAL DE REFLORESTAMENTO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Vimos pela presente apresentar-vos o relatório dos trabalhos executados pela nossa Empresa, no seu primeiro ano de funcionamento, acompanhado do balanço, demonstração de contas e parecer do Conselho Fiscal.

Tendo sido retardada por circunstâncias estranhas à nossa vontade, a assinatura da escritura definitiva dos terrenos destinados às nossas atividades, não convindo, portanto, o emprêgo de grandes somas em terras que ainda não nos pertenciam, resolvemos aproveitar o tempo, fazendo plantações em pequena escala, com o fim de melhor conhecer as particularidades locais e obter dados positivos que nos permitissem avaliar o custo dos trabalhos a serem, futuramente, executados.

Iniciamos, assim, o preparo do terreno para um plantio inicial de cem mil pés a serem plantados até o fim do presente ano, trabalho este que se acha praticamente terminado. Estão plantados até a presente data 34.000 pés de eucaliptos, das variedades mais aconselhadas ao local e cujo desenvolvimento tem sido o mais satisfatório possível.

Para execução desses trabalhos, tivemos o auxílio eficiente do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, a quem temos que agradecer as valiosas informações técnicas e também o fornecimento das mudas que já estão plantadas, o que nos permitiu ganhar um ano no referido serviço.

Assinada a escritura definitiva de metade dos terrenos, demos começo ao serviço de sementeiras que nos fornecerá, ainda este ano, as mudas de que necessitamos.

Aquirimos também por escritura definitiva os terrenos pertencentes aos Srs. Dr. Marcos Antônio Inglês de Sousa e Castelar R. Dias, que se achavam intercalados na propriedade da Empresa.

Estamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outras informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945. — Diretores: Roland Gabriel Jacob. — Fábio Garcia Bastos. — José Americano Soares.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado			
Imóveis		133.399,90	
Ferramentas		1.877,10	
Veículos		6.482,00	
Semoventes		14.800,00	
Medição de terras		30.527,40	
Plantio		73.698,60	260.785,00
II — Realizável			
Acionistas		680.000,00	
Imóveis em transação		31.819,90	711.819,90
III — Disponível			
Caixa			
Em moeda corrente		12.183,00	
Em Banco		1.845,90	14.028,90
IV — De resultado pendente			
Diversas contas			2.951,00
V — De compensação			
Ações caucionadas			30.000,00
Lucros e perdas			56.338,10
			1.075.922,90

Passivo

		Cr\$	Cr\$
I — Não exigível			
Capital			1.000.000,00
II — Exigível			
Contas correntes			45.922,90
III — De compensação			
Caução da Diretoria			30.000,00
			1.075.922,90

Diretores: Fábio Garcia Bastos. — José Americano Soares. — Manoel Gomes Junior, contador, regt.º 38.249.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1945

Débito		Cr\$	Cr\$
Despesas de organização		12.006,40	
Despesas diversas		7.557,10	
Despesas de conservação		180,00	
Administração		30.500,00	
Impostos		5.768,50	
Material de escritório		789,00	
Custeio de animais		1.383,00	58.184,00
Crédito			
Juros		1.845,90	
Saldo devedor		56.338,10	58.184,00

Diretores: Fábio Garcia Bastos. — José Americano Soares. — Manoel Gomes Junior, contador, regt.º 38.249.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Reflorestamento, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, demais atos da Diretoria, referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho próximo findo, os quais, em face dos documentos apresentados pela Diretoria, revelaram perfeita ordem e exatidão, pelo que os infra assinados são de parecer que devem ser aprovados pela Assembleia Ordinária.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945. — Lucien Wolf. — Joel da Mot-ta Telles. — Homero Garcia.

(N.º 11.371 — 24-8-45 — Cr\$ 275,49).

ORFANATO TERESA CRISTINA**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 4 de outubro de 1931, de duração indeterminada, com sede própria, à Rua Lopes da Cruz número 448, Meier, e o patrimônio a se constituir, não respondendo os sócios, quer solidária, quer subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria assumir, em nome do Orfanato. São fins do Orfanato Teresa Cristina: internar, educar, regenerar e proteger a infância abandonada e os órfãos de ambos os sexos, sem distinção de crenças, raças ou nacionalidades, ministrando-lhes o ensino primário e técnico-profissional. Os estatutos que regem esta instituição e registrados sob número seiscentos e treze no livro número um do Registro Integral de Pessoas Jurídicas, no dia dois de maio de mil novecentos e trinta e cinco, no Registro de Títulos e Documen-

tos (Cartório Tefé), foram em sessão da Diretoria, realizada no dia cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, de acordo com o parágrafo segundo do artigo quinto dos Estatutos registrados, reformados, passando a ser administrado por uma Diretoria e um Conselho Deliberativo. A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros, dois Procuradores e um Bibliotecário, eleitos trienalmente. O Conselho Deliberativo será constituído de dez membros efetivos e dez suplantes, eleitos quinquenalmente em Assembleia, competindo-lhe eleger a Diretoria. Representará o Orfanato, em Juízo ou fora dele, nas suas relações com terceiros, de conformidade com o Código Civil, o Presidente. O mandato da atual Diretoria começará a vigorar a partir da data da aprovação dos atuais Estatutos (5 de agosto de 1945), e terminará no mês de julho de 1948.

Far-se-á a reforma dos Estatutos, total ou parcialmente, somente por aprovação da Assembleia Geral. No caso de dissolução do Orfanato, o patrimônio deste será dividido por outras instituições de caridade e essa divisão ficará a critério da Federação Espírita Brasileira. O cargo de Presidente Honorária Perpétua será exercido por D. Saturnina Ramos de Carvalho, que exercerá cumulativamente o cargo de Diretora Espiritual. A instalação de uma creche está prevista nos presentes Estatutos, tão logo permitam as condições financeiras do Orfanato. Segue anexa uma relação dos sócios fundadores da instituição.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945. — *Henrique Alves da Cunha Magalhães*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 11.473 — 24-8-45 — Cr\$ 71,40)

SH. JOHN DEL REY MINING COMPANY, LIMITED**(*) RETIFICAÇÃO**

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, de 18 do corrente, à página 13.682.

No ativo.

Onde se lê:

Arsênico — Conta estoque 540.935,70

Leia-se:

Arsênico — Conta estoque 640.935,70

Onde se lê:

Conta de lucros e perdas no Brasil relativo aos meses terminados em 31 de dezembro de 1944.

Leia-se:

Conta de lucros e perdas no Brasil relativo aos 12 meses terminados em 31 de dezembro de 1944.

(*) — N. do S. Pb. — Retificado por ter saído com incorreções.

(N.º 11.374 — 24-8-45 — Cr\$ 19,40)

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acham-se à venda os XII e XIII volumes

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Declaração

Celestino da Costa & Cia., estabelecidos à Rua do Mercado n.º 22, a fim de cumprir disposição do Código de Contabilidade Pública declaram que se acha extraviado o conhecimento de depósito n.º 8.950 de 18 de novembro de 1943, de Cr\$ 500,00, depositados para garantia de recurso ao auto n.º 41-43 da Coletoria Federal de Juiz de Fora e a que se refere o processo n.º 75.767-43 da Recebedoria do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1945. — Celestino da Costa & Cia.

Firma reconhecida no Cartório do tabelião Penafiel.

(N.º 11.367. — Dias: 25, 27 e 28-8-45 — Cr\$ 53,10).

Declaração

Pela presente vimos declarar que se perderam dois recibos da Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, das importâncias de Cr\$ 53.405,30 e 14.405,30, datados de 18 de outubro e 8 de novembro de 1943, respectivamente, e relativos à retenção de caucões das quartas medições de acordo com a cláusula 8 do nosso contrato n.º 29, de 8 de junho de 1942, com a referida Estrada.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945. J. Janot Pacheco & Cia. Ltda. — Serviços de Engenharia. — Waldemar Janot.

Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas.

(N.º 11.368. — Dias: 25, 27 e 28-8-45 — Cr\$ 64,30).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 710.328.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945. — Severino de Souza Monteiro.

Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas.

(N.º 11.258. — 24-8-45 — Cr\$ 24,50).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 641.077.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Manoel Joaquim Fernandes.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 11.323. — Cr\$ 24,50 — Dias: 24, 25 e 27-8-45 — 23-8-45).

Declaração

Antonio Gonçalves Peixeiro, declara ter perdido sua carteira modelo 19.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1943. Antonio Gonçalves Peixeiro.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 11.311. — Cr\$ 24,50 — Dias: 24, 25 e 27-8-45 — 23-8-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de exames de validação, prestados no Colégio Pedro II, se encontra na Junta Especial do Ministério da Educação e Saúde.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1945. — Tanus Jorge Bastani.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 11.305. — Cr\$ 30,60 — Dias: 24, 25 e 27-8-45 — 23-8-45).

Declaração

Declaro pela presente que perdi a minha carteira de identidade n.º 322.151 do Instituto Félix Pacheco.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1945. — Spero Pedro Spetseri.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Carlos Pessoa).

(N.º 11.346. — Cr\$ 24,50 — Dias: 24, 25 e 27-8-45 — 23-8-45).

Declaração

João Ignácio, trabalhador, da 4.ª Divisão da I. L. T. 6, inscrito sob o n.º 13.437, declara para todos os efeitos que o seu nome verdadeiro é João Ignácio da Silva, conforme o seu Título de Eleitor.

Valparaíba, 17 de agosto de 1945. — João Ignácio da Silva.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício — Valparaíba — Estado de São Paulo).

(N.º 11.338. — Cr\$ 58,10 — Dias: 24, 25 e 27-8-45 — 23-8-45).

Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil**Aviso aos acionistas**

Tendo a Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 deste mês, autorizado o aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), por subscrição particular, mediante emissão de 25.000 novas ações comuns nominativas realizadas integralmente em dinheiro no ato da subscrição, ficam os Srs. acionistas avisados de que deverão exercer o direito de preferência para subscrição do aumento do capital, de acordo com a estabelecido no art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, dentro de trinta dias a contar da data da primeira publicação deste aviso, conforme o resolvido pela mesma Assembléia.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1945. — Pela diretoria: Eugenio Gudim, Diretor-Presidente.

(N.º 11.322. — Cr\$ 91,80 — Dias: 24, 25 e 27-8-45 — 23-8-45).

Companhia Nacional de Reflorestamento**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 14 horas do dia 31 do corrente, na sede social, à Rua Teófilo Otoni n.º 81, para exame e julgamento do Relatório Atos, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho p. p. bem como elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1945. — Fabio Garcia Bastos, Diretor-Presidente. — José Americano Soares, Diretor-Gerente.

(N.º 11.303. — Cr\$ 64,30 — Dias: 24, 25 e 27-8-45 — 23-8-45).

ANÚNCIOS

Companhia de Cimento Portland "Paraíso"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas da Companhia de Cimento Portland "Paraíso" S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 29 do corrente mês de agosto, às 14 horas na sede da Companhia à Avenida Graça Aranha n.º 57, 4.º andar, sala 410, para os seguintes fins:

- 1.º) exame e solução dos problemas econômicos financeiros da Companhia;
- 2.º) redução do número de diretores;
- 3.º) preenchimento de vagas abertas na Administração e no Conselho Fiscal em virtude de não terem tomado posse dois diretores e de renúncias. Para que as deliberações sobre o 1.º item possam ter a maior amplitude, dentro de qualquer das modalidades previstas no art. 105 da lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, serão observadas para a realização da Assembléia as disposições do art. 104 da mesma lei. Ficam suspensas, a partir desta data até a realização da Assembléia, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1945. — José Augusto Godinho, Presidente. — Manoel Rodrigues Alves, Tesoureiro.

(N.º 11.314. — Cr\$ 113,20 — Dias: 24, 25 e 27-8-45 — 23-8-45).

Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas desta sociedade, a comparecerem à sede social, à Rua Evaristo da Veiga n.º 24, no próximo dia 3 de setembro de 1945, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital social, criação de fundos de provisão e consequente alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945. — Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A. — Serafim Ferreira, Diretor.

(N.º 11.326. — 24-8-45 — 3 vezes — Cr\$ 49,00).

Metalúrgica "Archivex" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso aos acionistas**

São convidados os Srs. acionistas da Metalúrgica "Archivex" S. A. a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 3 de setembro, às 10 horas, em a sede social à Avenida Suburbana n.º 3.643, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º) Reforma dos estatutos, conforme proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal;
- 2.º) Tomarem conhecimento da renúncia de diretores e procederem às eleições decorrentes da reforma dos estatutos;
- 3.º) Fixação de honorários dos novos diretores eleitos.

Os Srs. acionistas de ações ao portador deverão depositá-las, na forma do art. 91, na sede social, até 48 horas antes do início da assembléia.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945. — Nelson Martins do Amaral, Diretor Presidente.

(N.º 11.369. — Dias 25, 27 e 28-8-45 — Cr\$ 97,90).

Companhia de Hotéis Turistas do Brasil**Comunicação**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 9.º andar, salas 916-918, nesta cidade, os seguintes documentos:

- a) relatório da Diretoria relativo ao semestre findo em 30 de junho último;
- b) cópias do balanço e da conta de lucros e perdas;
- c) parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1945. — Arthur A. Dubeux. — Paulo Rodrigues Alves, Diretores.

(N.º 11.477. — Dias: 25, 27 e 28-8-45 — Cr\$ 55,10).

Banco Figueiredo Rocha S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 3 de setembro p. f., às 14 horas, na sede do Banco, à Rua da Quitanda n.º 111, loja, a fim de deliberarem sobre: a) alteração dos estatutos do Banco nos seus artigos 6.º, 8.º, 9.º, 10, 11, 12 e 14; b) eleição de nova Diretoria.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1945. — J. de Figueiredo Rocha, Diretor-Presidente. — C. Monteiro de Queiroz, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 11.316. — Cr\$ 85,70 — Dias: 24, 25 e 27-8-45 — 23-8-45).

Garages Alves Peixoto S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)****Segunda Assembléia Geral de Constituição**

São convidados, pelo presente, os subscritores do capital da Garages Alves Peixoto S. A., em organização, a se reunirem em Assembléia Geral, no próximo dia 6 de setembro do corrente ano, às 11 horas, à Avenida Presidente Vargas número 2.430, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o laudo dos peritos incumbidos da avaliação dos bens, coisas e direitos a serem incorporados à nova sociedade, na forma da lei e resolverem sobre a instalação e constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1945. — José Alves Peixoto, Fundador. — Antonio Alves Peixoto, Fundador.

(N.º 11.486. — Cr\$ 70,40 — Dias: 27, 28 e 29-8-45 — 25-8-45).

S. A. Rádio Tupi**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da S. A. Rádio Tupi, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social, à Avenida Venezuela n.º 43, 5.º e 6.º andares, nesta Capital, às 15 horas do dia 10 de setembro do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento das renúncias do Diretor-Presidente e Diretor-Gerente e proceder à eleição dos seus substitutos e fixar os honorários da Diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945. — Leão Gondim de Oliveira, Diretor-Presidente. — Martinho de Luna Alencar, Diretor-Gerente. — Amando de Oliveira Melo, Diretor-Secretário.

(N.º 11.483. — Cr\$ 76,50 — Dias: 27, 28 e 29-8-45 — 25-8-45).

Declaração

Declaro ter extraviado minha carteira modelo 19 expedida pelo S. R. E. número 29.637.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1945. — A rogo de José Gomes por ser analfabeto, Adolpho Domingos da Silva.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 11.485. — Cr\$ 27,50 — Dias: 27, 28 e 29-8-45 — 25-8-45).

Declaração

Abraão Credmann, vem pelo presente declarar que foi extraviada a sua carteira de identidade modelo 19, n.º 130.221.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1945. — Abraão Credmann.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 11.387. — Cr\$ 24,50 — Dias: 27, 28 e 29-8-45 — 25-8-45).

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira**Dividendo.**

A Cia. Siderúrgica Belgo Mineira comunica aos senhores acionistas que, pagará, a partir de 15 de setembro próximo, o saldo do dividendo relativo ao exercício de 1944, nas seguintes bases:

Ações nominativas: Cr\$ 12,00 por ação.

Ações ao portador: Cr\$ 11,00 por ação, contra entrega do coupon n.º 31 ou apresentação da cautela.

Os coupons poderão ser apresentados diariamente das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, marcando-se então a data do pagamento.

Ficam suspensas as conversões de ações nominativas de 10 a 30 de setembro, para organização das informações a serem prestadas ao Imposto de Renda.

Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Jules Verelst, Diretor-Superintendente.

(N.º 11.384 — Cr\$ 101,00 — Dias: 28-8, 6 e 12-9-45 — 25-8-45).

Aviso

Perdeu-se, em 17 do corrente, o conhecimento n.º 15.230, A ordem, consignação 78 da Estrada de Ferro Mogiana, referente a 400 sacos de feijão preto marca "Urano", embarcado por Avila & Cia., na Estação de Araguari, com destino à Marítima, e o conhecimento n.º 1, da Estrada de Ferro Leopoldina, referente a 275

sacos de arroz embarcados por J. Keser & Cia., na Estação de Baltazar, com destino à Praia Formosa.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945.

— A. Francisco.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 11.381 — Cr\$ 52,00 — Dias: 27, 28 e 29-8-45 — 25-8-45).

ANÚNCIOS**Sociedade Anônima José Fernandes Comércio e Navegação**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 5 de setembro próximo, às 10 horas, na sede social, a fim de ser alterado o art. 10 dos Estatutos Sociais, em obediência à exigência feita pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945.

— José Gonçalves Fernandes, Presidente.

Candido de Araújo Neto, Diretor.

(Firma reconhecida de José Gonçalves Fernandes no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 11.382 — Cr\$ 55,10 — Dias: 27, 28 e 29-8-45 — 25-8-45).

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Rio de Janeiro

Edifício d' "A Noite", 14.º andar — Telefone 23-6153 — Distrito Federal

Convocação de Assembleia

A Diretoria do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Rio de Janeiro convida os associados para uma Assembleia Geral a realizar-se no dia 30 de agosto, em 1.ª convocação, no Salão da Associação Comercial, à Rua da Candelária n.º 8, 13.º andar, às 16 horas e, não havendo *quorum*, em segunda convocação com qualquer número às 17 horas. A ordem do dia é a seguinte: 1.º) Conhecer as providências tomadas pelo Senhor Ministro da Educação, segundo as promessas feitas até 30 de julho último; 2.º) Debater o Relatório da Diretoria do Sindicato, no ano de 1944 e tomar conhecimento da prestação de contas; 3.º) Estudar e aprovar a "Previsão Orçamentária" para 1946; 4.º) Estudo e debate da proposta de aumento da anuidade do Sindicato.

Estephania Helmold, 1.º secretário. (N.º 11.480 — Cr\$ 35,70 — 25-8-45).

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.